SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3103

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 203/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 203/2021
Contrato Administrativo nº. 236/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.**
Objeto: Contrato de locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F8AEE82B

PROCURADORIA
3º TERMO Nº. 202/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2018

3º Termo nº. 202/2021
Contrato Administrativo nº. 266/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: NADIR PINHEIRO VALENGA, inscrita no **CPF nº. 688.474.592-49.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal.
Vigência do Contrato: 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.245/1991 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:162C0C9F

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 208/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 208/2021
Contrato Administrativo nº. 241/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ECE3D1A2

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 210/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 210/2021
Contrato Administrativo nº. 243/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.632.212/0001-42.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B92518D5

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 212/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 212/2021
Contrato Administrativo nº. 240/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:67AF8C7D

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 213/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 213/2021
Contrato Administrativo nº. 085/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:48D3830E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 066/2021/CISAN

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI,
MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imunização completa para: desinsetização, desratização e outros, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos, equipamentos e transporte, para atender as necessidades deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R$ 15.242,56 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 010/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/12/2021 até às 09h00min do dia 14/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/12/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2021.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:313B6835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 045/2021

PROCESSO:092/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: "Despesa **COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS EM COMODATO. PARA SUPRIR AS NECESSIADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTAD'OESTE-RO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
R$ 16.783,20 (dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8FAC2F23

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES.

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 019/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 4723, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste-Ro, inscrita no CNPJ sob n° 31.393.451/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato 09/2021 em mais 01 (hum) mês.

1.1: As partes acordam também que a prorrogação acima narrada dar-se-á em razão de que a contratação teria sido de 03 caminhões mensal, e a empresa contratada está fornecendo apenas 02 caminhões, razão pelo qual, acordam em estender o prazo de execução em mais 01 mês.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 19/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de outubro de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES,.

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:86C9FF24

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME.

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Terceiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, 1708, Sala A, setor 03, Buritis – Ro, inscrita no CNPJ sob n° 27.721.948/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato 01/2021 em mais 06 (seis) meses.

2- DO VALOR: As partes acordam em manter o valor do R$ 13.293,02 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos) mensal.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 24 de novembro de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:147CC3F1

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 010/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº. 4091, centro, Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 08.243.419/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução dos serviços/fornecimento oriundos do contrato 010/2021, apenas no que tange aos pontos de fornecimento de internet da SEMSAU em mais 06 (seis) meses.

2- DO VALOR: As partes acordam em manter os valores contratados, ou seja, R$74,00 (setenta e quatro reais) por ponto de internet.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 010/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de novembro de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
KR VIOTO TERRAS & BENTO LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:560B451C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1638/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1638/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a Manutenção das Atividades do PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**R$ 300.000,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manut.das Atividades do PAB	R$ 300.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 200.000,00 R$ 100.000,00 **R$ 300.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270007 – PAB – Piso de Atenção Básica, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8A3DCA3F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.636/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.636/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 99.492,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos de Proteção contra o COVID - 19 para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 99.492,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.020 – Aquisição de Equipamentos de proteção contra COVID – 19 para atender o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 99.492,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 99.492,00 **R$ 99.492,00**

Total Suplementação ---------- R$ 99.492,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20130037 – Convênios do Estado, no valor de R$ 99.492,00 (Noventa e Nove Mil e

Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1F638B47

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.635/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.635/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 199.996,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), destinados a Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 199.996,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	R$ 199.996,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo **TOTAL**	R$ 199.996,00 **R$ 199.996,00**

Total Suplementação ---------- R$ 199.996,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 199.996,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:39957D11

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.634/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.634/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), destinados a Aquisição de Veiculo para APAE, no Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	23.500,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.1004 – Aquisição de Veiculo para Fundo de Assistencia Social	23.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente **TOTAL**	23.500,00 **23.500,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação recursos com a fonte 10000000, no valor de R$23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B2585827

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.633/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.633/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 1.213.100,00 (Um Milhão e Duzentos e Treze Mil e Cem Reais), destinados a Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.213.100,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1019 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares nos Bairros Santa Felicidade e Liberdade	R$ 1.213.100,00
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 1.213.100,00 **R$ 1.213.100,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.213.100,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36 – Outros convênios da União, no valor de R$ 1.213.100,00 (Um Milhão e Duzentos e Treze Mil e Cem Reais), para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trina dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D819B7BB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.304 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

Decreto n. 10.304 De 12 de novembro de 2021.

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais dentre elas a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 8.142/90:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Moisés Santana de Freitas – SEMSAU
Flamarion da Silva Barbosa – SEMSAU
Andréia Dantas Pinto Ferreira - Hospital Municipal

SUPLENTES:
Aparecido de J. Furtuoso Filho – SEMSAU
Poliana Santos Pinto - CSJT
Danielle Sato de Freitas - CSLVDL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES:
Rosinéia de Jesus de Paula – Igreja Católica
Ademir Gomes Balbino – Assoc. Quilombola
Aparecida Gonçalves de Souza – APAE
Samuel Tupari – Comunidade Indígena
Luiz Mauro Cardoso – ONG Laços Verdes
Aparecido de J. Frutuoso – Assoc. B. Stª. Felicidade

SUPLENTES:
Ingrid Senn – Igreja Católica
Gilmar Gonçalves – Assoc. Quilombola
Lurdes Sedor de Castro – APAE
Samuel Tupari – Comunidade Indígena
Justina M. Damarem – Assoc. das Mulheres
Aparecido S. Bueno – Assoc. B. Stª. Felicidade

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

TITULARES:
Rosangela F. de C. Oliveira – Agente Com. Saúde
Gimerson de Souza Rodrigues – Setor Farmacêutico
Caroline Evangelista – Saúde Indígena

SUPLENTES:
Sandra Cavalcante Silva – Téc. em Enfermagem
Alex Blank de Paulo - Fisioterapeuta
Magda Lobo Miranda – Saúde Indígena.

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A762381F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.307/2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.307/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e 1.637/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente com recursos do tesouro no valor de R$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), destinados a Manutenção das Atividades da Infra Estrutura, para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura e SEMAF- Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Orgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 30.000,00
Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 768.000,00
Orgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infra Estrutura	R$ 768.000,00
Proj/Ativ 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infra Estrutura - SEMIE	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 693.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
TOTAL	**R$ 768.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 172801110000 ICMS, no valor de R$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinários.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C744E2C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.306/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.306/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.634/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), destinados a Aquisição de Veiculo para APAE, no Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	23.500,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.1004 – Aquisição de Veiculo para Fundo de Assistencia Social	23.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente **TOTAL**	23.500,00 **23.500,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação recursos com a fonte 10000000, no valor de R$23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A959EAC1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1639/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1639/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 3.508.960,02 (Três Milhões e Quinhentos e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais e Dois Centavos), destinados a Criação do Parque Linear nas Margens do Canal para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.508.960,02
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1021 Criação do Parque Linear nas Margens do Canal para a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$ 3.508.960,02
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 3.508.960,02 **R$ 3.508.960,02**

Total Suplementação ---------- R$ 3.508.960,02

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36 – Outros convênios da União, no valor de R$ 3.508.960,02 (Três Milhões e Quinhentos e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais e Dois Centavos), para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:648DB30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e

eventual Contratação Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 753/SEMOB/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 13/12/2021, horário de Brasília-DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 2.663.586,99 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 210.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2C016B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos de tecnologia para estruturação da rede de Tecnologia da Informação e Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio, Processo sob o nº 943/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 19.577,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:80D629E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1000/SEMEC/2021

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para a aquisição de Consumo (Copos Personalizados).

DA JUSTIFICATIVA

É necessidade da Secretaria Municipal de Educação de oferecer uma lembrança aos alunos matriculados na escola Dalva Pereira, como forma de homenagear os alunos que irão se formar, e iniciaram uma nova etapa na vida dos mesmos no ano de 2022.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME.

DO VALOR

O preço desta contratação é de **R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais).**

DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.
para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E1EEBDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021.
PROCESSO Nº 998/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Curso de Capacitação para Agentes de Contratação e os Aspectos Práticos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Finanças Administração e Planejamento, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz pois proporciona ao servidor o curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, visando dar legalidade e transparência nos atos administrativos, atualizar os diversos atores do processo e contratação governamental em relação aos paradigmas estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O preço desta contratação é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação
Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E967BA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO-1763

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1763/SEMOSP/2021, cujo objeto é a "REVISÃO DE 750 HORAS, DO MÁQUINARIO MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND, TOMBAMENTO 15301" no valor Global de R$ 2.372,57 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 14.594.006/0001-49, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:46ADBBB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1321/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) TIPO CAMINHONETE PICK UP, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS NOS TRABALHOS EM VISITA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E MUNICÍPIOS VIZINHOS EM TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SEMED.", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 286.663,33 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública: dia **14/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:22C75083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1466/2021

AVISODE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1466/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto:**"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DEEQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIATÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇASE INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses**,**Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado:R$122.006,62 (cento e vinte e dois mil, seis reais e sessenta e doiscentavos),**Início da sessão pública: dia**13/12/2021 às 10h00min**(horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br**e**www.altoparaiso.ro.gov.br.**Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:**cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6CFD8D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 031/CMS/2021 DE 029 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO 031/CMS/2021
DE 029 de Novembro de 2021

Dispõe: APROVAÇÃO DO RELATORIO FINAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TEMA: FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2022-2025
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 29 de Novembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando que o Relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde, debatido e aprovado por representantes da sociedade, trabalhadores, prestadores e gestores da saúde que se debruçaram sobre a temática; Formulação de Propostas para Elaboração das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do Município de Alto Paraíso, adequada e suficiente para o SUS, que culminou em propostas originárias das necessidades locais do Município em um processo ascendente que inovou o sistema de controle social desenvolvido pelo SUS.
RESOLVE:
Art. 1º: **Aprovar** o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com Formulação de Propostas para Elaboração das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do Município de Alto Paraíso.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 29 de Novembro de 2021

Conselheiro
PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 031/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AAEC3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 032CMS/2021 DE 029 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO 032CMS/2021
DE 029 de Novembro de 2021

Dispõe: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2022-2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 29 de Novembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Instrumento de planejamento do SUS, com vigência de 4 anos, atividade obrigatória. O Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, dispõe que o PMS é o instrumento central do planejamento, a ser elaborado a partir de uma análise situacional que reflita as necessidades de saúde da população e apresente as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – (DOMI).
Considerando que o PMS serve de base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e o exercício da gestão do sistema de saúde em cada esfera de governo.
Considerando que o PMS norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante à saúde. Deve ser elaborado durante o exercício do primeiro ano da gestão em curso e executado a partir do segundo ano da gestão em curso até o primeiro ano da gestão subsequente.
Considerando o **DECRETO 7.508/2011** – O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos, de acordo com as características epidemiológicas e da organização de serviços nos entes federativos.
Considerando a **LEI 141/2012** - Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades; A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.
Considerando que a **PORTARIA 2.135/2013 -** Compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão; Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão;
Considerando que . O PMS é um instrumento de gestão dinâmico, podendo ser alterado anualmente no Plano Anual de Saúde (PAS), a partir das necessidades indicadas no Relatório Anual de Gestão (RAG. Este Plano Municipal de Saúde considerou as propostas gerais da 6ª Conferência Municipal de Saúde, no qual temos momentos de participação social na formulação da política de saúde, realizadas no Município e contemplará o detalhamento das propostas nas Programações Anuais de 2022, 2023, 2024 e 2025, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do poder público. Sabe-se que o planejamento no setor saúde adquire maior importância, na medida em que se configura como um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS, aonde os gestores do setor saúde vêm se empenhando continuamente em planejar, monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde. Tais esforços têm contribuído, certamente, para os importantes avanços registrados pelo SUS.

RESOLVE:

Art. 1º: **Aprovar:** Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do Município de Alto Paraíso.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 29 de Novembro de 2021

Conselheiro
PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 032/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A9EF46FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 033/CMS/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO 033/CMS/2021
DE 29 de Novembro de 2021

Dispõe : Aprovar 1ª Caminhada na construção do cuidado em liberdade da Saúde Mental e a I Conferencia Municipal de Saúde Mental do Município de Alto Paraíso, dia 20 de Janeiro de 2022,

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 29 de Novembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando Art. 2º Nos termos do Regimento aprovado por meio da Resolução CNS nº 660/2021, a 1ª Conferência Nacional de Saúde Mental, que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

Considerando ***RESOLUÇÃO Nº 655, DE 13 DE ABRIL DE 2021****Dispõe sobre as* diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022
Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade;
Considerando as mudanças da vida social que incidem sobre as formas de sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;
Art. 1º: Aprovação Aprovar 1ª Caminhada na construção do cuidado em liberdade da Saúde Mental e a I Conferencia Municipal de Saúde Mental do Município de Alto Paraíso, dia 20 de Janeiro de 2022, a partir das 8:00 Hs, conforme regimento interno que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", nos termos do anexo desta Resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 29 de Novembro de 2021

Conselheiro
PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 033/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:19F2EEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 034/CMS/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO 034/CMS/2021 DE 29 de Novembro de 2021

Dispõe : Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2022**,**
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 29 de Novembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Art. 1º: APROVAR: Programação Anual de Saúde (PAS) 2022,

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Alto Paraíso - RO., 29 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 033/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7362C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1038/2021

LEI Nº 1038/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui o Feriado Municipal Religioso, o dia de São Cristóvão – padroeiro do Município de Alvorada do Oeste/RO, a ser comemorado no dia 25 de Julho de cada ano.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Feriado Municipal, o dia de São Cristóvão, padroeiro do município de Alvorada do Oeste, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:26492F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Ordinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 03/12/2021 às 12:00h na sede da AMR.
Pauta:
Manifestação quanto a Revisão Ordinária do Contrato nº 194/2016:
- Relatório 04 FIPE,
- Audiência Pública,
- Manifestação das partes (contratado e contratante),
- Manifestação da sociedade,
- Manifestação do COMSAB,
- Outros.
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 30 de novembro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 30/11/2021 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID637554e o código verificador48B938D6.
Referência:Processo nº 1-8605/2020. Docto ID: 637554 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:27620B04

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA. AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0010/2021/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 5885/2021, torna público o AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 8.542,42 (Oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) tendo como Objeto: Aquisição e recarga de extintores para

forma de prevenção de Sinistros (incêndios), bem como à aquisição de suporte para tripé de extintores em atendimento a notificação do copo de bombeiros, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Início da sessão pública DISPENSA ELETRÔNICA será às 08h00min do dia 03/12/2021 (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente da CPL
Portaria nº 5885/2021

PUBLICADO MURAL
30/11/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EECA65F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2021
CELEBRAÇÃO: 29.11.2021
PARTES:
1-)**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES**
2-)-**GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**

OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas com folha de pagamento de equipe multiprofissional e seus respectivos encargos trabalhistas, conforme detalhado no Plano de Trabalho Social (ID. 623138 - fls. 12/24), e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de**R$144.522,80**(cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).Emenda individual 458/2020 - Resolução CMAS 39/2021.

Vigência: 08 (oito) meses, a contar da publicação deste extrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.247/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B5DB712B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32
Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§.*Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*
1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á dispensa e inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30/31;
2) Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços á mais de 38 anos no município para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e de seus familiares;
3) (Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº006/CMDCA/2021 de 16/09/2021).
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:
DO FATO
A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
Art. 23 I:Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia daspessoas portadoras de deficiência.
Art. 24 XIV:Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.
O artigo 208 prevê como dever do Estado o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 4º, inc. III).
Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum.
Nesse mesmo sentido, a Resolução109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Médiae Alta Complexidade.
Na média complexidade, são expressos os Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);**Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,**Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Assim, Proteção Social Especial de Média Complexidade realiza atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:
·Serviço de orientação e apoio sócio familiar;
·Plantão social;
·Abordagem de rua;
·Cuidado domiciliar;
·**Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;**
·Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).
É importante que os serviços organizados em unidades públicas(equipamentos) de gestão e abrangência municipal, possibilitem o desenvolvimento de programas e serviços que contribuam para a reabilitação**pessoas com deficiência**, devendo tais unidades dispor de técnicos de diversas áreas, equipamentos, e instalações mínimas para este fim.Deve favorecer também o fortalecimento das potencialidades e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência.
Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC), uma vezque a educação especial e serviços para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla brasileira são bastante dependentes dessas organizações.
Neste contexto surge a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Fundada em 24 de abril de 1983, estáinstalada em área urbana na cidade de Ariquemes, permitindo fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. AAPAEpromove o atendimento integral e educação especial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla prioritariamente, e suas famílias.

Nessa perspectiva, todas as ações da instituição estão voltadas para o atendimento dessa diversidade. Suas ações permitem ainda a garantia não apenas do acesso, mas a permanência do aluno nos diversos níveis de aprendizado, respeitando fundamentalmente sua identidade social, e considerando que as diferenças são normais, a APAE consideram essas múltiplas diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades de aprendizagem de cada educando no processo educativo.

DO DIREITO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações;

Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº006/CMDCA/2021 de 16/09/2021).

Ou ainda,

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questões de importância fundamentada para uma nação em especifico as pessoas com algum tipo de deficiência, que no caso em questão trata se de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Justifica se a**dispensa chamamento público.**

Ariquemes, 23 de novembro de 2021.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Gestora do FIA
Decreto n° 19.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2C3F4FEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 043/ IPEMA / 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Sonia Batista Francisco.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,a senhora**Sonia Batista Francisco,**nascida em 10/10/1956, inscrita no CPF n.º 008.453.488-50**,**Pis/Pasep nº 10407207799, RG n.º 9.989.778 SSP/SP, admitida em 16/07/1992,no cargode **Agente de Serviços**/**Serviços Gerais -** Nível-I Classe P, Referência/Faixa 27 anos, matrícula n.º 10430-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 14 de setembro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:222FE69C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 048 / IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Pedro Alves da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,**com proventos integrais,ao senhorPedro Alves da Silva**,**CPF n. 139.694.982-87, PIS/PASEP n.º 12087405893, RG n.º 174072 SSP/RO, admitido em01/04/1993, no cargode 0941 - OP MAQ PES PATROL BASE N I - GRUPO - 81, matrícula n.º 195502-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração

dos servidores em atividade(Art. 50-A da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de outubro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FC8FD149

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 36/2021, de 29 de novembro de 2021.

NOMEIA: Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos;

CARGO	INTERESSADOS			
CARGO	Nome	CPF/CNPJ	Cidade	UF
Membro	ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY	059.370.036-83	ARIQUEMES	RO
Presidente	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	031.120.452-03	ARIQUEMES	RO
Membro	GABRIELY TOIGO DOS REIS	034.259.702-75	ARIQUEMES	RO
Membro	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	674.010.402-63	ARIQUEMES	RO
Membro	IZABEL FELIZARDO	457.261.752-04	ARIQUEMES	RO

Art. 2º. Revogam-seas disposições em contrário contidas naPortaria nº 19/2021, de 21 de julho de 2021.

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2021

RODINEIRA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:AB27D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1 DE 28/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 20881/2021

A Comissão nomeada naPortaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257),no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no item "10 - DO JULGAMENTO" do Termo de Referência, incorporado aoEdital de Chamamento Público 1 de 28/10/2021 (ID 586067);
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 20881 de 30/11/2021 (ID 637610)eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento da Instituição financeira:

COOP. DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB CENTRO;
CNPJ sob o nº: 08.044.854/0001-81.
JI-PARANÁ/RO

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2021.

Membros da ComissãoPortaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257)	
Ana Paula Araújo Raposo Valério	Vagner Ramalho Deltrino
Fabiana de Souza Barbosa	

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição financeira acima descrita referente ao Processo Administrativo nº8-20881/2021, cujo objetodo presente é o credenciamento de instituições financeiras paraprestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicasmunicipais, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, porintermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnéticodos valoresarrecadados.

Ariquemes/RO, 30de novembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8EC53DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18167/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.006.486,07 (DOIS MILHÕES, SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021- Memorando 694 de 28/11/2021 (ID 634208) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R$**

2.006.486,07 (Dois milhões, seis mil reais, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	307	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
SUPLEMENTAR	301	02.08.10.302.0008.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.306.486,07
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.006.486,07**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.006.486,07**
Fonte: 1.027. -Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.006.486,07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BE4D7EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021
PROC. ADM. N º 13161/SEMUST/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de Projetor de mídia, tela de projeção, Impressoras, Notebook, aparelhos de ar condicionado e HD Externo com vistas à ampliação do sistema de vídeo monitoramento, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST e estruturação dos projetos Ronda Escolar e Educação para o Trânsito desenvolvidos pela Guarda Municipal Comunitária - GMC do Município de Ariquemes/RO; Valor Estimado em R$ 54.339,95. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 158/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/12/2021 até às 09h00min do dia 21/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 30de novembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CF37159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-19100-2021

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando **Parecer nº942/PGM/2021, Processo nº1-19100-2021 –** SEMSAU -homologa a despesa: aquisição por meio de Dispensa de Licitação, JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA, nos termos do Art. 24, V da Lei de Licitação 8.666/93, consistindo em Gel Abrasivo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

FORNECEDOR:NEUROSOFT - Equipamentos e Suprimentos Médicos Ltda

CNPJ:08.172.474/0001-22

VALOR TOTAL:R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITENS:1.

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:835F9EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 CIS VALE DO PEIXOTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.263/2021 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:**C E CARVALHO COMERCIAL EPP**CNPJ:**24.864.422/0001-73**.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIALSRP N° 005/2021,do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, EDITAL Nº 006/2021, consistindo emCARDIOTOCÓGRAFO,DETECTOR FETAL,ESFIGNOMANOMETRO ADULTO,FOCO REFLETOR AMBULATORIAL,LARINGOSCÓPIO ADULTO,REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU),com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:**R$ 12.167,40 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes/RO, 29denovembrode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:8192DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2021

Processo Administrativo nº15.164/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME CNPJ:**38.259.748/0001-86**
OBJETO:Aquisição de 5 (cinco) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS, por meio de Pregão Eletrônico para então atender as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares, vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)conforme Notas de Empenho nº3888/2021 e 3889/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 613876.

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:57E18092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando Parecer nº 943/PGM/2021, Processo nº 1-18016-2021, SEMSAU - homologa a despesa: Contratação para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica do veículo Ônibus Rodoviário Mascarello, Modelo Ello VW/MASCA ROMA, placa: QTC1B87, ano 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. JUSTIFICATIVA: 048/2021/CPL/SML/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1-18016/2021/SEMSAU FORNECEDOR: BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ Nº.: 84.652.296/0001-15 VALOR: R$ 3.708,31 (três mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos);
Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2021
MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:AB55339B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021/CPLMS PROCESSO N.º1921/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos),** valor prévio total **R$ 335.202,50 (Trezentos e trinta e cinco mil duzentos e dois reais e cinqüenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/12/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:65C450A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2020 Processo nº 1-320/CIMCERO/2020, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA,** para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R$ 139.760,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 30 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:201CC5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1603/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais didáticos, psicopegagógicos, expediente e cartuchos de tinta/toner para atender ao centro de atendimento psicossocial educacional-ceape),** valor prévio total R$ 16.545,17 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 13/12/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:91B359FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 073/CPLMS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1626/SEMOSP/2021**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 282.264,00** (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 30/11/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:08C60E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 084/CPLMS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1834/SEMOSP/2021**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 196.344,00** (cento e noventa e seis reais e trezentos e quarenta e quatro reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 30/11/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BFD667BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
119/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2016/2021/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de material de matéria de consumo (veda calha, manta para telhado).**
Classifica se a favor de: **PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ: 08.794.898/0001-29** no **valor** de **R$ 127,00** (cento e vinte e sete reais).
Classifica se a favor de: **J. L MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 05.095.562/0001-80** no **valor** de **R$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:738E3C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
117/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **1547/2021/SEMECE**, precedida pelo **Chamamento Público 017/2021/CPLMS/PMB/RO** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: **Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede dos Conselhos (Conselho Municipal de Educação – CME e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB).**
Tomando como base a Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 11474/GAB/PMB/2021, foi apontado algumas observações ficando a cargo da secretaria a aceitação ou não, sendo assim a Secretaria de Educação ACEITOU o imóvel conforme despacho na página 137 com ciência do Proprietário do processo administrativo, ficando classificado em favor de: **ROBERTO MAURO DA SILVA** CPF: 316.681.432-91; no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por 30 meses, sendo R$ 700,00(setecentos reais) mensais.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

Buritis, 30 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C9C10F2F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS REF AO CV 897570/2020, localizado no trecho: RUA BELÉM - TRECHO: RUA DR. DAVI CAPISTRANO /RUA PROJETADA 01 no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99D8C828

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 0000001ª SESSÃO DA CADAIT/DMTRAM/PMB/RO.

Aos18 (dezoito) dias do mêsde Novembro do ano de 2021, (dois mil e vinte e um), reuniram-se o diretor do DMTRAM/SEMFAZ/PMB/RO, e a Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADAIT/DMTRAM/PMB/RO, na sala do próprio setor situada à Av. Ayrton Senna ES/ C/ Rua Cacaulândia, nº 1102, Setor 02 – CEP 76.880-000 em Buritis/RO, para**CONHECEREM E APROVAREM**os relatórios de Defesas de Autuações referentes a infrações de trânsito de competência do DMTRAM/PMB/RO, devendo a presente ATAser ainda conhecida e apreciada pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito – DTFAT/DETRAN-RO.

Processo nº:**0001/2021**
Interessado (a)**: LUCINEIA DE MOURA JESUS**
Placa: **OXL1B18**
Votos por unanimidade:**DEFERIDO.**
Decisão: Conhecemos da defesa e julgamos procedentes os argumentos expostos pelo requerente. Assim declaramos pelas**INCONSISTÊNCIAS**dos Autos de Infração nº 0000112.

Por fim, não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a Sessão. Para constar, a presente Ata foi lavrada por**JESSÉ DA SILVA COSTA**, e a Comissão Administrativa de Defesa PréviaCADAIT/DMTRAM/PMB/RO.

Buritis/RO, 18 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24582BAD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 204/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 237/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E CIMCERO, PARA OS FINS QUE NAS CLAÚSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino **JOÃO BATISTA LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 367.025 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 577.808.897-34, residente e domiciliado na Estrada do KM 14, Gleba Pyrineos, Zona Rural, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a presente alteração ao Contrato Administrativo nº. 237/2020, nos autos do Processo Administrativo nº. 1-302/2020, mediante as condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 237/2020, conforme autorização do Secretário Executivo Interino (fl. 625), constante no processo administrativo supracitado.
O objeto do instrumento originário é a locação do **Sistema G-MUS**, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 12 (doze) meses,** a contar do dia **1º de dezembro 2021 a 30 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, não se precederá reajustes e/ou reequilíbrio econômico, permanecendo valor praticado constante no Contrato nº. 237/2020.
Dá-se ao presente **termo aditivo** o **valor** de **R$ 240.240,00** (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para as despesas oriundas da presente alteração, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 MF/STN

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº. 237/2020.

Ji-Paraná/RO, 26 de novembro de 2021.

Contratante – Município de Buritis
CNPJ/MF nº. 01.266.058/0001-44
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO - CIMCERO
CNPJ/MF nº. 02.049.227/0001-57
JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F191183A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 49/2021E Nº 49/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO, PARA

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2021 que tem por objeto **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em Produção, gravação e edição das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Reuniões das Comissões Permanentes e Comissões Especiais, Audiências Públicas e todo e qualquer evento de interesse da Câmara Municipal e Hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO,** que teve como vencedora: NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289 CNPJ: 43.051.717/0001-75 VALOR TOTAL R$ 31.920,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Vinte Reais).
Cacaulândia, 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC BIEN

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:79AEEB75

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**1-76/2021**
b) Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**
c) Data da homologação:	**30/11/2021**
d)Objeto homologado:	**AQUISIÇÃO DE QUATRO VAGAS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE UM SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA NO SEMINARIO DEFINITIVO QUE ABRANGE TODAS A AREAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI 14.133 QUE SE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:
FORNECEDOR: UZI BENEFICIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 42.089.178/0001-09
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:B6DC29EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021.

Solicitante	Modalidade	Pontuação	Resultado
José Aparecido Xavier	Banda	42 pontos	Aprovado
Marcio Nunes de Souza	DJ	39 Pontos	Empate
Valdeci Alonso da Silva	DJ	39 pontos	Aprovado

O solicitante Valdeci Alonso da Silva restou-se aprovado com base no item 12.5 do edital: "12.5 Em caso de empate por pontuação será adotado o critério de desempate por análise de portfólio, considerando a organização e estrutura do mesmo. Caso persista o empate a Fundação Cultural de Cacoal por meio de sua Comissão de Acompanhamento e Execução por meio de ato discriscionário priorizará data e horário do protocolo de entrega".

_____
PEDRO HENRIQUE RABELO
_____
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI
_____
WERICLES FERREIRA DA COSTA
_____
UELITON DELOGO PEREIRA
_____
FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08976D6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 085/PMC/2021

PROC. 3261/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
OBJETO: Aquisição de equipamentos de multimídia
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 24/11/2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C29658DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMPLAN/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 07/SEMPLAN/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX HOSSEN VIRGENS		FISCAL TRIBUTÁRIO - Matr.: 2863		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.847.502-34	515.755/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		30/11/2021	02/12/2021	
Finalidade:DIÁRIAS DESIGNARAO SENHORALEX HOSSEN VIRGENS QUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO/RO NO PERÍODO DE 30/11 A 02/12/2021PARA PARAVERIFICAR JUNTO AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO MUNICIPAL, AS FORMAS DE CONTROLE DAS DIVERGÊNCIAS DAS NOTAS FIDCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RELAÇÃO AS DECLARAÇÕES NO PGDAS DA RECEITA FEDERAL, BEM COMO, AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE A SONEGAÇÃO. VALOR R$ 900,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.5236/2021, PERÍODO DE DESLOCAMENTO 30/11 A 02/12/2021, MEIO DE TRANSPORTE: OHR-7976, HILLUX, CARRO OFICIAL SEMUSA.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A71B3592

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE

ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1570/2021
b) Licitação Nrº :	085/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	25/11/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.210.196/0001-00
ITENS:96
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Fornecedor: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
ITENS: 47, 52, 66, 70, 94, 95
VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.156,45 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITEM: 24, 82
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.502,00 (mil e quinhentos e dois reais)

Fornecedor: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74
ITENS: 12, 31, 34, 48
VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.228,00 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais)

Fornecedor: MARCOS BIUDES - ME
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 98, 99
VALOR HOMOLOGADO: R$ 148.048,30 (cento e quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 215.034,75 (duzentos e quinze mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

CACOAL, 25 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes DE CACOAL – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41D841AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4921/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 125/2021
c) Data Homologação :	29/11/2021
d) Objeto Homologado :	REPASSE FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SEMICT E SEBRAE/RO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SEBRAE
CNPJ/CPF: 04.774.105/0001-59
Valor Total Homologado – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CACOAL/RO, 29 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12B52263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA/2021

Cacoal, 25 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "RECICLAR E ATIVIDADES EM AGRICULTURA NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO. PSC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE LA- LIBERDADE ASSISTIDA MP- MEDIDA PROTETIVA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 012/CMDCA/2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação do Projeto "Reciclar é Preciso" desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que visa desenvolver atividades com Adolescentes que estão em cumprimento de Medidas Socioeducaticos em Meio Aberto.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A82EDA41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/CMDCA/2021

Cacoal, 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Político Pedagógico referente ao Serviço e Proteção aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas

Socioeducativas em Meio Aberto de acordo com a Lei 12.594 SINASE.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 012/CMDCA/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação do Plano Político Pedagógico referente ao Serviço e Proteção aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativos em Meio Aberto de acordo com a Lei 12.594 SINASE.

Art. 2°. O Plano Político Pedagógico guiará os objetivos e metas a serem alcançadas no Projeto, com fundamento norteadores no atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto viabilizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Cacoal – CREAS.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB80623F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2021

Cacoal, 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 012/CMDCA/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, referente aos meses Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2021. Processos **Nº:** 3848/2021 de 06/07/2021, **Nº:** 4412/2021 de 29/07/2021, **Nº:** 5042/2021 de 27/08/2021, **Nº:** 5815/2021 de 30/09/2021.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98B0FD18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 12/CMDCA/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, ás 08:15h, foi realizado a reunião ordinária de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, de acordo com todas as medidas de segurança com o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Fizeram-se presente o senhora Jose Antônio do orçamento, a Secretária Municipal da Assistência Social e Trabalho - Michelle Pavani, a coordenadora do CREAS - Alice Aparecida e a responsável pelas medidas socioeducativas em regime aberto - Dayse Barbosa Garcia. Foi discutida a prestação de conta referente aos meses de Junho, Julho, Agosto e setembro, ainda sobre oficio convite recebido através da educação para a presença de dois representantes do CMDCA para delegados da Conferencia Municipal da Educação, e ainda o plano político pedagógico para atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto, e por fim o Projeto: Reciclar e atividades em agricultura na medida socioeducativa em meio aberto, Prestação de serviço à Comunidade – PSC, Liberdade Assistida – LA e Medida Protetiva – MP. A reunião foi iniciada com a apresentação dos novos Conselheiros, após as apresentações e as boas vindas foram passados todos os documentos para conhecimentos dos Conselheiros presente. Em um primeiro momento foi discutido o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente de Cacoal, em que Sr. Jose Antônio explica a forma de utilização do recurso, bem como a sua forma de remanejar, sendo autorizado pelos conselheiros presente remanejar o valor de 3.000 (três mil reais) fonte 10000073 material de consumo para 10940000 equipamentos e material permanente, para aquisição de 01 celular smartphone, e uma impressora Multifuncional com Scanner para o Conselho Tutelar de Cacoal. Em um segundo momento apresentado às prestações de conta referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro, o que não houve despesa sendo aprovado pelos conselheiros presente. Em seguida a coordenadora do CREAS faz a apresentação do referido projeto descrito acima e sua forma de execução, bem como sua localização quem será executado na casa da sopa do município de Cacoal, em que a mesma fala ainda que o local ainda está em disputa judicial, e que existe uma outra opção como uma forma de segunda opção para execução do projeto, o Conselheiro Maycon questiona a localização que o mesmo deve ser permanente, sendo levantado ainda a questão de parceria com o IFRO e o EFA, para estar atendendo os adolescentes com medidas. Com a palavra a Secretaria de Assistência Social e trabalho Michelle Pavani explica que mesmo que a casa da sopa a segunda opção para a execução do projeto é garantido, e ainda que os adolescentes com medidas socioeducativas são acompanhados pelo CREAS. Após a explanação do projeto o mesmo foi aprovado com ressalva referente a localização, a busca de parcerias e ainda ao tempo de execução e ainda a presença de um agente socioeducativo para garantir a segurança da equipe. A Conselheira Sonia explica referente ao oficio convite da educação não sendo manifestado por nenhum conselheiro presente a participação na Conferencia Municipal de Educação. O conselheiro Maycon fala ainda a respeito do projeto Família acolhedora com a então Secretaria Michelle Pavani, para que o mesmo seja implementado no município, sendo acordado um agendamento de reunião com o prefeito, a secretaria de assistência juntamente com os conselheiros do CMDCA. A secretaria de Assistência Social Michelle Pavani fala a respeito do projeto apadrinhando uma história que seu lançamento será realizado dia dez de dezembro sendo estendido o convite a todos os conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou - se a presente ata que lida e aprovada, será assinada por mim secretária do CMDCA e pela presidente representando os demais membros.

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2AEF2AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 017/CMAS/ /2021..

30 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 012/CMAS/2021.*

RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS, referente aos meses Junho, Julho, Agoste e Setembro de 2021. Processos **Nº:** 3845/2021 de 05/07/2021, **Nº:** 4409/2021 de 29/07/2021, **Nº:** 5039/2021 de 27/08/2021, **Nº:** 5812/2021 de 30/09/2021.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9180EFA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 016/CMAS/ /2021.

30 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Municipal de Assistência Social para quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 30/11/2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Municipal de Assistência Social, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, que estabelece estrategicamente, os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios diretrizes e as regulações da execução da Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como, as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
,

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B56EDEB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 156-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5279/GLOBAL/2021

Processo n. 5279/GLOBAL/2021
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMBATE LTDA EPP e PONTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E RECEPÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACOAL/RO.
O prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas empresas ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMBATE LTDA EPP e PONTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão de HABILITAÇÃO das empresas CSF SERVIÇOS para Lote 1 e ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS para Lote 2.
Publique-se.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC75DD00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 003/PMC/2021

PROCESSO: 6593/BRANCO/2021
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: SOCIAL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS EIRELI
OBJETO: Autorização de uso do COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, com a finalidade de realizar, exclusivamente, o evento denominado "SHOW EMBAIXADOR IN CACOAL, COM O ARTISTA NACIONAL GUSTTAVO LIMA".
PRAZO: PERIODO DE 1º a 03/12/2021

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47BB570D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

Proc. 10290/GLOBAL/18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: EMPRESA RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Aditivar o valor para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final,
DO VALOR: R$ 330.804,31 (trezentos e trinta mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos).
DATA: 23 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BABC51E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 19/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de outubro de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9F0C1BD5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 122/SAAE/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor ELVIO SIMPLICIO ALVES do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de dezembro de 2021, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, ELVIO SIMPLICIO ALVES, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº285.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021. Revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:D374F260

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 126/SAAE/2021

Dispõe sobre designação de servidor para a função gratificada de Gerente de Frotas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor Alexandre Welber da Silva Araújo, a exercer as atribuições inerentes a Gerencia de Frotas.

Artigo 2º – Compete ao responsável gerenciar a frota do SAAE em conformidade com o artigo 26 A da Lei 4.735/PMC/2021:

Controlar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos veículos do SAAE, visando a conservação do patrimônio público;
Controlar e acompanhar a manutenção dos veículos e motocicletas do SAAE, mantendo-os sempre revisados, devendo solicitar tempestivamente os referidos serviços para abertura de processo licitatório junto a Comissão Permanente de Licitação do SAAE;
Controlar as documentações e licenciamento dos veículos do SAAE, solicitando as renovações dentro do prazo estipulado pela legislação vigente;
Realizar vistorias periódicas nos veículos do SAAE, atestando as condições dos veículos, mantendo relatórios atualizados, bem como certificar eventuais danos ocorridos nos veículos, apurando a responsabilidade do servidor, e solicitando a autoridade competente as devidas providências;
Coordenar a utilização dos veículos de acordo com a necessidade de cada Coordenação, Gerência e Seção;
Coordenar a entrada e saída dos veículos do SAAE, mantendo relatório de todos os veículos, contendo movimentação diária, horários, e identificação do servidor/usuário;
Confeccionar e manter os termos de responsabilidade dos servidores que utilizam os veículos devidamente atualizados, para em caso de eventual dano seja identificado o responsável;
Manter os veículos em locais adequados e estacionamento coberto, quando não estiver em utilização;
Controlar as despesas e requisições de abastecimento de combustível dos veículos do SAAE, bem como fiscalizar o uso adequado do mesmo;
Executar tarefas correlatas necessárias ao fiel desempenho da função,

Artigo 3º – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 21/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:1DA8F511

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 125/SAAE/2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do Processo n. 43002/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento do serviços objeto do contrato n. 18/SAAE/2021, Processo n. 43002/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços especializados em locação de veículos, objeto do contrato n. 18/SAAE/2021, Processo n. 43002/SAAE/2021:

Gestor: Alexandre Welber da Silva Araújo, matrícula n. 303

Fiscal: Gilmar Antônio Lino, matrícula n. 248

Fiscal: Eurípedes de Oliveira Brito Júnior, matrícula n. 408

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Dec. N.º 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:33FFFDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2021 - SEMUSA

Processo nº: 02605/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de emprsa para prestação de Serviço de Emissão de Certificado de Registro de Veículo-CRV, Autorização para confecção de Placas e tarjetas, e Vistoria pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, nos veículo: Caminhonete L200/TRITON, placa QTGJ9B40.

Valor Total: R$ 399,78 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020205.10.301.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso: 0.1.02 004.003, Ficha: 86.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C4464BB5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: PASTELARIA BETEL, CNPJ n° 36.562.751/0001-49.

Objeto: Concessão De Uso Especial Em Caráter Oneroso Para Exploração Comercial Dos **Quiosques N.º 04.**

Pregão Presencial n° 054/2021, Processo Administrativo 2417/2021/SEMAD.

Valor total do objeto deste contratado será: Taxa mensal de 1,4381 UFM.

Prazo: 05 (cinco) anos de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 30/11/2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. nº 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6B642AA0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: CANTINHO DO CALDO, CNPJ n° 44.275.689/0001-32.

Objeto: Concessão De Uso Especial Em Caráter Oneroso Para Exploração Comercial Dos **Quiosques N.º 01.**

Pregão Presencial n° 054/2021, Processo Administrativo 2417/2021/SEMAD.

Valor total do objeto deste contratado será: Taxa mensal de 1,4907 UFM.

Prazo: 05 (cinco) anos de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 30/11/2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. nº 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F4C9780A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA do cargo de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA**, CPF n.º ***.804.402-** e RG n° 592570 SSDC/RO, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:894CC5DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 033 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *DECRETO Nº 291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 701/2021-PMC/GAB, de 19 de novembro de 2021, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

Lê-se e considera:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 701/2021-PMC/GAB, de 19 de novembro de 2021, da Prefeitura de Cacoal – RO,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3060374

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia JAQUELINE LAUREANE DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia JAQUELINE LAUREANE DA SILVA, CPF n. ***.280.882-** e RG n. 1554043 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A793B3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO 99/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.
Contratado: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. – 41.947.390/0001-99. Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Cassiano Ricardo.
Proc. 2293/2021/SEMEC. Valor: R$ 44.000,00. CNRO, 30/11/2021.

Lucieli de Almeida Flores - Secretária 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8DCAE5AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 1563-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SEMOB**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 003/2021 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 **R$: 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de novembro de 2021.**

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina da CPL - Gerenciadora do SRP
Decreto - 5.974- de 18/10/2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:24932490

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1616-1/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, diante do Processo: **1616-1/2021 – Pagamento de "multas de trânsito" ,diárias de pátio e serviços de guincho do veículo apreendido Fiat Mobi, Placa QRA-3908, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE – SEMAM, através dos Documentos de Arrecadação da Receita Estadual – DARE´s, a qual consta o valor total estimado de R$ 3.066,09 (três mil e sessenta e seis reais e nove centavos).**

Candeias do Jamari 29 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:1F38FC84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6061 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO, a entidade que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, também tendo em vista o que consta nos autos do processo Nº 1642-1/2021, de qualificação como organização social, em atenção ao parecer prévio da Secretaria Municipal de Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como organização social de saúde, no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO, o **INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 37.678.845/0001-40, com sede na Rua Antônio João, nº 276, Sala 02, Centro, Cuiabá/MT.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E1686CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 358/SEMAD/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Uso de SOFTWARE PRA GESTÃO PUBLICA. Valor estimado R$ 516.847,94 (Quinhentos e Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). Início da Sessão Pública dia 13/12/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 30 de novembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:627672BD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 998/GAB/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSO VINCULADO, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R$ 254,800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), no seguinte projeto atividade.

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender a respectiva unidade orçamentária, conforme abaixo especificado.
I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
137	02.005.26.782.0008.2.083	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.0	254.800,00
TOTAL 254.800,00				

Art. 3º - Fica criada a ficha nº 137 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Castanheiras/RO.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras-RO, 30 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito.

Avenida Jacarandá , nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000
Site/email: www.pmcastanheiras.ro.gov.br
Página ***1*** de ***1***

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7C7D219F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 999/GAB/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 999, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por Anulação de Dotação, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente, no Institui e Previdência do Município de Castanheiras -RO, para atender as despesas de custeio das respectivas pastas, conforme abaixo especificado:

01.001.01.031.0002.2003 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.
ANULA

FICHA 01
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 981,00

FICHA 04
4.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.714,42

FICHA 06
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 6.874,01
TOTAL ANULAÇÃO R$ 9.569,43

01.001.01.031.0002.2003 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.
SUPLEMENTA

FICHA 02
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.493,42

FICHA 06
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço Terceiro PJ R$ 2.076,01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.569,43

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - CASTANHEIRAS -RO
REDUÇÃO

1. Atividade: 9999	Elemento despesa: 99.99.00.00	Ficha: 10	R$ 276.000,00
2. Atividade: 2002	Elemento despesa: 33.90.11.00	Ficha: 4	R$ 12.000,00
3. Atividade: 2001	Elemento despesa: 31.91.13.00	Ficha: 3	R$ 15.000,00
Total R$ 303.000,00			
1. Atividade: 2001	**SUPLEMENTAÇÃO** Elemento despesa: 31.90.01.00	Ficha: 1	R$ 240.000,00
2. Atividade: 2001	Elemento despesa: 31.90.03.00	Ficha: 2	R$ 36.000,00
3. Atividade: 2002	Elemento despesa: 33.90.39.00	Ficha: 8	R$ 27.000,00

Total R$ 303.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os programas constantes do PPA para o exercício de 2021.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras-RO, 30 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AAE0C56F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 189/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação de Sistema de Software para Gestão Pública para atuar nos atos do Processo Administrativo 358/SEMAD/2021 da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte Forma:

FREDIMAR ANTONELO – CPF: 723.496.032-53
ELAINE PARO DO NASCIMENTO – CPF: 825.048.652-87
ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA – CPF: 747.456.892-68
DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS – CPF: 644.160.112-53

Art. 3° - Esta portaria tem efeito a partir de 29 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AA1530C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de, ComputadorDesktop do tipo All in One de mesa, Dual Core 4GB 500GB Tela HD 18 LED, Teclado com fio, e Nobreak Laser Senoidal 4200VA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Projeto Sala de Informática.. Processo Administrativo nº**1894/2021**. Valor total de R$: 81.853,23. (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de novembro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5694F5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de, ComputadorDesktop do tipo All in One de mesa, Dual Core 4GB 500GB Tela HD 18 LED, Teclado com fio, e Nobreak Laser Senoidal 4200VA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Projeto Sala de Informática.. Processo Administrativo nº**1894/2021**. Valor total de R$: 81.853,23. (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de novembro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8CFA6AEF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2020

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominadaContratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.Sheila Flavia Anselmo Mosso,brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o

senhorWENDRE PINHEIRO TORRES,portador(a) da Cédula de Identidaden.º 1129719 SESDC/ROe inscrito no CPF 011.185.092-42 brasileiro(a), nascido(a) em PIMENTA BUENO/RO em 12 de outubro de 1988 solteiro (a), residente na Rua Dom Pedro I, nº 1847, bairro Centro na cidade de Chupinguaia RO,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 058/2020 de Agente de Inspeção Sanitária II eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2020, pelo período de03 de dezembro de 2021com termino em13de junho de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/11/2021 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/11/2021 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWENDRE PINHEIRO TORRES,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II, em 29/11/2021 às 15:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID195291e o código verificadorB57F4C8F.
Docto ID: 195291 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A368E0C9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de kits para gestantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0157/21**,**Proc. Adm. Nº 1901/2021

DA DOTAÇÃO:
02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.
NOTA DE EMPENHO Nº 352 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

DO PRAZO:30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/11/2021 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195077**e o código verificador**C4F78973**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/11/2021 12:57

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:166E5194

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresaR. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente aTREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O mesmo será realizado nasdependências doLARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias 29, 30 e 01 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado,para osservidores:Maiara Camila Hinze, Edileuza Nogueira Lima, Gardell Vinicius Lima dos Santos, Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, Dario Segundo Saraiva Barros e Norma Teclania Saraiva Barros,de acordo com o Termo de Referência(ID 193022), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 193023), Atestado de Capacidade Técnica(ID 193033), Nota de Autorização de Despesas(ID 192983)e Parecer da Auditoria(ID 193739), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei Lei citada.

Processo Administrativo nº. 2046/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 67/21 Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/11/2021 às 15:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID195517e o código verificador6D715AA3.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CC2DA538

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

APrefeita Municipal de Chupinguaia (RO),no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. nº 2003/2021SEMAGRI**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA,FABRICAÇAO NACIONAL, NOVA, ANO VIGENTE, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL MINIMO DE 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA DE NO MINIMO DE 91 HP, SISTEMA HIDRAULICO EQUIPADOS COM DUAS BOMBAS DE FLUXO VARIAVEL COM REGULAGEM ELETRONICA DE VAZAO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCAS PILOTADAS JOYSTICK; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CERTIFICADA ROPS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 260 L,através de recursos vinculados ao CONVENIO Nº 907216-2020,CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907216/2020,**para a Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, Publicação da Ata(ID 191157),Consórcio Público do Extremo Sul COPES, Órgão Gerenciado em Pelotas RS,para a empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,**com o valor de**R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),**conforme Adjudicação da CPL (ID-194831)**.**

Chupinguaia,29denovembrode 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195471**e o código verificador**6C613748**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6CBF7E0B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com a empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68, R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente a **TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.**
O mesmo será realizado nas dependências do LARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias:01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado, para os servidores:**GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA E REGINA JÚLIO PEREIRA,** de acordo com o Termo de Referência(ID 194766), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 194845), Atestado de Capacidade Técnica (ID-194887), Nota de Autorização de Despesas(ID 194448)e Parecer da Auditoria(ID 195035), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 2066/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 70/21 Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 15:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195575**e o código verificador**261D4D24**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5CF1F139

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresaR. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,com empenho no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),referente aCapacitação e Treinamento referente SIAFIC, Avaliação, Revisão e a Implementação do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

O mesmo será realizado nasdependências doLARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias: 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado,para asservidoras:Gilza Dias de Freitas Oliveira e Regina Júlio Pereira,de acordo com o Termo de Referência(ID 194766), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 194835), Atestado de CapacidadeTécnica(ID 194766), Nota de Autorização de Despesas(ID 194416)e Parecer da

Auditoria(ID 195035), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Processo Administrativo nº. 2066/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 69/21

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/11/2021 às 15:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID195573e o código verificador815EECE3.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F540A4C7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 570/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021**, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**com o valor de R$ 51,98 (cinquenta e um reais e noventa e oito centavos),com Solicitação nº 717/21(ID 191716)e Pedido de Empenho nº 2227/21(ID 194878), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 194904), em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195715**e o código verificador**4B7D1C5E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C83E5FA3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1626/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 160/2021, para a empresa**DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO D PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,**com o valor de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 194939), Documentação da empresa(ID 194937)e Termo de Adjudicação(ID 194982)em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195767**e o código verificador**E13B4EE5**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0FAB1DD1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1689/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 159/2021, para a empresa**ENGCOMP INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,**com o valor de R$ 33.720,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os serviços licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 195262), Documentação da empresa(ID 195260)e Termo de Adjudicação(ID 195278)em anexo.
Chupinguaia-RO, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195832**e o código verificador**653E5490**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B072C5BD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),referente a**TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
O mesmo será realizado nasdependências doLARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e

será realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado,para osservidores:**Maiara Camila Hinze, Edileuza Nogueira Lima, Gardell Vinicius Lima dos Santos, Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, Dario Segundo Saraiva Barros e Norma Teclania Saraiva Barros,**de acordo com o Termo de Referência(ID 193046), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 193047), Atestado de CapacidadeTécnica(ID 193056), Nota de Autorização de Despesas(ID 193043)e Parecer da Auditoria(ID 193796), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Processo Administrativo nº. 2049/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 68/21 Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195925**e o código verificador**2BA45BBB**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:144F0DB0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),referente a**TREINAMENTOAVALIAÇÃO, REVISÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
O mesmo será realizado nasdependências doLARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias:01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado,para oservidor**SILVANO PAULO CUCHI,**de acordo com o Termo de Referência(ID 195033), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 195038), Atestado de CapacidadeTécnica(ID 195066), Nota de Autorização de Despesas(ID 195026)e Parecer da Auditoria(ID 195136), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 2072/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 72/21 Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195877**e o código verificador**7D6B866C**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8B243EB3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com a empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),referente a **TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
O mesmo será realizado nas dependências do LARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias:01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado, para o servido **SILVANO PAULO CUCHI,**de acordo com o Termo de Referência(ID 195096), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 195097), Atestado de Capacidade Técnica(ID 195108), Nota de Autorização de Despesas(ID 195093)e Parecer da Auditoria(ID 195135), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei
citada.

Processo Administrativo nº. 2073/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 71/21 Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195902**e o código verificador**553F5880**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:13207561

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021.

ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
ONDE SE LÊ:
referente**aTREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**

LEIA- SE:
Referente**a capacitação e treinamento referente -AVALIAÇÃO, REVISÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.**
Processo nº 2046/2021 SEMED
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de novembro de 2021.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195863**e o código verificador**BBAAC64F**.

Referência: Processo nº 1-2046/2021.	Docto ID: 195863 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1CA41098

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBILME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente a**TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2021 COMPLETO: CONTABIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E PATRIMONIAL, POR SETOR, DEPARTAMENTO, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
O mesmo será realizado nasdependências doLARISON HOTÉIS - Av. Marechal Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-137, e será realizado nos dias 29, 30 e 01 de dezembro de 2021, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e Certificado,para osservidores:**Maiara Camila Hinze, Edileuza Nogueira Lima, Gardell Vinicius Lima dos Santos, Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, Dario Segundo Saraiva Barros e Norma Teclania Saraiva Barros,**de acordo com o Termo de Referência(ID 193022), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 193023), Atestado de Capacidade Técnica(ID 193033), Nota de Autorização de Despesas(ID 192983)e Parecer da Auditoria(ID 193739), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei Lei citada.
Processo Administrativo nº. 2046/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 67/21 Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 15:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**195517**e o código verificador**6D715AA3**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6BCD96C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°234 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **JULIANA DA CUNHA NABAO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 19.02.2009 na função de Enfermeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01.12.2021 a 30.12.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE NOVEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/11/2021 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **104007** e o código verificador **6B556FA4**.
Docto ID: 104007 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:583C58F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°235 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELEDYANE PEREIRA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no

regime estatutário em 24.04.2009 na função de Zeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 08.12.2021 a 21.01.2022.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE NOVEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 30/11/2021 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **104009** e o código verificador **44E06930**.
Docto ID: 104009 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD6FD2CA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROC. 2309/SEMAS/2021

No **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constante nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 29/11/2021:

Onde se lê:

FONTE DE RECURSOS: **FNAS** (Fundo Nacional de Assistência Social)

Leia-se:

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIO**

Colorado do Oeste, Em 30 de Novembro de 2021
.

RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
Coord. De Orçamento – SEMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3854CDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 06/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOque se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 ePortaria Interministerial nº 507/2011art. 54 §2º.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto ampliação de meta nos termo do oficio 125/2021/APAE e planilha nos autos (Id 101715) face ao saldo remanescente oriundo da economia na aquisição dos insumos.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Convenio, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de novembro de 2.021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Municipal	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

_____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/11/2021 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/11/2021 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 29/11/2021 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**103169**e o código verificador**C098A3C8**.

Referência: Processo nº 1-2020/2021.	Docto ID: 103169 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:FC3E3943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2438/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos o que reza o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto e dispensável

também a elaboração do instrumento de Contrato conforme disposto no art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2438/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação através de mão de obra terceirizada, para atuarem no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Centro de Fisioterapia e Centro de Atendimento Psicossocial do Município de Colorado do Oeste, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZACAO EIRELI
CNPJ: 12.245.473/0001-38
Valor Total: R$: 55.692,58 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 30 de novembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1EFED526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021
PROCESSO N° 1250/SEMAD/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos permanentes diversos (computador, notebook, impressora)**, visando atender a demanda do Prédio sede da Prefeitura Municipal**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 135.818,32 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **14/12/2021 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br**, do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br**, do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de novembro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CA21D50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 932/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 932/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de Novembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4F59F911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º053/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Servidora **KEISE BATISTA DA SILVA GONÇALVES** portadora do CPF 819.880.601-68 E RG 1713913 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-R

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:87E3BE9C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º054/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Servidora **ESTEFANNY CASTILHOS DOS SANTOS** portadora do **CPF 011.847.312-33** E RG 1473756 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F7C7CC79

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º055/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR o Servidor **ALISSON SILVA OLIVEIRA** portador do **CPF 055.275.302-50** E **RG 1492913 SSP/RO** da função de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:88E4EAA0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º056 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° EXONERAR a Servidora **EDINALVA ALVES MOREIRA** portadora do CPF 022.183.062-63 E RG 1225915 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13, e art. 21, § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em30 de novembrol de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-R

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2C3D3628

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º 057/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Servidora **DAIANNY ANDRESSA VEIGA VIEIRA** portadora do CPF 056.366.162-36 E RG 1743539 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de novembrol de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:73FF46DC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º058 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Servidora **ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS** portadora do CPF 044.935.842-97 E RG 1492930 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-R

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B9A99AF6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º059 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° EXONERAR a Servidora **ZENILDA MACENTE** portadora do CPF 687.338.102-06 E RG 443814 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE VEREADOR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de novembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9A81438B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 147/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de NOVEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D0A938BE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 148/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de NOVEMBRO de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:14AC9FD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.307, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 1.307, de 30 de novembro de 2021.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO E ADICIONAL DE PLANTÃO EXTRA E ESTABELECE NORMAS PARA SUA CONCESSÃO, ALTERA O ANEXO I E INSERE A QUANTIDADE MÁXIMA DE VIAGENS MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 806, de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – Cria a gratificação de deslocamento e adicional de plantão extra a ser aplicada aos cargos de Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Médicos e Motoristas do quadro de servidores do Município de Cujubim, com valor estabelecido no Anexo I.
§ 1º - Farão jus a gratificação de deslocamento os servidores lotados no Hospital de Pequeno Porte – HPP, e Unidade Básica de Saúde – UBS, que se deslocarem em viagens de interesse exclusivo da Administração e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de serviços elaborada pelo Secretário/Diretor e/ou Coordenador tanto do Hospital de Pequeno Porte – HPP bem como da Unidade Básica de Saúde – UBS ou a quem posso designar.
§ 2º - A gratificação de deslocamento de que trata a presente Lei, tem caráter meramente indenizatório.
I – Não tem natureza salarial;
II – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III – Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
IV – Não refletirá na base de calculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.

§ 3º - Os servidores que receberem a gratificação de deslocamento que tata a presente Lei, não farão jus a recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que necessário.
§ 4º - O pagamento da gratificação por deslocamento não se subordinará a horários pré-definidos, devendo o servidor escalado se apresentar imediatamente ao serviço, quando convocado.
Art. 2º - Altera o Anexo I do art. 1º, da Lei Municipal nº 806, de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Quant. de Profissionais	Cargo	Quant. mínima de viagens mensal	Quant. máxima de viagens mensal	Valor por deslocamento
5	Médico	1(uma)	1(uma)	R$240,00
5	Enfermeiro	1 (uma)	1(uma)	R$180,00
12	Técnico / auxiliar de enfermagem	1 (uma)	20 (vinte)	R$120,00
15	Motorista	1(uma)	20 (vinte)	R$120,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Projeto de Lei nº 56/2021
Autógrafo de Lei nº 074/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:54D1B192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2021

Processo Administrativo nº**1-663/2021**. Contrato Administrativo nº**47/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa,**AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOSEIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**07.137.068/0001-66**, ora Contratada. Objeto contratado:AQUISIÇÃOVEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS TIPO CAMIONETE 4 X 4 CABINE DUPLA 04 (QUATRO) PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM RO **CHEVROLET S10**. Valor:**269.990,00(Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais**).Celebrado em **24/11/2021**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:6590BB99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 1-**180/2021**. Contrato Administrativo nº **07/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. Objeto do aditivo: Aditivo de valor de R$ **150** (cento e cinquenta mil reais),correspondente a **7,43%** do valor do **contrato**. Data da celebração: **30**/**11**/**2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:F3B7F0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4929, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 156/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 194863, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 310,52 (trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.3.90.33 Passagem e Despesas com LocomoçãoR$ 310,52 (trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;
IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 159/3.3.90.14 Diária - Civil R$ -310,52 (trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:118DF522

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 491/PGM/2021

PROCESSO Nº: 4965/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 117/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n.º 5253/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES CRONOMETRO, CREATININA CINETICO/COLORIMETRICO, BILIRRUBINA D+T, ANTICOAGULANTE, LÁPIS DERMOGRÁFICO, PIPETA DE PASTEUR, TRANSAMINASE CINETICO, TRIGLICERIDEOS ENZEMATICOS, ACIDO URICO ENZIMATICO/COLORIMETRICO, E ETC), conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS, **para um período de 12 (doze) meses.**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (IDs 192265 e 192272).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:645E29A2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 492/PGM/2021

Processo Administrativo: 5247/2021
Interessada: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para realização de um upgrade de hardware aos aparelhos que esta Prefeitura tem disponíveis até o momento.
Trata-se de um novo parecer de dispensa, que substitui o Parecer nº 484/PGM/2021, com base nas informações trazidas no Despacho 7 (ID 193109).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, sendo eles 04 (quatro) memórias DELL 16GB (1X16GB) 2RX4 PC3L-10600R-9 DDR3-1333MHZ MEMORY, 01 (uma) Placa de rede gigabit ethernet dual port INTEL PRO 1000 MT DUAL PORT e 04 (quatro) Dell VR92X Seagate ST2000NX0423 2TB 2.5" Enterprise SATA Hard Drive.
A Secretaria informou que tal aquisição é de extrema necessidade, explicando, no ID 188039, que ela é fundamental para que sejam solucionados os problemas de lentidão e travamentos dos sistemas de informaria desta Prefeitura Municipal, que vem acontecendo nos últimos meses.
Foi apenso ao processo também o Parecer Técnico da Centranet (ID 187991), no qual foi afirmado pela equipe técnica que analisou a atual situação dos equipamentos de informática deste Ente Municipal que, para solucionar o problema que ocasiona tais travamentos e lentidões, seria necessário que fosse realizado um upgrade em caráter de urgência de hardware, por questões de compliance, voltado à adequação tecnológica de TI (Tecnologia da Informação), dentro do modelo atual de operação implantado neste órgão. Os aparelhos a serem comprados foram listados pela CENTRANET neste mesmo documento, no Anexo I.
Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos.
Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços carregamento do lixo não pode ser paralisado.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Diante do que foi trazido aos autos e do artigo mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, sendo eles quatro memórias DELL 16GB (1X16GB) 2RX4 PC3L-10600R-9 DDR3-1333MHZ MEMORY, uma Placa de rede gigabit ethernet dual port INTEL PRO 1000 MT DUAL PORT e quatro Dell VR92X Seagate ST2000NX0423 2TB 2.5" Enterprise SATA Hard Drive, para a melhora na operacionalização dos sistemas desta Prefeitura, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados no processo, diretamente das empresas: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.549.061/0001-80, no valor de R$ 22.976,70 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme a Nota de Autorização de Despesa 1154/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 5247/2021:
1. Adoto as razões do parecer n° 492/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.549.061/0001-80, no valor de R$ 22.976,70 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACE04A58

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 493/PGM/2021

PROCESSO Nº: 4995/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 115/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por ITEM, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais 2084/2006 combinado com o Decreto nº 2.332 de 1 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.021/2017 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90 , Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar147/2014.
A licitação tem por **objeto** o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias conforme especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I do Edital, **para um período de 12 (doze) meses.**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 2.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 189335). Houve prévia cotação (ID 188004).
Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação preferencial de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de âmbito local e regional, especializadas no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo VIII, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5C5BA137

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 494/PGM/2021

Processo nº: 5317/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 118/CPL/2021,** do tipo menor por UNITÁRIO, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, **de âmbito local e regional**, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS DE PULVERIZAR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES E SERROTES,** para auxiliar nas atividades desempenhadas pelos colaboradores desta Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, deste Município de Espigão do Oeste RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 192727.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 192725.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B2EB5F00

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 495/PGM/2021

Processo nº: 5396/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 119/CPL/2021,** do tipo menor por UNITÁRIO, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **aquisição de equipamentos de informática (equipamentos de processamento de dados, máquinas) para manutenção e desenvolvimento das ações da educação**, de competência da SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 193798.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 193178.
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8037D342

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 496/PGM/2021

Processo n° 434/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 010/CPL/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO SINTÉTICO - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019,** conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 193719) o mesmo foi FRACASSADO, visto que nenhuma empresa compareceu ao certame (Licitação Deserta). Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
1.Acato as razões do parecer;
2.Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.
Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62166E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2022;

DECRETA

Art. 1º. No exercício de 2022 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:
I. 03 de Janeiro (ponto facultativo);
II. 04 de Janeiro - feriado estadual (Aniversário do Estado de Rondônia);
III. 28 de Fevereiro - ponto facultativo (Carnaval);
IV. 01 de Março - feriado municipal (Carnaval);
V. 15 de Abril - feriado nacional (Paixão de Cristo);
VI. 21 de Abril - feriado nacional (Tiradentes);

VII. 01 de Maio- feriado nacional (dia do Trabalhador);
VIII. 16 de Junho - feriado municipal (Aniversário de Espigão do Oeste);
IX. 07 de Setembro - feriado nacional (Independência do Brasil);
X. 12 de Outubro – feriado nacional (Padroeira do Brasil);
XI. 28 de Outubro - dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XII. 02 de Novembro - feriado nacional (Finados);
XIII. 15 de Novembro - feriado nacional (Proclamação da República);
XIV. 25 de Dezembro – feriado nacional (natal)

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde, com a elaboração de escalas de serviço, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:33EF5685

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 4.931/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO DECRETO Nº 4.931, ONDE SE LÊ:
IV. 01 de Fevereiro - feriado municipal (Carnaval);

LEIA-SE:
IV. 01 de Março - feriado municipal (Carnaval);

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 30 de novembro de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E3FE50FE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 086/PGM/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 086/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
Cláusula SegundaA CONTRATADA se obriga a fornecer**112 KG (novecentos e setenta e seis quilogramas) de frango coxa e sobrecoxa e 380 KG (trezentos e oitenta quilogramas) de franco abatido e congelado inteiro**,Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras01/SEMED/2021 (ID 90484)e de acordo coma homologação dochamamento público nº004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
LEIA-SE:
Cláusula Segunda A CONTRATADA se obriga a fornecer **112 KG (cento e doze quilogramas) de frango coxa e sobrecoxa e 380 KG (trezentos e oitenta quilogramas) de franco abatido e congelado inteiro**,Gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras01/SEMED/2021 (ID 90484)e de acordo coma homologação dochamamento público nº004/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B655A121

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 497/PGM/2021

PROCESSO Nº: 4912/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 007/2021.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, que deverá realizar estudos e pesquisas para o planejamento e implementação do programa de residência multiprofissional em saúde da família e capacitação de servidores, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) da Prefeitura de Espigão do Oeste-RO.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 4912/2021, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência 63/SEMSAU/2021 (ID 179998) e Pedido de Compra nº 1051/21 (ID 169581).
Conforme disposto no edital, a consultoria técnica em questão será utilizada para o desenvolvimento dos estudos subsidiários para proposição de planejamento e modelo de implantação de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, consistindo nas atividades expostas no Edital e Termo de Referência. O prazo para realização de cada serviço está descrito no Item 5.1 do Termo de Referência, e as condições de pagamento no item 8 deste mesmo termo. Os demais critérios de contratação estão dispostos no Edital e no Termo de Referência anexos ao processo.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 14 do Edital, sendo ela: 10.301.1010.3050.3.3.72.39.00.
Constam no processo: a Justificativa para abertura do processo; a proposta de emenda parlamentar; as Portarias nº 1294-2019, 1263/2021 e 3510/2019; os estudos técnicos sobre o chamamento público e sobre a inexigibilidade; a tabela e o quadro comparativo de preços; a Portaria nº 08/2021; o Termo de Referência 63/2021; as Resoluções 18, 234-SESAU-CIB, 14; a Portaria nº 1321/GP/2021; o decreto de nomeação dos membros da comissão de licitação; e o Edital de Chamamento Público 007/201.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente (Art. 24, X c/c Art. 57, II, da Lei 8666/1993 e posteriores alterações).
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:87733ABD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 498/PGM/2021

Processo nº: 4764/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE,** de acordo com às necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana COTRAN.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 097/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 414/PGM/2021, ID 165414.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 193995, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 498/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a. ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 03.754.077/0001-45;
b. HEROPEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.685.231/0001-30.
3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:31842FFC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 499/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2020
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR
INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de valor, formulado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.
No processo, foram anexadas: a Notificação (ID 164423) para retomada dos serviços (06/10/2021); a Notificação – Obra Paralisada (ID 169202), na qual foram solicitadas respostas sobre alguns questionamentos feitos pelo setor de engenharia; o Ofício 2/SEMOSP-ENGENHARIA/2021 (ID 169396), em que foi apontado que a empresa foi notificada para reiniciar os serviços em 06/10/2021, mas, até a data do mesmo, dia 15/10/2021, as obras não foram retomadas; o Parecer nº 448/PGM/2021 (ID 180566); o Ofício 3 (ID 181407), que recomendou que o contrato fosse prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; o Termo Aditivo 3 (ID 182890); e o Ofício nº 317/2021, em que a Contratada reitera o pedido de aditivo de valor.
A Procuradoria, por meio do Parecer nº 448/PGM/2021, já havia exposto que era contra que fosse aditivado o valor do contrato. No parecer foi explicado que o fato de a Contratada ter que adquirir o material de um local mais distante, tornando o serviço mais demorado e oneroso, decorre da falta de planejamento da mesma para executar a obra, não sendo, portanto, obrigação desta Prefeitura Municipal implementar qualquer medida para minorar os prejuízos da Contratada, e isto tampouco viria a caracterizar enriquecimento ilícito.
No Ofício nº 317/2021, a Contratada alega que o fornecedor local mais próximo (BLOCOS VITÓRIA) não dispõe dos blocos nas dimensões contratada, inviabilizando o fornecimento local. Para tanto, anexou ao processo a declaração da empresa, na qual é informado que eles só fabricam blocos com a espessura de 6 cm, e no edital foi solicitado blocos na dimensão de 20 x 10cm, com 8 cm de espessura. Por este motivo, a Contratada teve que comprar os blocos do município de Rolim de Moura, conforme notas fiscais anexas ao ID 190218 (fls. 7-14).
A Contratada alegou também que o desconto que ela ofereceu na licitação, de 6%, recai sobre o insumo, e não sobre o transporte dele. Logo, a solicitação de aditivo de valor, que representa o percentual de 8,02% sobre os serviços do contrato, seria equivalente ao montante de R$ 45.851,02 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Este valor corresponderia ao desequilíbrio derivado do transporte dos blocos do município de Rolim de Moura até esta cidade de Espigão do Oeste/RO.
Para fomentar seu pedido, a Contratada citou o manual da SINAPI – Metodologia e Conceitos – 8ª edição. Segundo o que foi exposto, cabe ao orçamentista promover os ajustes eventualmente necessários nas referências para o caso específico que quer orçar e, dentre elas, citou as "circunstâncias de obras distantes da capital, que tenham preços de insumos locais diferenciados ou que precisam ser transportados de outro centro urbano, com a necessidade de inclusão de frete".
Pela tabela base que foi utilizada no Edital, esta Procuradoria verificou que, de fato, o valor do frete não foi previsto. ENTRETANTO, caberia a empresa no ato da apresentação da proposta oferecer um valor para o referido produto, contando já com os custos acessórios, de maneira que o valor final dos produtos utilizados, somados com a mão-de-obra, não fosse inferior aos custos que a mesma teria para conclusão da obra contratada.
Além disso, mesmo que não tenha ficado de forma expressa o valor do frete, este custo é acessório ao produto que seria utilizado na realização da obra. A empresa poderia ter impugnado o edital, pelo fato deste valor não ter sido previsto, porém não o fez, e, pelo que ficou demonstrado, ela também não se atentou no ato de oferecimento da proposta que deveria somar ao valor dos blocos também seu custo acessório. Novamente, verificamos uma falta de planejamento da Contratada, que não procurou saber os fornecedores locais ou mais próximos deste produto antes de oferecer o preço durante o trâmite da Licitação.
Por todo exposto, esta Procuradoria entende que os argumentos apresentados pela empresa não são plausíveis para a concessão do aditivo de valor.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0DF6FE87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000226/21 - INEXIGIBILIDADE 41**

Aberta em 23/11/2021

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA participar do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado entre os dias 15 e 17 de dezembro de 2021 na cidade de Vitória/ES.

Comunicamos a empresa ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 1.852,50 (Um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 30 de Novembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A6363047

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ de **R$** 1.852,50 (Um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado entre os dias 15 e 17 de dezembro de 2021 na cidade de Vitória/ES.

Espigão do Oeste, 30 de Novembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:993DB027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS TÉCNICOS ATUARIAL, SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: 9.833,33
Proc. Administrativo nº. 340-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 12h00min.(horário de Brasília) Do dia 01/12/2021.
Abertura de propostas dia 13/12/2021, às 12h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 13/12/2021, às 12h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EFE0EB4F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo**

diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: 7**.753.550,00**
Proc. Administrativo nº. 428-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 01/12/2021.
Abertura de propostas dia 13/12/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 13/12/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 30 de Novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D36CCDE8

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.179/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EI MUNICIPAL N° 1.179/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de excessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 857.000,00*** **(Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)** na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.09 – Fundo Municipal de Saúde
ü 10.301 – Atenção Básica
ü 0023 – Apoio Administrativo - FMS
ü 2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

ü 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ü **Valor: R$: 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais).**

ü 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
ü **Valor: R$: 65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais).

· 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
· **Valor: R$: 157.000,00** (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

ü 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
ü **Valor: R$: 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através da COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - D.R. 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7557D20C

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.178/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI.

LEI MUNICIPAL N° 1.178/2021
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência - GJTPREVI.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar porAnulação Parcial de Dotação Orçamentáriana importância de ***R$ 162.000,00*** **(Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)** na unidade orçamentária Instituto de Previdência - GJTPREVI, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

Anulação:

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
ü 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
ü 0028 – Servidor Seguro
ü 2070 – Concessão de Benefícios dos Segurados
ü 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
ü **Valor: R$: 14.000,00** (**Quatorze Mil Reais**).

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
ü 99.999 – Reserva de Contingência
ü 0029 – Reserva do RPPS
ü 9996 – Reserva de Contingência RPPS
ü 9.9.99.99 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS
ü **Valor: R$: 148.000,00** (**Cento e Quarenta e Oito Mil Reais**).

Suplementação:

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
ü 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
ü 0028 – Servidor Seguro
ü 2070 – Concessão de Benefícios dos Segurados
ü 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Renumerada e Reformas
ü **Valor: R$: 162.000,00** (**Cento e Sessenta e Dois Mil Reais**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DB8EED78

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.654/ GP / 2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.654/ GP / 2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.179**, de 29 de Novembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente deExcesso de Arrecadação,

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar Proveniente deExcesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde e no Valor de ***R$: 857.000,00*** **(Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais),** distribuídos nas seguintes dotações:

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.09 – Fundo Municipal de Saúde
ü 10.301 – Atenção Básica
ü 0023 – Apoio Administrativo - FMS
ü 2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
ü 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ü **Valor: R$: 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais).**

ü 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
ü **Valor: R$: 65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais).

ü 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
ü **Valor: R$: 157.000,00** (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

ü 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
ü **Valor: R$: 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0E533820

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.653/ GP / 2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.653/ GP / 2021DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária em favor do Instituto de Previdência - GJTPREVI.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.178**, de 29 de Novembro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação em favor do Instituto de Previdência - GJTPREVI, no Valor de **R$: *162.000,00* (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais),** distribuídos na seguinte dotações:
Anulação:

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
ü 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
ü 0028 – Servidor Seguro
ü 2070 – Concessão de Benefícios dos Segurados
ü 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
ü **Valor: R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais**).

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
ü 99.999 – Reserva de Contingência
ü 0029 – Reserva do RPPS
ü 9996 – Reserva de Contingência RPPS
ü 9.9.99.99 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS
ü **Valor: R$: 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais**).

Suplementação:

ü 02.00 – Executivo Municipal
ü 02.10 – Instituto de Previdência - GJTPREVI
ü 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
ü 0028 – Servidor Seguro
ü 2070 – Concessão de Benefícios dos Segurados
ü 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
ü **Valor: R$: 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6B239B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1820/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1820/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

OBJETO: Solicitação de Parecer para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens (Passagens Aéreas).
CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADA:
FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI-ME
CNPJ nº 14.335.618/0001-17
END: Rua Vilagran Cabrita, n° 1301, Sala: 16, Bairro: Centro, Município de Ji-Paraná/RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.216,52 (sete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Para o fornecimento do item objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO: O art. 24, II da Lei 8.666/93

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1820/2021 e do Parecer nº 1069/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré 29 de novembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2DF8D813

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1820/2021

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 1820/2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1820/2021**, publicada no dia 29 de novembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.216,52 (sete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Para o fornecimento do item objeto da Dispensa.
Leia-se:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.276,52 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Para o fornecimento do item objeto da Dispensa.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A2CECE6E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 50 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora LILIMAR LEMOS DE MOURA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora lilimar Lemos de Moura, matrícula nº 343-1, portadora do CPF n° 285.950763-91, RG n° 392.713 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 11 de Março de 1.991, através do Decreto nº 1.409/GAB/91, datado de 05 de abril de 1.991, publicado no dia 05 de abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 590/2021/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de dezembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4A48D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 78/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 078/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor total R$ 2.512,50, em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária da SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim para o município de Porto Velho para embarque no voo de Porto Velho a Brasília/DF, juntamente com a Prefeita Raissa da Silva Paes, para participar da Reunião da Bancada Federal, com intermediação da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, conforme Ofício Circular nº 024/BANCADA-RO/2021, Ofício Circular nº 016/2021/PR/AROM e Ofício nº 510/GAB/LM/202, onde serão tratados assuntos de grande relevância de interesse municipalistas, e posterior retorno de Porto Velho ao Município de Guajará-Mirim, no período de 29/11/2021 a 03/12/2021;
01 (uma) diária do dia 29/11/2021, no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS,*** para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, para conduzir a Sra**.** RAISSA DA SILVA PAES-Prefeita Municipal e a Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretaria Municipal da SEMTAS, pois as mesmas participarão da Reunião da Bancada Federal na cidade de Brasília/DF, juntamente com todos (as) os (as) prefeitos (as) Rondonienses, com intermediação da Associação Rondoniense de Municípios –AROM, no período de 29/11/2021 a 03/12/2021, conforme o Oficio Circular nº024/BANCADA-RO/2021, Ofício Circular nº 016/2021/PR/AROM e Ofício nº 510/GAB/LM/2021.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:41DDB8E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/CMJ/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/CMJ/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto
"Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados. Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço, visando melhoria no serviço de acesso à internet da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".

Prazos
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 15 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 13 de dezembro de 2021. **UASG: 926741**.

Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 26/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br_ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).
É registro de preços? Não
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim
Forma de Adjudicação: Global
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 2%
Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93);
Declarações do próprio sistema eletrônico; Atendimento do item 19.2 do Termo de Referência.
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 409/2021

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E564D09D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/CMJ/2021 SRP REMARCAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/CMJ/2021 SRP REMARCAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Objeto
"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru".

Prazos
Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 13 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 09 de dezembro de 2021. **UASG: 926741**.

Sobre o edital
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 24/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br_ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara
Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 13.138,00 (Treze mil e cento e trinta e oito reais)
É registro de preços? Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (ATA)
Forma de Adjudicação: Global.
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances:2%
Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93);
Declarações do próprio sistema eletrônico;
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato: (69) 3521–6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 397/2021

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0764892D

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N. 12916/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor **EDILBERTO ALVES**, de que se encontra na situação de investigado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F474617D

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 060/CGM/2021

PORTARIA nº 060/CGM/2021
30 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de30 (trinta) dias, os fatos constantes na CI 1658/SEMDES/2021 - ID 806910, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A769928A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.044, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaru; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Jaru, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Jaru - RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.

Art. 2° O Município de Jaru é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3° O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4° A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Jaru aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5° Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6° O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7° O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Jaru - RO de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8° O Município de Jaru somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1° O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2° Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3° O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9° O Município de Jaru é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1° As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2° O Município de Jaru será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Jaru.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1° O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2° Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3° Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4° O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1° É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Jaru, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2° Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3° A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4° No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5° Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2° Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2° Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3° Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4° Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5° Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Jaru:

§1° Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2° O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3° O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4° Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Jaru - RO na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Jaru - RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II O limite de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Fica autorizado o Município de Jaru a instituir, ou aderir, a plano de benefícios já existente que permita a inscrição de servidores públicos não detentores de cargo efetivo, sem o aporte de contribuição patronal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:65D2A1DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaru, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e alterações à Lei Orgânica.

Art. 2° Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e

II - as revogações previstas na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II
REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

Art. 3° Com fundamento nos incisos I, II e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS poderá obter aposentadoria:

I - voluntária, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

II - por incapacidade permanente para o exercício das atribuições do cargo público em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

III - especial, para:

a) o que tenha exercido atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação

desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

b) o que seja titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos;

c) a pessoa com deficiência, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos, cumulativamente:

1. o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
2. o tempo mínimo de 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
3. o tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.

IV - compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao completar 70 (setenta) anos de idade.

§ 1° A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do JARU-PREVI, salvo quando reconhecida em perícia médica do Município, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

§ 2° A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho.

§ 3° A doença ou lesão de que o segurado filiado ao JARU-PREVI já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público.

§ 4° Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e ss da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 5° O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do município, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 6° O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria.

§ 7° A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime geral de previdência social, acarretaráo rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 8° A aposentadoria compulsória será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 9° Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta Lei Complementar terá valor inferior a um salário-mínimo.

§ 10. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 11. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
PENSÃO POR MORTE

Art. 4° Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar, será aplicado o disposto no caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 1° Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2° A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3° O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Instituto o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito, bem como pela caracterização de má-fé com respectiva obrigação de reposição dos valores indevidamente recebidos.

§ 4° O valor da pensão por morte calculada nos termos do disposto neste artigo será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5° Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, na identificação, a qualquer tempo, de simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada sem processo judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6° A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar data da inscrição ou habilitação.

§ 7° A pensão não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

CAPÍTULO IV
DA NOVA REGRA DE CÁLCULO E REAJUSTAMENTO

Art. 5° No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO V
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 6° O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - observado o disposto nos §§ 2º e 3º, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

§ 1° A idade mínima a que se refere o inciso I do caput será, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, de 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, e a partir de 01/01/2024 de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2° A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.§ 3° A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 3° A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4° Para o titular do cargo de professor, que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão reduzidos na proporção de 05 (cinco) anos.

§ 5° O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 80 (oitenta) pontos, se mulher, e 90 (noventa) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6° Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao disposto no § 2° do Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7° Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8° Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 7° O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 25 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 15 (quinze) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1° A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2° O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do § 2° do Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO VI
DIREITO ADQUIRIDO

Art. 8° A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

CAPÍTULO VII

ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 9° Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea a do inciso III do § 1° do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

II - art. 2°, § 1° do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;

III - arts. 4°, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência de que trata o caput é de responsabilidade do município e será devido a partir do atesto do cumprimento dos requisitos pelo RPPS para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 10. A contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o valor do salário-mínimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 12. O incisos II do Art. 44 da Lei nº 2.106, de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44
.....
.....
II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre o valor da parcela dos proventos e das pensões que supere o valor do salário-mínimo nacional;" (NR)

Art. 13. O art. 113 da Lei nº 2.106, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 113. O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o dependente inválido, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente, sem prejuízo de avaliação a qualquer tempo a critério da Administração." (NR)

Art. 14. Advindo situação superavitária da condição atuarial, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a redução de alíquota das contribuições, iniciando pela patronal até que alcance o mesmo índice dos segurados, quando poderá haver a redução simultânea.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em relação aos artigos 10 e 12, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a base de cálculo anteriormente aplicada aos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.106, de 2016:

I - o caput, incisos, parágrafos e alíneas dos arts. 12, 13 e 14;

II - o caput, os incisos do § 1° ao § 6° do art. 28;

III - o caput e parágrafos do art. 32;

IV - o § 1° do Art. 44;

V - o caput, incisos, parágrafos e alíneas dos arts. 99 e 100;

VI - o § 1° do art. 101;

VII - o caput, incisos, parágrafos e alíneas dos arts. 102 a 105.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:EDE40B0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.047, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1° Esta lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Jaru, o órgão permanente de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, essencial ao seu funcionamento, dotado de unidade orçamentária própria, a qual possui dentre outras atribuições, a prestação de consultoria, o assessoramento jurídico e a representação da Administração Municipal Direta e Indireta, em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2° A Procuradoria Geral do Município - PGM é constituída dos seguintes cargos de confiança:

I - Procurador (a) Geral do Município;

II - Assessor (a) do (a) Procurador (a) Geral do Município;

III - Assessor (a) Técnico (a) da PGM; e

IV - Assessor (a) de Gabinete da PGM;

§ 1° Os servidores efetivos, constante da Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que exerçam ou venham exercer as atribuições do cargo junto a Procuradoria Geral do Município, ficam subordinados ao Procurador Geral do Município.

§ 2° Os cargos de confiança constante dos incisos do art. 2° são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 3° A jornada de trabalho dos servidores públicos lotados na Procuradoria Geral do Município será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando outra for estabelecida por ato próprio, que deverão ser cumpridas de acordo com as necessidades da Administração.

§ 4° Os servidores efetivos que forem designados para o exercício de cargo de confiança receberão, sob a forma de gratificação, 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao vencimento deste.

§ 5° A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá durante o exercício do cargo de confiança.

§ 6° Será facultado ao servidor efetivo, quando designado para um cargo de confiança, fazer opção pelo vencimento integral desse cargo, abdicando dos seus vencimentos efetivos, prevalecendo para efeitos previdenciários o valor do vencimento do cargo efetivo.

§ 7° É requisito para ocupação dos cargos junto a Procuradoria Geral do Município, a reputação ilibada, a Ficha Limpa estabelecida pela Lei nº 2.500, de 25 de junho de 2019, bem como é vedada a nomeação de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - punidas em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em decisão da qual não caiba recurso;

II - condenadas em processo criminal, por decisão da qual não caiba mais recurso;

III - condenadas em processo de improbidade de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou responsabilizadas nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por decisão da qual não caiba mais recurso.

Art. 3° À Procuradoria Geral do Município de Jaru, órgão integrante do Poder executivo Municipal, compete:

I - exercer a consultoria jurídica do Município de Jaru;

II - representar o Município em juízo ou fora dele;

III - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município de Jaru;

IV - atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município de Jaru;

V - assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo Municipal;

VI - representar o Município de Jaru perante os Tribunais de Contas;

VII - zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e de seus pareceres jurídicos;

VIII - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

IX - representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal na cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa e em todo e qualquer feito judicial em que haja interesse fiscal do Município;

X - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração;

XI - examinar previamente editais de concursos públicos e de licitações de interesse da Administração;

XII - elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto;

XIII - analisar os projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;

XIV - promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;

XV - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município de Jaru;

XVI - exarar atos e estabelecer normas para a sua organização;

XVII - zelar pela obediência aos princípios basilares da Administração Pública e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração direta e indireta;

XVIII - prestar orientação jurídico-normativa para a Administração direta e indireta;

XIX - elaborar as informações a ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração direta e indireta;

XX - elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;

XXI - propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XXII - orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;

XXIII - propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XXIV - receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração direta e indireta, bem como promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos;

XXV - participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;

XXVI - ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

XXVII - proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XXVIII exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Ordens de Pequeno Valor - OPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;

XXIX - prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;

XXX - acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;

XXXI - assistir a Contadoria e a Controladoria na elaboração da defesa técnica da Prestação de Contas anual, junto ao Tribunal de Contas;

XXXII - representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município;

XXXIII - defender os interesses da Administração Municipal Direta e Indireta junto aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, internos e externos;

XXXIV - promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o Patrimônio Municipal;

XXXV - promover a regularização dos títulos de propriedade do município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes;

XXXVI - patrocinar, mediante solicitação motivada, a defesa judicial e extrajudicial do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, quanto a atos praticados no exercício regular de suas competências constitucionais e legais, desde que evidenciados interesse público e pertinência institucional, podendo, na defesa desses agentes, impetrar habeas corpus e mandado de segurança, pedir direito de resposta, interpelar, promover ação penal privada e representar perante o Ministério Público, quando vítimas de crime em razão do exercício de suas atribuições;

XXXVII - exercer outras atribuições necessárias.

CAPÍTULO III
DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4° O cargo em comissão de Procurador (a) Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1° O cargo de Procurador (a) Geral do Município, será exercido com dedicação exclusiva ao Município de Jaru.

§ 2° São requisitos para ocupação do cargo de Procurador (a) Geral do Município:

I - bacharel em Direito;

II - ser regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro ativo;

III - exercer a profissão há mais de 05(cinco) anos; e

IV - reputação ilibada.

Art. 5° São atribuições do (a) Procurador (a) Geral do Município:

I - exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;

II - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município de Jaru;

III - estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para auxiliar na elaboração de Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

IV - elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

V - ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município, podendo delegar atribuição através de ato específico;

VI - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão;

VII - prestar a assessoria legislativa mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;

VIII - propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município;

IX - assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

X - aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município.

XI - representar o Município em juízo ou fora dele;

XII - receber citação, intimação, notificações, relativo à designação de audiências, despachos judiciais, e demais comunicações de atos judiciais de praxe (sentenças, acórdãos etc) proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado, bem como naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir;

XIII - indicar com aprovação do Chefe do Poder executivo, servidor do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município ou de órgão da Administração Indireta;

XIV - prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

XV - propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta, providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público;

XVI - propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta, a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;

XVII - recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;

XVIII - orientar a defesa do Município;

XIX - determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e das entidades da Administração Indireta;

XX - avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município se entender conveniente e oportuno;

XXI - representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta do Município;

XXII - expedir atos de lotação e de designação dos advogados do Município;

XXIII - encaminhar aos servidores da Procuradoria Geral do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;

XXIV - aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar, as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

XXV - sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município

XXVI - decidir os processos que envolvam interesses funcionais dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

XXVII - indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município;

XXVIII - dirimir conflitos de competência, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XXIX - expedir atos normativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município para o bom exercício de suas competências;

XXX - integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes da Controladoria Geral;

XXXI - emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;

XXXII - aprovar Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município a ser homologado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

XXXIII - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO IV
DO ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6° O cargo em comissão de Assessor (a) do (a) Procurador (a) Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São requisitos para ocupação do cargo de Assessor (a) do (a) Procurador (a) Geral do Município:

I - bacharel em Direito;

II - ser regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com registro ativo; e

II - reputação ilibada.

Art. 7° São atribuições do cargo de Assessor (a) do (a) Procurador (a) Geral do Município, assessorá-lo:

I - na direção, coordenação e controle dos serviços da Procuradoria Geral do Município;

II - na elaboração de minutas de pareceres jurídicos em processos administrativos;

III - no acompanhamento dos processos judiciais;

IV - na representação e defesa dos interesses da Administração Municipal;

V - na informação dos processos, das providências adotadas e dos despachos e providências proferidas em juízo, quando for o caso;

VI - no controle dos prazos e as providências tomadas em relação aos processos judiciais;

VII - no encaminhamento de relatório de atos praticados e resultados alcançados;

VIII - na prestação de orientação e assessoramento aos órgãos da Administração;

IX - na promoção de ajustamento de conduta, conforme legislação em vigor;

X - na promoção de estudo e proposição de revisão, quando necessário, das normas do Município;

XI - na execução de outras atribuições.

CAPÍTULO V
DO ASSESSOR TÉCNICO DA PGM

Art. 8° O cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) da PGM é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo de Assessor (a) Técnico (a) da PGM:

I - nível superior completo; e

II - reputação ilibada.

Art. 9° São atribuições do cargo de Assessor (a) Técnico (a) da PGM, diretamente subordinados ao (à) Procurador (a) Geral:

I - identificar novos métodos e ferramentas aplicáveis às atividades da Procuradoria Geral do Município;

II - minutar pareceres técnicos em assuntos de competência da Procuradoria Geral do Município;

III - realizar estudos de experiências positivas e introduzir inovações capazes de permitir ganhos significativos na performance da Procuradoria Geral do Município;

IV - assessorar os Advogados da Procuradoria Geral do Município na execução de outras funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral;

V - orientar as diversas unidades setoriais no planejamento, na coordenação e na execução de suas atividades, verificando a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público.

VI - exercer outras funções técnicas que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral;

VII - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO VI
DO ASSESSOR DE GABINETE DA PGM

Art. 10. O cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete da PGM é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. São requisitos para investidura no cargo de Assessor (a) de Gabinete da PGM:
I - nível médio; e

II - reputação ilibada.

Art. 11. São atribuições do cargo de Assessor (a) de Gabinete da PGM, diretamente subordinados ao (à) Procurador (a) Geral:

I - assessorar o (a) Procurador (a) Geral em suas atividades de Gabinete;

II - coordenar estudos, pesquisas, análises e levantamentos determinados pelo (a) Procurador (a) Geral;

III - supervisionar os serviços administrativos para funcionamento do gabinete da Procuradoria Geral do Município e outros que lhe forem delegados pelo (a) Procurador (a) Geral;

IV - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO VII
DO ADVOGADO

Art. 12. O cargo de Advogado (a) é de provimento efetivo.

§1° As atribuições do cargo de Advogado (a), requisitos para investidura e quadro de vagas, constam na Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018.

§ 2° O (a) Advogado (a) ocupante de cargo efetivo quando lotado para atuação na Procuradoria Geral do Município ou em qualquer Secretaria ou Fundo Municipal, estará subordinado s determinações do (a) Procurador (a) Geral do Município.

§ 3° A Procuradoria Geral, por meio do (a) Procurador (a) Geral, poderá disponibilizar servidores efetivos ocupantes do cargo de Advogado (a) para atuação em qualquer Secretaria ou Fundo Municipal, quando o interesse público assim exigir.

CAPÍTULO VIII
REGIME JURÍDICO

Art. 14. O regime jurídico dos servidores públicos lotados na Procuradoria Geral do Município observará o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Nos termos da legislação, para auxílio nas necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado a celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos que visem a parceria com outras entidades e instituições federal, estadual ou municipal, bem como poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para tanto.

Parágrafo único. As disposições constantes no caput só poderão ser firmadas mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O número de vaga dos cargos de públicos de confiança da Procuradoria Geral do Município, bem como a remuneração, constam do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos servidores públicos fixados por esta lei, a se dar mediante lei própria e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 17. Ficam extintos os cargos da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, que constam no Anexo I da presente lei.

Art. 18. Fica revogado o inciso XV e respectivas alíneas do art. 6º da lei 2.140, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 1° de janeiro 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

CARGOS EXTINTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2017

Cargos	Quantitativo
Procurador Geral do Município	01
Assessor Técnico da PGM	02
Assessor de Gabinete da PGM	02
Assessor Técnico do Procurador Geral do Município	05
Seção de Apoio Administrativo da PGM	02

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador (a) Geral do Município	01	R$ 18.000,00
Assessor (a) do (a) Procurador (a) Geral do Município	06	R$ 8.000,00
Assessor (a) Técnico (a) da PGM	04	R$ 3.500,00
Assessor (a) de Gabinete da PGM	02	R$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3C6972D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.048, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2.017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.44
.....
§ 1° O servidor perderá a remuneração quando estiver afastado em decorrência de prisão preventiva, denúncia por crime funcional se preso em flagrante, condenação recorrível por crime inafiançável." (NR)

"Art.113
.....
.....
XIV - manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições.

XV - apresentar-se ao serviço adequadamente vestido.

XVI - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições.

XVII - permanecer, o servidor agente de vigilância, em seu posto ainda que cumprida a escala de serviço, até a chegada do respectivo substituto ou liberação pelo superior hierárquico.

XVIII - realizar, o servidor agente de vigilância, fiscalização no local de vigília, ao início e no término do seu expediente, devendo registrar em assento próprio, eventuais ocorrências.

XIX - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas em lei ou regulamento." (NR)

"Art. 113-A. São princípios da conduta funcional dos servidores a honestidade, o decoro, a eficiência e o exercício dos valores éticos e morais, que conferem dignidade ao cargo.

Parágrafo único. A conduta do servidor público deve pauta-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, pela celeridade, responsabilidade, eficiência e eficácia de seus atos, urbanidade, disciplina, boa vontade, e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e a estrutura organizacional da Instituição." (AC)

"Art.114
.....
.....
IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

X - retirar ou divulgar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, ainda que eletrônicos, ou objeto da repartição;

XI - recusar-se, quando solicitado por autoridade competente, a prestar informação de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições;

XII - não comparecer, quando convocado, a inspeção ou perícia médica;

XIII - recusar fé a documentos públicos;

XIV - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou execução de serviço ou ato previsto em suas atribuições;

XV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

XVI - perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto da repartição;

XVII - usar indevidamente a identificação funcional ou outro documento que o vincule com o cargo público ou função de confiança, em ilegítimo benefício próprio ou de terceiro;

XVIII - faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de informar, com antecedência, à autoridade imediatamente superior acerca da impossibilidade de comparecer ao local de trabalho, salvo por motivo justo ou legalmente justificável;

XIX - abandonar o serviço para o qual tenha sido escalado;

XX - não se apresentar, sem motivo justo, ao final de licença para tratar de interesse particular, tratamento médico, férias ou dispensa de serviço, bem como depois de saber que qualquer delas foi interrompida por ordem superior;

XXI deixar, o agente de vigilância, seu posto de vigilância ou deslocar-se para local estranho a respectiva área de vigília;

XXII - realizar permuta de plantão sem observância dos requisitos legais ou sem a devida autorização do chefe imediato;

XXIII - utilizar a internet para jogos ou acesso a redes sociais ou páginas de conteúdo pornográfico ou outras atividades estranhas à natureza da função;

XXIV - permitir ou facilitar o acesso de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outro meio:

a) a recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da administração pública;

b) a locais de acesso restrito.

XXV - apresentar-se em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou de entorpecimento causado por substância de efeito análogo;

XXVI - utilizar-se de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho de modo que retire a atenção ao exercício da função ou atividade;

XXVII - dormir durante o horário de expediente, enquanto no exercício da função;

XXVIII - registrar ou burlar de qualquer maneira o sistema de ponto eletrônico a fim de constar horário que não o praticado;

XXIX - praticar atos de comércio no local de trabalho;

XXX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

XXXI - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

XXXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

XXXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

XXXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.

XXXV - praticar usura sob qualquer de suas formas.

XXXVI - proceder de forma desidiosa.

XXXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

XXXVIII - praticar assédio moral ou sexual no ambiente trabalho.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso XXXI do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:" (NR)

"Art. 123. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 114, incisos I a XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave." (NR)

"Art.124
.....
....."

§ 2° Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 3° É aplicada multa ao servidor inativo que houver praticado, na atividade, infração disciplinar punível com suspensão.

§ 4° A multa de que se trata o § 3° corresponde ao valor diário do vencimento da época dos fatos apurados por dia de suspensão cabível." (NR)

"Art.126
.....
.....

XIII - transgressão dos incisos XXX a XXXVIII do art. 114." (NR)

"Art.127 .....

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão permanente de processo administrativo disciplinar, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração." (NR)

"Art.136
.....
.....
II - em 3 (três) anos, quanto à suspensão.

III - em 1 (um) ano, quanto à advertência." (NR)

"Art.140
.....
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município." (NR)

"Art.141-A
.....
....."

II - aplicação de penalidade de suspensão, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

V - destituição de cargo em comissão.

VI - destituição de função gratificada.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município." (NR)

"Art.149
.....
....."

§ 3° Na instrução poderão ser inquiridas até 5 (cinco) testemunhas arroladas pela defesa." (NR)

"Art. 154 .....
§ 1° O indiciado será citado para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

§ 2° Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum." (NR)

"Art. 159. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade competente, para julgamento." (NR)

"Art. 160. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, o Prefeito proferirá a sua decisão." (NR)

"Art.162
.....
....."

§ 3° No caso de ex-servidor, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos funcionais do mesmo." (NR)

"Art. 162-A. Cabe recurso da decisão que aplicar sanções disciplinares, devendo ser dirigido ao Prefeito para análise e julgamento, podendo ser interposto em até 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.

Art. 162-B. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, em decisão fundamentada." (AC)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o inciso V do art. 37 e o § 3º do art. 145 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:FE4A2D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos n.° 13449/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n.° 13449/2021 referente à aquisição de pães, bolos e lanches prontos;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Daiane Veloso Da Silva, Matrícula n.° 16861 e Jailson Da Silva Barbosa, Matrícula n.° 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 13449/2021, referente à aquisição de pães, bolos e lanches prontos.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, Matrícula n.° 17055, como gestordo contrato dos autos n.° 13449/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:B36B8E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1062/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n.° 1062/2021 referente à aquisição de materiais paracontrução;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Geovane Aparecido Santos Souza, Matrícula n.° 2400 e Jorge Otavio da Silva, Matrícula n.° 2418, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1062/2021, referente à aquisição de materiais para construção.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Cleverson Barbosa, Matrícula n.° 14105, como gestordo contrato dos autos n.° 1062/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:D3AC72AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.835, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe da alteração de nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Comunicação Interna (ID 783736) onde solicita a alteração da nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald.

D E C R E T A

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil Pato Donald, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pato Donald.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 9.142, de 12 de maio de 2016.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:348B11D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.861, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Halysson Braz de Oliveira ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 5777/2021/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência do servidor Halysson Braz de Oliveira;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Halysson Braz de Oliveira, matrícula n.° 2422, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve - 40h, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:A0B806C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.860, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Gilton Rodrigues de Moura à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.° 536/GAB/PM/JP/2021, do Prefeito Municipal de Ji-Paraná, o qual solicita acedência do servidor Gilton Rodrigues de Moura;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Gilton Rodrigues de Moura, matrícula n.° 2248, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura de Ji-Paraná, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:81EDDF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1197/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 009/GP/2017 que trata da*contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para segurança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 30 de maio de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:B0E4D119

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3680/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 062/GP/2019 que trata da*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA*tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,tendo como **prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
Cnpj Nº 12.902.998/0001-07
Representante
LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:305DAC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 5847/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 5847/2021 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os servidores Andrey Henrique Santana Fontes,matrícula nº 17415 e Rafael da Silva Oratz, matrícula nº 15880, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 5847/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Clerverson Barbosa, Matrícula n.° 14105, como gestor do contrato dos autos n.° 5847/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:C85307E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5838/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. JOSEFI & CIA LTDA ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**,para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jaru/RO.
7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.
8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

M. Josefi & CIA LTDA ME
Cnpj: 17.141.272/0001-04
Representante
MARA JOSEFI
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:990FD04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 13017/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 13017/2021 referente a aquisição de caixa d' água, com a capacidade de 15.000 Litros, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os servidores Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268 e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 13017/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando aaquisição de caixa d' água, com a capacidade de 15.000 Litros.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Ely Fernandes dos Santos, matrícula nº 2529, como gestor do contrato dos autos n° 13017/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:BD0A9A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 13224/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 13224/2021 referente acontratação de empresa especializada na fabricação e instalação de totem revestido ACM, com aplicação em adesivo e placa em adesivo, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, as servidoras Lucileia Reis de Araujo, matrícula nº 16250 e Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº 17578, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 13224/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando acontratação de empresa especializada na fabricação e instalação de totem revestido ACM, com aplicação em adesivo e placa em adesivo.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Willian Bernardino de Oliveira, matrícula nº 17112, como gestor do contrato dos autos nº 13224/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:2A80372D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2065/SEMINFRAM/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA ABRA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 001/GP/2017 que trata da*destinação de 01 (um) Trator agrícola, novo, marca New Holland, Modelo TT4030, Série T75CR410304, Motor 6-179055n, Chassis HCCZ4030TGCG50209, enviado ao Município de Jaru por meio do Convênio 322/PGE/2016 firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária e o Município de Jaru*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Aparecida Abra
CNPJ/MF nº 20.776.561/0001-94
Representante
SR. WALTER GARCIA DA ROSA
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:3F6BCDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMUSA Nº 30, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aplica penalidade de Advertência ao servidor Lucas da Silva Graça, cargo médico clínico geral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 9250/2021, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **LUCAS DA SILVA GRAÇA**, Matrículas n. 16.287 e 17.614, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 140, inciso ll, da Lei Municipal n. 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Loiny Kévia Dias Gomes
Código Identificador:F0708421

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMUSA Nº 31, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aplica penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, e restituição ao Erário Municipal, à servidora Sônia Beatriz Lopes Marreiros, cargo médica clínica geral.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 4268/2019, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS E A RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL** à servidora **SÔNIA BEATRIZ LOPES MARREIROS,** Matrículas n. 2399 e 17374, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 113, inciso X, nos termos do artigo 122 da Lei Municipal n. 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Loiny Kévia Dias Gomes
Código Identificador:2B2E683B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº112/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **MAYCON ROSA BONFIM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **14.400.121-4 SSP/PR/**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **827.620.152-00,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 07/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, iniciando em 30/11/2021 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ **7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à

escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM
CPF Nº 827.620.152-00
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:8465544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **ADRIELE MEDEIROS VIEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **804028 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 915.519.432-04**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 555174), firmado em **01/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **01/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ADRIELE MEDEIROS VIEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:26A42539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº704/2021

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº704/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Despacho (ID 122180)e parecer Jurídico(ID 124166),que tratam sobre a Rescisão Contratual com a empresa FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA,CNPJ19.634.357/0001-50,por Inexecução Parcial do Contrato nº135 de 28/07/2021.

CONSIDERANDO que o fornecedor não cumpriu na íntegra com a execução do objeto, conforme demonstrado nos autos.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa contratada na entrega dos itens relacionados aos empenhos 523 a 529 referentes ao contrato nº 135/2021, demonstrando a inexecução parcial do contrato, e por consequência a inadimplência da contratada pela falta de entrega dos bens a que se comprometeu;

DECIDO:

Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica (ID 124166). Declarar a inadimplência parcial do contrato por inexecução parcial, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral do contrato nº 135/2021.

2. Com a rescisão, anule-se os empenhos nº523 e nº529 em favor da contratada.

3. A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da contratada FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, para aplicação das penalidades contratuais do art.87 da Lei 8.666/1993, conforme a Clausula treze do contrato.

4. A nomeação de servidor ou comissão de PAS, que deverá concluir a apuração no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação.

5. À Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de novo Processo para a Aquisição dos gêneros não entregues, para o atendimento do escorpo do objeto do contrato.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica para as demais providências.

Publique,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 09:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7CB69461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 219 DE 05/11/2021 INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADO G

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO nº 219 de 05/11/2021**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADOGRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA.**

Nº do Contrato: nº 219 de 05/11/2021
N.º do Processo: 3408/2021
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, através da ARP nº 013/2021, derivada do pregão eletrônico nº 033/2021, referente ao Proc. Nº 1639/2021, conforme Memorando nº 140/2021/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexosatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA.**
CPF/CNPJ do Contratado: 07.216.722/0001-27.
Data de Assinatura do Contrato: 25/11/2021.
Pub. http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/ em 29/11/2021.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 04.122.0003.2012.0000(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiro)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Empenho nº: 1529 e 1530.
Valor Total do Contrato: R$ 5.855,50(cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 29/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Lima Araujo
Código Identificador:80763A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 134 DE 28 DE JULHO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE MACHADINHO D'OESTE-RO.
CONTRATADA: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 40.315.473/0001-00.
CONVÊNIO: 199/2018/PJ/DER-RO.
PROCESSO N° 1268/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: Inexecução total do objeto contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inc. I, motivado pelo incs. I a III do art. 78, inc. I; art. 81,*caput*e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993

Data da Assinatura: 19/11/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 30 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:02AA15A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Carta Contrato nº 351/SEMOSP/2019.
De: 09/02/2021.
Processo: 2465/SEMOSP/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA. - EPP. CNPJ/MF sob o nº20.217.208/0001-74.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA.
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**30(trinta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 29 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ALEX DOS SANTOS BELARMINO
Representante

Publicado por: **ADÃO MARTINS FERREIRA**

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:E976D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Carta Contrato nº 362/SEMOSP/2019
De: 15/11/2019.
Processo: 2466/SEMOSP/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: LABIS & PAIN LTDA. – ME - CNPJ/MF, SOB O Nº05.452.332/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**30(trinta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 29 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLESIO JOSE PAHIN
Representante

Publicado por: **ADÃO MARTINS FERREIRA**

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:0819A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/2019

PROCESSO Nº 2200/2019 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***LABIS & PAIN LTDA. – ME***
CNPJ: ***05.452.332/0001-20***

*Objeto do contrato:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, CONF. MEMO. Nº 80/2019/SEMUSA, ATRAVÉS DA ARP 17/2019, DERIVADA DO PROC. N° 848/2018, PARA O ATENDIMENTO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.***

OBJETO ADITIVO: *O presente aditivo tem por objeto ADITIVAR PAZO E VALOR do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

DO VALOR*: Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de* ***R$. 127.992,50 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)****, que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

Empenho: 2319 e 2320

DO PRAZO: *De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados pelo* ***prazo de 30 (trinta) dias****, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*
(Período equivalente ao termo aditivo: 03/12/2021 a 03/01/2022)

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:2A1611A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.537/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.537/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES,** brasileira, matrícula nº.8349, do Cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B39C5EFA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 73/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 73/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 199/SEMSAU/2021**,** do tipo menor preço por item,

a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 16 de dezembro de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.**

O valor estimado: R$: 261.107,89 (Duzentos sessenta e mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de Novembro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3DA80854

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 466/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 466/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 466/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de dezembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.
O valor estimado: R$: 57.016,68 (Cinquenta e sete mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE447B0D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 463/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 463/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 463/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 14 de dezembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR DE MANUTENÇÃO ELETRICA.
O valor estimado: R$ **164.428,25 (Cento sessenta e quatro mil quatrocentos vinte oito reais e vinte cinco centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 30 de novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B26E019A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 954/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 954/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "REVOGA A PORTARIA 884 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU A Sr.ª. DAIANE ALVES STOPA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 884 de 03 de fevereiro de 2020 que nomeou a Sr.ª. Daiane Alves Stopa de Andrade para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:E6D71FAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1130/2021

de 29 de Novembro de 2021

> "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Transferência nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de Transferência no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando suplementar a programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 1130/2021

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por transferência no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de Transferência no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando suplementar a programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D4D50FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1131/2021

de 29 de Novembro de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Federal Fundo a Fundo no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, programação; **08.242.0031.2.092 – REPASSE FINANCEIRO APAE**, cria o Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1131/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na programação; **08.242.0031.2.092 – REPASSE FINANCEIRO APAE**, cria o Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistância Social, através de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A8793DF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1132/2021

de 29 de Novembro de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar as Programações; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Equipamentos e Material Peramanete, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cria o Elemento de Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Programação **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Visando Suplementar a Programação; **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamenária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Visando suplementar a Programação; **08.244.0025.2048 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.607,55 (cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 124.607,55 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1132/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar as Programações; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Eauipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 14.000,00 (quatroze mil reais), cria o Elemento de Despesa 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Programação **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, Visando Suplementar a Programação; **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamenária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Visando suplementar a Programação; **08.244.0025.2048 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.607,55 (cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 124.607,55 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:88EFA8B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1133/2021

de 29 de novembro de 2021

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária; 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **15.451.0013.2121 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco rais), para recepcionar o saldo para devolução de recurso do Convênio nº 153/2020/PJ/DER-RO.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1133/2021

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 22556-8 PMMS-TUBOS PEAD3 AG. 4001-0 Bando do Brasil.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa **15.451.0013.2121 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco rais), para recepcionar o saldo para devolução de recurso do Convênio nº 153/2020/PJ/DER-RO, na conta; 22556-8 PMMS-TUBOS PEAD3 AG. 4001-0 Bando do Brasil.

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9A59D158

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2017
Pelo presente instrumento Aditivo ao Contrato nº 002/2017,o **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa júridica de direito público inscrito no CNPJ: 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Dom Pedro I nº 2389 Centro de Mirante da Serra-RO, neste ato Representado pelo Excelentissimo Senhor **EVALDO DUARTE ANTONIO** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA AMONDAWA-APIA**, pessoa juridica devidamente inscrita no CNPJ: Nº 02.315.157/0001-31, com sede na Aldeia Trincheira, Mirante da Serra-RO, neste ato representado pelo seu Presidente **PURUWÁ AMONDAWA**, RG:1443351 SSP/RO, CPF/MF SOB Nº 527.053.662-53 doravante denominados **COMODANTE E COMODATARIO**, respectivamente resolvem em comum acordo firmarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 002/2017, nos termos da lei Municipal nº 782/2017, mediante as clausulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA -O COMODANTE é o legítimo proprietário deum **VEICULO ÔNIBUS CAPACIDADE 57 PESSOAS, VW/INDUSCAR FOZ U, CHASSI 532882W3AR010327, RENAVAM 200092758, ANO2008/2010, PLACA NCE6842, TOMBAMENTO 6518.** O qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.
CLAUSULA SEGUNDA-Fica prorogado o prazo de vigencia do contrato de Comotado nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULATERCEIRA- As demais clausulas permanecem inalteradas.
E por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Comodato para os Efeitos legais.

Mirante da Serra, 12 de novembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

PURUWÁ AMONDAWA
Presidente Da APIA

Testemunhas:_____
Testemunhas:_____

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E5FF199F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 12/2020

Pelo presente instrumento Aditivo ao Contrato nº 12/2020,o **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa júridica de direito público inscrito no CNPJ: 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Dom Pedro I nº 2389 Centro de Mirante da Serra-RO, neste ato Representado pelo Excelentissimo Senhor **EVALDO DUARTE ANTONIO** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA AMONDAWA-APIA**, pessoa juridica devidamente inscrita no CNPJ: Nº 02.315.157/0001-31, com sede na Aldeia Trincheira, Mirante da Serra-RO, neste ato representado pelo seu Presidente **PURUWÁ AMONDAWA**, RG:1443351 SSP/RO, CPF/MF SOB Nº 527.053.662-53 doravante denominados **COMODANTE E COMODATARIO**, respectivamente resolvem em comum acordo firmarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 002/2017, nos termos da lei Municipal nº 782/2017, mediante as clausulas e condições seguintes.
CLAUSULA PRIMEIRA-O COMODANTE é legitimo proprietario **de UM TRATOR MASSAY FERGUSON 275, MODELO 200 SÉRIE Nº A100301,ANO 2008** O qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação
CLAUSULA SEGUNDA- Fica prorogado o prazo de vigencia do contrato de Comotado nº 12/2020, por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA- As demais clausulas permanecem inalteradas.
E por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Comodato para os Efeitos legais.

Mirante da Serra, 30 de novembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

PURUWÁ AMONDAWA
Presidente da Apia

Testemunhas:_____

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:557FA5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3019/2021

de 29 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 24.413,74 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 24.413,74 (vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE- R. PRÓPRIO*	
3.3.90.93 - 83	Indenizações e Restituições	13.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
4.4.90.52 - 116	Equipamentos e Material Permanente	11.413,74
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**24.413,74**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 24.413,74 (vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE- R. PRÓPRIO*	
3.1.90.91 - 70	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.14 - 74	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.32 - 76	Matrial, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33 - 77	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92 - 82	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
12.365.0007.2.014	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.30 - 114	Material de Consumo	1.244,02
3.3.90.39 - 115	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.169,72
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**24.413,74**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 24.413,74 (vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:128CE318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3021/2021

de 30 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transferência Orçamentária nos Moldes da Lei nº 1130 de 29 de novembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1130** de 29 de novembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Transferência Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 134	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	280.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**280.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.90.11 - 128	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	280.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**280.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:105649C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3022/2021

De 30 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1131/2021 de 29 de novembro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1131 de 29 de novembro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 100.000,00 (cem mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08.242.0031.2.092	*REPASSE FINANCEIRO APAE*	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**100.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistância Social, através de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7CFAF7B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3024/2021

de 30 de novembro de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1133/2021 de 29 de novembro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1133 de 29 de novembro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.121	*CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS*	
3.3.90.93 - XXX	Indenizações e Restituições	3.965,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**3.965,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente do Convênio nº 871461/2018, para construção de praça pública, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal através do Ministério do Turismo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3CDBDCF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1267/SEMSAU/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **071/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **12.317,50**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de Materiais de consumo – TIPO TOTEM - para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino (Programa Saúde na Escola) por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/12/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/12/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:11261DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3025/2021

De 30 de novembro de 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV Nº 125/2021/PJ/DER-RO para Aquisição de Insumos Destinados a Confecção de Blocos Sextavados de Concreto*, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1134 de 30 de novembro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de

R$ 543.293,13 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a segui conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013. 1.135	*CV PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	500.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**500.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldos de recursos do repasse do convênio nº 125/2021/PJ/DER-RO de 14/10/2021, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trasportes/DER-RO, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescidos de R$ 43.293,13 (quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 67	Reserva de Contingência	43.293,13
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**43.293,13**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:707EA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 04/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA**		
Cargo Função ou Emprego:	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	Mat.:	**1760**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	3887249	Expedida por:	**SSP / PA**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento à cidade de Ji-Paraná, no dia 26 de Novembro de 2021, para participar da Reunião para tratar sobre a Implementação de Viveiros Municipais.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26 /11/2021**	Chegada em	**26 /11/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE HILUX SW4 SR	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
PLACA: NHE0014	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
JI-PARANÁ - RO	**01 S/Pernoite**	**110,76**		**110,76**
		TOTAL R$		**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **25/11/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:E18CFDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, do município de Monte Negro/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASde Monte Negro/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, situada à Rua Castelo Branco, 2204, Setor 01, Monte Negro/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 074/1995 de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 425/2011 de 08 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDOa Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDOque o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que em seu artigo 30, alínea III, expõe que é condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição do Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDOainda que a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estado quanto para municípios.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Monte Negro/RO, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 29 de novembro de 2021.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F651F7DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2508, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 377 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.95.00 0.1.000.9999
Recurso 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 2.898,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9ACBDC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2509, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.647,60
(oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 49 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 351 02.11.00 17.512.0031.2081 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 8.647,60
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.154,90
(seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 344 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 350 02.11.00 17.512.0031.2081 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 1.000,00
Crédito 344 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 351 02.11.00 17.512.0031.2081 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 2.624,90
Crédito 344 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 491 02.11.00 17.512.0031.2081 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 2.530,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73954574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2510, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 43.704,43 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e quarenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 469 02.08.00 08.244.0020.2062 3.3.90.39.00 0.3.015.0038
Recurso 5514 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 5.506,60
Crédito 590 02.08.00 08.243.0035.2172 3.1.90.11.00 0.1.015.0057
Recurso 5514 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 38.197,83
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A49BFC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2511, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 335 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 336 02.10.00 27.812.0030.2078 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 10.000,00
Crédito 335 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 337 02.10.00 27.812.0030.2078 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 20.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.500,00
(dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 328 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 2.500,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D1F3DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2512, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.549.939,95 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 23 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 42.000,00
Crédito 26 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.91.13.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 8.000,00
Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 6.000,00
Crédito 62 02.03.00 04.123.0000.0005 3.3.90.47.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 45.000,00
Crédito 66 02.03.00 28.841.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 23.500,00
Crédito 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 70.000,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 70.439,95
Crédito 77 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 40.000,00
Crédito 82 02.04.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 25.000,00
Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046
Recurso 5518 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.001.0046 60.000,00
Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 1.050.000,00
Crédito 237 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 5514 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 100.000,00
Crédito 320 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 2.000,00
Crédito 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 3.000,00
Crédito 327 02.10.00 04.122.0002.2076 3.1.90.11.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 5.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 377 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.95.00 0.1.000.9999
Recurso 63 02.03.00 1.7.2.8.01.1.1.01 0.1.000.9999 3.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98 Usuário: deibisson
Data: 29/11/2021 12:08:49
Alteração Orçamentária Sistema CECAM

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF7E80A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2513, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.550,33 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 591 02.08.00 08.243.0034.2171 3.3.90.30.00 0.1.017.9999
Recurso 0.1.017.9999 8.550,33
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10BDB9CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 592 02.04.00 15.451.0008.1150 4.4.90.51.00 0.2.031.0103
Recurso 182 02.00.00 2.4.1.8.99.1.1.14 0.2.031.0103 113.000,00
Crédito 593 02.01.00 26.782.0002.1151 4.4.90.52.00 0.2.031.0103
Recurso 182 02.00.00 2.4.1.8.99.1.1.14 0.2.031.0103 220.000,00
Crédito 594 02.10.00 27.812.0030.1152 4.4.90.51.00 0.2.031.0103
Recurso 182 02.00.00 2.4.1.8.99.1.1.14 0.2.031.0103 167.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9751E4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 49 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.000.9999
Recurso 496 02.09.00 04.122.0002.2155 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41B601A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2516, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.914,63 (dezessete mil, novecentos e quatorze reais e sessenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 141 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 2.000,00
Crédito 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 142 02.06.00 04.122.0002.2034 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 15.914,63
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
32.578,90 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 136 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.14.00 0.1.000.9999
Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 1.000,00
Crédito 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 12.000,00
Crédito 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 140 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.47.00 0.1.000.9999 2.889,52
Crédito 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 382 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 689,38
Crédito 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 489 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.40.00 0.1.000.9999 16.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o
crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 488 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.33.00 0.1.000.9999
Recurso 137 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 500,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C4B7EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 374.278,50 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
Recurso 5512 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 374.278,50
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B9EF3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2507/GAB/2021

DECRETO N. 2507, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Conceder a cedência da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1339/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Matricula 593, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador) para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/12/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5F657FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1399/GAB/2021

PORTARIA N. 1399, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 152-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO, Agente de vigilância (vigia), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/12/2021 á 02/03/2022, referente ao quinquênio 03/01/2014 á 02/01/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D02D059C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 279-2/2021 Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, Contrato 016/CPL/2021,** determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinício seja realizado os serviços descritos abaixo.

OBJETO:
Contratação de Empresa para a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Maria de Abreu Bianco.
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 08 de novembro de 2021

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
(Contratante)

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
(Interveniente)

Ciente em _____/_____/_____.

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
(Contratada)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C95C3A73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REINÍCIO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 1000-3/2020 Pregão Eletrônico 005/CPL/2021, Contrato 019/CPL/2021,** determina que a partir da data da assinatura deste Termo de Reinício seja realizado os serviços descritos abaixo.

OBJETO:
Construção de banheiros, biblioteca e passarela (concreto armado) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco – Convênio nº 882755/2019, SICONV nº 096/DPCN/2019.
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 08 de novembro de 2021

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
(Contratante)

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
(Interveniente)
Ciente em _____/_____/_____.

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
(Contratada)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B653C4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 1000-3/2020 Tomada de Preço 005/CPL/2021, Contrato 019/CPL/2021**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Paralisação seja PARALISADO os serviços descritos abaixo:

OBJETO:
Construção de banheiros, biblioteca e passarela (concreto armado) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco – Convênio nº 882755/2019, SICONV nº 096/DPCN/2019. Tendo em vista Ofício nº 233/E&J/2021 o qual solicita que seja paralisada a obra, até seja providenciado um tapume para evitar que as crianças adentrem no local da obra e provoquem acidentes.

EMPRESA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33.

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 02 de setembro de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
(Contratante)

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
(Interveniente)

Ciente em _____/_____/_____.

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
(Contratada)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:021D2B89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO
CONTRATO Nº. 016/CPL/2021
PROCESSO Nº: 279-2/FME/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

EM FAVOR DE EMPRESA:

E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 35.421.080/0001-33.

Valor do contrato é de R$ 25.995,88 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Monte Negro/RO, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B835C58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO
CONTRATO Nº. 019/CPL/2021
PROCESSO Nº: 1000-3/FME/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, BIBLIOTECA E PASSARELA (CONCRETO ARMADO) DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO, CONVÊNIO Nº 882755/2019, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

EM FAVOR DE EMPRESA:

E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 35.421.080/0001-33.

Valor do contrato é de R$ 18.244,28 (Dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Monte Negro/RO, 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3CA23DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1400/GAB/2021

PORTARIA N. 1400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora POLIANA DA SILVA VIEIRA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F8CCD3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.311.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1354/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	29/11/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO N° 09032021- 13238.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO	1	R$ 693.748,68	R$ 693.748,68

Valor Total Homologado - R$ 693.748,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de novembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:330CA564

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1354/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	29/11/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO N° 09032021- 13238.

15.452.0013.1.311. - Revitalização da Entrada da Cidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO	SERVIÇOS	1,00	R$ 693.748,68	R$ 693.748,68

Valor Total Homologado - R$ 693.748,68

Nova Brasilândia DOeste, 29 de novembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2714A3D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1225/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 30/11/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NA ENTRADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Empresa: ROSANGELA FLORES GOMES
CNPJ: 09.446.126/0001-69
Valor total da Homologação: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 30 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D030CE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.479-GP/2021

DECRETO Nº 6.479-GP/2021 Em, 08 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JARBELINI COSTA DE LIMA VIEIRA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação de interrupção feita pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, através do ofício nº 3975/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR a CEDÊNCIA** da senhora ***JARBELINI COSTA DE LIMA VIEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG n 2127844-SSP/GO e do CPF nº 565.887.632-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II -Pedagoga 40 horas, matrícula nº 1552, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO,*** com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2021.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando em especial o Decreto nº 5.925-GP/2021 de 11 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1569B3A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.477-GP/2021

DECRETO Nº 6.477-GP/2021. Em, 05 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABIANA BATISTA PEREIRA para exercer cargos em comissão de CHEFE DE APOIO AO EDUCANDO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR senhora ***FABIANA BATISTA PEREIRA***, brasielira, maior, portadora do RG 845.168 – SESDEC/RO e do CPF 791.142.452-72, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE APOIO AO EDUCANDO*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5DE6034E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.470-GP/2021

DECRETO Nº 6.470-GP/2021. Em, 29 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BEATRIZ LIMA HACK para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR senhora ***BEATRIZ LIMA HACK***, brasielira, maior, portadora do RG 1139427 – SESDEC/RO e do CPF 010.448.732-13, para exercer o cargo em comissão de ***DIRETORA DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL*** em apoio à Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos **ao dia 22 de outubro de 2021**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0B5C0E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.480-GP/2021

DECRETO Nº 6.480-GP/2021 Em, 08 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Senhor JOÃO JOSE DE MOURA LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSSOR TÉCNICO EXECUTIVO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor JOÃO JOSE DE MOURA LIMA, brasileiro, maior, portador do RG n° 1079465-SSP/RO e CPF n° 003.468.872-24 do cargo em comissão de ASSESSSOR TÉCNICO EXECUTIVO, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:02C353E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.476-GP/2021

DECRETO Nº 6.476-GP/2021 Em, 06 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ELISAEL SOJO DA SILVA*, DO CARGO EM COMISSÃO DE* ASSESSOR OPERACIONAL III *DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELISAEL SOJO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1363480-SSP/RO e do CPF n°700.172.092-50, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL III,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Seviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 4 do Decreto nº 6.031-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F78E4F5A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 946/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 30/11/2021

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA(SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS A 06(SEIS) ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, POR DETERMINADO TEMPO DETERMINADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO Á SEMUTAS.

Empresa: MBM SEGURADORA SA
CNPJ: 87.883.807/0001-06
Valor total da Homologação: R$ 136,80 (Cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 30 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:47E883E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 843, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei n° 843, de 29 de novembro de 2021.

"Denomina o Cemitério Municipal Recanto da Saudade."

O Prefeito Municipal de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Denominado o Cemitério Municipal Recanto da Saudade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União, 29 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora (PV)

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CDF47A69

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 027, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N. 027/2021

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,** RG n. 1018502 SSP/RO e CPF n. 946.718.502-49, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com aquisição de Bateria Automotiva 70 amperes, para o veículo caminhonete S10 da Câmara Municipal.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 30 de novembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CDCB40CE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 28/10/2021 **Chegada:** 28/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Ordiley Garcia de Matos e sua acompanhante Irsi Pereira Santos para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 27/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8AFB2D58

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/10/2021 **Chegada**: 20/10/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Ruth Celia Da Silva Alves** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **409.549.002-000** Endereço: **RUA João Valdino Lopes** Nº 2313. Cidade/Estado: **Tailândia- Jaru RO**	Lotação: **Semsau** RG: **443429** SSP/RO Bairro: **centro.** Telefone: **69 93650388**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-x** Conta: **26.376-1**	

DESCRIÇÃO DOS QUE SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde buscou juntamente com o motorista Juraci Firmino Costa a paciente Neuza Caetano da Silva que havia recebido alta e necessitava de condução e acompanhamento técnico para retorno Porto Velho/RO. Conforme o atestado em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 22/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2413A36

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 25/10/2021 **Chegada**: 25/10/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 25/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:125AC8D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 25/10/2021. **Chegada**: 26/10/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Base e POC. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8B418F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 24/10/2021 **CHEGADA:** 24/10/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Cacoal/ RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá conduzir o paciente João Batista Augusto para procedimento médico especializado no HRC de Cacoal/RO. Segue o agendamento em anexo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 22/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF322550

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 22/10/2021 **Chegada:** 22/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir as pacientes agendadas para consultas e exames no Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 22/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E81E664

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/10/2021 **Chegada**: 20/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde buscou juntamente com a técnica de enfermagem Ruth Celia Da Silva Alves a paciente Neuza Caetano da Silva que havia recebido alta e necessitava de condução e acompanhamento técnico para retorno Porto Velho/RO. Conforme o atestado em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 21/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário de saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:337C6032

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 22/10/2021 **Chegada**: 22/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Genivalda da Silva Pinto para consultas e exames no HRC. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 21/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário mun.de saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5782921C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/10/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 15/10/2021	**V. Unitário**	R$	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/ RO	**V. total**	R$	**163,15**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente Marlene Nunes para procedimento médico especializado no Hospital João Paulo em Porto Velho/RO, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 19/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C32765C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 21/10/2021	**V. Unitário**	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União na data supracitada, onde conduzirá o paciente Guilherme Nonato Paulino e sua acompanhante Queite Silvana Rodrigues Nonato até o hospital municipal de Ji-Paraná para um atendimento de ortopedia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,
Autorizado em: 21/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21833217

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**20/10/2021**Chegada:**20/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar de uma reunião sobre Supervisão Integrada dos Programas de Toxoplasmose Gestacional e Cogênita e Doenças Exantemáticas. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 20/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01E51B3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/10/2021 **Chegada**: 20/10/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Francisca Lino Souza agendada para consultas e exames no Centro de Especialidade Médica de Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 19/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48658C64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 15/10/2021 **Chegada:** 16/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**

Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Marlene Nunes juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela que realizou o acompanhamento até ao Hospital João Paulo em Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 18/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64E5F2BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 20/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Ji-Paraná	Cacoal/RO	**Sem Pernoite**	X
Diária com Pernoite			
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal, na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Valdeir Pereira da Silva até ao Hospital Daniel Comboni para consultas e exames. Segue o agendamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 19/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F8E9D64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17/10/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 17/10/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/ RO	**V. total**	R$	**97,89**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente Beatriz Santos Silva e sua acompanhante Keiliane dos Santos Ablon, conduzidas pelo motorista André Gonçalves Aragão. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo._____
Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 19/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A39ACD8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 19/10/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Renata Pereira da Silva**
Cargo/Função: **Enfermeira** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **966.961.762-68** RG: **62900210-1 SSP/SP**
Endereço**: R. Presidente Prudente de Moraes** Bairro: **Nova União 3**
Cidade/Estado: **Ariquemes** Telefone: **992980136**
Banco: **Brasil** Agência: **11789** Conta: **101490-0**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá fazer o acompanhamento da paciente acamada Maria Ramos da Cruz e sua acompanhante Lidia Ramos Crus Maier juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão até ao Hospital Carlos Chagas em Ariquemes/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Renata Pereira da Silva
Enfermeira
RG: 62900210-1 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizo em: 19/08/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1F71E1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 19/10/2021. **Chegada**: 19/10/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá realizar o transporte via ambulância da paciente acamada Maria Ramos da Cruz e sua acompanhante Lidia Ramos Crus Maier juntamente com a enfermeira Renata Pereira da Silva para fazer o acompanhamento da mesma até ao Hospital Carlos Chagas em Ariquemes/RO. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 18/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7DFB550C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 17/10/2021. **Chegada**: 17/10/2021.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela a paciente Beatriz Santos Silva em emergência. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 18/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B205ADBA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 11/10/2021 **Chegada:**11/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Ferreira Damascena Coelho** Cargo/Função: **Enfermeira**
CPF nº: **669.562.422-49** RG: **632916 SSP/RO**
Endereço: **Rua Esperança, 0072** Bairro: **INCRA**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL Agência 1404-4** Conta**: 4132-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza, onde realizou acompanhamento técnico da paciente Regiane Pereira da Silva até o Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO para procedimentos médico especializado. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Ferreira Damascena Coelho
Enfermeira

Nova União/RO

Autorizado em: 18/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C6BF097

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 18/10/2021 **Chegada**: 18/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**

Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada até a cidade de Ariquemes/RO, aonde irá conduzir a paciente agendada para consultas e exames BR DRA. Barbara Fraga. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 15/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A8027F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/10/2021 **Chegada:** 09/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente João Batista Augusto até o HRC para procedimentos médico especializado de ortopedia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 08/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34BBCE4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**08/10/2021 **Chegada:**08/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO
Autorizado em: 08/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F3320C8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/10/2021 **Chegada:** 21/10/2021	**Nº de Diárias**	03 (três)
		Valor Unitário	326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**978,93**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir as servidoras Klyvila Tayane da Silva Ribeiro e Cristiane Lopes Maia para participar da 9º Reunião Ordinária da CIB de 2021 e da Capacitação do Previne Brasil. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **978,93** (novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 08/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD0B4C83

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:18/10/2021**Chegada**:21/10/2021	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 978,93**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar da 9º Reunião Ordinária da CIB de 2021 e da Capacitação do Previne Brasil, juntamente com a coordenadora do fundo municipal de saúde Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **978,93** (novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 08/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C6F3B5C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/10/2021 **Chegada:** 05/10/2021	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Marizete Soares de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **497.891.552-04** RG: **429.082 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ruy Barbosa nº 1983** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: 99326-2954
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 8057-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde fez o acompanhamento técnico do paciente Lauro Silva do Nascimento juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Marizete Soares de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 07/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E7F52D15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**25/10/2021**Chegada:**27/10/2021	**Nº.de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **652,62**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde participará do 1º Encontro Estadual das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 08/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:321BF818

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 022/SRP/2021, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº 080/CPL/2021.
Ata de Registro de Preço nº 022/2021.
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Empresa Beneficiária: medical Comercio Importação e Exportação LTDA
Especificação do objeto registrado: Registro de preço para AQUISIÇÃO SORO.
Quantidade de Adesão: 01 (um), ano conforme abaixo:

Empresa: Medical Comercio Importação e Exportação LTDA
CNPJ; 30.511.964/000165

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML*	frasco	600	3,00	1.800,00
02	*CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML*	frasco	600	3,40	2.040,00
03	*CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML*	frasco	500	3,38	1.690,00
04	*CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML*	frasco	50	5,50	275,00
05	*GLICOFISIOLÓGICO 500 ML*	frasco	100	4,00	400,00

Valor Total : R$ 6.205,00

Nova União, 12 novembro de 2021.

ALESSANDRO LEITE DA LU
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021.

S JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:160B7E6C

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1187-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de aquisição de um veículo utilitário 0KM, objeto de recurso próprio, Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 112.629,66** (Cento e doze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 13/12/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas 13/12/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 13/12/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 13/12/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 30 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5798A5B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2021
PROCESSO ADM. Nº 826/2021/SEMED

Objeto: **Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP utilitário 04 portas laterais na cor branca, Ano/Modelo 2021/2022,** para atender a Secretaria Municipal de Educação-Semed, deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 119.960,00 (cento e dezenove mil e novecentos e sessenta reais). DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 14/12/2021,LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 29 de Novembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:854965BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.233/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o prematuro falecimento ocorrido em 30 de novembro de 2021 da Servidora Pública Municipal, IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor, gratidão e saudade que emerge pela perda desta cidadã e servidora exemplar, a qual serviu ao município de Pimenta Bueno desde o ano de 1989;

DECRETA

Art. 1.º Fica estabelecido Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.

Parágrafo Único. O expediente nos órgãos da administração pública municipal, com exceção dos serviços essenciais, excepcionalmente nesta data, encerra-se as 10h.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8AD68EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 86/2021/SEMAST

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 8750/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias, perfazendo um total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendomeia-diáriasno valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) aos servidores Municipais de Assistência Social,considerando que os mesmos terão assegurada a hospedagem e alimentação por parte do Estadoe ao motorista o valor unitário de 250,00 (duzentos reais), onde os mesmos

irãoparticipardo Lançamento e Capacitação do Programa Mulher Protegida, que será realizado presencialmente, nos dias 07 e 08 de dezembro/2021, no Município de Porto Velho/RO.

Simone Neves Lopes Batista
CPF: 838.531.112-20
Matrícula: 103991
04 (quatro) meia-diárias no valor total: R$ 500,00

Simone Alves de Souza Jordy
CPF: 739.217.002-30
04 (quatro) meia-diárias no valor total: R$ 500,00
Matrícula:704288

Dirlene Fernandes Goncalves Alves
CPF: 703.878.182-00
Matrícula: 704166
04 (quatro) meia-diárias no valor total: R$ 500,00

Fábio Pacheco Guimarães
CPF: 734.771.922-49
Matrícula: 103279
04 (quatro) diárias no valor total de valor total: R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento se dará por volta das 07:30hs do dia 06 de Dezembro de 2021 e retorno com a chegada em Pimenta Bueno/RO será no dia 09 de Dezembro por volta das 16hs por meio do veículo Oroch placa QT J9A85.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:26C15FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021-SEMEC/PB/RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Estabelece normas, regras, procedimentos e cronograma complementares para a reorganização do Calendário Escolar 2021-2022, recuperação escolar e registro das atividades a serem desenvolvidas para a fusão dos anos letivos 2021-2022 (CONTÍNUUM CURRICULUM) para público alvo da Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e transferência de estudante no ano letivo de 2021"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO - RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de assegurar a todo estudante o direito constitucional de acesso e permanência da Escola Pública com dignidade, equidade e em conformidade ao momento vivenciado tomada de medidas e ações estratégicas didático pedagógicas para contemplar os educandos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II mediante a fusão dos anos letivos 2021-2022.

CONSIDERANDO:
Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020.

Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

Lei Nacional nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nacional nº 6/2020.

Parecer CNE/CP Nº: 15/2020 Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Decreto Nº 24.887, de 20 de março de 2020 que estabelece o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

O Decreto Municipal nº. 5 578/2020, de 16 de março de 2020 em consonância com o Decreto Estadual designou a suspensão das aulas presenciais no município.

O Decreto nº. 6.571/2008, dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A Resolução nº. 001/CME/2020/PB, de 20 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno/RO.

A Resolução nº. 005/2020-CME/RO, 02 de outubro de 2020, que estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais.

A Instrução Normativa Pedagógica n°. 001/SEMEC/2020/PIMENTA BUENO/RO, que orienta as possibilidades de ofertas das aulas remotas aos estudantes da rede Municipal de Ensino enquanto perdurar o período de suspensão das aulas presenciais em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Instrução Normativa N° 001 SEMEC/2021/Pimenta Bueno/RO, que orienta sobre as normas orientadoras, pedagógicas e administrativas, ao ensino remoto de aulas não presenciais para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Pimenta Bueno no ano de 2021 ou quando perdurar a pandemia do novo Coronavírus, COVID -19, e dá outras providências.

Resolução nº 007/2021-CME/PB/RO, 18 de novembro de 2021. Estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestruturação de oferta do ensino nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno para os anos letivos de 2021/2022, e dá outras providências.

Resolução nº 1289/21-CEE/RO, que expede orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021, e dá outras providências.

Resolução 131-CEE/RO de 24 de junho de 2021, que expede normas especiais para os anos letivos de 2021/2022 no Sistema Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir orientações complementares para a reorganização e reestruturação de oferta do ensino nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pimenta Bueno, excepcionalmente para os anos letivos de 2021/2022. No tangente ao Calendário Escolar, reorganização do planejamento curricular, recuperação de conteúdos, realização e o registro das atividades pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares neste período.

Parágrafo único. As Escolas Municipais de Ensino, nos limites de sua competência e autonomia, deverão adotar as orientações constantes nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Conteúdos Continuum Curricular/ Curriculum 2021/2022

Art. 2º. Conforme decisão das autoridades competentes, a volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.
§ 1º Tomadas as medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades sanitárias locais, a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme as circunstâncias, estabeleceu o retorno para todos os alunos matriculados na rede municipal a partir de 19 de julho de forma opcional e foi decretado a volta de todos a partir do dia 03 de novembro de 2021, exceto a modalidade creche (maternal I ao Maternal III) da Educação Infantil, alunos com comorbidades laudados e alunos com deficiência que não conseguem fazer o uso da máscara, conforme estabelecido no Plano de Retorno.
§ 2º O reordenamento curricular deve possibilitar a reprogramação dos calendários escolares de 2021 e 2022, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem, áreas de conhecimento e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade.
§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC, admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (dois) anos/séries escolares, consideradas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.
§ 4º A organização do calendário escolar 2022 assumirá o *CONTINUUM* CURRICULAR, fusão 2021-2022, com a inclusão de habilidades de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2021, além daqueles definidos para o ano seguinte, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.
§ 5º O retorno às aulas presenciais deve contemplar as especificidades e as necessidades de cada fase, etapa e nível, bem como de cada modalidade de educação e ensino, devendo ser especificamente planejadas as atividades das escolas do campo, considerando suas características próprias, o respeito a suas culturas e políticas de superação, das dificuldades de acesso.
§ 6º Para o ano letivo de 2022, as escolas, observando as normas em vigor, deverão ajustar as organizações curriculares, considerando o Referencial Curricular/BNCC e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar para se adequarem ao proposto, cumprindo o mínimo de 200 dias letivos e das 800 horas.
§ 7º Deve ser oferecido atendimento remoto aos estudantes de grupo de risco e /ou comorbidades mediante comprovação, ou que teste positivo para a COVID-19, até que os mesmo possam retornar às atividades presenciais.
Art. 3º No retorno às atividades presenciais 2021, Secretarias de Educação e as instituições escolares devem oferecer ações de acolhimento aos profissionais de educação, aos estudantes e respectivas famílias.
§ 1º No processo de retorno às atividades presenciais, as redes e instituições escolares deverão promover a formação continuada dos professores, visando prepará-los para o enfrentamento dos desafios impostos durante o retorno e à implementação de recursos tecnológicos, bem como ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias apropriadas para desenvolvimento do currículo.
§ 2º As atividades de acolhimento devem envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Dos Dias Letivos e da Carga Horária

Art. 4º. As instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo de 2021, afetado pelo estado de calamidade pública e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020:

- na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996;

- no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art. 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais.
§ 1º O reordenamento curricular, referente à complementação do ano letivo de 2021 no ano letivo seguinte, pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano de 2022, para cumprir, de modo contínuo e articulado, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23 da LDB, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Seção II
Dos objetivos de aprendizagem

Art. 5º. Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC, admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (dois) anos/séries escolares contínuos, dispensando - se o cumprimento dos 200 dias letivos anuais, sem prejuízo do cumprimento da carga horária integral de 1.600 horas ao longo do período do referido continuum (2021 a 2022).
§ 1º A reorganização das atividades educacionais deve minimizar os impactos causados pela COVID-19, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.
§ 2º Para os estudantes que se encontram no ano/série final do Ensino Fundamental, são necessárias medidas específicas definidas pela rede municipal de ensino, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão do aprendizado da respectiva etapa da Educação Básica, assegurando a possibilidade de transferência de unidade escolar ou de acesso ao Ensino Médio, aos Cursos de Educação Profissional Técnica, conforme o caso.

CAPÍTULO III
A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º. Para as Unidades de Ensino Municipais defini-se a permanência do Atendimento Educacional para todos os estudantes, inclusive o público da Educação Especial em regime remoto ou não presencial, no contexto da pandemia COVID-19, atividades pedagógicas remotas ou não presenciais podem ser destinadas a estudantes em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, sendo, portanto, extensivas a todos os estudantes da Educação Especial. Cabe destacar que, para os fins desta normativa, as atividades remotas são aquelas que envolvem o uso de tecnologias e ambientes virtuais de ensino e aprendizagem, e considerando que existem outros meios de atendimento, que podem envolver encaminhamentos de materiais, sem mediação presencial com os profissionais e sem uso de tecnologia. Cada Unidade de Ensino, em seus diversos níveis, etapas e modalidades, pode optar para o regime que melhor atender a sua realidade.

Art. 7º. Nos casos em que o estudante for do grupo de risco para a COVID-19, e/ou comorbidade deverá ser atestado por laudo médico e comunicado à escola pela família. Nestes casos, deverá ser feita uma avaliação global e interdisciplinar que considere os riscos à saúde e vida do estudante, bem como os benefícios da educação e convívio social.
Parágrafo único. Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, recomenda-se que a instituição escolar e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

CAPÍTULO IV
FREQUÊNCIA ESCOLAR

Seção I
Da Frequência do ano letivo de 2021

Art. 8º. Para o ano de 2021, o registro da frequência será contabilizado a partir da devolutiva das atividades escolares não presenciais realizadas pelos alunos no 1º semestre e registro no diário eletrônico que se refere ao 2º semestre.

Parágrafo único - As faltas não deverão ser utilizadas como pressuposto de reprovação dos alunos, mas sim como requisitos para a busca ativa dos mesmos, para planejamento de ações como reforço escolar, reposição e adequação curricular no próximo ano letivo.

Seção II
Da Frequência do ano letivo de 2022

Art. 9º. Para o ano letivo de 2022, o registro da frequência será lançado no diário eletrônico conforme calendário escolar com o cumprimento mínimo de 200 dias letivos e 800 horas.

CAPÍTULO V
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Seção I
Da coordenação pedagógica para o ano letivo 2021/2022

Art. 10º. No ano letivo de 2021 o coordenador juntamente com o professor, será responsável para fazer a filtragem dos alunos que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagens para que os mesmos sejam contemplados com a recuperação de conteúdos, sendo assim será levado em consideração o ano atípico pandêmico para a recuperação de aprendizagens e objetos de conhecimentos não adquiridos ao espaço/tempo de volta as aulas presenciais.

Art. 11. Para o ano letivo de 2022 será atribuída a fusão dos anos 2021/2022, caberá ao coordenador pedagógico alinhar, nortear, planejar e criar estratégias didático pedagógicas para contemplar os educandos e realizar formação continuada junto ao corpo docente.
.
§ 1º Os componentes curriculares serão trabalhados de forma interdisciplinar, onde os conteúdos do ano anterior (2021) de maior relevância serão definidos a partir da aplicação de atividade diagnóstica e trabalhados no primeiro semestre. Sendo assim, os objetos de conhecimentos dos componentes curriculares do ano vigente 2022 deverão ser ministrados no segundo semestre. Ou seja, ao final do ano de 2022 os alunos deverão ter adquirido as habilidades e competências correspondente ano/série o qual está matriculado no ano vigente.

Seção II
Da Orientação Escolar para o ano letivo 2021/2022

Art. 12. No ano letivo de 2021 o orientador deverá acompanhar os alunos faltosos por meio do Projeto Busca Ativa Escolar. Organizar reuniões de pais/responsáveis e professores com intuito de buscar estratégias para minimizar a evasão escolar.

§ 1º Cabe ao orientador escolar organizar e desenvolver junto ao corpo técnico docente o conselho de professores ao término do ano letivo, ou quando necessário, registrando em ata as tomadas de decisões.
§ 2º Elaborar e arquivar documento/relatórios das ações realizados junto às famílias, quando necessário encaminhá-los aos órgãos competentes;
§3° Orientar os docentes para fazerem relatórios das ações executadas dos alunos matriculados no sala do A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) junto ao professor do A.E.E. e do regular.

CAPÍTULO VI
AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, PROMOÇÃO E RETENÇÃO/REPROVAÇÃO 2021

Seção I
Da Avaliação 2021

Art. 13. Os alunos serão avaliados através de instrumentos avaliativos, tais como: portfólios, participação e avaliações bimestrais excepcionalmente para 2021 onde houveram várias modalidades de ensino híbrido: remoto e presencial. Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA N°001/SEMEC/2021/PIMENTA BUENO/RO.

Seção II
Da Recuperação de conteúdos para o ano de 2021

Art. 14. Conforme garantido no regimento interno das instituições de ensino, este ano será necessário a aplicação da Recuperação Final, contudo excepcionalmente visa tão somente a recuperação da aprendizagem. Nesse contexto, as avaliações diagnósticas servirão para subsidiar e atender alunos com defasagem de aprendizagem que cursam o ensino fundamental de 09 anos. Assim, o processo de recuperação das aprendizagens será com a seguinte carga horária/hora aula:

I - no Ensino Fundamental I - do 1º ao 5º ano, as aulas serão distribuídas entre os componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, devendo ser trabalhado interdisciplinarmente com os demais componentes curriculares. Tendo no máximo 20 aulas semanais, distribuídas em 4 aulas por dia, divididas em 2 aulas para cada componente, no decorrer do período de 08 a 17 de dezembro de 2021, em horário regular de aula, para organização dos responsáveis pelos estudantes; e

II - no Ensino Fundamental II - do 6º ao 9º ano, as aulas para recuperação de conteúdos serão distribuídas de acordo com a carga horária de cada componente curricular, no decorrer do período de 08 a 17 de dezembro de 2021, conforme cronograma elaborado pela coordenação pedagógica da unidade.

Seção III
Da promoção e retenção/reprovação 2021

Art. 15. Aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno será garantida, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, a promoção automática, exceto alunos que não apresentaram atividades propostas pela Unidade Escolar, e não participaram das aulas em nenhuma das modalidades, mesmo a escola tendo realizado todos os procedimentos de Busca Ativa Escolar em parceria com os órgão competentes. Sendo assim, serão considerados evadidos/reprovados.

Parágrafo Único. A situação de cada estudante que não acompanhar as aulas ou não obtiver rendimento satisfatório deverá ser analisada em um conselho de professores, pela escola, considerando seu Projeto Político Pedagógico e, nesses casos, as instituições deverão propor um programa de acompanhamento especial (Apoio Pedagógico), contemplando soluções inovadoras/diversas a serem aplicadas durante o período letivo de 2022, para que crianças e adolescentes, possam superar o ponto onde se encontram e desenvolver seu processo de aprendizagem.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA

Art. 16. Nos casos de transferência de aluno no decorrer de 2021/2022 para outra unidade escolar que não pertença à Rede Pública Municipal de Pimenta Bueno, o aluno será transferido como CURSANDO e caberá a unidade escolar receptora promover as devidas complementações pedagógicas que se fizerem necessárias.

Art. 17. Deve constar nos documentos dos alunos, inclusive no histórico escolar no campo destinado às notas, o indicativo da Resolução nº 07/2021-CME/PB/RO e IN Nº 002/2021-SEMEC/PB/RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Fica a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC e as instituições escolares, responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, bem como suas peculiaridades.

Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sites oficiais dos órgãos públicos e redes sociais das instituições escolares, desde que produzam efeito significativo no público em geral, especialmente nos estudantes e familiares.

Art. 19. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua homologação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 701/2018

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:CBB7E685

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 165/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é oRegistro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para atender a Iluminação Pública.Sendo vencedora do certame a empresa:**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**,no montante de R$35.598,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais);**P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**,no montante de R$5.595,96(cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 30 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91FCB89E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 163/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é oRegistro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Didático Pedagógicos, Didáticos, Expediente, Artigos de Papelaria e Armarinhos em Geral. Sendo vencedora do certame a empresa:**V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, no montante de R$234.479,02 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos);**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, no montante de R$629.921,80 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos);**K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**, no montante de R$2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).Pimenta Bueno - RO, 30 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:54A0C5FA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 159/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é oRegistro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de alimentos - lanches preparados,sendo vencedora do certame a empresa:**R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no montante de R$757.980,00 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais);**A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, no montante de R$84.295,00 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0C307CE4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**oPregão Eletrônico nº. 161/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços parafutura e eventualaquisição de insumos para impressora plotter**,**sendo vencedora do certame as empresas:**DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, no montante de R$86.696,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais);**AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A51B48F8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2021
Processo Administrativo n°: 5267/2021
Validade: 12 (doze) meses
Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MESAS DE MÁRMORE E BANCOS DE MADEIRA, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5267/2021.
*Fornecedor:MARMORARIA CAETANO LTDA
CNPJ:06.176.406/0001-06
Endereço: AV RIACHUELO, Nº 1212, ******** APIDIA PIMENTA BUENO/RO,
Valor fornecedor: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

*Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ:41.947.390/0001-99
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO,
Valor fornecedor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno,30/11/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:8A4DCD74

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2021
Processo Administrativo n°: 5222/2021
Validade: 12 (DOZE) MESES
Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5222/2021.
***Fornecedor:*AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**
***CNPJ:*84.558.808/0001-89**
Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO -SALA 01 PIMENTA BUENO/RO,
Valor fornecedor: R$ 8.892,00 (oito mil e oitocentos e noventa e dois reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 30/11/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:DB17C8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1061/2021

PROCESSO Nº 858/SEMUSA/2021

ObjetoAquisição de equipamento permanente de informática para vigilância Sânitária
Valor contratado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Contratada:JAN CHARLES RUECKERT- EPP, CNPJ: 05.011.908/0001-14, RUA PERNANBUCO SALA A, 656 - CENTRO, CEREJEIRAS/RO.

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E66381C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária,** em conjunto com a **Comissão de Educação,** no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso IV, *§ 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho.* **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **01 de dezembro de 2021**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **08:30h** e a segunda às **09:30h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: Para tratar do projeto de Lei Complementar de n° 1194/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Altera dispositivos da Lei Complementar n° 804, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências. "**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B53154

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA 7° CIPA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR – GESTÃO 2021/2022

Na data de onze de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 8h (oito horas), **foi aberto o pleito de voto para a eleição dos representantes dos empregados da 7° CIPA – GESTÃO 2021/2022 da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, onde estavam presentes o Presidente e Mesário da Comissão Eleitoral, os senhores: Erdeson Veiga de Almeida e Miguel Queiroz de Oliveira respectivamente, bem como alguns candidatos e empregados da empresa como testemunhas, que, após inspecionarem a urna e material da eleição, foi dado início ao processo de votação. O encerramento da eleição se deu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do mesmo dia, com o fechamento e lacre da urna, sendo guardada em local seguro (sala da Gerência Administrativa). No dia doze de novembro de dois mil e vinte e um às 9h (nove horas), a comissão eleitoral, os candidatos e todos os empregado públicos foram convidados para a abertura da urna, sendo computados: 1 (um) voto em branco, 73 (setenta e três) votos válidos de 93 (noventa e três) empregados, o que correspondente a 78,5% do número de servidores com direito a voto. Conforme controle de votação e relação de servidores em anexo, apurou-se o seguinte resultado: **1° (primeiro) colocado – Antonio Francisco Martins Ferreira com 19 (dezenove) votos – admissão 11/06/2014; 2° (segundo) colocado – Juliana Miranda Feitoza com 16 (dezesseis) votos – admissão 12/06/2017; 3° (terceira) colocada Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira com 15 (quinze) votos - admissão 08/04/2015; 4° (quarto) colocado – Neltembergue Leite Braga com 8 (oito) votos - admissão 27/06/2014; 5º (quinto) colocado – Homero Gonçalves Neto com 06 (seis) votos - admissão 22/04/2014; 6° (sexto) colocado – Eliuson Bento Rocha com 05 (cinco) votos - admissão 07/12/2010 e 7° (sétimo) colocado – Adolfo Títalo Noleto da Silva com 04 (quatro) votos - admissão 13/06/2014.** Diante do resultado apurado, declaramos eleitos os seguintes Empregados Públicos. TITULARES: **1 - Antonio Francisco Martins Ferreira; 2 - Juliana Miranda Feitoza; 3 - Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira e 4 - Neltembergue Leite Braga.** SUPLENTES: **5 – Homero Gonçalves Neto; 6 – Eliuson Bento Rocha e 7 – Adolfo Títalo Noleto da Silva.** Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão Eleitoral e demais Membros.

ERDESON VEIGA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretário da Comissão Eleitoral

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24FF3875

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.520/2021

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n° 2021.67.1105193PA de 24 de Novembro de 2021.
CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 30/DSGP/GEAD/2021**

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Autarquia, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens do Acervo Patrimonial, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

• João Paulo Medeiros Felizardo – Mat. 16666AT - Presidente

• Aderly Viana de Oliveira – Mat. 60AT - Membro

• Sérgio Mota de Morais – Mat. 361AT - Membro

• Elielson da Silva de Souza – Mat. 21015AT - Membro

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis desta Autarquia, define a composição e específica as atribuições dos respectivos membros.

Art. 2º – As atividades da CDBI poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concreto.

Art. 3º – A CDBI deliberará com quorum mínimo de 3 (três) membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 4º – Compete à Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis:
I – elaborar e divulgar o cronograma das atividades;
II – manter contato com as unidades responsáveis pela guarda e controle de bens;
III – receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;
IV – avaliar o bem com base no valor de mercado ou solicitar que a avaliação seja feita por Oficial de Justiça especialmente convocado para esse fim, quando se tratar de alienação realizada por meio de leilão público;
V–classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);
VI – elaborar relatório circunstanciado da classificação;
VII – sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;
VIII – determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e
IX – instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis:
I – coordenar e executar os trabalhos, bem como providenciar, perante a autoridade competente, os meios necessários à sua realização;
II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos e informar eventuais ocorrências diretamente aos seus superiores hierárquicos; e
III – assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pela CDBI.

Art. 6º A Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis informará tempestivamente à DSGP a relação dos bens descartados, a fim de que possa ser efetuada a baixa patrimonial.

Art. 7º. O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado por formulação em processo administrativo autônomo regular.

Art. 8º. A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBDDAA73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Processo: 2021.25.702573PA

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados do Ipam.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47001724

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.801 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho tendo em vista o que consta no Proc. 07.04394-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 08.12.2021 a 11.12.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da 75º reunião ordinário do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67226C5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.802 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Substitui membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1º Nomear, a partir de 17 de Fevereiro de 2022, **MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL** – Tiular e **EDIMAR ROBERTO DE LIMA SARTORI** – Suplente; **CLÁUDIO LOPES NEGREIROS** – Titular e **SUZANA RODRIGUES DA COSTA** – Suplente; **PAULA RAMOS DE SOUZA** – Titular e **ELIANE ORTOLAN PACHECO** – Suplente, representantes pelo Executivo**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, em substituição aos Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 15.645, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7BB5307

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.929/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **JURSIANE DE LOURDES MACEDO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.907/I, de 26 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBDECB8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.930/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2021

RAFAEL SOUZA CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
UELINTON DURVAL ATAIDE DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
UELITON HENRIQUE SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MAURO SILVA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6429C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.931/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2021

EDUARDO GOMES FROTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FLAVIA SANTIAGO DE SOUZA MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9415C6E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.932/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2021

VALESKA ROCHA ARAUJO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ELISAMA ARAÚJO BORGE DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LENIRA FERAZ DA SILVA FERNANDES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
CASSIA DA SILVA MENDONÇA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
ANTONIA FLÁVIA DE MORAES	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:011BE1C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.933/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2021

DANIELA ALVES MOTA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
JOAO VITOR RAMOS GOMES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
KEROLLAINE FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LARISSA COSTA LEITE	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4CA1939

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.934/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2021

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VANDER CARLOS ARAUJO MACHADO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26447544

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.935/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2021

LUCAS RIÇA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDER NONATO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CA4B68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.936/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EUDINEIA COELHO GALVÃO** do Cargo em Comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, CC-16, da Superintendência Municipal de Licitações, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6475C16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.937/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações, a partir de 1º de dezembro de 2021

TAIANE DO CARMO SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
EUDINEIA COELHO GALVÃO	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC-15
CAROLINY CAVALCANTE ALMENDRA ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E55818

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.938/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VITOR FREITAS GUEDES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F0D2C18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.939/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MALISSON MARTINS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B699E9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.940/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSEMIRO DE SOUSA CRAVEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAACA4C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.941/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PATRICK ROGERS CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5049FBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.942/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAINARA DE MELO SOBRAL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A1BA42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.943/I DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CASSIA DA SILVA MENDONÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685BDAD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0531669-28/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Rede Rondônia da Superintendência de Rede Rondônia, Sr(a). Dione Wesley Pereira Silva, Portador da Carteira de Identidade n°. 745639 SSP/RO e CPF n°. 765.288.472-15 domiciliada na Avenida Carlos Gomes n° 660. Bairro Caiari Porto Velho/RO - CEP 76.801- 905, doravante designada simplesmente CAIXA.

II-TOMADOR- MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°05.903.125/001-45, representado pelo Prefeito Hildon de Lima Chaves, CPF n°.476.518.224-04, RG n° 20834 MP/RO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento n° 531.669-28/2020 de 19/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual tero, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
ANA DENISE COIMBRA SANTOS
CPF: 267.378.842-53

Município De Porto Velho
Tomador
Nome:
HILDON DE LIMA CHAVES
CPF:476.518.224-04

Testemunhas:

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Cpf: 596.437.062-49

Nome: DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Cpf: 681.716.922-49

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT Nº 531.669-28	**Estado/Município/Distrito Federal** PORTO VELHO	**UF** RO
PROGRAMA **FINISA**	**TOMADOR** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
Data da Primeira Amortização 03/07/2022	**Valor do financiamento** R$ 30.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos TRIMESTRAL		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	19.616.467.48
2021	10.383.532.52

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:57B3F91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1134 – RETIFICAR a Portaria nº 1131 de 24/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3100 de 26/11/2021, a qual declarou a vacância, a contar **05 de Novembro de 2021**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **NILDA RIBEIRO DOS SANTOS BIGNAT**, Cadastro nº 236275, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2021 4 00077 271 0016171 36, do 4º Oficio de Notas e Registro Civil da Pessoas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 06/11/2021, conforme requerimento de 16/11/2021.

Onde se lê: lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

Leia-se: lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20202FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1135 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1135- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **IVIE RIBEIRO BARCELOS**, Cadastro nº 264284, ocupante do cargo de Farmacêutico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **31/10/2021 a 30/10/2023,** conforme Processo nº 07.04590-000/2019.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1090 de 17/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3095 de 19/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:854FB05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1136 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ELIAS DE LIMA VIANA,** Cadastro nº 38267, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **01/12/2021,** conforme Ofício nº 644/SMTI/SGG, de 19/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF4370D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1137 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1137 – EXONERAR, a pedido, a servidora **HELENICE NASCIMENTO MELO,** cadastro nº 104547, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **23/11/2021,** conforme processo nº 07.04335.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C994AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1139 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1139 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **BENEDITO DA SILVA FERREIRA**, Cadastro nº 50302, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme relatório de 20/10/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	19/06/2009 a 17/06/2014	01/03/2022 a 29/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A42C293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1140 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1140 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 66317, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5991/DRH/GAB/SEMUSA, de 04/11/2021 e requerimento de 03/11/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	28/01/2015 a 26/01/2020	01/12/2021 a 30/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A45BF756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1141 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1141– CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA PAULA KNEBEL DA ROSA**, Cadastro nº 276370, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1039, de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3087, de 08/11/2021, no período de **01/12/2021 a 30/12/2021,** conforme Ofício nº 6222/DRH/GAB/SEMUSA, de 16/11/2021 e Memorando nº 630/MMME/SEMUSA, de 12/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC0C5239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0558/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0558/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO
ENDEREÇO.....	BENJAMIN CONSTANT, 1720
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4217
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.048.0082.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00715/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se revel.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B340644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0559/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0559/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO
ENDEREÇO.....	BENJAMIN CONSTANT, 1720
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4218
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.048.0082.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00716/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B64472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0561/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0561/2021

CONTRIBUINTE.....	ANTARES ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	JEQUIE, 6840
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3067
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.068.0020.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00814/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFF1B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0565/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0565/2021

CONTRIBUINTE.....	ORIGINAL PRIME COMÉRCIO DE BEBIDAS
ENDEREÇO.....	AV. CAMPOS SALES, 5067
BAIRRO.....	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38113
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.252.853
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/08/2021
PROCESSO.....	06.05736/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B0CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0569/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0569/2021

CONTRIBUINTE.....	L. F. MOREIRA SILVA
ENDEREÇO.....	MAMORÉ, 2349
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38254
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.260.830
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/07/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/08/2021
PROCESSO.....	06.06429/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EF60A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0604/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0604/2021

CONTRIBUINTE.....	JESSICA FÉLIX NOBRE
ENDEREÇO.....	VILA MARIANA, S/N
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02208
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.026.0605.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.04102/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F04AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0606/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0606/2021

CONTRIBUINTE.....	CLINICA ELA LTDA
ENDEREÇO.....	AV. CARLOS GOMES, 1385
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01321
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.013.0243.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/07/2021
PROCESSO.....	18.01878/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F7A0FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0607/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0607/2021

CONTRIBUINTE.....	AUGUSTO BARBOSA VIEIRA
ENDEREÇO.....	AV. TIRADENTES, 3461
BAIRRO.....	INDUSTRIAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05164
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.015.0792.073
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/07/2021
PROCESSO.....	18.01875/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:736AB702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0608/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0608/2021

CONTRIBUINTE.....	GILBERTO MIOTO
ENDEREÇO.....	AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 4448.
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04654
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.24.017.0475.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/07/2021
PROCESSO.....	18.01915/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2591CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0609/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0609/2021

CONTRIBUINTE.....	WILSON JOSÉ MENDES
ENDEREÇO.....	ABÍLIO NASCIMENTO, 4528
BAIRRO.....	CALADINHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	00761
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.190.0087.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/07/2021
PROCESSO.....	18.01895/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2EBA027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0610/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0610/2021

CONTRIBUINTE	**ELDENIR FERREIRA DE ANDRADE**
ENDEREÇO	**ALGODOEIRO, 4461**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01320**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.25.136.0298.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/06/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/07/2021**
PROCESSO	**18.01877/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 20/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998E5915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0611/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0611/2021

CONTRIBUINTE	**ARÃO FALCÃO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3651**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04653**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.06.048.0207.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**21/06/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/07/2021**
PROCESSO	**18.01887/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 22/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E02C73D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 013/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL Nº 013/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	**AUTO DE INFRAÇÃO:**	**EXTRATO DO AUTO:**
ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES MADRE TEREZA DE CALCUTÁ com endereço na Avenida Presidente Dutra, N° 2512 Bairro centro, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**:	Nº 4145, lavrado Em 17/05/2019, retificado em 19/10/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 8° LC nº 741/2018.

Expediu-se o presente edital em **22/11/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 250522

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92ACEDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado à QD. 601, SETOR 14, LOTE URBANÍSTICO 7006, entre a Rua da Penal e a Rua H, S/N, Bairro: Greenville, CEP 76801-974 , Município de Porto Velho-RO, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento denominado CONSTRUÇÃO DE MURO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR ASILO

MUNICIPAL, CONVÊNIO: 898699/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ:
05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.02210.00/2021 para as atividades:
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7C55E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº371/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor em substituição para Fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 05/PGM/2020, decorrente do Processo n.º 14.00512/2018**,** relativo a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na sede do município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a servidora **Creuziane França Laborda**, matrícula 1001563, em substituição ao servidor **Júnior Rosendo Chaves**, matrícula 1002006, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo n.º 05/PGM/2020, decorrente do Processo n.º 14.00512/2018, nomeado através da Portaria n.º 100/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A25C2705

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 35/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 35/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 17/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05122.00.2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **MADEIRO PRIME,** com sede na rua Leopoldina, nº 47025, Bairro Nova Esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 34.316.282/0001-52, referente ao Auto de Infração nº 21374.

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FFB6993

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 029/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 29/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MADEIRO PRIME.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **MADEIRO PRIME**, com sede na Rua leopoldina, nº 4705, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 34.316.282.0001-52 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.
CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.
CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.
CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de

informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o processo 16.05122.00.2021, com auto de infração nº 021374;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **MADEIRO PRIME**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021374, lavrado no dia 22 de junho de 2021, com multa em 05 (cinco) UPFM, por efetuar queimada de lixo e entulhos ao ar livre, constante no Processo n. 16.05122.00.2021, totalizando R$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA MADEIRO PRIME.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **MADEIRO PRIME** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 240,55 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).**valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **MADEIRO PRIME,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.
CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.
CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **MADEIRO PRIME,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

MADEIRO PRIME
CNPJ: 34.316.282.0001-52

1ª Testemunha

Nome:Fernando Henrique R. De M. Lagos
CPF:738.451.752-49CPF:022.338.362-78

2ª Testemunha
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 466.557 SSP/RO RG: 1.256.958

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F58E2C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica via sistema de gestão dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como, do acompanhamento e controle do sistema de autogestão via web da frota oficial, considerar-se-á os seguintes conceitos:
I - Gestor do Contrato (Unidade Contratante): são as Secretarias do Poder Executivo Municipal, denominados Ordenadores de Despesa, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, exercendo o controle da frota e realização do pagamento das faturas;
II - Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP): responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos decorrentes da licitação, sendo responsável por acompanhar a utilização dos veículos da frota oficial via sistemas, sendo responsável, ainda, por verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares;
III - Fiscal do Contrato: servidor da Unidade Contratante (Secretaria), designado por Portaria, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sendo responsável por verificar o prazo, vigência, garantias, modificações contratuais e acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual e, ainda, é responsável por determinar providências necessárias quando do descumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas e comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
IV – Frota Oficial: compreende os veículos, máquinas, motocicletas e todo e qualquer equipamento que necessite de manutenção;
V - Condutor: servidor responsável pela condução de veículo oficial, devidamente autorizado por meio de Portaria, quando se tratar de servidor que possui cargo diverso de motorista.
VI - Rede Credenciada: para fins deste documento, são todos os estabelecimentos comerciais fornecedores dos serviços ou materiais objetos do contrato (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) que, através de manifestação voluntária de interesse e mediante consulta da Contratada, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então prestar os serviços solicitados ou fornecer os materiais necessários à manutenção da frota, constando no rol de linhas de fornecimento por localidade definida.
Art. 3º As manutenções preventivas, corretivas e assistências técnicas são destinadas, exclusivamente, para os veículos oficiais, locados ou integrantes da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º Os serviços de manutenção automotiva da frota oficial estão permitidos, exclusivamente, em redes de estabelecimentos credenciados.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO CONTRATADA

Art. 5º O sistema de autogestão consiste em:

I - Sistema de autogestão: é o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa;

II - Aplicação web: disponibilização de um sistema de informatizado projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução);

III - Tecnologia integrada: ferramenta que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individual para cada veículo, para a realização dos serviços de manutenção automotiva junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários do cartão (motoristas) designados pela Contratante;

IV - Suporte técnico permanente: suporte que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo, inclusive, o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados sob orientação do responsável técnico da contratada.

Art. 6º Os serviços contratados incluem:

I - Manutenção Preventiva: é uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Ela consiste na revisão periódica da frota, compreendendo todos os serviços executados em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando minimizar a incidência de necessidade de gastos com manutenção corretiva, e visando manter os veículos em perfeito funcionamento e com todas as garantias de cobertura, enquanto vigentes;
II – Manutenção Corretiva: é uma manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer. Ela consiste na correção esporádica da frota, conforme a demanda de ocorrências, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, também priorizando as recomendações do fabricante do veículo, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais;

III – Serviços de Assistência: não é um serviço prestado diretamente pela Contratada, mas sim, pela rede especializada credenciada por ela, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, como por exemplo são os serviços de guincho de motocicletas, guincho de veículos leves e médios (carros e caminhonetes), guincho de veículos de grande porte (caminhões de todos os tipos, máquinas em geral, etc.), movimentação por guindaste de veículos, sucatas, materiais pesados (incluindo máquinas e compressores), cargas, etc;

IV – Logística de Reposição: é um serviço prestado por rede especializada que consiste no fornecimento de todos os materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva, através de uma rede de distribuição e autopeças, cobrindo o Município de Porto Velho, impossibilitando a indisponibilidade de veículos da frota administrativa, devendo compreender as peças automotivas, acessórios, componentes e pneus, bem como outros materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, ou mesmo similares de qualidade aprovados pela administração, conforme o caso e necessidade.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 7º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e ainda:

I – Encontra amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II - No Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

III – Na Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019 - Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;

V - Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O cadastramento da Frota Oficial no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva e as atualizações cadastrais ficam a cargo da Contratada, mediante solicitação da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar na solicitação:
I – Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
II – Tipo de combustível;
III – Capacidade do tanque;
IV – Documento do Veículos (placa, marca, modelo, chassi, ano de fabricação)
V – Lotação;
VI – Tombamento (Termo de responsabilidade documento DRLP);
Parágrafo único: Quando se tratar de bem que não possua placa do Denatran, o cadastramento será efetuado pelo número do tombamento patrimonial e chassi.
Art. 9º. O cadastramento de condutores da Frota Oficial no Sistema de Gerenciamento de Autogestão Automotiva e as atualizações cadastrais ficam a cargo da SGP, mediante solicitação da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar na solicitação:
I – Nome completo;
II – Matrícula;
III – Cópia da habilitação;
IV – Telefone de contato;
V – E-mail;
VI - Cargo;
VII – Lotação;
VIII – Portaria de autorização para conduzir veículo.
Art. 10. O cadastramento da frota e do condutor e demais atualizações somente serão efetivados mediante envio de todas as informações citadas nos artigos 8º e 9º.
Art. 11. Cada veículo, máquinas, equipamentos e embarcações terá um único cartão magnético personalizado.
Art. 12. É responsabilidade da SGP quanto aos serviços de manutenção automotiva da frota realizar as vistorias, disparar cotações, pré autorização de orçamento, monitorar o saldo dos contratos e controlar os gastos relacionados a manutenção automotiva das Unidades Administrativas.
Art. 13. Cabe às Unidades Contratantes a identificação de limite disponível para realização dos serviços, conferência dos orçamentos executados, conferência dos gastos por meio dos relatórios do sistema, bem como realizar o processamento e pagamento das despesas.
Art. 14. Para fins da realização dos serviços contemplados no contrato de manutenção automotiva, deverá ser observadas as seguintes etapas:
1ª Etapa:
Quando necessário a manutenção o gerente de transporte encaminhará o veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação, para a rede credenciada, a qual abrirá a Ordem de Serviço (O.S.), com o levantamento prévio da necessidade do serviço, contendo todos os relatos necessários detalhados dos serviços e peças, objetivando a transparência dos procedimentos. Posterior a abertura da O.S., a Unidade Contratante (Secretaria), encaminhará, via e-mail, a solicitação de vistoria e pré aprovação, com as seguintes informações:

•
Nome da Secretaria;

•
Nome do servidor e matrícula que está solicitando o serviço;

•
Número da Ordem de Serviço;

•
Endereço que o veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação se encontra para vistoria;

•
Nível de prioridade da Ordem de Serviço, sendo baixa, média ou alta.

§ 1º A simples entrada do veículo na rede credenciada não caracteriza a permissão para a execução dos serviços, visto que depende de orçamentos prévios, cotações de preços e autorização expressa da SGP.

§ 2º Veículos em garantia de fábrica deverão ser encaminhados a concessionária da marca, para devidas revisões periódicas, sempre a critério da análise do gestor do contrato.
2ª Etapa:
A Ordem de Serviço, após incluída no Sistema de Gerenciamento de Manutenção e solicitado via e-mail passam, obrigatoriamente, pela análise e vistoria da SGP por meio do técnico qualificado, para que averigue a real necessidade da realização dos serviços, exceto orçamentos cuja finalidade seja a realização de manutenção preventiva, desde que realizados dentro da periodicidade adequada conforme recomendação do fabricante, como por exemplo:

•
Troca de óleo de motor;

•
Filtro de óleo, de ar e ar-condicionado;

•
Lavagem simples e completa, inclusive de motor;

•
Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;

•
Reposição de palhetas de limpador, baterias e equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança);

•
Revisão de fábrica.

3ª Etapa:
Os serviços somente deverão ser iniciados após a SGP vistoriar o veículo, máquina, equipamento e/ou embarcação, disparar as cotações, onde serão enviados pela equipe da SGP a fim de motivar a disputa por preços, buscando encontrar o estabelecimento com preço mais vantajoso, sendo encaminhada para o maior número de empresas credenciadas possíveis, qualificando-as de acordo com o segmento especializado e pré aprovar a Ordem de Serviço via sistema.
4ª Etapa:
Após a pré-aprovação pela SGP, a Unidade Contratante efetuará a aprovação da Ordem de Serviço e a credenciada iniciará a manutenção aprovada.
Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.
Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção “preventiva”) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção “corretiva” o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo os serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Gestor Operacional do Contrato (SGP).
Os veículos da Contratante só poderão ser testados num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.
5ª Etapa:
Após a conclusão dos serviços a rede credenciada passará o status da Ordem de Serviço para Serviços/Peças Entregue e a Unidade Administrativa, por meio de servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, irá conferir se os serviços realizados estão de acordo com a Ordem de Serviço aprovada e, caso positivo, finalizará a Ordem de Serviço para posterior seguimento ao procedimento de pagamento.
6ª Etapa:
A cada período mensal, a Contratada disponibilizará a fatura, para fins de pagamento.
7ª Etapa:
A Unidade Administrativa, através do sistema de autogestão, acessará a plataforma para impressão das faturas, notas fiscais e relatórios complementares para fins de instrução do processo de pagamento.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Considera-se responsabilidades da Contratante (Secretaria):

I - Fornecer à Contratada o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto, bem como deve informar toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato;

II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

III – Expedir as Autorizações das Ordens de Serviços;

IV - Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que todas formalidades e exigências do Contrato tenham sido cumpridas, sem prejuízos das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 16. Considera-se responsabilidades do condutor:

I - Responsável pela condução do veículo/equipamento/embarcação da frota oficial responsabilizando-se pelas sanções que tiver dado causa;

II – Responsável por proceder com a inspeção periódica dos veículos que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação, e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

III – Deve conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problemas que possa causar multas de trânsito;

IV – Deve verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

V – Deve zelar pelos veículos, como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

VI – Deve respeitar as Leis de Trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas a que der causa;

VII - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

VIII - Não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;

IX - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;

X - Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XI – Não é permitido conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XII – Se incorrer em acidente com veículos, equipamentos e/ou máquinas do município, o condutor deverá realizar de imediato o Boletim de Ocorrência e encaminhar uma cópia ao Secretário da pasta onde estiver lotado.

Art. 17. Considera-se responsabilidades do gestor da frota oficial (fiscal nomeado por Portaria):

I - Acompanhar a execução dos serviços;

II – Adotar as providências necessárias quando ocorrerem inconsistências,

III – Verificar os prazos e vigências, garantias, modificações contratuais;

IV – Acompanhar os recursos necessários para cobertura contratual;

V – Realizar avaliações periódicasdas atividades desempenhadas pela Contratada e em caso de deficiências e irregularidades constatadas, deverá notificar a Contratada para que corrija as falhas encontradas.

VI - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

VII - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizados periodicamente pelo Departamento de Qualidade de Gastos Públicos – DQGA da SGP.
Art. 19. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP poderá verificar in loco as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares in loco.
Art. 20. A Superintendência Municipal de Gestão de Gestão de Gastos Públicos poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo.
Art. 21. O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.
Art. 22. O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o gestor operacional do contrato (SGP) não tenha nenhuma restrição.
Art. 23. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.
Art. 24. Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.
Art. 25. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser esclarecidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 26. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.
Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF40F724

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021/SML - SRP Nº 078/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 713/SPACC/PGM/2021, fls. 259 a 270 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021/SML – SRP Nº 078/2021**,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00347/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO EM VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE**

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 910904.** Valor estimado: **R$ 480.242,92 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos**

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:977F5514

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 141/2021/SML/PVH**, instaurado no processo nº **02.00380/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no relatório e mérito folhas 304-305 e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 30 de novembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A00E2339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1161/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA, CONVÊNIO Nº 086/2021/PJ/DER-RO processo N°0009.372293/2021-87. **VALOR ESTIMADO:** R$ 323.568,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de dezembro de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de Novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3E230A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 48/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-1070/SEMAS/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 48 Contratada: EDSON BISPO BEZERRA CNPJ: 24.075.149/0001-06 **Do Valor:** R$ 121.600,00(CENTO E VINTE E HUM MIL, SEISCENTOS REAIS).
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (MARMITEX) destinado às secretarias SEMOSP, SEMAT, SEMEC, SEMAS e SEMUSA
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 29 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AF23506C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2021 – CMAS, de 30 de novembro de 2021

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao quadriênio de 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do quadriênio de 2022-2025, do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Médici-RO. onde foi apreciado e deliberado em ata de nº007/2021

Art. 2º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D3DA21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2021 – CMAS, de 01 de outubro de 2021

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Dispõe sobre a aprovação do PPA – PLANO PLURIANUAL, referente ao quadriênio de 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO PLURIANUAL – PPA do quadriênio de 2022-2025, onde foi apreciado e deliberado sobre os programas e valores do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Médici-RO.

Art. 2º, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3EBEE137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO Nº. 1401/SEMSAU/2021

Em face a ausência de proposta e interessados em participar da Tomada de Preço nº 006/2021, cuja sessão se deu em 30/11/2021. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. 2263/GP/2021, torna público e para conhecimento de todos que a Tomada de Preço supramencionada, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO**, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados.

AVISO DE REMARCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO Nº. 1401/SEMSAU/2021

Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2021, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO - VALOR ESTIMADO**: **R$ 63.364,09 (Sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) DATA DE ABERTURA**: **17/12/2021, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO. **LOCAL**: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – Fone 0 xx 69 3446.1139. **EDITAL**: O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 30 de novembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DD9D0B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1529-1/SEMEC/2021.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Marlene Herbst kruger – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portadora do CPF n.º 948.561.097-15, 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2. 000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 2.000.00 (dois mil reais) perfazendo um total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 282/SEMEC/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F5EB9FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/SEMOSP/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1530-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do Secretário Municipal **Gilmarcos Jose Pereira portador do CPF: 348.708.302-72,** informo que o mesmo se deslocará até Cacoal/RO com o Veículo oficial Logan de Placa: NDM-2993, para resolver pendencias administrativas e demais atividades inerentes a esta Secretaria., conforme Memo. 226/SEMOSP/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal - SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5129858B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** Portador do CPF 419.444.532-53, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DC72C987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
PROCESSO Nº 487/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas na para atender as necessidades das Secretarias deste município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via web ou outro meios tecnológicos, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos com as fichas orçamentarias das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito 02001, Saúde 10002; Assistência Social 09002; Educação 07003; Administração e Planejamento 03001; Obras 11001; Agricultura e Meio Ambiente 06001; Serviços Urbano 05001; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 487/2021
IV - DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.735.039,18 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trinta e nove reais e dezoito centavos),** o valor orçado tem como base a planilha especificado no termo de referência anexo I do edital e Pesquisas de preços realizada nas empresas conforme atividade solicitada no objeto, comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1CCFCDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 036/2021
b) Licitação Nrº: 082/2021
c) Modalidade Nrº: Dispensa

d) Data Adjudicação: 30/11/2021
e) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGERROM NA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: RAIMUNDO FLORENCIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 13.358.927/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de sonorização com equipamentos de som de 800wts de potência.	horas	20	R$ 40,00	R$ 800,00

Valor Total a ser homologado – R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Rolim de moura, 30 de novembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
DECRETO Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:8BE56BB1

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 082/2021***, do processo licitatório nº 036/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGERROM NA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

Empresa vencedora:

RAIMUNDO FLORENCIO DA SILVA

CNPJ: 13.358.927/0001-40

Valor Estimado: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
DECRETO Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:CBD62A5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004-2021.**
ONDE LÊ:

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004-2021.
LEIA – SE: AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº004-2021
Os demais atos continuam inalterados

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br...

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº566 -2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E3DF8A92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 145/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 107/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. Valor estimado **R$ 84.345,38 (Oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais, trinta e oito centavos).** Abertura da sessão dia 14 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3124-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Novembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:42C498D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 146/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 108/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLOTAGENS, CONFORME AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R$ 6.199,17(Seis mil, cento e noventa e nove reais, dezessete centavos).** Abertura da sessão dia 15 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3795-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Novembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:06630E20

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 062/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JORGE JOSE DA SILVA".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Jorge Jose Da Silva,** casado, portador do RG nº. 797202 SSP/RO e do CPF/MF nº. 140.239.891-34, efetivo no cargo de **GARI**, 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, Profissional Prático, Referência X, Cadastro nº. 4172, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 187/RP/2021**,** com fulcro no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2021.**

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:632A6CDE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 070/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Regina Aparecida Alves Felipin,** portadora do RG n. 419238 SSP/RO e do CPF/MF nº. 420.288.762-04, efetiva no cargo de **Professor Leigo**, Cadastro nº. 384, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência XV, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme Decisão Judicial nº 7002341-94-2019.8.22.0010, processo administrativo n° 030/RP/2021, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de Novembro de 2.021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D6A6B111

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 071/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Regina Aparecida Alves Felipin,** portadora do RG n. 419238 SSP/RO e do CPF/MF nº. 420.288.762-04, efetiva no cargo de **Professor Classe A**, Cadastro nº. 4684, Grupo Ocupacional – Profissional Magistério, Referência X, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme Decisão Judicial nº 7002341-94-2019.8.22.0010, processo administrativo n° 031/RP/2021, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ Único do Art. 6º-A E.C 70/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de Novembro de 2.021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DD8DC777

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 064/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Cleunice Bragança".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**à servidora-segurada Sra. **Cleunice Bragança,**brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129495 SSP/RO, e inscrita no CPF/MF nº. 317.929.792-15,efetiva no cargo de **Zeladora**, 40 horas Semanais, matricula nº. 194, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XV, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**SEM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 196/Rolim Previ/2021, no**art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de dezembro de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:967E9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2579/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 138/2021**, do processo licitatório **nº 2579/2021** de Formalização de Ata de Registro de Preços par futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e materiais pensos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde – SUS, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$1 1.557.023,92 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e vinte e três reais e noventa e dois centavos).***

Empresas vencedoras:

NORTEMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: *06.253.085/0001-04*
Valor: *R$* 55.127,20 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *09.222.411/0001-04*
Valor: *R$* 431.790,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa reais).

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 1.110,00 (mil cento e dez reais)

OBJETIVA PROD. E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP
CNPJ: *05.895.525/0001-56*
Valor: *R$* 43.422,20 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

BONIN & BONIN LTDA.
CNPJ: *29.004.099/0001-81*
Valor: *R$* 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Valor: *R$* 57.250,50 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ORTOMEDIKA COM. E SERV. DE ART. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
CNPJ: *10.654.943/0001-91*
Valor: *R$* 18.178,50 (dezoito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

FARMASHOPPING DISTR. DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS
CNPJ: *21.879.362/0001-74*
Valor: *R$* 110.048,52 (cento e dez mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *25.034.906/0001-58*
Valor: *R$* 39.516,00 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais).

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: *33.171.322/0001-52*
Valor: *R$* 10.604,00 (dez mil seiscentos e quatro reais)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 421.737,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais)

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *27.455.068/0001-11*
Valor: *R$* 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *14.646.435/0001-12*
Valor: *R$* 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5E4E7199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 101 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 101/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 101/2021, Objeto: Aquisição de câmeras e equipamentos para instalação de circuito de monitoramento, que deverão ser entregues devidamente instalados e em perfeito funcionamento, nos prédios públicos desta municipalidade. Advindo do Processo N.º 977-1/2021. Em favor da Empresa: D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 00.551.775/0001-55, no valor de R$ 257.400,00 (duzentos cinquenta e sete reais e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:50F2FFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 103 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 103/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 103/2021, Objeto: O presente expediente, visa habilitar Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, voltadas à prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de avaliação imobiliária adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste documento. Advindo do Processo N.º 1.118-1/2021. Em favor da Empresa: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI - 28.553.301/0001-61, no valor de R$ 7.785,00 (cento e um mil quatrocentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DEC7C50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 110 2021

RETIFICAÇAO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura e os itens 01 e 02 descritos nos anexos I, II e VII referente ao Pregão Eletrônico nº 110/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Arom, Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e DIOF.
Edital nº 137/2021 – Pregão Eletrônico nº 110/2021 – Processo nº 2.048/2021
Ond e se lê:
Pneu 17.5 x 25 16 lonas modelo G3 L3 Fabricação nacional devidamente certificado pelo IMETRO.
Pneu 1.000 x 20 radial misto 50% terra 50% asfalto 12 lonas Fabricação nacional devidamente certificado pelo IMETRO.
Data: 07/12/2021

Leia-se:
Pneu 17.5 x 25 16 lonas modelo G3 L3 devidamente certificado com selo do INMETRO.
Pneu 1.000 x 20 radial misto 50% terra 50% asfalto 12 lonas devidamente certificado com selo do INMETRO.
Data: 14/12/2021

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:98D18A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 99 2121 - 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – 3ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 99/2021, Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para diagnóstico de gravidez. Advindos do Processo 756-1/2021. No valor de **R$ 1.738,80 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **14/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8C91E137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1052-1/2021

Pregão Eletrônico: 93/2021

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo diesel comum e Diesel S10) a ser utilizado em maquinas e veículos deste município que formam a frota da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1052-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: MR AUTO POSTO LTDA
CNPJ: Nº 08.413.260/0001-09
VALOR: R$ 183.960,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:665C3EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 977/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei nº. 977/2021 de 30 de novembro de 2021.

SÚMULA:"Aprova e estabelece o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025 do Município de São Felipe do Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. – Fica aprovado, e estabelecido para execução, o Plano Plurianual do Governo Municipal de São Felipe D Oeste-RO para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal Direita e Indireta e da Câmara Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, apresentada pelo Poder Executivo, constante dos anexos a esta lei.

§ 1º : Os programas a que se refere o artigo 1º desta Lei constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano Plurianual.

§ 2º. O Poder Executivo poderá adicionar recursos aos programas a que se refere o art. 1º desta Lei, desde que oriundos de convênios e/ou transferências de outras esferas de Governo e que se mantenham dentro do mesmo objetivo do programa.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observado as seguintes diretrizes: Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico; e Estrutura Governamental, com ênfase nas seguintes estratégias de ações:
I – Aumento da qualidade de vida da população de São Felipe D Oeste, com expansão e fomento das atividades econômicas instaladas e políticas para inserir novas atividades no município modernizando administrativamente o município integrado com a gestão legislativa e judiciária buscando sempre manter as atividades de caráter continuado oferecidos e preconizados pela Constituição aos cidadãos felipenses;
II - Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social, vigilância, educação e promoção da saúde, qualidade de vida dos munícipes, assistência adequada dos serviços oferecidos;
III - Oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento para o mercado trabalho, da melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
IV - Adoção do planejamento sistêmico e do orçamento participativo como método e instrumento de participação popular, integração, agilidade e racionalização das ações da Administração Municipal;
V - Promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Municipal, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
VI - Valorização dos recursos humanos da Administração Municipal por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
VII - busca da melhoria na qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VIII - eliminação dos desvios e distorções da Administração Municipal tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e ao poder de fiscalização;
IX - Descentralização das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal por meio da desconcentração de suas ações disponibilizadas aos cidadãos;
X - Realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcionem o desenvolvimento sustentável do Município;
XI - desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, a cultura, o desporto, o ensino, a ciência, a tecnologia e o ambiente; e
XII - apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do cooperativismo e da capacidade empreendedora.
Art. 3º. As ações governamentais para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, constam dos anexos que são parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivo: Os resultados que pretende alcançar para a realização das ações governamentais;
III – Ações governamentais: O conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
IV – Procedimentos: Produto, bens e serviço produzidos em cada ação governamental;
V – Unidade de medida: fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;
VI – Meta: Entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar:

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias serão os seguintes:

Ano 2022 18.260.000,00
Ano 2023 19.173.000,01
Ano 2024 20.131.650,00
Ano 2025 21.138.232,45
Total 78.702.882,46

São valores estimativos, orçados em receitas e despesas pré-fixadas não se constituindo como limites a programação de despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º. – O PPA 2022-2025 será implementado de conformidade com os programas, atividades e projetos ora aprovados, e tendo por objetivo o alcance das metas físicas e orçamentárias neles inseridas, conforme especificado nos anexos desta lei.

Art. 6º. – O impacto das ações previstas no PPA 2022-2025 sobre a comunidade e o Município de São Felipe do Oeste será projetado e avaliado através de desempenho, conforme especificados nos anexos desta lei.

Art. 7º. – A implementação do PPA 2022-2025 será supervisionada e acompanhada por Comissão Coordenadora, composta de técnicos indicados pelas secretarias de Planejamento, Administração Arrecadação e Finanças, a ser designada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. – Caberá à Comissão Coordenadora:

a) Acompanhar, avaliar e coordenar, a execução dos programas, atividades e projetos inseridos no PPA 2022-2025, verificando e velando pelo cumprimento das metas físicas, orçamentárias e financeiras estabelecidas na programação;
b) Colecionar, armazenar, analisar e trabalhar as informações sobre o desempenho de programas, atividades e projetos do PPA 2022-2025;
c) Emitir relatórios sobre o andamento da execução do PPA 2022-2025, para fins de conhecimento das autoridades municipais e divulgação à sociedade;

d) Alertar sobre eventuais problemas de execução, e sugerir aos gestores municipais as mudanças, ajustes e medidas necessárias para assegurar o cumprimento das metas físicas e orçamentárias do PPA 2022-2025;
e) Coordenar a elaboração das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para os ajustes anuais necessários ao PPA 2022-2025;
f) Organizar e realizar as audiências públicas previstas para apresentação dos programas, atividades e projetos do PPA, das LDOs e propostas orçamentárias anuais.

Art. 9º. – As variações aferidas nas metas físicas, orçamentárias, financeiras serão objeto de análise periódica e regular por parte da Comissão Coordenadora, os quais recomendarão as ações corretivas necessárias, em caso de desempenho abaixo do previsto.

Art. 10. – Os projetos que dependam de recursos vinculados, por meio de captações ou mobilização de ativos, terão acompanhamento especial da Comissão Coordenadora, com a finalidade de assegurar a consecução dos recursos para sua efetiva implementação.

Art. 11. – A inclusão, alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específicos, as quais seguirão as diretrizes da respectiva Lei, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º. – É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no "caput", ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º. – Considera-se alteração de programa:
I – Modificação nos objetivos, justificativas, unidades de medida e metas.
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, assim a inclusão, alteração ou a exclusão de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguira as diretrizes da Lei orçamentária de cada ano.

§ 3º. – Os códigos e as descrições dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais nas leis que o modifiquem.

§ 4º. – A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e metas que envolvam e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atingimento dos objetivos dos programas.

Art. 13 Ficam dispensados de serem discriminadas no Plano de Ações orçamentárias do Município de São Felipe D Oeste-RO cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro, ou que dele seja produzido.

Art. 14. As prioridades e metas para cada exercício obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício.

Art. 15. – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, na medida em que seja necessário, por proposta da Comissão Coordenadora, por meio de decretos e portarias para fins de cumprimento aos princípios legais.

Art. 16. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (30/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67BD2B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 978/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei nº. 978/2021 de 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação para fins de devolução do saldo do Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 6.558,21** (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para fins de devolução do saldo do Convênio nº 057/19/DER-RO – Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233 Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica – Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.262,21
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 296,00
Total R$ 6.558,21
Suplementação
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233 Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica – Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 6.558,21

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (30/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8AB378B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 979/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei nº. 979/2021 de 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro relativo ao saldo de aplicação do Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 576,16** (quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), relativo ao saldo de aplicação do Convênio nº 057/19/DER-RO – Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233 Transporte e Aquisição de Massa Asfáltica – Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 576,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (30/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:188EDAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2027/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 2027/2021 de 30 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que apesar dos altos índices de vacinação continuam ocorrendo alguns casos de COVID-19 no município de São Felipe D'Oeste/RO;

DECRETA
Art. 1º – O Município de São Felipe D'Oeste, adotará na íntegra os Decretos Estaduais, sendo que a partir desta data o município obedecerá o Decreto Estadual nº 26.461 de 15 de Outubro de 2021 atualmente em vigor até que outro decreto estadual o modifique.

Parágrafo Único – Em relação às aulas na rede pública municipal, permanecerá vigente as determinações da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, o sistema híbrido, tendo aulas presenciais àqueles alunos que foram devidamente autorizados por seus pais e/ou responsáveis, os demais seguirão com aulas remotas.

Art. 2º – Diante de tal adoção, fica permitida a realização de todas as modalidades de eventos, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário, respeitando as medidas sanitárias adotadas pela AGEVISA e Vigilância Sanitária Municipal:

Parágrafo único. Poderão ser exigidas, através de Nota Técnica, outras medidas sanitárias por parte da AGEVISA, com vistas a garantir a proteção contra a proliferação do vírus ou o surgimento de novas variantes do mesmo.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Trinta Dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um **(30/11/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F170A5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2028/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO nº 2028/2021 de 30 de Novembro de 2021.

"Autoriza a prorrogação da Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a prorrogação da cedência do servidor Carlos Alberto Silva Santos, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 584.535.392-00, servidor público estatutário admitido no cargo de Motorista de Veículos Pesados em 16/03/2015 sob a Matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte DER**, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato, conforme atestado de vaga referente no Oficio 5775/2021/GOV-RED de 24 de Novembro de 2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos trinta Dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61008904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2031/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2031/2021 de 30 de novembro de 2021.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste –RO, criado pela LEI nº 671/2017 de 26 de setembro de 2017, para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Art. 1º - Resolve nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações.

I- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICIPIO, INDICADOS PELO PREFEITO, SENDO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
SUPLENTE: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA

II-REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS OU CONFESSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

TITULAR: CELONI BORTOLOTTO
SUPLENTE: NERCI SENHORA DOS SANTOS

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: ANDRÉ VIANA BRAS
SUPLENTE: DEIVID RONIER PAULI

IV-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR: SILVIO RIBEIRO PEREIRA
SUPLENTE: ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET

V-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: ROSIKELLY FERNANDES GOMES
SUPLENTE: SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS

VI-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: NAIR DE LOURDES BONATO DINIZ
SUPLENTE: DIONESIO GUIMARAES

VII- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES
SUPLENTE: CLEBER CARLOS VIEIRA

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Trinta Dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:663A0AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2021

PORTARIA Nº 566/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DUARTE, LOTADA JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE – DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5776/2021/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DUARTE,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BB5D100B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021

Portaria nº 567/2021

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, senhor Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, **com ônus**, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado nos incisos Abaixo:

I – Maikk Negri - Presidente;
II – Jorge Honorato Souza- Membro;
III – Pablo Henrique I. Batista – Membro.

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) ou outro órgão da administração.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal oficial do Município: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:86C54F6B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2021

PORTARIA Nº 568/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NICEIA MARIA DE SOUZA, LOTADA NA SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **NICEIA MARIA DE SOUZA**, Agente Administrativa – 40 horas, matricula 5505, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de novembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AB299946

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2021

PORTARIA Nº 0569/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 184/2021, que concede férias ao Secretário Municipal de Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina com ônus o Senhor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO,** a qual exerce o cargo Político Adjunto de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP** enquanto durar o período de gozo de Férias do Secretário Municipal de Obras, **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, que será no período de 1º a 30 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Secretário Municipal de Obras, **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:12644C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.034/2019
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditivo de prazo do contrato 034/2019, de empresa especializada em Construção Civil para reforma **DA QUADRA DE ESPORTE MARISTELA MASSOCATO**, conforme a solicitação da Secretaria de Planejamento.

Prazo: O prazo do presente aditivo será por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2021 até 27 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04
UNIDADE: 001
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0004.1101
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:918B72C6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1443/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2021
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA - LTDA

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **008/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1443/2020,** parecer técnico, planilha e Justificativa de Responsável Técnico.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 7.043,29 (sete mil e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:196EC8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001/21

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
PROCESSO N.º 075/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS cuja sessão de abertura ocorreu no dia 10 de novembro do corrente às 10:00 foi CANCELADO por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Arilson Valério da Silva, por motivos de conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública. Outras informações poderão ser

obtidas pelo telefone (069) 3642-2234, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

MARIA SERLI LOPES
Pregoeira/

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:CB64AB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo 1981/2021, que tem como objeto despesa com pagamento de parcelamento referente a participação financeira para adequação da distribuição de nivel de alta tensão 220/127V, conforme termo de aceite, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da firma ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.213,95 (três mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Novembro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:66B9BF45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1329/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	16/11/2021
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa especializada em Reforma da Rampa de Skate na Praça dos 03 Poderes, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1329/SEMESC/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 24.506,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:26B2954F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 068/2021

PORTARIA N. 068/2021
Seringuerias/RO, 29 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal n. 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA,** mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/11/2021 com término em 17/03/2022, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 25/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:31C3B0C8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 069/2021

PORTARIA N. 069/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao Sr. **MAURINO DE OLIVEIRA**, Servidor do Quadro Efetivo no cargo de vigia da Câmara Municipal de Seringueiras.

- 30 (trinta) dias de férias a serem usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro de 2021. Férias estas referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de novembro de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:22A74053

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.017/IPMS/2021

PORTARIA Nº. 017/IPMS/2021. Seringueiras – RO, 30 de Novembro de 2021

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria de Fatima Oliveira Evangelista".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada **Sra. *Maria de Fatima Oliveira Evangelista*,** brasileira, casada, portadora do RG nº.1734777 SSDC/RO e do CPF/MF nº. 348.503.921-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº.336, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme Processo Administrativo n°. 074/IPMS/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 17, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de Novembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:ECCDBEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2021 TERCEIRO CHAMAMENTO

Processo Nº 1314/2021
Objeto: OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO**, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 07/12/2021 ÀS 10h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **450,44 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de novembro 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:BE1BF875

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2021

Processo Nº 1374/2021
Objeto: DESPESAS COM AQUISIÇÃO SOFTWARE PARA RELOGIO DE PONTO, DO HOSPITAL FIORINDO VINCESI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS–RO**. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 07/12/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 1.799,34 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de novembro de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:6B8DD87D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1117/GAB/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:

Art. 1º Fica o Município de Teixeirópolis, Estado do Rondônia, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor patrimônio público do Estado de Rondônia.

Parágrafo único.O imóvel a que se refere o*caput*deste artigo encontra-se situado na Rua Santo Pereira, nº 038, Setor 04, neste Município de Teixeirópolis, comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, devidamente cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 0161, com a seguinte identificação: Lote Urbano nº 09 (nove); Quadra 04 (quatro), Setor 04 (quatro), com as medidas e confrontações seguintes: Frente 15,71 metros - Rua Santo Pereira; Fundo: 16,77 metros – Lotes 04/05; Lado Direito: 33,15 metros – Lote 10; Lado Esquerdo: 33,39 metros – Lotes 06/07/08; com área total de 536,66 m², (quinhentos e trinta e seis virgula sessenta e seis metros quadrados), Perímetro de 99,02 m (noventa e nove metros e dois centímetros), conforme descrição no Croquis do Lote Urbano, em anexo.

Art. 2° O referido imóvel ainda não possui regularização fundiária urbana, a ser desmembrada de uma área maior medindo 103,5319 ha (cento e três hectares e cinquenta e três ares e dezenove centiares), devidamente matriculado sob o n° 6.343, de 15.08.1987, livro 02-Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, onde o Município é senhor possuidor da fração ideal de 9,57 %, (nove inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) em condomínio com outros possuidores.

Art. 3°O imóvel objeto da presente Lei é sede do Quartel da Polícia Militar, construção esta pertencente ao patrimônio público do Estado de Rondônia.

Art. 4° Deverá ser o imóvel em questão ser destinado única e exclusivamente ao desempenho de atividades de segurança pelo donatário, sob pena de reversão do bem ao domínio público municipal, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, **em 30 de novembro de 2.021.**

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F3DFBE6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1118/GAB/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Teixeirópolis, Estado do Rondônia, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor patrimônio público do Estado de Rondônia.

Parágrafo único.O imóvel a que se refere o*caput*deste artigo encontra-se situado na Rua Santo Pereira, nº 179, Setor 04, neste Município de Teixeirópolis, comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, devidamente cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 0149, com a seguinte identificação: Lote Urbano nº 01 (um); Quadra 03 (três), Setor 04 (quatro), com as medidas e confrontações seguintes: Frente 104,89 metros - Rua Santo Pereira; Fundo: 104,99 metros - Rua Duque de Caxias; Lado Direito: 62,79 metros - Av. Santinha Mantovani; Lado Esquerdo: 62,26 metros - Rua José Henrique Dias, com área total de 6.560,92 m², (seis mil quinhentos e sessenta virgula noventa e dois metros quadrados) e perímetro de 334,93 m, (trezentos e trinta e quatro metros e noventa e três centímetros), conforme descrição no Croqui do Lote Urbano em anexo.

Art. 2° O referido imóvel ainda não possui regularização fundiária urbana, a ser desmembrada de uma área maior medindo 103,5319 ha (cento e três hectares e cinquenta e três ares e dezenove centiares), devidamente matriculado sob o n° 6.343, de 15.08.1987, livro 02-Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, onde o Município é senhor possuidor da fração ideal de 9,57 %, (nove inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) em condomínio com outros possuidores.

Art. 3°O imóvel objeto da presente Lei é sede da EEEFM PIONEIRA – Decreto Estadual nº 1234/1981, construção esta pertencente ao patrimônio público do Estado de Rondônia.

Art. 4° Deverá ser o imóvel em questão, destinado única e exclusivamente ao desempenho de atividades educacionais e culturais pelo donatário, sob pena de reversão do bem ao domínio público municipal, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, **em 30 de novembro de 2021.**

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:116EA877

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1119/GAB/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor de R$94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1091 – Convenio 170 Aquisição de Ensiladeira			R$94.310,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	80.000,00	0.6.014.0037
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	14.310,00	0.3.000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$94.310,00 (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais,)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

20.606.0009.1091 – Convenio 170 Aquisição de Ensiladeira			R$94.310,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	80.000,00	0.6.014.0037
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	14.310,00	0.3.000.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Gorverno do Estado de Rondonia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, **em 30 de novembro de 2021.**

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:02B71E4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/GAB/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOANOS EDIONARDO CARDOSO**".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido o servidor **JOANOS EDIONARDO CARDOSO,** matricula nº 587, para o Município de Urupá/RO no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Urupá/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Urupá/RO, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D7FDBFD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/GAB/2021. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial a Lei Municipal nº 0013/1997.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Teixeirópolis/RO, para o biênio 2021 e 2022, que será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
Titular: Lenir Maria de França;
Suplente: José Rosa da Costa.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Nair de Araújo Dias;
Suplente: Lucinéia Teles da Costa.

c) Representante da Secretaria Municipal de Planej, Adm, Fazenda e Esporte:
Titular – Oscar da Silva Ramos;
Suplente – Ana Carolina Alves dos Santos.

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Nilva Oliveira de Souza;
Suplente – Angelina Aparecida Moraes Lima.

e) Representante do Poder Legislativo:
Titular – Sirleide dos Santos Silva;
Suplente – Fabiane Andrade da Silva.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Igreja Católica:
Titular – Gilmar dos Santos;
Suplente – Maria Helena Caires Florindo.

b) Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira:
Titular: Nilson Sebastião dos Santos;
Suplente: Carlos Benedito da Cunha.

c) Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Mônica Moreira Oliveira Leonardo;
Suplente: Claumi Francisco Gonçalves.

d) Representante da Igreja Adventista:
Titular – Silvania de Souza Martins Duarte;
Suplente: Lenilda da Silva Duarte.

e) Representante da Igreja Batista
Titular – Maria Elizei Pereira de Souza Oliveira;
Suplente: Eulália Aparecida Gomes Lemos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:25806A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 09 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 29 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE PORTARIA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	THALISSON WILHA DA SILVA*	6,5
2°	CLOVIS RAMOS	10,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6EB0C236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 063-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP. PROCESSO Nº: 1207/2021.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/12/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 10.155,87 (dez mil, cento cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro Interino
Portaria n.124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5BD3623C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060-2021

PREGÃO ELETRÔNICO 060-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS. PROCESSOS Nº 1089 e 1091/2021.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/12/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da Aquisição é de **R$ 89.573,95 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro Interino CPL/MS
Portaria n.124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:043A5F29

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 134/2021

PORTARIA N. 134/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES, na função de Diretora – Divisão Executiva, interinamente, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a Srª **JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES,** servidora municipal - matrícula n. 57711 na função de Diretora da Divisão Executiva, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ACEDBB21

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 273/2021

Decreto nº 273/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 964/2021 de 18/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.273.	Trasnporte de Calcário	
147 - 3.3.90.39.00.00	20140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	137.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 137.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 137.000,00

Total da Receita: 137.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:436BE588

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 274/2021

Decreto nº 274/2021 de 22/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.273.	Trasnporte de Calcário	
147 - 3.3.90.39.00.00	20140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.891,64
	Total Suplementação:	**6.891,64**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.008.	Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais	
30 - 3.3.90.91.00.00	10000000 SENTENCAS JUDICIAIS	6.891,64
	Total Redução:	**6.891,64**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 22/11/2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8B3ED7DC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 277/2021

Decreto nº 277/2021 de 23/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
1 - 3.3.90.14.00.00	10000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00	10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
	Total Suplementação:	**18.700,00**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.003.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.700,00

JURIDICA

Total Redução: 18.700,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

URUPÁ, em 23/11/2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A8C0097B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 279/2021

Decreto nº 279/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 966/2021 de 23/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 142.397,12 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.122.0007.2.275.	Devolução de Convênio - Reforma do Hospital	
92 - 3.3.20.93.00.00	10280 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	142.397,12

Total Suplementação: 142.397,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10000 142.397,12

Total da Receita: 142.397,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:530820E6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 135/2021

PORTARIA N. 135/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. Luziano Firmini Tressman, na função de Assessor Especial III e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** portador da cédula de identidade n. **64.2** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***.006.402-**, na função de Assessor Especial III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 24 de novembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0D9284E0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 280/2021

Decreto nº 280/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 966/2021 de 23/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.602,88 (dois mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.122.0007.2.275.		Devolução de Convênio - Reforma do Hospital	
92 - 3.3.20.93.00.00	10280	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.602,88
Total Suplementação:			**2.602,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999. Reserva de Contigências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.602,88

Total Redução: 2.602,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de seua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EF75ECE5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 281/2021

Decreto nº 281/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 967/2021 de 23/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 190.106,00 (cento e noventa mil cento e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0007.2.276.		Incremento Temporário de Cústeio dos Serviços de Saúde	
93 - 3.3.90.30.00.00	10280	MATERIAL DE CONSUMO	140.106,00
94 - 3.3.90.39.00.00	10280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**190.106,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.21.70.00000000 Fonte: 10000000 190.106,00

Total da Receita: 190.106,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A87F55B7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 272/2021

Decreto nº 272/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 963/2021 de 18/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 252.747,02 (duzentos e cinqüenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.451.0009.1.037. Construção de Pista de Caminhada - Lago do Bairro Jardim Urupá
149 - 4.4.90.51.00.00 10270 OBRAS E INSTALAÇÕES 252.747,02

Total Suplementação: 252.747,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.08.11.03.01010000 Fonte: 10000000 252.747,02

Total da Receita: 252.747,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E4C5EC29

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA ADEILDO

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, n. 4840, Bairro Alto Alegre, **Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA** na qualidade de Diretor Escolar, inscrito no CPF n. 497.909.432-53, matrícula n. 647 residente e domiciliado à Avenida Roberto Carlos de Oliveira, n. 5071, Bairro Alto Alegre, Urupá — RO, e o **Sr. LUCIANO VIANA D'ORAZIO** inscrito no CPF n. 775.629.682-68, matrícula n. 57783, na qualidade de Tesoureiro, residente e domiciliado à Avenida Jorge Teixeira n. 3681, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 169.920,00** anual, apurados conforme art. 4º da Lei n.

936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.361.0004.2.017, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo n. 754/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337 Conta n. 37.543-8** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG	***OSVALDO PIRES DE PAULA***
Prefeito	Diretor
CPF: 593.453.492-00	CPF: 497.909.432-53
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	***LUCIANO VIANA D'ORAZIO***
Secretária do Município de Educação	Tesoureiro
CPF: 812.129.502-59	CPF: 775.629.682-68

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9A660A41

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA ALPHONSUS

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus de Guimarães**, situada no endereço Linha T-10, Lote 01, Gleba 16, Setor Cachoeiras, **Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS** na qualidade de Diretor Escolar, inscrita no CPF n. 390.556.202-20, matrícula n. 210 residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, n. 4575, Bairro Alto Alegre, Urupá — RO, e a **Sra. TALITA MARIA FERREIRA FALONE** inscrita no CPF n. 360.623.831-20, matricula n. 3476, na qualidade de Tesoureira, residente e domiciliado à Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4420, Bairro Alto Alegre, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 56.736,00** anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.361.0004.2.017, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo n. 756/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus de Guimarães, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337, Conta n. 37.509-8,** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em

caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG	***LUZIA FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito	Diretora
CPF: 593.453.492-00	CPF: 390.556.202-20
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	***TALITA MARIA FERREIRA FALONE***
Secretária do Município de Educação	Tesoureira
CPF: 812.129.502-59	CPF: 360.623.831-20

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5F81D413

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA EUCLIDES

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha**, situada no endereço Linha C-03, Núcleo Primavera, Setor Primavera, **Sra. MÁRCIA ALVES PEREIRA ANDRADE** na qualidade de Diretor Escolar, inscrita no CPF n. 183.293.238-97, matrícula n. 3670 residente e domiciliado à Linha C-04, Lote 08, Gleba 24, Setor Cachoeiras, Urupá — RO, e o **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA** inscrito no CPF n. 351.345.422-87, matrícula n. 3581, na qualidade de Tesoureiro, residente e domiciliado à Rua Valneir Nunes n. 4525, Bairro Centro, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 46.656,00** anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.361.0004.2.017, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo n. 751/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337, Conta n. 37.527-6,** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito
CPF: 593.453.492-00

MÁRCIA ALVES PEREIRA ANDRADE
Diretora
CPF: 183.293.238-97

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária do Município de Educação
CPF: 812.129.502-59

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Tesoureiro
CPF: 351.345.422-87

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B6BFB042

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA NOVA ESTRELA

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela**, situada no endereço Linha 16, Distrito Nova Aliança, Setor Aliança, **Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA** na qualidade de Diretor Escolar, inscrita no CPF n. 595.555.562-53, matrícula n. 4774 residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, n. 1272, Urupá — RO, e a **Sra. IZABEL CEZAR NUNES** inscrita no CPF n. 770.773.777-68, matrícula n. 3344, na qualidade de Tesoureira, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues n. 1976, Bairro Novo Horizonte, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 42.336,00** anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.361.0004.2.017, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 4.4.9.0.52, 3.3.9.0.39, constante do Processo n. 755/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337, Conta n. 38.021-0,** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG	***MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA***
Prefeito	Diretora
CPF: 593.453.492-00	CPF: 595.555.562-53
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	***LZABEL CEZAR NUNES***
Secretária do Município de Educação	Tesoureira
CPF:	CPF: 770.773.777-68

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2CA0D09B

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA OLIVEIRA PAIVA

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva**, situada no endereço Linha TN-10, Lote 374, Gleba 01, Setor Paz, **Sra. EDINA BERTUCCI** na qualidade de Diretor Escolar, inscrita no CPF n.

349.727.492-53, matrícula n. 3620 residente e domiciliado à Rua Eduardo Tresman, n. 2800, Bairro Jardim Urupá, Urupá — RO, e o **Sra. MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA** inscrita no CPF n. 676.851.532-20, matrícula n. 59401, na qualidade de Tesoureira, residente e domiciliado à Linha TN-14, S/N, Lote 261, Gleba 01, Setor Paz, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 14.976,00** anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.361.0004.2.017, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo n. 752/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337, Conta n. 37.493-8,** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG	***EDINA BERTUCCI***
Prefeito	Diretora
CPF: 593.453.492-00	CPF: 349.727.492-53
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	***MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA***
Secretária do Município de Educação	Tesoureira
CPF: 812.129.502-59	CPF: 676.851.532-20

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7F85C20B

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA SONHO INFANTIL

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil**, situada no endereço Rua Otávio Pedro de Oliveira, Bairro Alto Alegre, **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA** na qualidade de Diretor Escolar, inscrita no CPF n. 608.032.152-15, matrícula n. 7196 residente e domiciliado à Rua Beija Flor, n. 1072, Bairro Sumaúma, Urupá — RO, e a **Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES** inscrita no CPF n. 031.890.026.-22, matrícula n. 2488, na qualidade de Tesoureira, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, n. 166, Bairro Alto Alegre, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 81.216,00** anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.365.0004.2.018, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo n. 753/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337, Conta n. 37.554-3,** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade

de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito
CPF: 593.453.492-00

SIMONE APARECIDA PEREIRA
Diretora
CPF: 608.032.152-15

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária do Município de Educação
CPF: 812.129.502-59

ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES
Tesoureira
CPF: 031.890.026.-22

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7327A3D9

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA WALDEMAR HIGINO

ANEXO II- TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O **Município de Urupá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00 e a **Secretaria do Município de Educação** neste ato representada por sua Secretária **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza**, situada no endereço Rua Seringueiras n. 3275, Bairro Sumaúma, **Sra. CLEIDE GOMES FALONE** na qualidade de Diretor Escolar, inscrita no CPF n. 387.227.631-04, matrícula n. 418 residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1744, Bairro Novo Horizonte, Urupá — RO, e a **Sra. SIMONE MARTINS FALONE** inscrita no CPF n. 340.573.822-91, matrícula n. 7277, na qualidade de Tesoureira, residente e domiciliada à Avenida Cabo Barbosa, n. 1606, Bairro Centro, Urupá — RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 67.680,00** (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais) anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2021**, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária 12.361.0004.2.017, elemento de despesa 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo n. 757/2021.

CLAÚSULA QUARTA — DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta especifica, nominada AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, **Banco n. 756 – SICOOB CENTRO, Agência n. 3337, Conta n. 38.022-9,** tendo como responsáveis os titulares Diretor e do Tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vinculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n. 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de pregos, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor prego possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para

apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12º da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA — DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 09 de novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG	***CLEIDE GOMES FALONE***
Prefeito	Diretora
CPF: 593.453.492-00	CPF: 387.227.631-04
FABIANA PORTILHO SENHORINHO	***SIMONE MARTINS FALONE***
Secretária do Município de Educação	Tesoureira
CPF: 812.129.502-59	CPF:

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F248201E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021 PROCESSO Nº 371/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 595T (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO TONELADAS) DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS CONVENIO Nº 141/PGE-2021, R$ 53.748,31(cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **371/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **02 de dezembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de Dezembro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 30 de novembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BFD3C6BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Contratação nestes termos:

a) PROCESSO Nº 497/2021
b) Modalidade: Contratação emergencial
c) Data Homologação: 30/11/2021
d) Objeto homologado: Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

e) Itens adjudicados: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
QUANTIDADE: 06 MESES
VALOR UNITÁRIO: 2.200,00
VALOR TOTAL: 13.200,00
f) Pessoa Física declarada vencedora:
Profissional: MAGDA DANIELI DIAS
CPF: 991.035.752-68
Valor Total Homologado e adjudicado : R$ 13.200,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 30 de Novembro de 2021

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:AB95D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 44-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	446/2021
b) Licitação Nrº :	44/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/11/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MIDIAS DIGITAIS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 20.496,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E68D7329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 43-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	397/2021
b) Licitação Nrº :	43/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/11/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI/RO, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 08966.882000/1200-14

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 14.780,00

Fornecedor: DP INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.280.959/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 103.950,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 13.195,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 734,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de novembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E0DFF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02-SEMSAU-2020

CHAMAMENTO PÚBLICO02/SEMSAU/2020
O MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público einterno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita MunicipalPolianade Morais Silva Gasqui Perreta, através da secretaria municipal de saúde SEMSAU, e equipe de apoio nomeada pelo decreto nº6499 de 24 de junho de 2020 torna público e a quem possa interessar que, se encontra interessar do processo chamada publica para credenciamento de pessoa jurídica destinado a execução do objeto deste edital, obedecido os fundamentos legais constantes dos dispositivosdo art.199 da constituição federal, portaria GMMS Nº1.034 de 2010, lei 8.666/1993 lei Municipal nº1418 de 13 de maio de 2020 e sua alteração conforme lei**nº1681 de 09 de novembro de 2021**, e demais legislações aplicáveis e o disposto o presente Edital.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2020
PROCESSO 227/SEMSAU/2020
a)OBJETO: O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na área médica conforme especialidade para apresentação dos serviços especializados e clínico geral, junto a secretaria municipal de saúde do Município de Vale do Paraiso RO, afim de atender a demanda desta abrangendo as seguintes áreas:clínico Geral; especialidades na área médica de Ultrassonografia, psiquiatria, ortopedia e médico em segurança do trabalho de acordo com especificações relacionadas neste edital.
b)Médico clínico geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$**100,00 (cem reais)**por hora trabalhada;
c)Médico especialista: com carga horária de até 24 horas semanais, no valor de R$**140,00 (cento e quarenta reais)**por hora trabalhada:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
Para todas as referencias d tempo será observado o horário e local (RO)
Havendo a necessidade, poderá a comissão prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados de acordo com edital 002/2020 no item 5.0 a secretaria, no horário das 07:00 às 13:00 hrs dias úteisa partir da data da publicação deste Edital na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso 2601 setor 01.
Informações complementares: O Edital na integra estaádisposição dos interessados no site supracitado, no site http//transparência.valedoparaiso.rogov.br ou poderá ser solicitado através do requerimento na secretaria Municipal de saúde-SEMSAU-na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, 2601, setor 01, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail:saúde-valedoparaiso@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso-RO, 24 de novembro de 2021

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Presidente da Comissão

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 24/11/2021 às 14:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:92D6A7FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 213

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 213/2021 CONTRATO Nº 085/2021.
CELEBRAÇÃO:29/11/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.
CLÁUSULA PRIMEIRA:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 085/2021, conforme autorização do Secretário Executivo Interino (fl. 189), constante no processo administrativo supracitado. ID: 124261 e CRC: 634B129C 29/11/2021 Termo Aditivo 213 de 26/11/2021, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 7687 e CRC:

89A16DDA). 2/2 O objeto do instrumento originário é locação do Sistema G-HOSP, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de dezembro 2021 a 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas da presente alteração, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 MF/STN.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº. 085/2021.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-57/2021.

Vale do Paraíso RO, 30 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 10:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:45DCEE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 92

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 92/2021 CONTRATO Nº 21/2017.
CELEBRAÇÃO:25/11/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto -para Aditar o valore prazo ao Contrato n° 21/2017 do processo Administrativo n° 1-235/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Aditiva o prazo por mais 02 (dois) Meses a partir do dia 25/12/2021 até o dia 25/02/2022e o valor global deste termo aditivo é de R$8.340,00 (Oito mil, trezentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações:
SEMPLAD
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Programações:04.122.1003/2005
CLÁUSULAQUARTA- O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-223/2021.

Vale do Paraíso RO, 30 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F09CD093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1637/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1637/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente com recursos do tesouro no valor de R$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), destinados a Manutenção das Atividades da Infra Estrutura, para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura e SEMAF- Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 30.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 768.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infra Estrutura	R$ 768.000,00
Proj/Ativ 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infra Estrutura - SEMIE	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 693.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
TOTAL	**R$ 768.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 172801110000 ICMS, no valor de R$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais), para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinários.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8D6FC071

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.308/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.308/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e 1.636/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 99.492,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos de Proteção contra o COVID - 19 para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 99.492,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.020 – Aquisição de Equipamentos de proteção contra COVID – 19 para atender o Fundo Municipal de Saúde.	R$ 99.492,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 99.492,00
TOTAL	**R$ 99.492,00**

Total Suplementação ---------- R$ 99.492,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20130037 – Convênios do Estado, no valor de R$ 99.492,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CE865469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 16633/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0135/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0135/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROGRAMA HIPERDIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40TEL: (54) 35232600 E- MAIL:LICITACAO2@DIMASTER.COM.BR/DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
ENDEREÇO:RODOVIA BR 480, 180 – CENTRO, CEP: .99.740-000
CIDADE Barão de Cotegipe/ Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE:**ODAIR JOSE BALESTRIN** ., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **811.773.489-34** RG sob o nº. **2237502**
ITENS: 2, 4, 5, 19, 28, 30, 35 e 42.

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:**03.652.030/0001-70** .TEL: (54) 35223081 35232700 E-MAIL: MEDICAMENTOS@CENTERMEDI.COM.BR/ IVA.FISCAL@ESCRITORIORIGONI.COM.BR
ENDEREÇO: RODOVIA BR-480, 795 - CENTRO CEP:99.740-000 Cidade:.Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE:**EDIVAR SZYMANSKI** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **670.481.290-34** RG sob o nº. **5051132966 SSP/RS**
ITENS: 6, 8, 9, 14, 21, 29, 34, 43 e 44.

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FORMULA X LTDA
CNPJ: **04.462.192/0001-09** TEL: (48) 33560017 E-MAIL:FARMACIA.FORMMULAX@HOTMAIL.COM/ FORMULAX.LICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 750 - CENTRO CEP: 88.780-000 Cidade:.Imbituba / Santa Catarina
NOME DO REPRESENTANTE:**FABIANA TOMAZ ALVES** ., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **046.975.119-30** .RG sob o nº. **4770084 SSP/SC**
ITENS: **25 e 26.**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:**12.889.035/0001-02** TEL: (54) 2106-7930 E-MAIL: RENATA.F@INOVAMEDHOSPITALAR.COM/ INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR
ENDEREÇO:RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL CEP:99.706-250 Cidade:Erechim / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE:**JHONATAN BONI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**016.789.820-59** RG sob o nº. 2**105024927 SJS/RS**
ITENS: **41.**

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ**:16.970.999/0001-31** TEL: (54) 21065767 E-MAIL: DMCLICITACOES@OUTLOOK.COM/ DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 - SALA COMERCIAL - TRES VENDAS CEP: 99.713-158
Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE: **JESSICA MARIA MARINI** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **031.606.300-21** .RG sob o nº: **4100070509 SSP/RS**
ITENS: **17.**

EMPRESA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:**17.472.278/0001-64** .TEL: (54) 3523-2202 E-MAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR/ GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 – S/N - CENTRO CEP: 99.740-000
Cidade:Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**
ITENS: 10, 12, 15, 16, 18, 22, 27 e 36.

EMPRESA: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **20.590.555/0001-48** TEL: (46) 3523-6613 (46) 91242873 E-MAIL: **AGILDISTRINUIDORA@POTLOOK.COM**
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 BAIRRO SÃO MIGUEL CEP: 85.602-510
Cidade: Francisco Beltrão / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI** ., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**050.166.999-09** .RG sob o nº. **8.765.463-0 SSP**
ITENS: **11.**

EMPRESA: MEDICOM EIRELI

CNPJ:**22.635.177/0001-05** TEL:(31) 33335699 E-MAIL: FATURAMENTO@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR / ADMINISTRATIVO@MEDCOM.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, 165 - ARVOREDO II , CEP: 32.113-505
Cidade: Contagem / Minas Gerais
NOME DO REPRESENTANTE:**DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL** ., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**098.258.876-30** .RG sob o nº. **16.494.308 SSP/MG**
ITENS: **31, 32 e 33.**

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:**22.862.531/0001-26** TEL: (54) 3523-2028 E-MAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM ENDEREÇO:RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTROI, CEP: 99.740-000
Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE:**ADRIANA FATIMA GURALSKI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**021.847.330-32** .RG sob o nº. **3092167919 SJS/RS.**
ITENS: **24**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:**25.279.552/0001-01** TEL: (45) 3251-1461 E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM ENDEREÇO:RUA PERU, 454 - CENTRO , CEP: 85.933-000
Cidade: Ouro Verde do Oeste / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE:**MAICON UILIANS BACKES** ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**040.825.149-29** .RG sob o nº. **75934106 SSP/PR**
ITENS: **1 e 20.**

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ:**27.718.661/0001-03** TEL: (62) 35651600 E-MAIL: ARMAZENDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM / FISCAL@LOBECONSULTORIA.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA RIO DE JANEIRO, 309 – QUADRA 2U LOTE 21 - VILA GALVAO , CEP: 75.254-632
Cidade: Senador Canedo / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**497.998.191-72** .RG sob o nº. **2995711 SSP/GO**
ITENS: **3, 7, 23, 38, 39 e 40.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	264.000	Compr.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	DORMEC/ DORMEC	R$ 0,05	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001- 01
02	8.040	Compr.	Alendronato de sódio 70 mg	DELTA/ COMPR	R$ 0,22	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001- 40
03	66.000	Compr.	Alopurinol 100 mg	PRATI/ GENERICO	R$ 0,14	ARMAZEM DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001- 03
04	36.000	Compr.	Alopurinol 300 mg	PRATI/ COMPR	R$ 0,28	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40
05	24.000	Compr.	Amiodarona, 200 mg	RANBAXY/ COMPR	R$ 0,37	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40
06	42.000	Compr.	Anlodipino, besilato 10 mg	BESILAPIM/ ANLODIPINO 10MG	R$ 0,06	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
07	102.000	Compr.	Anlodipino, besilato 5 mg	GEOLAB/ GEOLAB	R$ 0,03	ARMAZEM DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001- 03
08	21.600	Compr.	Atenolol 100 mg	GENERICO/ ATENOLOL 10MG	R$ 0,10	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
09	21.000	Compr.	Atenolol 25mg	GENERICO/ ATENOLOL 25MG	R$ 0,04	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
10	81.600	Compr.	Atenolol 50 mg	PRATI/ COMPR	R$ 0,07	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
11	840	Frasco	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/mL, solução inalatória frasco 20 mL	HIPOLABOR/ GENERICO	R$ 0,68	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001- 48
12	60	Frasco	Budesonida spray nasal 32 mcg com 120 doses	MULTILAB/ FRASCO	R$ 11,40	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
14	315.000	Compr.	Captopril 25 mg	CAPOX/ CAPTOPRIL 25MG	R$ 0,03	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
15	54.000	Compr.	Carvedilol 12,5 mg	NOVA QUIMICA / COMPR	R$ 0,12	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
16	48.000	Compr.	Carvedilol 25 mg	NOVA QUIMICA / COMPR	R$ 0,17	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
17	60.000	Compr.	Carvedilol 3,125 mg	NOVA QUIMICA/ NOVA QUIMICA	R$ 0,10	DMC DIST. COMÉRC. DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001- 31
18	54.000	Compr.	Carvedilol 6,25 mg	NOVA QUIMICA/ COMPR	R$ 0,09	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
19	3.000	Compr.	Clopidogrel 75 mg	RANBAXY/ RANBAXY	R$ 0,35	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40
20	9.000	Compr.	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	HYSTIN/ HYSTIN	R$ 0,05	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001- 01
21	21.000	Compr.	Digoxina 0,25 mg	GENERICO/ DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,10	CENTERMEDI-COM.DE PROD

						HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
22	150.000	Compr.	Enalapril, maleato 10 mg	MEDQUIMICA/ COMPR	R$ 0,04	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
23	150.000	Compr.	Enalapril, maleato 20 mg	BRAINFARMA/ BRAINFARMA	R$ 0,06	ARMAZEM DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001- 03
24	30.000	Compr.	Enalapril, maleato 5 mg	BELFAR/ NÃO SE APLICA	R$ 0,06	TOP NORTE COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26
25	9.000	Compr.	Espironolactona 100 mg	GENÉRICA/ CÁPSULA 100MG	R$ 0,50	FARMARCIA DE MANIP.FORMULA X LTDA CNPJ: 04.462.192/0001- 09
26	90.000	Compr.	Espironolactona 25 mg	GENÉRICA/ CÁPSULA 25MG	R$ 0,14	FARMARCIA DE MANIP.FORMULA X LTDA CNPJ: 04.462.192/0001- 09
27	600	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml sol. Inalatória 20 ml	HIPOLABOR/ FRASCO	R$ 6,27	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
28	157.800	Compr.	Furosemida 40 mg	HIPOLABOR/ COMPR	R$ 0,06	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40
29	336.000	Compr.	Glibenclamida 5 mg	GLICAMIN/ GLIBENCLAMIDA 5MG	R$ 0,03	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
30	420.000	Compr.	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA/ COMPR	R$ 0,30	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40
31	24.000	Compr.	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg. Cápsula ou Comprimido	PROLOPA BD/ CAIXA COM 30	R$ 0,94	MEDICON EIRELI CNPJ: 22635.177/0001-05
32	12.000	Compr.	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimidos de liberação controlada	PROLOPA HBS/ CAIXA COM 30	R$ 1,53	MEDICON EIRELI CNPJ: 22635.177/0001-05
33	24.000	Compr.	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg. Cápsula ou Comprimido	PROLOPA / CAIXA COM 30	R$ 1,97	MEDICON EIRELI CNPJ: 22635.177/0001-05
34	480.000	Compr.	Losartana potássica 50 mg	ARARTAN/ LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R$ 0,05	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
35	150.000	Compr.	Metformina 500 mg	PRATI / COMPR	R$ 0,09	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40
36	420.000	Compr.	Metformina 850 mg	GEOLAB/ COMPR	R$ 0,08	GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HSPITALAR CNPJ: 17.472.278/0001- 64
38	30.000	Compr.	Metoprolol, succinato 25 mg	ACCORD/ ACCORD	R$ 0,31	ARMAZEM DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001- 03
39	30.000	Compr.	Metoprolol, succinato 50 mg	ACCORD/ ACCORD	R$ 0,63	ARMAZEM DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001- 03
40	240.000	Compr.	Nifedipino 10 mg	BRAINFARM/ BRAINFARM	R$ 0,10	ARMAZEM DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001- 03
41	102.000	Compr.	Propranolol 40 mg	SANPRONOL/ SIMILAR	R$ 0,03	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001- 02
42	1.800	Frasco	Salbutamol 100 mcg aerossol oral frasco com 200 doses	GLENMARK/ FRASCO	R$ 8,10	DIMASTER COM.DE PROD, HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40
43	240.000	Compr.	Sinvastatina 20 mg	GENERICO/ SINVASTATINA 20MG	R$ 0,07	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70
44	102.000	Compr.	Sinvastatina 40 mg	GENERICO/ SINVASTATINA 40MG	R$ 0,13	CENTERMEDI-COM.DE PROD HOSPILALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001- 70

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica** situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido

pela **Comissãode**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a f im de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no

prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19; 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC; 10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU; 10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respec tiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preç os ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta- feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar
-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13. 005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes , conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratad a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irr egularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máxim o previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cess ão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 0135/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 16633/SEMSAU/2021**
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 0135/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Nome Do Representante:
ODAIR JOSE BALESTRIN
CPF/MF sob o nº 811.773.489-34
RG sob o nº. 2237502

Empresa: Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70
Nome Do Representante:
EDIVAR SZYMANSKI
CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34
RG sob o nº. 5051132966 SSP/RS

Empresa: Farmácia De Manipulação Formula X LTDA
CNPJ:04.462.192/0001-09
Nome Do Representante:
FABIANA TOMAZ ALVES .
CPF/MF sob o nº 046.975.119-30
RG sob o nº. 4770084 SSP/SC

Empresa: Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02
Nome Do Representante:
JHONATAN BONI,
CPF/MF sob o nº.016.789.820-59
RG sob o nº. 2105024927 SJS/RS

Empresa: Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ:16.970.999/0001-31
Nome Do Representante:
JESSICA MARIA MARINI ,
CPF/MF sob o nº 031.606.300-21
RG sob o nº: 4100070509 SSP/RS

Empresa: Goldenplus Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64 .
Nome Do Representante:
MARCELO MAROSTICA
CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72
RG sob o nº. 1076099215 SSP/RS

Empresa: Agil Medicamentos LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48
Nome Do Representante:
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
CPF/MF sob o nº.050.166.999-09 RG sob o nº. 8.765.463-0 SSP

Empresa: Medicom EIRELI
CNPJ:22.635.177/0001-05
Nome Do Representante:
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
CPF/MF sob o nº.098.258.876-30 RG sob o nº. 16.494.308 SSP/MG

Empresa: Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI
CNPJ:22.862.531/0001-26
Nome Do Representante:
ADRIANA FATIMA GURALSKI
CPF/MF sob o nº.021.847.330-32 RG sob o nº. 3092167919 SJS/RS.

Empresa: Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
Nome Do Representante:
MAICON UILIANS BACKES
CPF/MF sob o nº.040.825.149-29
RG sob o nº. 75934106 SSP/PR

Empresa: Armazém Dos Medicamentos EIRELI-ME
CNPJ:27.718.661/0001-03
Nome Do Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº.497.998.191-72
RG sob o nº. 2995711 SSP/GO

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CF80A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.163/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MILREAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11401/2021 eMemorando 695de 28/11/2021 (ID 634210)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais),**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507- ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	293	02.08.10.122.0008.2507	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
ANULAÇÃO	288	02.08.10.122.0008.2507	3.1.90.11.00 -VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	-200.000,00
Fonte: 1.027.0007-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Piso de Atenção Básica - PAB				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**200.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-200.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9BC40281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18166/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 596.140,99 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 913 de 29/11/2021 (ID 634640) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 596.140,99 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e noventa e nove centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	148	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	43.230,95
SUPLEMENTAR	152	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
SUPLEMENTAR	153	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.600,00
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.700,00
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE				
SUPLEMENTAR	240	02.007.12.365.0006.3019	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.342,59
Fonte: 1.001.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
REDUZIR	156	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-2.583,81
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
REDUZIR	159	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-400,00
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REDUZIR	170	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-4.045,60
REDUZIR	176	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-80.000,00
REDUZIR	177	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-39.430,95
REDUZIR	179	02.007.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-720,00
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
REDUZIR	188	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURÍDICA	-46.910,71
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
REDUZIR	218	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-7.963,98
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
REDUZIR	223	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-7.100,00
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
REDUZIR	239	02.007.12.365.0006.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-720,00
Fonte: 1.001.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação–- Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
REDUZIR	244	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-4.998,49
Fonte: 1.001.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação–-Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL ANULAÇÃO				**-194.873,54**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**194.873,54**

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	168	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.904,00
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	216	02.007.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.200,00
Fonte: 1.011.0081 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento deprofissionais do magistério.				

Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	232	02.007.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.706,00
Fonte: 1.011.0078 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	233	02.007.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.234,00
Fonte: 1.011.0079 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	248	02.007.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	7.118,81
SUPLEMENTAR	249	02.007.12.367.0006.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.700,00
Fonte: 1.011.0066 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
REDUZIR	238	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-24.412,99
REDUZIR	831	02.007.12.365.0006.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-80.000,00
Fonte: 1.011.0079 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
REDUZIR	246	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-47.449,82
Fonte: 1.011.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Educação de Jovens e Adultos				
TOTAL ANULAÇÃO				**-151.862,81**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**151.862,81**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	129	02.007.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.633,68
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3007- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	134	02.007.12.306.0006.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	530,16
Fonte: 1.000.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3008-AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA				
SUPLEMENTAR	136	02.007.12.306.0006.3008	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.340,80
Fonte: 1.000.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAR	121	02.007.12.122.0006.3016	3.1.91.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	125.200,00
SUPLEMENTAR	124	02.007.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.700,00
SUPLEMENTAR	128	02.007.12.122.0006.3016	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
REDUZIR	117	02.007.12.122.0006.3002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-12,64
REDUZIR	118	02.007.12.122.0006.3002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-330,00
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
REDUZIR	132	02.007.12.306.0006.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-42.530,36
Fonte: 1.000.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3009-AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE				
REDUZIR	138	02.007.12.306.0006.3009	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-13.621,00
Fonte: 1.000.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
REDUZIR	196	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-192.910,64
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
TOTAL ANULAÇÃO				**-249.404,64**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**249.404,64**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**596.140,99**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	**-596.140,99**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B081F664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.946.558,06	33.166.782,60	4.991.943,44	20.749.816,23	95,54	12.416.966,37	4.718.679,34	17.381.024,22	94,80	15.785.758,38	0,00
Legislativa	1.100.078,25	1.046.078,25	146.767,32	872.528,41	4,02	173.549,84	181.358,86	806.955,78	4,40	239.122,47	0,00
Ação Legislativa	1.100.078,25	1.046.078,25	146.767,32	872.528,41	4,02	173.549,84	181.358,86	806.955,78	4,40	239.122,47	0,00
Administração	3.830.555,25	7.592.810,57	1.114.378,48	4.559.866,58	21,00	3.032.943,99	989.566,49	3.758.858,05	20,50	3.833.952,52	0,00
Administração Geral	3.830.555,25	7.592.810,57	1.114.378,48	4.559.866,58	21,00	3.032.943,99	989.566,49	3.758.858,05	20,50	3.833.952,52	0,00
Assistência Social	1.131.344,65	1.501.198,99	312.316,82	1.162.420,40	5,35	338.778,59	283.676,99	971.805,21	5,30	529.393,78	0,00
Administração Geral	636.149,99	925.571,03	232.422,49	830.018,22	3,82	95.552,81	222.225,09	721.900,88	3,94	203.670,15	0,00
Assistência ao Idoso	19.000,00	6.000,00	0,00	3.904,41	0,02	2.095,59	1.660,30	3.450,30	0,02	2.549,70	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	1.000,00	350,00	891,00	0,00	109,00	0,00	541,00	0,00	459,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.911,52	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09	0,00
Assistência Comunitária	428.283,14	535.533,87	79.544,33	327.606,77	1,51	207.927,10	59.791,60	245.913,03	1,34	289.620,84	0,00
Previdência Social	1.112.000,00	1.112.000,00	127.461,49	708.305,38	3,26	403.694,62	135.289,32	599.726,73	3,27	512.273,27	0,00
Administração Geral	512.000,00	422.000,00	36.826,24	207.004,61	0,95	214.995,39	44.080,24	177.982,55	0,97	244.017,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	690.000,00	90.635,25	501.300,77	2,31	188.699,23	91.209,08	421.744,18	2,30	268.255,82	0,00
Saúde	4.624.008,75	9.776.948,71	1.275.389,09	5.699.994,90	26,25	4.076.953,81	1.023.939,46	4.879.107,05	26,61	4.897.841,66	0,00
Administração Geral	3.395.159,41	4.597.884,85	905.754,76	3.820.722,86	17,59	777.161,99	895.134,52	3.615.732,34	19,72	982.152,51	0,00
Atenção Básica	756.657,00	1.031.362,82	51.764,05	790.914,73	3,64	240.448,09	90.360,40	733.112,37	4,00	298.250,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	364.315,20	3.970.516,13	291.403,03	960.556,22	4,42	3.009.959,91	10.333,45	404.660,93	2,21	3.565.855,20	0,00
Vigilância Sanitária	107.877,14	177.184,91	26.467,25	127.801,09	0,59	49.383,82	28.111,09	125.601,41	0,69	51.583,50	0,00
Educação	6.676.688,76	8.255.194,67	1.642.702,00	5.576.669,97	25,68	2.678.524,70	1.673.710,39	4.581.463,10	24,99	3.673.731,57	0,00
Administração Geral	53.200,00	51.487,13	0,00	22.937,82	0,11	28.549,31	0,00	22.322,64	0,12	29.164,49	0,00
Ensino Fundamental	3.942.076,79	4.591.689,28	885.185,73	3.013.665,66	13,88	1.578.023,62	843.986,04	2.130.911,58	11,62	2.460.777,70	0,00
Educação Infantil	3.000,00	47.206,85	794,66	42.744,07	0,20	4.462,78	26.774,66	42.744,07	0,23	4.462,78	0,00
Fundeb	2.678.411,97	3.462.567,55	756.721,61	2.406.881,61	11,08	1.055.685,94	746.217,63	2.328.752,75	12,70	1.133.814,80	0,00
Difusão Cultural	0,00	102.243,86	0,00	90.440,81	0,42	11.803,05	56.732,06	56.732,06	0,31	45.511,80	0,00
Cultura	13.700,00	10.900,00	10.000,00	10.000,00	0,05	900,00	10.000,00	10.000,00	0,05	900,00	0,00
Difusão Cultural	13.700,00	10.900,00	10.000,00	10.000,00	0,05	900,00	10.000,00	10.000,00	0,05	900,00	0,00
Saneamento	0,00	72.225,35	0,00	72.225,35	0,33	0,00	0,00	72.222,35	0,39	3,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	72.225,35	0,00	72.225,35	0,33	0,00	0,00	72.222,35	0,39	3,00	0,00
Gestão Ambiental	4.200,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,02	0,00	3.594,39	3.594,39	0,02	505,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.200,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,02	0,00	3.594,39	3.594,39	0,02	505,61	0,00
Agricultura	311.743,27	357.204,85	64.324,39	194.035,45	0,89	163.169,40	36.308,15	138.297,58	0,75	218.907,27	0,00
Administração Geral	215.800,00	198.464,45	42.184,39	143.472,10	0,66	54.992,35	30.421,76	110.874,44	0,60	87.590,01	0,00
Extensão Rural	95.943,27	158.740,40	22.140,00	50.563,35	0,23	108.177,05	5.886,39	27.423,14	0,15	131.317,26	0,00
Energia	23.000,00	87.748,92	0,00	52.001,84	0,24	35.747,08	0,00	51.121,84	0,28	36.627,08	0,00
Administração Geral	0,00	29.378,92	0,00	28.024,62	0,13	1.354,30	0,00	28.024,62	0,15	1.354,30	0,00
Energia Elétrica	23.000,00	58.370,00	0,00	23.977,22	0,11	34.392,78	0,00	23.097,22	0,13	35.272,78	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Transporte	979.304,89	1.925.831,68	285.386,65	1.732.614,88	7,98	193.216,80	381.235,29	1.416.036,27	7,72	509.795,41	0,00
Transporte Rodoviário	979.304,89	1.925.831,68	285.386,65	1.732.614,88	7,98	193.216,80	381.235,29	1.416.036,27	7,72	509.795,41	0,00
Desporto e Lazer	14.100,00	17.600,00	13.217,20	14.387,20	0,07	3.212,80	0,00	1.170,00	0,01	16.430,00	0,00
Desporto Comunitário	14.100,00	17.600,00	13.217,20	14.387,20	0,07	3.212,80	0,00	1.170,00	0,01	16.430,00	0,00
Encargos Especiais	650.000,00	96.070,19	0,00	90.665,87	0,42	5.404,32	0,00	90.665,87	0,49	5.404,32	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	67.526,45	0,00	64.122,13	0,30	3.404,32	0,00	64.122,13	0,35	3.404,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	28.543,74	0,00	26.543,74	0,12	2.000,00	0,00	26.543,74	0,14	2.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.475.834,24	1.310.870,42	0,00	0,00	0,00	1.310.870,42	0,00	0,00	0,00	1.310.870,42	0,00
Reserva de Contingência	1.475.834,24	1.310.870,42	0,00	0,00	0,00	1.310.870,42	0,00	0,00	0,00	1.310.870,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.136,48	1.155.277,69	219.243,17	968.210,40	4,46	187.067,29	241.917,77	953.914,69	5,20	201.363,00	0,00
Legislativa	12.000,00	21.000,00	3.117,40	15.587,04	0,07	5.412,96	3.117,40	15.587,04	0,09	5.412,96	0,00
Ação Legislativa	12.000,00	21.000,00	3.117,40	15.587,04	0,07	5.412,96	3.117,40	15.587,04	0,09	5.412,96	0,00
Administração	180.000,00	188.400,00	27.345,22	139.264,49	0,64	49.135,51	27.345,22	139.264,49	0,76	49.135,51	0,00
Administração Geral	180.000,00	188.400,00	27.345,22	139.264,49	0,64	49.135,51	27.345,22	139.264,49	0,76	49.135,51	0,00
Assistência Social	41.700,00	45.700,00	7.716,67	35.514,45	0,16	10.185,55	7.716,67	35.514,45	0,19	10.185,55	0,00
Administração Geral	41.700,00	45.700,00	7.716,67	35.514,45	0,16	10.185,55	7.716,67	35.514,45	0,19	10.185,55	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.706,56	8.532,80	0,04	6.467,20	1.706,56	8.532,80	0,05	6.467,20	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.706,56	8.532,80	0,04	6.467,20	1.706,56	8.532,80	0,05	6.467,20	0,00
Saúde	282.366,00	317.766,00	47.564,54	245.688,45	1,13	72.077,55	47.564,54	245.688,45	1,34	72.077,55	0,00
Administração Geral	266.000,00	272.300,00	42.406,81	205.136,50	0,94	67.163,50	42.406,81	205.136,50	1,12	67.163,50	0,00
Atenção Básica	16.366,00	45.466,00	5.157,73	40.551,95	0,19	4.914,05	5.157,73	40.551,95	0,22	4.914,05	0,00
Educação	350.470,48	441.869,43	131.270,10	400.158,23	1,84	41.711,20	131.270,10	400.158,23	2,18	41.711,20	0,00
Ensino Fundamental	120.000,00	134.107,00	47.383,10	134.106,77	0,62	0,23	47.383,10	134.106,77	0,73	0,23	0,00
Fundeb	230.470,48	307.762,43	83.887,00	266.051,46	1,23	41.710,97	83.887,00	266.051,46	1,45	41.710,97	0,00
Agricultura	6.600,00	2.600,00	522,68	522,68	0,00	2.077,32	522,68	522,68	0,00	2.077,32	0,00
Administração Geral	6.600,00	2.600,00	522,68	522,68	0,00	2.077,32	522,68	522,68	0,00	2.077,32	0,00
Encargos Especiais	120.000,00	122.942,26	0,00	122.942,26	0,57	0,00	22.674,60	108.646,55	0,59	14.295,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	122.942,26	0,00	122.942,26	0,57	0,00	22.674,60	108.646,55	0,59	14.295,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.954.694,54	34.322.060,29	5.211.186,61	21.718.026,63	100,00	12.604.033,66	4.960.597,11	18.334.938,91	100,00	15.987.121,38	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7485D947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.953.502,12	1.486.356,27
Receita de Contribuições dos Segurados	673.710,53	776.034,67
Ativo	673.710,53	776.034,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.069.985,13	966.570,83
Ativo	1.069.985,13	966.570,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.209.343,14	-256.249,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.209.343,14	-256.249,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	463,32	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463,32	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.953.502,12	1.486.356,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	511.740,00	359.016,80	359.016,80	359.016,80	0,00
Aposentadorias	420.000,00	267.280,81	267.280,81	267.280,81	0,00
Pensões por Morte	91.740,00	91.735,99	91.735,99	91.735,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	531.740,00	359.016,80	359.016,80	359.016,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.421.762,12	1.127.339,47	1.127.339,47	1.127.339,47	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.060.812,44	
Investimentos e Aplicações	23.145.214,17	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	425.000,00	215.537,41	186.515,35	182.915,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	71.952,80	71.952,80	71.952,80	0,00
Demais Despesas Correntes	278.000,00	143.584,61	114.562,55	110.962,55	0,00
Despesas de Capital (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	437.000,00	215.537,41	186.515,35	182.915,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-437.000,00	-215.537,41	-186.515,35	-182.915,35	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F594805A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.868.642,18	23.800.729,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.891,82	2.488.410,78
IPTU	313.591,28	187.928,34
ISS	268.879,13	734.077,06
ITBI	530.338,83	873.679,08
IRRF	476.260,30	452.495,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.822,28	240.231,15
Contribuições	680.871,03	777.409,11
Receita Patrimonial	1.250.719,61	-87.572,05
Aplicações Financeiras (II)	1.250.719,61	-87.572,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.945.057,43	20.566.986,85
Cota Parte do FPM	5.370.431,77	5.365.728,14
Cota Parte do ICMS	5.654.892,53	6.948.536,98
Cota Parte do IPVA	410.642,93	309.160,55
Cota Parte do ITR	12.719,54	0,00
Transferências da LC 87/1996	944,71	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.689,32	46.852,73
Transferencias do FUNDEB	2.907.618,13	3.182.441,84
Outras Transferências Correntes	4.560.118,50	4.714.266,61
Demais Receitas Correntes	59.102,29	55.494,87
Outras Receitas Financeiras (III)	179,88	10.313,04
Receitas Correntes Restantes	58.922,41	45.181,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.617.742,69	23.877.988,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.617.742,69	23.877.988,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.865.080,32	19.550.581,75	17.079.410,99	17.008.768,58	112.155,26	572.251,66	570.551,66
Pessoal e Encargos Sociais	11.497.203,03	9.472.014,44	9.472.014,34	9.471.368,24	14.422,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.352,53	1.352,53	1.352,53	1.352,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.364.524,76	10.077.214,78	7.606.044,12	7.536.047,81	97.733,05	572.251,66	570.551,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.861.727,79	19.549.229,22	17.078.058,46	17.007.416,05	112.155,26	572.251,66	570.551,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.990.831,86	1.199.234,48	301.613,23	301.613,23	15.248,96	250.461,44	250.461,44
Investimentos	6.965.640,65	1.174.043,27	276.422,02	276.422,02	15.248,96	250.461,44	250.461,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.191,21	25.191,21	25.191,21	25.191,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.965.640,65	1.174.043,27	276.422,02	276.422,02	15.248,96	250.461,44	250.461,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.310.870,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.138.238,86	20.723.272,49	17.354.480,48	17.283.838,07	127.404,22	822.713,10	821.013,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.645.733,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2021
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.645.733,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.941,05	10.104,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	125.836,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-125.836,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-125.836,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.421.923,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.421.923,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D5F05E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.069,54	2.248.179,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	313.591,28	187.928,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	530.338,83	873.679,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.879,13	734.077,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	476.260,30	452.495,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.251.997,23	15.912.460,58
2.1- Cota-Parte FPM	6.701.489,25	6.781.773,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.223.855,29	6.469.378,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	477.633,96	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	6.993.615,66	8.685.671,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.689,32	58.565,90
2.4- Cota-Parte ITR	15.899,27	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	513.303,73	386.450,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.841.066,77	18.160.640,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.775.621,14	3.242.182,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.205.394,04	1.420.146,95
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.907.618,13	3.194.655,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.907.618,13	3.194.655,16
6.1.1 - Principal	2.907.618,13	3.182.441,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.213,32
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	131.996,99	-59.740,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		128.312,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		128.312,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.322.967,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.840.118,38	2.560.396,06	2.560.396,06	2.560.396,06	0,00
10.1 - Educação Infantil	290.678,92	154.469,11	154.469,11	154.469,11	0,00
10.1.1 - Creche	27.591,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	263.087,88	154.469,11	154.469,11	154.469,11	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.549.439,46	2.405.926,95	2.405.926,95	2.405.926,95	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	930.211,60	112.537,01	34.408,15	34.408,15	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	930.211,60	112.537,01	34.408,15	34.408,15	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.770.329,98	2.672.933,07	2.594.804,21	2.594.804,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.560.396,06	2.560.396,06	2.560.396,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.672.933,07	2.594.804,21	2.594.804,21	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.236.258,61	2.560.396,06	2.560.396,06	80,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	319.465,52	599.850,95	599.850,95	18,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.864.116,23	2.193.588,66	1.805.808,07	1.791.219,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.867.116,23	2.193.588,66	1.805.808,07	1.791.219,92	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))				4.400.612,28	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-59.740,34	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)				0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	

31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.460.352,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.540.160,05			4.460.352,62	24,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.721,47	66.606,03	66.606,03	0,00	4.115,44
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.721,47	66.606,03	66.606,03	0,00	4.115,44
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	209.891,45			144.542,90	
35.1 - Salário Educação	93.422,41			63.713,99	
35.2 - PDDE	0,00			0,00	
35.3 - PNAE	51.399,24			55.082,00	
35.4 - PNATE	64.664,55			23.870,80	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	405,25			1.876,11	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.476.332,39			872.868,39	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.765,16			29.292,07	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.705.989,00			1.046.703,36	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.206,85	42.744,07	42.744,07	42.744,07	0,00
41.1 - Creche	12.894,00	12.289,00	12.289,00	12.289,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.312,85	30.455,07	30.455,07	30.455,07	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.830.667,18	946.970,54	461.749,16	457.995,01	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.874.874,03	989.714,61	504.493,23	500.739,08	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.594.820,24	5.886.387,39	4.924.889,27	4.893.524,14	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.498.770,07	5.291.023,11	4.709.994,65	4.678.629,52	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.284.697,80	3.857.802,29	3.857.802,29	3.857.802,29	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.214.072,27	1.433.220,82	852.192,36	820.827,23	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.096.050,17	595.364,28	214.894,62	214.894,62	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.096.050,17	595.364,28	214.894,62	214.894,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	128.312,05	17.220,51
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.194.655,16	63.713,99
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.586.238,48	59.455,48
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	736.728,73	21.479,02
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	50.859,79	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.471,20	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	780.117,32	21.479,02

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:04CA1D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.068.774,12	1.277.176,74	5.791.597,38
Investimentos	6.965.640,65	1.174.043,27	5.791.597,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	103.133,47	103.133,47	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.068.774,12	1.277.176,74	5.791.597,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.068.774,12	1.277.176,74	5.791.597,38
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:59F53EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					392,77	150,65	242,12
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					392,77	150,65	242,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					29.426,25	150,65	29.576,90

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:800C912A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.589.069,54	1.589.069,54	2.248.179,63	141,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.591,28	313.591,28	187.928,34	59,93
IPTU	163.146,45	163.146,45	115.648,40	70,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.444,83	150.444,83	72.279,94	48,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	530.338,83	530.338,83	873.679,08	164,74
ITBI	520.520,00	520.520,00	858.206,29	164,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.818,83	9.818,83	15.472,79	157,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.879,13	268.879,13	734.077,06	273,01
ISS	263.292,34	263.292,34	336.451,21	127,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.586,79	5.586,79	397.625,85	7.117,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.260,30	476.260,30	452.495,15	95,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.775.307,98	13.775.307,98	15.600.065,50	113,25
Cota-Parte FPM	6.223.855,29	6.223.855,29	6.469.378,18	103,94
Cota-Parte ITR	15.899,27	15.899,27	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	513.303,73	513.303,73	386.450,41	75,29
Cota-Parte ICMS	6.993.615,66	6.993.615,66	8.685.671,01	124,19
Cota-Parte IPI-Exportação	27.689,32	27.689,32	58.565,90	211,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	944,71	944,71	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	944,71	944,71	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.364.377,52	15.364.377,52	17.848.245,13	116,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.001,00	31.582,55	31.407,31	99,45	31.407,31	99,45	31.407,31	99,45	0,00
Despesas Correntes	25.001,00	31.582,55	31.407,31	99,45	31.407,31	99,45	31.407,31	99,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.658.159,41	3.832.184,85	3.462.533,98	90,35	3.343.982,72	87,26	3.340.239,42	87,16	0,00
Despesas Correntes	3.657.659,41	3.824.053,05	3.454.406,18	90,33	3.335.854,92	87,23	3.332.111,62	87,14	0,00
Despesas de Capital	500,00	8.131,80	8.127,80	99,95	8.127,80	99,95	8.127,80	99,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.683.160,41	3.863.767,40	3.493.941,29	90,43	3.375.390,03	87,36	3.371.646,73	87,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.493.941,29	3.375.390,03	3.371.646,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.493.941,29	3.375.390,03	3.371.646,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.677.236,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	698.153,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.318.593,66	1.318.593,66	1.647.279,17	124,93
Proveniente da União	1.173.873,66	1.173.873,66	1.634.975,45	139,28
Proveniente dos Estados	144.720,00	144.720,00	12.303,72	8,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.957,06	14.957,06	140.257,44	937,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.333.550,72	1.333.550,72	1.787.536,61	134,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	748.022,00	1.045.246,27	800.059,37	76,54	742.257,01	71,01	739.509,47	70,75	0,00
Despesas Correntes	728.022,00	1.045.246,27	800.059,37	76,54	742.257,01	71,01	739.509,47	70,75	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	364.315,20	3.970.516,13	960.556,22	24,19	404.660,93	10,19	404.635,73	10,19	0,00
Despesas Correntes	359.315,20	645.540,22	465.353,19	72,09	404.660,93	62,69	404.635,73	62,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.324.975,91	495.203,03	14,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.877,14	177.184,91	127.801,09	72,13	125.601,41	70,89	125.601,41	70,89	0,00
Despesas Correntes	96.020,00	165.327,77	116.221,29	70,30	114.021,61	68,97	114.021,61	68,97	0,00
Despesas de Capital	11.857,14	11.857,14	11.579,80	97,66	11.579,80	97,66	11.579,80	97,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	1.038.000,00	563.325,38	54,27	476.886,12	45,94	473.570,48	45,62	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	1.038.000,00	563.325,38	54,27	476.886,12	45,94	473.570,48	45,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.223.214,34	6.230.947,31	2.451.742,06	39,35	1.749.405,47	28,08	1.743.317,09	27,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	773.023,00	1.076.828,82	831.466,68	77,21	773.664,32	71,85	770.916,78	71,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	364.315,20	3.970.516,13	960.556,22	24,19	404.660,93	10,19	404.635,73	10,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.877,14	177.184,91	127.801,09	72,13	125.601,41	70,89	125.601,41	70,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.661.159,41	4.870.184,85	4.025.859,36	82,66	3.820.868,84	78,45	3.813.809,90	78,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.906.374,75	10.094.714,71	5.945.683,35	58,90	5.124.795,50	50,77	5.114.963,82	50,67	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.220.214,34	5.192.947,31	1.888.416,68	36,37	1.272.519,35	24,50	1.269.746,61	24,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.686.160,41	4.901.767,40	4.057.266,67	82,77	3.852.276,15	78,59	3.845.217,21	78,45	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8C4D6558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7EA0A3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro
2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				22.954.694,54
Previsão Atualizada				23.938.627,31
Receitas Realizadas				24.767.300,39
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.421.923,54
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				22.954.694,54
Créditos Adicionais				11.367.365,75
Dotação Atualizada				34.322.060,29
Despesas Empenhadas				21.718.026,63
Despesas Liquidadas				18.334.938,91
Despesas Pagas				18.264.296,50
Superávit Orçamentário				6.432.361,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				21.718.026,63
Despesas Liquidadas				18.334.938,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.584.849,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				27.727.761,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				27.727.761,26
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.486.356,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas				359.016,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas				359.016,80
Resultado Previdenciário				1.127.339,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.645.733,18	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	5.645.733,18	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.941,05	132,16	127.404,22	8.404,67
Poder Executivo	135.941,05	132,16	127.404,22	8.404,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.349.796,28	266.612,94	821.013,10	262.170,24
Poder Executivo	1.349.796,28	266.612,94	821.013,10	262.170,24

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.485.737,33	266.745,10	948.417,32	270.574,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.460.352,62	25,00	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.560.396,06	70,00	80,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.277.176,74	5.791.597,38
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		150,65	242,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.375.390,03	15,00	18,91
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:766712D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 248/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		30/11/2021	03/12/2021	

Finalidade:
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião junto a empresa credenciada para prestação de serviços médicos, reunião junto a Central de Abastecimento Farmacêutico do Estado para alinhar fluxo de distribuição de medicamentos utilizados na rede hospitalar e ainda reunião junto a Superintendência do Ministério da Saúde para verificar critério e condutas a serem adotadas para implementar produção e teto de média e alta complexidade do município.
Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 4676/2021, Processo 609/2021.
Justificativa: Mem. nº 635/SEMUSA/Gabinete/2021
Saída: 30/11/2021 às 09h00min (previsão)
Retorno: 03/12/2021 às 08h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux
Placa OHR7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15616D11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/GABINETE/2021..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/GABINETE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	30/11/2021	02/12/2021		
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉANDREIAGUERO CARDOSO QUE SE DESLOCARÁ ATE JI-PARANÁ PARAACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ EMBARCAR PARA CUMPRIR AGENDA EM BRASÍLIAA FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA: Considerando a previsão do retorno de Brasília para o dia 02/12/2021, o Servidor se deslocará até Ji-parana em 02/12/2021 a fim de buscar o Exmo. Prefeito no aeroporto. Desta forma, conforme Decreto n. 6.811/2018 o servidor irá utilizar UMA DIÁRIA para cada ida e volta a Ji-paraná. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇAO 5231 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/11/2021 E 02/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, TRAILBLAZER PLACA RSU0B47				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D470F10A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) – EDITAL N° 01/2021

Dispõe sobre o processo de escolha dos Profissionais do Magistério para o provimento dos cargos de Gestores (Diretores e Vice-Diretores) das escolas e CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Cacoal, gestão 2022/2025 e dá outra providências.

A Secretária Municipal de Educação de Cacoal, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão a Averiguação de Escolaridade e Certidões, comunicamos que estão abertas as inscrições para os interessados aos cargos de Diretores e Vice-Diretores, nos termos da Lei 4.893/2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital será publicado nas unidades escolares no dia 30 de novembro do ano corrente.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 – Assegurar o caráter educativo de suas instâncias democratizantes a função central que é o trabalho pedagógico orientado.
2.2 – Compreender a dimensão institucional do papel dos gestores e sua interação na realidade educacional e a comunidade que será inserido.
2.5 – Cumprir a determinação do Plano Nacional e Municipal de Educação.

3 – PODERÃO SE INSCREVER

3.1 – Os Profissionais do Magistério do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino que apresentem uma das seguintes formações:
3.1.1 – Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar ou Estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
3.1.2 – Pedagogia nas demais habilitações com Gestão Escolar;
3.1.3 – Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar.
3.2 – A documentação de habilitação do candidato, **item 3,** deverá ser entregue em envelope apenso a ficha de inscrição e documentação exigida na inscrição, item 5. O envelope deve estar identificado o nome do candidato.

4 – NÃO SERÁ HOMOLOGADA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.1 – Que esteja no cumprimento do estágio probatório;

4.2 - Tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar;
4.3 – Possua condenação criminal transitada em julgado;
4.4 – Esteja inadimplente com a prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e/ou Unidade Escolar durante o período em que foi gestor escolar.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Cópias dos títulos de habilitação escolar, conforme **item 3**
5.2 – Cópia do RG e CPF
5.3 – Declaração de aptidão, individual, de que não cumpre penalidades administrativas, cível e criminal;
5.4 - Certidões negativas do Tribunal de Justiça cível e criminal;
5.5 - Certidões negativas do Tribunal de Contas;
5.6 - Certidão negativa emitida pela SEMED de que não constam inadimplências relativas à entrega das prestações de contas;
5.7 - Certidão Negativa da Corregedoria Geral do Município;
5.8 - Declaração do servidor de estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira e bancária da escola.
As declarações dos itens 5.3 e 5.8 devem ser autenticas em cartório

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Todos os interessados em se inscrever deverão cumprir o disposto nos itens 3 e 5, pesando sobre os inscritos quaisquer impedimentos descrito no item. 4.
6.2 – Os interessados deverão preencher a inscrição declarando em qual unidade de ensino deseja ser gestor escolar.
6.3 – No ato de inscrição os interessado além de declararem a unidade de ensino “6.2”, farão a opção: a) diretor escolar, ou b) vice-diretor.

7 – DATA, LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

7.1 - Data: 01 a 15 de dezembro de 2021.
7.2- Horário: das 7h30min às 13h30min
7.3 - Local: Departamento de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
7.4 – Vagas

	UNIDADE ESCOLAR	VAGA DIRETOR	VAGA VICE-DIRETOR
01	E.M.E.I.E.F PROF. AGUSTINHO GOES	01	01
02	E.M.E.I.E.F ANITA GARIBALDI	01	----------
03	E.M.E.I.E.F ANGELA Mª DA MATA	01	01*
04	E.M.E.I.E.F CLAUDIO MANOEL DA COSTA	01	01
05	E.M.E.I.E.F CRUZEIRO DO NORTE	01	----------
06	E.M.E.I.E.F DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO	01	----------
07	E.M.E.I.E.F JOSÉ DE ALMEIDA	01	01
08	E.M.E.I.E.F JOSÉ MAURO	01	----------
09	E.M.E.I.E.F LUIZ LENZI	01	01
10	E.M.E.I.E.F MARIA MONTESSORI	01	----------
11	E.M.E.I.E.F MARIA SOCORRO	01	01
12	E.M.E.I.E.F MONTEIRO LOBATO	01	----------
13	E.M.E.I.E.F PEDRO ALVARES CABRAL	01	----------
14	E.M.E.I.E.F PRESIDENTE MÉDICI	01	----------
15	E.M.E.I.E.F RODOLFO LUCTENBERG	01	01*
16	E.M.E.I.E.F NOSSA SRA. DO CARMO	01	01
17	E.M.E.I.E.F SANTOS DUMONT	01	----------
18	E.M.E.I.E.F PEDRO KEMPER	01	01
19	CMEI BALÃO MÁGICO	01	----------
20	CMEI JOSINO	01	----------
21	CMEI LEÃOZINHO	01	01*
22	CMEI MARECHAL RONDON	01	----------
23	CMEI TEREZINHA GENECI	01	----------
24	CMEI EXPEDIDO ALVES DE MACEDO	01	01*
25	CENTRO DO AUTISMO	01**	----------
26	CMEI ALFA PARK	01**	----------

*As escolas e Centros de Educações infantis (E.M.E.I.E.F ANGELA Mª DA MATA, E.M.E.I.E.F RODOLFO LUCTENBERG, CMEI LEÃOZINHO e CMEI EXPEDIDO ALVES DE MACEDO) só dará ato de posse aos vice-diretores após aprovação do projeto de Lei encaminhado a Casa de Lei Municipal.
** O CENTRO DO AUTISMO e CMEI ALFA PARK à um previsão para início das atividades no primeiro semestre de 2022.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1- As inscrições que atenderem o presente Edital serão homologadas pela Comissão, que as publicará e divulgará no dia 17 de dezembro do corrente ano.
8.2- A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:
a) na Secretaria Municipal de Educação;
d) nas Unidades Municipais de Ensino;
c) no site oficial da Prefeitura de Cacoal - cacoal.pr.gov.br

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os recursos quanto a homologação das inscrições não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão;
9.2- Só serão recebidos recursos protocolados devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios;
9.3- Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
9.4 – A partir da homologação das inscrições item “8.1” o inscrito terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o recurso
9.5 - As decisões da Comissão serão homologadas pelo titular da SEMED.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1- A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do inscrito.
10.2- Descumprir as normas contidas neste Edital.

11 – DOS ESCOLHIDOS

11.1- O resultados dos novos Gestores escolhidos que tiveram as inscrições homologadas de que trata este Edital será publicada em 22 de dezembro de 2.021, em documento próprio e divulgada:
a) na Secretaria Municipal de Educação;
d) nas Unidades Municipais de Ensino;

c) no site oficial da Prefeitura de Cacoal - cacoal.pr.gov.br

12- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - A direção das unidades de Ensino será de 03 anos dos Gestores escolhidos, podendo o chefe do Poder Executivo exonerar a qualquer momento.

12.2 - O início da atividade dos Gestores escolhidos, com o ato de posse inicia em 02 de janeiro de 2.022;

12.3 - A escolha de gestores ocorrerá em todas as unidades escolares, exceto aquelas que estiverem em processo de cessação de suas atividades.

12.4 - Ao assumir a função o diretor e vice-diretor, os escolhidos deverão receber de seus antecessores: documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro

12.5 - No ato da posse os Gestores deverão assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor e Vice da Unidade de Ensino.

12.6 – Após o ato de posse os novos gestores deverão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o Plano de Trabalho a Comissão Especial do Processo de Escolha dos novos Gestores. A Referida Comissão encaminhar ao Setor Pedagógico da SEMED para análise e manifestação, podendo o Setor Pedagógico sugerir modificações.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - Os candidatos escolhidos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

13.2- Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a Lei 4.893/PMC/2021 e o presente Edital.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Portaria n. 014/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B020D228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 249/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/11/2021		01/12/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4677/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Memorando nº. 0195/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 30/11/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 01/12/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB9CEF15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.458/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **2.000,00 (dois mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
123	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	124	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B1E07FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 185/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2021							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 33 / 2021							
Natureza:							
DATA:22/11/2021	PROTOCOLO:185 / 2021	PROCESSO: 185					
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -	CEP:						
Telefone:							
OBJETO							
FILIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL JUNTO A ABRACAM EM ATENÇAO A RESOLUÇÃO Nº 080/2021 DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
JUSTIFICATIVA							
FILIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL JUNTO A ABRACAM EM ATENÇAO A RESOLUÇÃO Nº 080/2021 DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
01001010310001200133903900000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01001010310001200133903900000	0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
			TAXAS ADMINISTRATIVAS	UN			
Total:							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

_____
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:552896CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021 PREGAO ELETRÔNICO 013/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 037/2021

PROCESSO nº. **356/2021**
Pregão Eletrônico nº. **013/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 25 de novembro de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 25 (Vinte e cinco) de novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ «09.179.016/0001-88», situada à Av. das palmeiras, s/n, centro, Castanheiras/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Eliacha da Conceição, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF n°. 952.162.512-00 RG n°1017287 SESDEC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	KG	1.180,00	REGIÃO	R$ 3,90	R$ 4.602,00
2	Abóbora, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca; polpa intacta e limpa; devera apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condiçoes adequadas para consumo. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de praga	KG	145,00	REGIÃO	R$ 2,90	R$ 420,50
5	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	306,00	CRISTAL DA AMAZONIA	R$ 13,40	R$ 4.100,40
6	Alface Convencional, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	KG	1.395,00	REGIÃO	R$ 3,48	R$ 4.854,60
7	Alho Nacional de 1º qualidade	KG	423,00	REGIÃO	R$ 21,40	R$ 9.052,20
10	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	264,00	FRIELA	R$ 14,80	R$ 3.907,20
12	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	VD	98,00	CAMPILAR	R$ 12,70	R$ 1.244,60
13	BACON,DEFUMADO ,EM PEDAÇOS	KG	103,00	EXELSO	R$ 28,90	R$ 2.976,70
14	BALA DE CARAMELA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE EMBALAGEM 840G	PCT	120,00	SIMONELO	R$ 13,90	R$ 1.668,00
15	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PCT	136,00	SIMONELO	R$ 9,30	R$ 1.264,80
16	BALA DURA DE FRUTAS 700G	PCT	34,00	SIMONELO	R$ 9,50	R$ 323,00
17	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PCT	80,00	SIMONELO	R$ 9,40	R$ 752,00
18	BALA MOLE DE FRUTAS 700G	PCT	30,00	SIMONELO	R$ 9,50	R$ 285,00
19	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	550,00	REGIÃO	R$ 4,75	R$ 2.612,50
76	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	UNID	345,00	SOYA	R$ 4,50	R$ 1.552,50
77	DOCE DE GOIABA, CAIXA 12X700 GR LATA	CX	8,00	OLE	R$ 107,00	R$ 856,00
78	DOCE DE LEITE CREMOSO, CAIXA COM POTE 12X400 GR DE 1 QUALIDADE	CX	24,00	AURIA	R$ 71,90	R$ 1.725,60
79	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200 GR	UNID	21,00	EMUSTAB	R$ 11,45	R$ 240,45
135	QUEIJO MUSSARELA DE 01ª QUALIDADE FATIADO	KG	285,00	REGIÃO	R$ 35,90	R$ 10.231,50
136	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	UNID	2.420,00	CRISTAL DA AMAZONIA	R$ 6,50	R$ 15.730,00
137	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETROLEO (GLP) BOTIJA CARGA 13KG	CRG	305,00	FOGAS	R$ 138,00	R$ 42.090,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **013/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 037/«2021»; Licitação nº. **013/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario (a) Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do

recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 29 (Vinte e nove) de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
CNPJ 09.179.016/0001-88

ELIACHA DA CONCEIÇÃO
A. M. Da Conceição & CIA LTDA ME
CPF 952.162.512-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9B8793B9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2021 PREGAO ELETRÔNICO 013/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 038/2021

PROCESSO nº. **356/2021**
Pregão Eletrônico nº. **013/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 25 de novembro de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 25 (Vinte e cinco) de novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada à Av. Norte sul, nº 5660, centro, Rolim de Moura/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcia Regina Gonçalves, Brasileira, Separada judicialmente, portador de CPF n°. 665.395.012-34 RG n°779088 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACHOCOLATADO,TIPO EM PÓ ,PRIMEIRA QUALIDADE ,PÓ HOMOGÊNEO,CAIXAS COM 20 PACOTES =08KG)	CX	92,00	CAMPILAR	R$ 71,00	R$ 6.532,00
8	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	KG	125,00	BERNARDO	R$ 17,70	R$ 2.212,50

11	ARROZ AGULHINHA LONGO , FINO ,POLIDO, TIPO 1,SEM GLÚTEN, FARDO COM FARDOS DE 5KG=30K	FARDO	247,00	MESTRE CUCA	R$ 110,00	R$ 27.170,00
81	EXTRATO DE TOMATE TIPO SACHÊ, SEM GORDURA SATURADA, SEM GORDURAS TRANS, 190GR	UNID	132,00	FUGINI	R$ 1,67	R$ 220,44

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **013/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 038/«2021»; Licitação nº. **013/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario (a) Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 29 (Vinte e nove) de novembro de 2021.

Cicero Aparecido Godoi Marcia Regina Gonçalves
Prefeito Municipal M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI-
CNPJ 18.235.272/0001-36 CPF 665.395.012-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:77150048

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2021 PREGAO ELETRÔNICO 013/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 039/2021

PROCESSO nº. **356/2021**
Pregão Eletrônico nº. **013/2021**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 25 de novembro de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 25 (Vinte e cinco) de novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.759.106/0001-50, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 2259, centro/Jardinópolis, Castanheiras/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Franciele Gabiatti Brasileira, Solteira, portador de CPF n°. 846.632.352-04 RG n°625570 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor. Total
4	AÇUCAR CRISTAL,EMBALADO EM PACOTES DE 02 KG ,FARDOS EM PAPEL /PLASTICO CONTENDO 15 PACOTES,15 X 02 KG =30KG	FARDO	205,00	Borcool	R$ 96,60	R$ 19.803,00
9	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA	KG	88,00	Neilar	R$ 4,20	R$ 369,60
20	BATATA PALHA PACOTE DE 400 KG	PCT	108,00	Amovita	R$ 13,90	R$ 1.501,20
21	BATATA, TIPO INGLESA,PRODUÇÃO NACIONAL ,PRIMEIRO QUALIDADE, FRESCA	KG	1.145,00	Regional	R$ 3,60	R$ 4.122,00
22	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS	LTS	3.830,00	Real	R$ 3,30	R$ 12.639,00
23	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	740,00	Regional	R$ 3,19	R$ 2.360,60
24	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GR, CX C/ 12 UNID	CX	58,00	Liane	R$ 48,00	R$ 2.784,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISEINA ,CAIXAS COM 20X400GR	CX	148,00	Liane	R$ 83,00	R$ 12.284,00
26	BISCOITO DOCE,TIPO ROSQUINHA ,LEITE OU CHOCOLATE ,CAIXAS COM 20X400GR	CX	128,00	Docemel	R$ 89,00	R$ 11.392,00
27	BISCOITO DOCE ,TIPO ROSQUINHA, LEITE OU COCO ,PCT 400GR	PCT	147,00	Docemel	R$ 4,30	R$ 632,10
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRECKER,CAIXA COM 20X400GR	CX	166,00	Liane	R$ 82,00	R$ 13.612,00
29	BOLO,ALIMENTO,CONFEITADO,RECHEIO EM DOCE DE LEITE	KG	540,00	Vilage	R$ 33,50	R$ 18.090,00
30	BOLO,ALIMENTOS,FUBÁ ,SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	KG	40,00	Vilage	R$ 16,80	R$ 672,00
31	BOLO,ALIMENTO, SIMPLES	KG	230,00	Vilage	R$ 19,40	R$ 4.462,00
32	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	KG	150,00	Vilage	R$ 23,40	R$ 3.510,00
33	BOMBOM CAIXA DE 400 GRAMA	UNID	900,00	Garoto	R$ 9,80	R$ 8.820,00
34	CAFE ,TORRADO E MOIDO, PCTS 1000GRS ,PRIMEIRA,FARDO C/10 PCTS)	FARDO	406,00	Urupá	R$ 140,00	R$ 56.840,00
35	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	UNID	800,00	Lacta	R$ 4,20	R$ 3.360,00
36	CALDO DE CARNE, TABLET C/24 CAIXINHAS DE 90GR	TAB	130,00	Maggi	R$ 55,00	R$ 7.150,00
37	CALDO DE GALINHA CAIPIRA,TABLETE C/ 24 CAIXINHAS X 90GR	TAB	129,00	Vnon	R$ 69,00	R$ 8.901,00
38	CANELA EM PÓ- UNIDADE 50 GR	UNID	134,00	Nero	R$ 4,48	R$ 600,32
39	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	KG	350,00	Regional	R$ 24,00	R$ 8.400,00
40	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KG	1.630,00	Regional	R$ 24,00	R$ 39.120,00
41	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE,MOIDA (TIPO COXÃO MOLE,PATINHO	KG	1.770,00	Regional	R$ 23,00	R$ 40.710,00
42	CARNE BOVINA 1 QULAIDADE (40%) ,2 QUALIDADE (30%) SEM OSSO E COSTELA (30%) .IN NATURA	ARR	284,00	Regional	R$ 330,00	R$ 93.720,00
43	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KG	900,00	Regional	R$ 19,00	R$ 17.100,00
44	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	KG	1.440,00	Regional	R$ 22,00	R$ 31.680,00
45	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	KG	780,00	Regional	R$ 23,00	R$ 17.940,00
46	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	880,00	Avenorte	R$ 9,90	R$ 8.712,00
47	CARNE, FRANGO, TIPO ,CONGELADO	KG	900,00	Avenorte	R$ 9,90	R$ 8.910,00
48	CARNE ,FRNGO ,TIPO COXA E SOBRECOXA ,CONGELADO	KG	2.280,00	Avenorte	R$ 9,90	R$ 22.572,00
49	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	KG	235,00	Avenorte	R$ 15,80	R$ 3.713,00
50	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KG	1.110,00	Machado	R$ 16,20	R$ 17.982,00
51	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	KG	1.145,00	Regional	R$ 2,85	R$ 3.263,25
52	CENOURA, IN NATURA, 1 QUALIDADE , GRANDES ,SELECIONADAS ,FRESCA	KG	925,00	Regional	R$ 3,10	R$ 2.867,50
53	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	CX	60,00	Barão	R$ 3,10	R$ 186,00
54	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	CX	60,00	Barão	R$ 3,15	R$ 189,00
55	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CX	60,00	Barão	R$ 3,15	R$ 189,00
56	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	CX	60,00	Barão	R$ 3,40	R$ 204,00
57	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	CX	60,00	Barão	R$ 3,40	R$ 204,00
58	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	CX	60,00	Barão	R$ 3,40	R$ 204,00
59	CHA MATE TOSTADO CX 250 GR	UNID	440,00	Barão	R$ 6,90	R$ 3.036,00
60	CHÁ; MISTO CÍTRICO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS	CX	60,00	Barão	R$ 3,40	R$ 204,00
61	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO; FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS E	CX	60,00	Barão	R$ 3,19	R$ 191,40
62	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CX	60,00	Barão	R$ 3,19	R$ 191,40
63	CHÁ; MISTO DE MAÇA COM CANELA; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	CX	60,00	Barão	R$ 3,19	R$ 191,40
64	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI	CX	60,00	Barão	R$ 3,19	R$ 191,40
65	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO ,PACOTE COM 1KG	KG	432,00	Ativa	R$ 33,00	R$ 14.256,00
66	CHÁ; VERDE; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DA CAMÉLIA SINENSIS;	CX	60,00	Barão	R$ 3,20	R$ 192,00

	ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE					
67	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	MÇ	313,00	REGIONAL	R$ 3,00	R$ 939,00
68	CHOCOLATE AO LEITE CONTENDO AÇUCAR , MANTEIGA DE CACAU , GORDURA VEGETAL PESO LIQUIDO:1KG	KG	140,00	Harold	R$ 28,00	R$ 3.920,00
69	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	475,00	Bom bom	R$ 27,00	R$ 12.825,00
70	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	PCT	341,00	Italac	R$ 8,10	R$ 2.762,10
71	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 500 GRAMA UNID	UNID	1.990,00	Bom bom	R$ 24,00	R$ 47.760,00
72	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	KG	165,00	Mococa	R$ 4,30	R$ 709,50
73	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	KG	185,00	Nora	R$ 8,50	R$ 1.572,50
74	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	MÇ	520,00	Regional	R$ 3,80	R$ 1.976,00
75	CREME DE LEITE , CAIXAS COM 20X200 G TIPO 1	CX	110,00	Triangula	R$ 53,40	R$ 5.874,00
80	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE VIDRO 24X190 GR	CX	112,00	Olé	R$ 50,00	R$ 5.600,00
82	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	KG	645,00	Regional	R$ 4,50	R$ 2.902,50
83	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLÁSTICO, FARDO 10X1KG = 10KG	FARDO	149,00	Vitoriosa		
84	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UNID	384,00	Campilar	R$ 34,65	R$ 5.162,85
85	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	105,00	Bernardo	R$ 5,70	R$ 2.188,80
86	FEIJÃO ,TIPO CARIOQUINHA, 1 QUALIDADE SEPARADO , DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES DE 01 OU 02 KG, FARDO COM 30KG	FARDO	360,00	Bernardo	R$ 7,70	R$ 808,50
87	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	UNID	40,00	Royal	R$ 167,00	R$ 60.120,00
88	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	UNID	150,00	Royal	R$ 9,67	R$ 386,80
89	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	544,00	Bernardo	R$ 3,10	R$ 465,00
90	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 2,80	R$ 1.523,20
91	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	CX	26,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
92	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 702,00
93	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJA , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
94	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
95	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTI FRUTI , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
96	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
97	GELO PRODUZIDO COM AGUA POTAVEL,BARRA COM 05 KG	BR	240,00	Maxgelo	R$ 27,00	R$ 1.377,00
98	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	150,00	Regional	R$ 5,90	R$ 1.416,00
99	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	585,00	Santepel	R$ 7,65	R$ 1.147,50
100	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	152,00	Regional	R$ 1,79	R$ 1.047,15
101	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	350,00	Laranjas rolim	R$ 5,65	R$ 858,80
102	LEITE CONDENSADO, CAIXAS COM 24 LATA DE 395 GR	CX	32,00	Italac	R$ 3,70	R$ 1.295,00
103	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	42,00	Maior coco	R$ 92,00	R$ 2.944,00
104	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ALUMINIZADA , PCT C/ 400 GR	UNID	100,00	Piracanjuba	R$ 8,70	R$ 365,40
105	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO . COM CAIXAS CIM 12 UNID.	CX	707,00	Italac	R$ 52,00	R$ 36.764,00
106	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	30,00	Piracanjuba	R$ 5,60	R$ 168,00
107	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	KG	422,00	Nacional	R$ 5,05	R$ 2.131,10
108	MACARRÃO SEMOLADO , TIPO ESPAGUETE 20X500 GR	FARDO	247,00	Liane	R$ 53,00	R$ 13.091,00
109	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	FARDO	198,00	Liane	R$ 117,00	R$ 23.166,00
110	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	432,00	Regional	R$ 4,90	R$ 2.116,80
111	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento	KG	325,00	Regional	R$ 3,89	R$ 1.264,25
112	MARGARINA OU CREME ,COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS,CAIXAS COM 06 POTE DE 01 KG	CX	125,00	Regional	R$ 86,00	R$ 10.750,00
113	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	KG	1.130,00	Regional	R$ 2,50	R$ 2.825,00
114	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	406,00	Regional	R$ 4,89	R$ 1.985,34
115	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	310,00	Campilar	R$ 4,30	R$ 1.333,00
116	MILHO PIPOCA , 1 QUALIDADE , IN NATURA 500GR	KG	445,00	Bernardo	R$ 2,89	R$ 1.286,05
117	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA DE 2 KG	LATA	53,00	Oli	R$ 23,90	R$ 1.266,70
118	MILHO VERDE,LATA 200 GR	UNID	618,00	Oli	R$ 2,29	R$ 1.415,22
119	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COMESTIVEL , CAIXAS EM EMBALAGEM COM 20X900 ML	CX	314,00	Concordia	R$ 117,12	R$ 36.775,68
120	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	1.095,00	Rozelo	R$ 6,25	R$ 6.843,75
121	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UNID	2.870,00	Cora cora	R$ 10,05	R$ 28.843,50
122	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	PCT	210,00	Farinas	R$ 4,90	R$ 1.029,00
123	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	176,00	Maranata	R$ 19,40	R$ 3.414,40
124	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.809,00	Regional	R$ 12,65	R$ 35.533,85
125	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	118,00	Regional	R$ 11,80	R$ 1.392,40
126	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	215,00	Regional	R$ 6,80	R$ 1.462,00

127	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	89,00	Ouropã	R$ 49,50	R$ 4.405,50
128	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	PCT	125,00	REGI	R$ 7,30	R$ 912,50
129	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	638,00	S.P Polpa	R$ 10,10	R$ 6.443,80
130	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	KG	152,00	S.P	R$ 12,04	R$ 1.830,08
131	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	KG	702,00	S.P	R$ 10,67	R$ 7.490,34
132	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	692,00	S.P	R$ 11,65	R$ 8.061,80
133	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	648,00	S.P	R$ 10,30	R$ 6.674,40
134	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	320,00	Olt	R$ 4,30	R$ 1.376,00
138	REFRIGERANTE, COMUM,PCT 6X2 UNID/ LITROS, SABORES DIVERSOS , A CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL PELA ENTREGA	PCT	250,00	Lindagua	R$ 22,00	R$ 5.500,00
139	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	1.316,00	Regional	R$ 2,89	R$ 3.803,24
140	SACO TRANSPARENTE 45X60 PARA CESTAS E PRESENTES	UNID	900,00	Rondônia El	R$ 3,10	R$ 2.790,00
141	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE PESO MINIMO DE 20 GR, SENDO A ENTREGA FRITO DO DIA	CEN	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
142	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	315,00	Silva	R$ 32,00	R$ 10.080,00
143	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
144	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
145	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
146	SAL REFINADO IODADO,PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. PESO 30 KG =30UND X 01 KG	FARDO	116,00	União	R$ 36,00	R$ 4.176,00
147	SALSICHA TIPO HOT DOG PENSANDO DE 35 A 40 GR CADA	KG	330,00	Frialto	R$ 10,20	R$ 3.366,00
148	SARDINHO EM CONSERVA LATA 130 G	UNID	206,00	Gomes	R$ 4,89	R$ 1.007,34
149	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	71,00	Fronteira	R$ 35,00	R$ 2.485,00
150	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 500ML	UNID	120,00	Regional	R$ 8,00	R$ 960,00
151	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	71,00	Fronteira	R$ 35,00	R$ 2.485,00
152	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	64,00	Nero	R$ 3,10	R$ 198,40
153	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.356,00	Regional	R$ 6,90	R$ 9.356,40
154	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	186,00	Regional	R$ 9,90	R$ 1.841,40
155	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	60,00	Quality	R$ 4,80	R$ 288,00
156	UVAS, FRUTAS , 1 QUALIDADE, REGIONAL	KG	130,00	Regional	R$ 12,20	R$ 1.586,00
157	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO ,CAIXAS COM 12 EMBALAGEM DE 750 ML	CX	34,00		R$ 26,60	R$ 904,40

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **013/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho

e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 039/«2021»; Licitação nº. **013/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario (a) Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 29 (Vinte e nove) de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FRANCIELE GABIATTI
F GABIATTI LTDA
CNPJ 41.759.106.0001/50
CPF 846.632.352-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2B6C4AF9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1000/GAB/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente por superávit financeiro do exercício anterior, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R$ 1.470.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente, nas Secretarias Municipais de Fazenda, Gabinete do Executivo, Agricultura, Obras, Administração, Saúde, Educação e Legislativo, para atender as despesas de custeio das respectivas pastas, conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
02	02.001.004.122.0009.2004	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
12	02.002.28.843.0009.2.006.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	1.500,00
17	02.002.28.843.0009.2.006	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.90.08.00.0	250,00
	.	DO SERVIDOR E DO MILITAR		
TOTAL 1.750,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
37	02.003.04.122.0009.2.009 .	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00.0	1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
47	2.004.04.121.0009.2.011.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	20.000,00
48	02.004.04.121.0009.2.011.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	4.000,00
TOTAL R$ 24.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
54	02.005.04.122.0008.2.012 .	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	40.000,00
55	02.005.04.122.0008.2.012	OBIRGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	12.000,00
58	02.005.04.122.0008.2.012.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00.0	250,00
TOTAL R$ 52.250,00				

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
	02.008.20.606.0010.2.017	VENCIMENTOS E		

02		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.11.00.0	20.000,00
03		OBRIGAÇÕES	3.3.90.13.00.0	4.500,00

	02.008.20.606.0010.2.017	PATRONAIS		
TOTAL R$ 24.500,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
126	02.007.27.122.0006.2.016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	21.000,00
127	2.007.27.122.0006.2.016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	4.000,00
TOTAL R$ 25.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
5	02.010.08.243.0014.2.050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	10.000,00
6	02.010.08.243.0014.2.050	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	5.000,00
TOTAL R$ 15.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
97	02.006.12.361.0005.2.022.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	250.000,00
98	02.006.12.361.0005.2.022.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	12.000,00
104	02.006.12.361.0005.2.023.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	592.000,00
106	02.006.12.361.0005.2.023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.1.90.13.00.0	6.000,00
121	02.006.12.365.0005.2.024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	85.000,00
TOTAL R$ 945.000,00				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
13	02.009.10.301.0012.2.031	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.0	300.000,00
14	02.009.10.301.0012.2.031	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.3.90.13.00.0	25.000,00
16	02.009.10.301.0012.2.031	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPC	3.1.91.13.00.0	27.000,00
TOTAL R$ 352.000,00				

Art. 3º - Ficam alterados os programas constantes do PPA para o exercício de 2021.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras-RO, 30 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:27A1DC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO Nº 943/SEMSAU/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.

Aos 06 dias do mês novembro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

HOSPITALSARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.673.687/0001-85**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALSARES EIRELI CNPJ nº **33.673.687/0001-85**						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO, GRANDE 130CMX142CM, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, ATÓXICO, HIPOALERGÊICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G/M² E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA (BFE) >99%, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR 16693, EMBALAGEM IDENTIFICADA COM PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	10.000	SUPER COTTON	R$ 3,90	R$ 39.000,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER-RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO P - 100 UNIDADES EM CASA CAIXA	CAIXA	200	NOBRE	R$ 25,90	R$ 5.180,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER-RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO M – 100 UNIDADES EM CASA CAIXA	CAIXA	200	NOBRE	R$ 28,30	R$ 5.660,00
04	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDER-RAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO G - 100 UNIDADES EM CASA CAIXA.	CAIXA	200	NOBRE	R$ 27,90	R$ 5.580,00
05	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM CLIPE NASAL MALEÁVEL, MÍNIMO DUAS CAMADAS, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS MAIOR OU IGUAL A 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR OU IGUAL A 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR OU IGUAL A 95% DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15052.	UNID	30.000	DESCARBOX	R$ 0,10	R$ 3.000,00
06	SAPATILHA HOSPITALAR PROPE, DESCARTÁVEL, AMANHO ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 42), MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES	PAR	10.000	NOBRE	R$ 0,18	R$ 1.800,00
07	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL SANFONADA, TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COR BRANCA MATERIAL TECIDO NÃO - 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO DUPLO, GRAMATURA DE 30G/M².	UNID	10.000	NOBRE	R$ 0,10	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.220,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os EPIS poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do material e equipamento requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos EPIS se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos EPIS objeto desta licitação, será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais e equipamentos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais e equipamentos EPIS, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais EPIS, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 15 (decimo quinto) dia útil, após o recebimento dos EPIS, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MIROEL JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 043/GAB/2021

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALSARES EIRELI
CNPJ nº 33.673.687/0001-85
Empresa Detentora:

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D79AF3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**, torna público aos interessados **a retificação do Edital nº 05/2021,** que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

01 – DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Arquiteto e Urbanista

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Qualificação Profissional		
Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	5,00 pontos
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	3,00 pontos
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
Cursos complementares específicos:		
AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	1,0 ponto (por curso)	5 pontos
Experiência Profissional		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	3,00 pontos	3 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1,00 ponto	7 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	5,00 pontos	5 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10,00 pontos	10 pontos
Acervo Técnico: Na área das atribuições que a função poderá receber.	1,00 pontos (por ART/RRT)	5 pontos
Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2,0 pontos (por ART/RRT)	pontos

Assistente Social

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Qualificação Profissional		
Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		

Certificado de curso com carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	8,00 pontos
Certificado de curso com carga Horária de mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	5,00 pontos
Certificado de curso Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
Experiência Profissional		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima em de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	2 ponto	14 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10 pontos	15 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10 pontos	pontos

LEIA-SE:

Arquiteto e Urbanista

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional		
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	15	15
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	12	12
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5	10
4. Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	4	8
5. Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
5.1.Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	1	5
5.2.Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,6	3
5.3.Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,5	2
6. Cursos complementares específicos:		
6.1.AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	1	5
Subtotal - Qualificação profissional		**60**
II. Experiência Profissional		
7. Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	3	3
8. Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1	7
9. Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	5	5
10. Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1	10
11. Acervo Técnico: Na área das atribuições que a função poderá receber. (por ART/RRT)	1	5
12. Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano. (por ART/RRT)	2	10
Subtotal - Experiência profissional		**40**
Total		**100**

Assistente Social

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional		
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	15	15
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	12	12
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5	10
4. Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	4	8
5. Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
5.1.Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	2	10
5.2.Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,6	3
5.3.Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,5	2
6. Cursos complementares específicos:		
Subtotal - Qualificação profissional		**60**
II. Experiência Profissional		
7. Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	6	6
8. Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	2	14
9. Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10	10
10. Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1	10
Subtotal - Experiência profissional		**40**
Total		**100**

02 - DO ANEXO I – CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**04/11/2021**
Inscrição dos Candidatos	04/11/2021 a 22/11/2021
Homologações das Inscrições	24/11/2021
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	25/11/2021
Resultados Provisórios	30/11/2021
Prazo para Apresentação de recursos	01/12/2021 a 03/12/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	07/12/2021
Homologação do Teste Seletivo	10/12/2021

LEIA-SE:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	**04/11/2021**
Inscrição dos Candidatos	04/11/2021 a 22/11/2021

Homologações das Inscrições	25/11/2021
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	30/11/2021
Resultados Provisórios	10/12/2021
Prazo para Apresentação de recursos	13/12/2021 a 15/12/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	21/12/2021
Homologação do Teste Seletivo	23/12/2021

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/COOPLAN

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EF3D5735

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 77/2021
b) Licitação nº: 000255/21 - DISPENSA 19
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 19/11/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa com Profissionais Especializados em Medicina do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para avaliação e emissão de laudo pericial ambiental das condições de trabalho da Câmara de Espigão do Oeste-RO (CMEO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

7324		SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA				
Item	Código	CNPJ: 03.783.989/0007-30 AV SETE DE SETEMBRO, 2674 - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO, CEP: 76964-094 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	500.002.059	CONTRATACAO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO	SERV	1	5.086,00	5.086,00
		Total do Proponente				5.086,00

ESPIGÃO DO OESTE, 29 de novembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:128A7D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 004/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 004/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

Aos **23** dias do mês de **novembro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **M.L.A.DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, representada (s) pela (s) **Maria Lili AZOGUE DORADO DE SOUZA**, com sede na **Av: Campos Sales, nº 516,** Bairro: **Tamandaré;** Telefone**(69) 98484 5177 / 3541 4897;** Cidade: **Guajará – Mirim / RO;** CEP: **76.850-000;** Email: **marialili51@hotmail.com;** CNPJ **04.355.515/0001-65**, agência **0390-5**, conta corrente **13.335-13** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 935/2019 e homologada à **fls.812**, Referente o Pregão Eletrônico nº 06/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020, para Registro de Preços nº 04/2020.

1.2 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
1.2.1. É vedado o recebimento de produtos que possuem marca ou características diversas das constantes na Ata de preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA
6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
6.2. Os produtos licitados, deverão estar no preço, prazo e forma estipulados na proposta e serem de boa qualidade, entendida de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.
6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior s 10 (dez) dias uteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com
as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o
respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 5.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade,
validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;
6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da
nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota
ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.9. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura
contratada, até a sua regularização;
6.10. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo
de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;
6.11. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será
fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.12. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6.6, implicará na
aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;
6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização,
Controle:
6.14. Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços para verificação da
conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
6.15. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este
Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;
6.16. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o
especificado neste Termo de Referência;
6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;

6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido
6.19. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

6.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

6.21. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;
6.22. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

6.23. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;
9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento conforme solicitação e ainda:
9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos produtos;

9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme necessidade do solicitado não superior a 10 (dez) dias uteis**,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.7. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.11. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;
9.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;

9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manut. das Ativ. Dos **Conselhos Municipais**
Projeto Atividade: 0087 – Manut. das Ativ. Do **IADL**
Projeto Atividade: 0092 – Manut. das Ativ. Dos **Benefícios Eventuais**
Projeto Atividade: 3256 – Manut. das Ativ. DO **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0094 – Manut. das Ativ. Do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manut. das Ativ. Do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade: 0085 – Manut. das Ativ. Do **Conselho Tutelar - CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manut. das Ativ. De **Apoio à Criança e do Adolescente - CMDCA**
Projeto Atividade:0108 – Manut. das Ativ. Do Conselho **Mun. Assistência Social - BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.6 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município
Projeto ou Atividade: 0008 – Manutenção das
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo

Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.11 - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.12 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 001 – Man. Ativ. Da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.14- VALOR ESTIMADO: R$: 1.042.005,42 (Um milhão, quarenta e dois mil cinco reais e quarenta e dois centavos).
12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2019 com SRP 08/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim / RO, 23 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
M.L.A.Dorado De Souza Mercearia - EPP
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

No dia **23** do mês de **novembro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **27** de **janeiro** de **2022**.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg	KG	7595	R$ 3,95	R$ 30.000,25
Marca:RICAL					
21	Biscoito amanteigado (água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g	PCT	2722	R$ 4,00	R$ 10.888,00
Marca:naga					
22	Biscoito salgado - Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 400 (quatrocentas) gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (protease), contem glúten, pode soltar traços de leite. O Produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com s legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de quatrocentos gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	PCT	2454	R$ 3,80	R$ 9.325,20
Marca:naga					
25	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco - Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou de mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicabornato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso liquido aproximado de 400 (quatrocentos) gramas a um quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, número de registro em órgão competente. Validade: mínima de 09 (nove) meses. Amostra: apresentar amostra mínima quatrocentos gramas, avaliar qualidades organolépticas, aparência.	PCT	2051	R$ 4,80	R$ 9.844,80
Marca:RANCHIERO					
44	Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200(duzentos) gramas, sendo lata ou Tetra Pack. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Amostra: apresentar amostra mínima de 400 (quatrocentos) gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	UND.	2090	R$ 3,20	R$ 6.688,00
Marca:ITALAC					
74	Leite condensado de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 395g	LATA	1653	R$ 4,60	R$ 7.603,80
Marca:italac					
78	Leite Liquido integral/embalagem de 1L	LT	1873	R$ 4,35	R$ 8.147,55
Marca:ITALAC					
82	Macarrão espaguete número 8. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Informação Nutricional produto cru: porção de 100 (cem) gramas, Carboidrato: 76g; Proteína: 12g, Fibra Alimentar: 1,5g. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas que contenham data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, qualidade organolépticas e de embalagem.	PCT	3540	R$ 3,10	R$ 10.974,00
Marca:DALLAS					
83	Macarrão parafuso de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g	PCT	1750	R$ 3,30	R$ 5.775,00
Marca:DALLAS					
87	Manteiga com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis. Embalagem em latas de 500 (quinhentos) gramas.	LATA	731	R$ 17,50	R$ 12.792,50
Marca:SEGREDO					
Total do Fornecedor:					R$ 112.039,10

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:29DCC988

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, com sede na **AV: das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera; Aparecida de Goiânia/GO;** CEP: **74.913-122;** Telefone **(62) 3416-8300**; EMAIL: **licitacao03@medvittadist.com.br;** CNPJ **28.418.133/0001-00**, agência **4148-3**, conta corrente: **23.807-4**; **banco do BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 **-** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO**.**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR:
MED Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Responsável:
CASSIO MARTINS DE FREITAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.
O **ITEM 43, 85** da licitação, foram vencidos pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
43	Ceftriaxona, 1g, pó para solução injetável, via intravenosa (IV)	BLAU	FR	2.000	R$ 8,20	R$ 118.080,00
85	Oxacilina sódica, 500mg, pó para solução injetável	BLAU	FA	2.500	R$ 1,90	R$ 4.750,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C317F57

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, representada (s) pelo (s) **MARCELO RODRIGUES MENDES**, com sede na **Rua: Monteiro Lobato,** nº **1415,** Bairro: **Floresta, Cacoal - RO;** CEP: **76.965-750;** Telefone: **(69)3441-2956**; EMAIL: **topmlicitacao@gmail.com;** CNPJ **38.460.625/0001-09**, agência **0821**, conta corrente: **56526-0**; **banco do SICREDI**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 **-** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO**.**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
JGM Produtos Para Saude LTDA
Responsável:
MARCELO RODRIGUES MENDES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.
OS **ITENS 44, 62, 74, 77, 101** da licitação, foram vencidos pela empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
44	Cloranfenicol + colagenase, 10 mg/g + 0,6 U/g, pomada, 30g	Cristalia	BG	1.200	R$ 16,20	R$ 19.440,00
62	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável, 5 ml	Cristalia	AMP	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
74	Levofloxacino, 5 mg/ml, solução injetável. 100ml (sistema fechado)	Cristalia	FR	6.000	R$ 23,50	R$ 141.000,00
77	Midazolam, 5 mg/ml, solução injetável, 3ml	Cristalia	AMP	6.000	R$ 12,99	R$ 77.940,00
101	Rocurônio, brometo de, 10mg/ml, solução injetável, 5ml	Cristalia	FA	500	R$ 43,30	R$ 21.650,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:78494ECA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EMPRESA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, representada (s) pelo (s) **ERIVELTO SILVA DAL COL**, com sede na **RUA Serra Negra, nº 78, Bairro: Praia do Morro; GUARAPARI-ES;** CEP: **29.216-560;** Telefone **(27) 3261-1877 / 3030-0054 / 3030-1134**; Email: : **espiritosantohospitalares@gmail.com;** CNPJ **28.911.309/0001-52**, agência **0924-5**, conta corrente : **53.499-4,** Banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 759/2021 e homologada o **ID 90101**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 12/2021, para Registro de Preços nº 07/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 **-** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO**.**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde**.**
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2021 com SRP 07/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
ERIVELTO SILVA DAL COL
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 12/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 07/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de novembro 2022.
O **ITEM 83** da licitação, foram vencidos pela empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
83	Omeprazol sódico, 40mg, pó para solução injetável	BLAU	FA	7.300	R$ 24,80	R$ 181.040,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:32BB2BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação do Órgão Central de Contabilidade do Município de Jaru, a respectiva competência, estrutura e atribuições.
Parágrafo único. O Órgão Central de Contabilidade fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ou a que lhe suceder nas atribuições.

Art. 2° O Órgão Central de Contabilidade tem por objeto o patrimônio da Administração pública direta e indireta, fundos, autarquias e fundações do Município de Jaru, em relação aos quais deverá:

I - evidenciar a composição patrimonial e a situação econômico-financeira;

II - demonstrar a execução orçamentária;

III - demonstrar os resultados patrimoniais;

IV - fornecer elementos para a prestação de contas dos gestores públicos;

V - apurar os custos do setor público, como aqueles inerentes aos serviços públicos, das estruturas organizacionais e dos programas das unidades da administração pública, disponibilizando mediante relatórios padronizados e ferramentas de tecnologia da informação, aos gestores públicos para a tomada de decisão e à sociedade para fins de controle social;

VI - auxiliar o exercício dos controles interno, externo e social;

VII - desenvolver e manter ferramentas de extração de dados e geração de relatórios automatizados de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, física e de sustentabilidade fiscal e financeira;

VIII - utilizar dados públicos disponíveis, tais como indicadores de sustentabilidade nas dimensões institucional, social, econômica e ambiental, para a produção de indicadores gerenciais de monitoramento da gestão estratégica das finanças públicas e de avaliação da sustentabilidade financeira das ações de governo.

§ 1° O registro dos atos e fatos contábeis observará os aspectos jurídicos e econômicos contidos na documentação comprobatória da operação, prevalecendo, em caso de conflito, a essência sobre a forma.

§ 2° No exercício das atribuições deverá ser observado os termos da Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2020.

Art. 3° No cumprimento de suas finalidades institucionais, a contabilidade aplicada ao setor público abrangerá as seguintes técnicas:

I - a escrituração, por meio sistematizado e eletrônico, que consiste em registrar nos livros próprios e em livros auxiliares todos os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que ocorrerem nos órgãos e nas entidades da administração pública;

II - as demonstrações contábeis, relatórios dos fatos ocorridos num determinado período, com dados extraídos da escrituração contábil do exercício financeiro;

III - a análise de balanço, que consiste no exame e na interpretação dos dados contidos nas demonstrações financeiras com o fim de avaliar a situação econômica, orçamentária, fiscal, financeira e patrimonial do ente público;

IV - a auditoria, que consiste na verificação da exatidão dos dados contidos nas demonstrações financeiras, por meio do exame detalhado da escrituração contábil, confrontando-a com o suporte documental que a originou, a ser realizada pelos órgãos de controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 4° O Órgão Central de Contabilidade é a unidade responsável pelas atividades de contabilização relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e de custo, objetivando evidenciar:

I - as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e os seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município;

II - os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;

III - perante a Fazenda Pública, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - a situação patrimonial do ente público e suas variações;

V - os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Municipal;

VI - a aplicação dos recursos do Município;

VII - a renúncia de receitas de órgãos e entidades Municipais;

§ 1° As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

§ 2° O órgão central de contabilidade será gerido pela Contadoria Geral do Municipio.

§3° Incumbe aos integrantes do Órgão Central de Contabilidade prestar assistência, orientação e apoio técnico à toda a equipe técnica que compõe a Administração Municipal quanto à correta aplicação das normas e utilização de técnicas contábeis no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5° Integram Órgão Central de Contabilidade Municipal:

I - Contadoria Geral do Municipio;

II - Diretoria de Contabilidade Orçamentária;

III - Diretoria de Contabilidade Patrimonial;

IV - Diretoria de Contabilidade de Custo;

V - Servidores efetivos com aprovação prévia em concurso público.

Art 6° As diretorias de Contabilidade e as Entidades Contábeis de gestão interna, como a do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Fundo Municipal de Iluminação Pública, Instituto de Previdência de Jaru - JARU-PREVI, Fundação Cultural, e demais instituições que vierem a ser instituídas, ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de contabilidade atráves da Contadoria Geral do Municipio.

Art. 7° A Diretoria de Contabilidade do Poder Legislativo fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de contabilidade, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados, bem como da independência e autonomia dos poderes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art 8° A Contadoria Geral do Municipio é a Unidade responsável pelas atividades de definição e normatização dos procedimentos contábeis na esfera municipal dos poderes Executivo e legislativo, das administração direta e indireta.

§ 1° Compete à Contadoria Geral do Município:

I - definir procedecimentos contábeis aos Poderes, Fundos, Autarquias, Consórcios e Fundações que fazem parte do orçamento do Município de Jaru, em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como atender as normas e manuais expedidos pelos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN;

II - coordenar implantações de procedimentos contábeis na esfera municipal orçamentária e fiscal com a finalidade de cumprimento legal e procedimentos rotineiros para que venham atender aos orgãos fiscalizadores;

III - supervisionar as atividades contábeis dos órgãos ,entidades e usuários do sistema de contabilidade, com vistas a garantir a consistência das informações contábeis;

IV - coordenar os sistemas contábeis e dar suporte para que desenvolvam suas atividades;

V - manter e aprimorar o Plano de Contas Único em conformidade ao TCE/RO e STN e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da administração pública;

VI - gerir, em conjunto com os órgãos do Sistema de Administração Financeira Municipal, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Municipio de Jaru;

VII - coordenar a elaboração e a divulgação balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da Administração Municipal Direta e das entidades da Administração Indireta;

VIII - elaborar informações gerenciais contábeis com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

IX - coordenar as diretorias de Contabilidade, dando-lhe suporte para exercer as atividades contabéis do Municipio.

X - consolidar os balanços das unidades gestoras municipais, com vistas à elaboração do Balanço Geral do Município;

XI - indicar melhorias e aprimoramento nos sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial com o fim de gerar informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão do Chefe do Poder Executivo;

XII - elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Municipio de Jaru;

XIII - elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas, com o objetivo de definir diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira do Tesouro municipal e a identificação de riscos fiscais;

XIV -estabelecer normas e procedimentos sobre aspectos da gestão dos investimentos públicos, incluídos aqueles realizados sob a modalidade de parceria público-privada, no que tange à programação financeira, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade e registro fiscal, ao cálculo e ao acompanhamento de limites de endividamento, à verificação de capacidade de pagamento, à ocorrência de compromissos contingentes, ao sistema de informações gerenciais, à administração de haveres e obrigações sob a responsabilidade do Tesouro Municipal, e às demais competências atribuídas institucionalmente à Contadoria Geral do Município;

XV - assessorar a elaboração dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - assessorar e acompanhar os processos relacionados com a elaboração, a implementação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XVII - propor anualmente ao Chefe do Poder Executivo calendário de obrigações para encerramento do exercício financeiro;

XVIII - emitir parecer técnico sobre matéria contábil;

XIX - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

XX - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil.

§ 2ºFica reconhecido ao (à) Contador (a) Geral do Município tratamento equivalente ao de secretário municipal, bem como será remunerado através de subsídio da mesma proporção deste.

Art. 9° A Diretoria de Contabilidade Orçamentária é a unidade responsável por auxiliar o setor de Orçamento na elaboração das peças orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, propiciando o adequado registro contábil das receitas e das despesas orçamentárias, e detém competência para:

I - aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias quanto à sua classificação;

II - coordenar os lançamentos de receitas, verificando sua Origens e Espécies, conforme boletim diário emitido pela Tesouraria;

III - promover, auxiliar, conferir a conciliação das contas do município, verificando a contabilização e o cumprimento das fases da despesa;

IV - promover a atualização do ementário da receita, sempre que publicado um novo manual;

V - elaborar cálculos de impactos orçamentário;

VI - prestar assistência, orientação e apoio técnico as entidades administrativa e orgões que executam recursos púbicos, quanto à execução de seus respectivos orçamentos;

VII - coordenar, auxiliar e conferir o empenhamento das despesas, conforme a classificação do manual (MCASP), natureza, tipo de empenho e demais particularidades que envolva a fase de empenhamento;

VIII - coordenar, auxiliar e conferir o registro da liquidação das despesas, obedecendo os critérios legais para o registro.

Art. 10. A Diretoria de Contabilidade Patrimonial é a unidade responsável pelo registro patrimonial de bens direitos e obrigações do município dos poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, fundos, autarquias, fundações, empresas pública, e demais entidades vinculadas, e detém competência para:

I - padronizar os registros contábeis das entidades do setor público municipal na esfera do Poder Executivo Legislativo da Administração Direta e Indireta;

II - registrar de forma fidedigna no ativo os direitos controlados pelo município;

III - registrar de forma fidedigna no passivo as obrigações resultantes de movimentação direta ou indireta pelo município;

IV - promover o controle de bens móveis e imóveis;

V - promover o controle de bens de consumo em almoxarifiado;

VI - distinguir os registros de natureza patrimonial, orçamentária e de controle;

VII - permitir o detalhamento das contas contábeis à partir do nível mínimo estabelecido pela STN, de modo que possa ser adequado às peculiaridades do município;

VIII - efetuar os registro independentes necessários à execução orçamentária com a finalidade de permitir a consolidação das contas públicas do municipio em nível nacional;

IX - elaborar as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);

X - contribuir para a adequada tomada de decisão e para a racionalização de custos no setor público;

XI - contribuir para a transparência da gestão fiscal e para o controle social.

Art. 11. A Diretoria de Contabilidade Custo é a unidade responsável pela operacionalização da atividades do sistema de custo, dos poderes Executivo e Legislativo,da Administração Direta e Indireta em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, propiciando a adequada contabilização dos custos pela sua departamentalização, e detém competência para:

I - registrar e gerar as informações de custos por meio de um método de custeio estabelecido pelo município;

II - coletar, classificar e organizar dados no que se refere aos custos de serviços oferecidos aos municipes;

III - fornecer as informações aos gestores, possibilitando controlar os gastos, otimizá-los, saber da viabilidade de possíveis investimentos, a fim de atender as necessidades coletivas, com qualidade, transparência;

IV - auxiliar os setores responsáveis pela elaboração das peças orçamentárias, com a finalidade de alocar devidamente os custos;

V - elaborar projeção de receitas e de despesas, observando os indicadores financeiros e inflação corrente;

VI - elaborar cálculos de impactos financeiros;

VII - elaborar balancetes, relatórios contábeis em conformidade aos modelos pré-estabelecidos pela STN.

Parágrafo único. Além das atribuições elencadas acima deverá, ainda, auxiliar, coordenar e conferir todos os serviços do sistema de custo que integram ou venham integrar a administração orçamentária do município.

Art. 12. Os poderes e órgãos, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas e fundos, deverão utilizar sistema único de execução orçamentária, financeira, custo e patrimonial, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, conforme determina o §6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS

Art. 13. Ficam extintos os cargos da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, que constam no Anexo I da presente lei.

Art. 14. Ficam criados novos cargos, com o número de vagas e modalidade de vencimento, nos termos do Anexo II da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados na presente Lei serão objeto de estipulação mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Somente poderão ocupar cargos junto ao Órgão Central de Contabilidade pessoas que gozarem de reputação ilibada, com Ficha Limpa, nos termos da Lei nº 2.500, de 25 de junho de 2019, sem histórico de terem sido consideradas culpadas e penalizadas em processo administrativo disciplinar e/ou sindicância por ato que tenha causado dano ao erário, bem como não tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - punidas em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em decisão transitada em julgado;

II - condenadas em processo criminal, por decisão transitada em julgado;

III - condenadas em processo de improbidade de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou responsabilizadas nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por decisão transitada em julgado.

Parágrafo único. Os servidores efetivos,constante da Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018,que exerçam ou venham exercer as atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Contabilidade Municipal ou atribuições contábeis nas Secretarias e Fundos Municipais,ficam subordinados as técnicas estabelecidas peloÓrgão Central de Contabilidade Municipal.

Art. 16. Todos os servidores efetivos constantes da Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que exerçam suas atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Contabilidade, ficam subordinados ao comando do (a) Contador (a) Geral do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Nos termos da legislação, para auxílio nas necessidades técnicas específicas de responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade Municipal, fica autorizado a celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos que visem a parceria com outras entidades e instituições federal, estadual ou municipal, bem como poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para tanto.

Art. 18. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos servidores públicos fixados por esta lei, a se dar mediante lei própria e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 1° de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
CARGOS EXTINTOS

Cargos	Quantitativo
Diretor do Departamento de Contabilidade	01
Assessor Técnico de Contabilidade	01
Seção de Apoio ao Departamento de Contabilidade	01
Assessor de Execução Orçamentária	02
Coordenador de Contabilidade da SEMUSA e Fundo da Criança e Adolescente	01
Coordenador de Contabilidade do Fundo Municipal de Educação e Assistência Social	01
Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis	01
Coordenador de Execução Orçamentária	01

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JARU

Cargos	Remuneração	Vagas	Requisitos
Contador (a) Geral do Município	Subsídio	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Diretor (a) de Contabilidade Orçamentária	R$ 5.000,00	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Diretor (a) de Contabilidade de Custo	R$ 5.000,00	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Diretor (a) de Contabilidade Patrimonial	R$ 5.000,00	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Chefe de Contabilidade dos Fundos Municipal de Saúde e da Criança e Adolescente	R$ 4.000,00	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Chefe de Contabilidade dos Fundos Municipal de Educação e o de Assistência Social	R$ 4.000,00	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Chefe de Execução Orçamentária	R$ 4.000,00	01	1. Formação superior em Ciências Contábeis
Chefe de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis	R$ 4.000,00	01	1. Formação superior 2. Registro de classe/CRC
Assessor (a) Técnico (a) do Órgão Central de Contabilidade	R$ 3.000,00	07	1. Formação nível médio

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:0B68BEE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.046, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal o Sistema de Controle Interno, visando assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, em observância aos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República, ao parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e ao art. 67 da Lei Orgânica do Município de Jaru/RO.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jaru (RO) alcança a Administração Direta, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Controle: Toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado;

II - Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional da Administração Direta, Indireta e dos Consórcios de que o Município fizer parte, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com objetivo de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, e o conjunto integrado de métodos, normas e procedimentos adotados pelos órgãos ou entidades municipais na proteção do patrimônio público, e ainda a promoção da confiabilidade e tempestividade dos registros e informações e da eficácia e eficiência operacionais;

IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão ou unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual;

V - Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

VI - Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

VII - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central de Controle Interno para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS INERENTES AO CONTROLE

Art. 3º São princípios inerentes às atividades de controle interno:

I - Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;

II - Princípio da Relação Custo/Benefício: As atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosas que os benefícios oriundos delas, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência. O controle na Administração Pública jamais deverá ser deixado de lado, devendo, contudo, ser avaliada a extensão e o rigor dos controles em face dos benefícios auferidos pela Administração;

III - Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: Os atos do ente controlado devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública;

IV - Princípio da Qualificação Adequada: Os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;

IV - Princípio da Independência Técnico-Funcional: No desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico-operacionais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;

II - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

III - avaliar a execução dos orçamentos do Município;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;

V - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

VI - realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

VII - ao constatar atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos e, quando for o caso, comunicar à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP) para as providências cabíveis;

VIII - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos, operacionais e de gestão;

IX - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta municipal;

X - elaborar o Relatório das Contas Anuais do Prefeito Municipal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 88, inciso XI, da Lei Orgânica;

XI - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município.

XII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 5° O funcionamento do Sistema de Controle Interno de cada entidade, abrange todas as suas unidades, deve se sujeitar ao disposto na legislação e normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública e no conjunto de regulamentos que comporão Manual de Rotinas Internas com Procedimentos de Controle.

Parágrafo único. As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura da entidade, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Seção I
Da organização do Sistema de Controle Interno

Art. 6° São agentes do Sistema de Controle Interno SCI:

I - o Órgão Central do SCI: Controladoria Geral do Município - CGM;

II - as unidades executoras do SCI: unidades integrantes de estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jaru;

III - os representantes setoriais do SCI: titular da unidade executora ou servidor por ele indicado;

IV - os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo;

V - as unidades executoras de sistemas administrativos: unidade que se sujeita às instruções normativas relativas ao sistema administrativo.

§ 1° O órgão central do Sistema de Controle Interno será a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), que se constituirá em unidade de assessoramento e apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e atuará em todos os órgãos e entidades da Administração municipal.

§ 2° O órgão central do Sistema são integrados por:

I - servidores efetivos com aprovação prévia em concurso público;

II - cargos de livre nomeação e exoneração previstos no inciso V do art. 37 da Constituição Federal, criados por esta Lei.

§ 3° As garantias e responsabilidades do Sistema de Controle Interno, estende a todos servidores efetivos lotados no órgão central do Sistema, ou suas unidades setoriais e aos cargos de livre nomeação e exoneração da estrutura do Sistema de Controle Interno.

§ 4° Os integrantes do Sistema de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para o bom desempenho do exercício das atribuições do cargo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7° É vedada a nomeação para o exercício de cargo, no âmbito do sistema de que trata esta Lei, de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - punidas em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em decisão da qual não caiba recurso;

II - condenadas em processo criminal, por decisão da qual não caiba mais recurso;

III - condenadas em processo de improbidade de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou responsabilizadas nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por decisão da qual não caiba mais recurso.

Parágrafo único. Serão revogadas as nomeações dos servidores ocupantes de cargos em comissão, no Sistema de Controle Interno, que forem alcançados pelas hipóteses previstas neste artigo.

Seção II
Da Estrutura da Unidade Central de Controle Interno

Art. 8° Fica criado na estrutura do Município o Órgão Central de Controle Interno, organizado e estruturada com os seguintes cargos:

I - Controlador (a) Geral do Município CGM;

II - Diretor (a) de Controle dos Fundos e Entidades Indiretas;

III - Diretor (a) de Governança e **Compliance** Municipal;

IV - Diretor (a) de Auditoria Interna;

V - Assessor (a) Técnico (a) de Controle Interno; e

VI - Assessor (a) Executivo (a) de Controle Interno.

Art. 9° O Órgão Central de Controle Interno - UCCI, se constitui em Órgão de Assessoramento e Apoio, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.

Seção III
Dos Cargos do Órgão Central de Controle Interno

Art. 10. Ficam extintos os cargos da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, que constam no Anexo I da presente lei.

Art. 11. Ficam criados novos cargos, com o número de vagas e modalidade de vencimento, nos termos do Anexo II da presente lei.

§ 1º Os servidores efetivos que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão receberão, sob a forma de gratificação, 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

§ 2º A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá durante o exercício do cargo em comissão.

§ 3º Será facultado ao servidor efetivo, quando designado para um cargo em comissão, fazer opção pelo vencimento integral desse cargo, abdicando dos seus vencimentos efetivos.

§ 4º Fica reconhecido ao (à) Controlador(a) Geral do Município status e tratamento equivalente ao de Secretário Municipal, bem como será remunerado através de subsídio da mesma proporção deste, não podendo cumular a gratificação de 60% mencionada no § 1º.

§ 5º Os servidores efetivos constantes da Lei Municipal nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que exerçam ou venham a exercer as atribuições do cargo junto ao Órgão Central de Controle Interno, ficam subordinados ao comando do (a) Controlador (a) Geral do Município.

Art. 12. São requisitos para ocupação dos cargos junto ao Órgão Central de Controle Interno, a reputação ilibada e a Ficha Limpa estabelecida pela Lei nº 2.500, de 25 de junho de 2019, bem como é vedada a nomeação de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - punidas em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em decisão da qual não caiba recurso;
II - condenadas em processo criminal, por decisão da qual não caiba mais recurso;

III - condenadas em processo de improbidade de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou responsabilizadas nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por decisão da qual não caiba mais recurso.

Parágrafo único.Serão revogadas as nomeações dos servidores ocupantes de cargos em comissão,junto aÓrgão Central de Controle Interno, que forem alcançados pelas hipóteses previstas neste artigo.

Subseção I
Das Garantias dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno

Art. 13. São garantias dos servidores da Unidade Central de Controle Interno:

I autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;

II acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

Art. 14. Os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno UCCI, realizarão permanentemente as suas funções e reunir-se-ão sempre que necessário.

Art. 15. Os servidores da Unidade Central de Controle Interno UCCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações sensíveis pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para o bom desempenho do exercício das atribuições do cargo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Subseção II
Das Responsabilidades dos Servidores da Unidade Central de Controle Interno

Art. 16. São responsabilidades dos servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno:

I - manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - representar, por escrito, ao Prefeito, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;

III - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e representações ao Prefeito, e para expedição de recomendações;

IV - fundamentar, de forma objetiva e clara, as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;

V - desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo, as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;

VI - dispensar tratamento especial para os assuntos de caráter sigiloso, observando as orientações e instruções do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Órgão Central de Controle Interno

Art. 17. A atuação Órgão Central de Controle Interno, na forma estabelecida nesta Lei, não elimina ou prejudica os controles próprios existentes no âmbito da Administração Pública municipal, nem o controle administrativo inerente a cada área.

Art. 18. Compete à Unidade Central de Controle Interno UCCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:

I - coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional, com expedição dos atos normativos sobre procedimentos de monitoramento, controle e auditoria, propondo normas e diretrizes para operacionalizar as atividades dentro do Sistema de Controle Interno;

II - promover o controle preventivo e incrementar a transparência da gestão no âmbito da Administração municipal;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão e elaborar planejamento de auditorias;

V - realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e, em entidades de direito privado, aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;

VI - realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

VII - avaliar, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

IX - exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

X - manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca das fases de execução das despesas, regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XI - orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XII - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XIII - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XIV - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XV - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XVI - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVIII - propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XX - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º da Constituição da República, indicando formalmente o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna;

XXI - emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

XXII - realizar as auditorias ordinárias e extraordinárias na Administração Pública municipal direta e indireta, expedindo os seus respectivos relatórios, verificando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de suas ações, notadamente sobre os seguintes assuntos:

a) sistemas administrativos e de controle interno utilizados na gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

b) execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos municipais;

c) aplicação de recursos municipais transferidos a entidades públicas ou privadas;

d) contratos, convênios e demais ajustes firmados entre a Municipalidade e terceiros;

d) processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

XXIII - elaborar planos de providências, em conjunto com os gestores e promover o devido monitoramento;

XXIV - propor e elaborar indicadores qualitativos e quantitativos de desempenho, a fim de avaliar a eficiência da gestão municipal;

XXV - atuar nas ações de modernização da gestão e na produção de dados e informações relevantes à gestão pública;

XXVI - contribuir para o incremento da transparência pública a partir da elaboração de procedimentos que visem à eficiência e inovação da gestão;

XXVII - opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de- legislação;

XXVIII - responder a consultas formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

XXIX - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos da Administração Municipal;

XXX - realizar treinamentos aos servidores de departamentos integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

XXXI - elaborar relatórios em atendimentos a Instrução Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXXII - desenvolver outras atividades correlatas para a operacionalidade do Sistema de Controle Interno;

XXXIII - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

§ 1º As auditorias ordinárias e extraordinárias de que trata o inciso XXII deste artigo correspondem, respectivamente, às auditorias decorrentes do planejamento de auditoria interna e às demandadas pelo Chefe do Executivo.

§ 2º As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, poderão importar em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 19. A Controladoria Geral do Município disciplinará os procedimentos internos por meio de Regimento Interno, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 20. As auditorias a serem realizadas, além de orientar-se por critérios de materialidade, risco e relevância, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, elaborado e mantido pela UCCI, que deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada, documento este que deverá tomar como orientação as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

§ 1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, a que se refere o inciso XXXIII, do art. 18, serão obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo do ente controlado e às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 2º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a UCCI poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.

§ 3º O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI referido no inciso XXXIII, do artigo 18, deve ser homologado até final do mês de dezembro do ano anterior do exercício a que se refere.

Art. 21. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§1º No caso do relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

Art. 22. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refere o § 2º do artigo 21, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCCI ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

CAPÍTULO VI
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 23. O representante setorial tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do SCI e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I - prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - encaminhar à UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

VI - prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao superior hierárquico, com cópia para a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO VII
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 24. Os regulamentos instituídos pelo órgão central de cada sistema administrativo devem ser de observância cogente em âmbito geral da Prefeitura Municipal de Jaru, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.

Parágrafo único. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados aqueles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 26. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral do Município, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

Art. 27. Nos termos da legislação, para auxílio nas necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Município, fica autorizado a celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos que visem a parceria com outras entidades e instituições federal, estadual ou municipal, bem como poderá ser requisitado ou contratado serviços de especialistas para tanto.
Art. 28. Fica assegurada a revisão geral anual do valor das remunerações dos servidores públicos fixados por esta lei, a se dar mediante lei própria e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, ou através de Créditos Especiais ou outro meio contábil permitido.

Art. 30. Revogam-se:

I - a Lei n° 611, de 30 de dezembro de 2002;

II - o inciso XVI e § 1º do art. 6º da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 29 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
CARGOS EXTINTOS

Cargos	Quantitativo
Coordenador de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde	01
Coordenador de Auditoria	01
Assessor Técnico da CGM	05

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
CARGOS CRIADOS

ESTRUTURA DE CARGOS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU

Cargos	Remuneração	Vagas	Requisitos
Controlador (a) Geral do Município	Subsídio	01	Formação superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Direito ou Economia.
Diretor (a) de Controle dos Fundos e Entidades Indiretas	R$ 5.000,00	01	Formação superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Direito ou Economia.
Diretor (a) de Governança e Compliance Municipal	R$ 5.000,00	01	Formação superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Direito ou Economia.
Diretor (a) de Auditoria Interna	R$ 5.000,00	01	Formação superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Direito ou Economia.
Assessor (a) Técnico (a) de Controle Interno	R$ 4.000,00	05	Formação superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Direito ou Economia.
Assessor (a) Executivo (a) de Controle Interno	R$ 2.500,00	02	Ensino Superior completo em qualquer área de atuação

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:99A857D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 2019 E ADOBE INDESIGN 2020

PROCESSO Nº 12849/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de licenças Microsoft Office 2019 e Adobe InDesign 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de JARU - PMJ. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
OMEGA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	08.359.052/0001-60	R$ 5.050,00
MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	66.582.784/0001-11	R$ 2.033,60
Valor Total: R$ 7.083,60 (sete mil e oitenta e três reais e sessenta centavos)		

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:23404AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 55, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

*Em atenção à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Municipal nº*13.801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021*, e seus anexos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulga a relação dos das inscrições homologadas e habilitadas na fase de julgamento da análise documental para fins publicidade.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES ELAZER(SEMCECEL)do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público a lista dos cadastros homologados e não homologados para o recebimento do subsídio para DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, previstos no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de Jaru.

CONSIDERANDO a análise documental realizada pelo Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/20,nomeado por intermédio PORTARIA Nº**259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**, referente a seleção para o subsídio previsto no art. 2º,III, da Lei Federal 14.017/20, destinado à DIFUSÃODE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
R E S O L V E
Art. 1º -Homologar os projetos culturais inscritos do EDITAL JARU CELEIRO DE RONDÔNIA, com os habilitados e inabilitados que foram inscritos no Cadastro Municipal Cultural para o recebimento do subsídio para DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRASARTÍSTICAS E CULTURAIS, conforme descritos na tabela abaixo:

PROPONENTE	NÚMERO DO CNPJou CPF	TÍTULO DO PROJETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR DO APORTE
(001)MARIVALDO DE PAULA NASCIMENTO	997.649.202-25	JARU PARA CRISTO	HOMOLOGADO E HABILITADO	95	20.000,00
(002)DAVID PEREIRA RODRIGUES	312.604.202-30	MOSTRA DE MÚSICA	HOMOLOGADOE HABILITADO	95	20.000,00
(003) -MAGMA PRODUTORA	36.577.142/0001-63	FESTIVAL MUSICA DE VALOR 1ª edição	HOMOLOGADO E HABILITADO	100	20.000,00
(004) -ANILDO DA COSTA CASTRO	386.818.382-53	RAÍZES SERTANEJAS	HOMOLOGADO E HABILITADO	85	20.000,00

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Jaru/RO,30deNovembrode2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

EDELSON PENHA DA SILVA
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

PAOLA REINOSO SOBRAL
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

RAIANE DA SILVA BARBOSA
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:F47F3EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.155.451,85	92.853.571,80	20.462.234,80	22,04	86.339.603,00	92,98	6.513.968,80
RECEITAS CORRENTES	90.033.313,46	90.459.377,80	17.813.438,80	19,69	82.418.751,39	91,11	8.040.626,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.560.109,20	8.560.109,20	2.415.833,23	28,22	9.922.492,30	115,92	-1.362.383,10
Impostos	6.431.611,07	6.431.611,07	1.817.623,26	28,26	7.506.435,42	116,71	-1.074.824,35
Taxas	2.128.498,13	2.128.498,13	598.209,97	28,10	2.416.056,88	113,51	-287.558,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.956.295,34	2.956.295,34	737.589,17	24,95	3.358.920,42	113,62	-402.625,08
Contribuições Sociais	2.769.641,63	2.769.641,63	487.832,07	17,61	2.276.785,71	82,21	492.855,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.653,71	186.653,71	249.757,10	133,81	1.082.134,71	579,76	-895.481,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.666.553,17	4.666.553,17	1.209.494,65	25,92	2.164.967,95	46,39	2.501.585,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789,38	0,00	-1.789,38
Valores Mobiliários	4.666.553,17	4.666.553,17	1.209.494,65	25,92	2.163.178,57	46,35	2.503.374,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	1.591,24	79,56	1.596,10	79,80	403,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	1.591,24	79,56	1.596,10	79,80	403,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.625.083,67	74.051.148,01	13.434.108,49	18,14	66.875.281,69	90,31	7.175.866,32
Transferências da União e de suas Entidades	28.200.552,62	28.426.616,96	6.136.985,38	21,59	27.080.439,68	95,26	1.346.177,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.912.241,06	28.112.241,06	3.635.284,90	12,93	21.266.744,84	75,65	6.845.496,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.512.289,99	17.512.289,99	3.661.838,21	20,91	18.528.097,17	105,80	-1.015.807,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.272,08	223.272,08	14.822,02	6,64	95.492,93	42,77	127.779,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.357,59	89.357,59	5.220,75	5,84	23.319,03	26,10	66.038,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.342,78	93.342,78	6.569,96	7,04	39.047,34	41,83	54.295,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.571,71	40.571,71	3.031,31	7,47	33.126,56	81,65	7.445,15
RECEITAS DE CAPITAL	122.138,39	2.394.194,00	2.648.796,00	110,63	3.920.851,61	163,76	-1.526.657,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.138,39	2.394.194,00	2.648.796,00	110,63	3.920.851,61	163,76	-1.526.657,61
Transferências da União e de suas Entidades	122.138,39	1.023.641,39	898.796,00	87,80	1.800.299,00	175,87	-776.657,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.370.552,61	1.750.000,00	127,69	2.120.552,61	154,72	-750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	895.174,36	21,04	3.907.676,26	91,83	347.765,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.410.893,97	97.109.013,92	21.357.409,16	21,99	90.247.279,26	92,93	6.861.734,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.410.893,97	97.109.013,92	21.357.409,16	21,99	90.247.279,26	92,93	6.861.734,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.410.893,97	97.109.013,92	21.357.409,16	21,99	90.247.279,26	92,93	6.861.734,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.198.926,50			12.198.926,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.198.926,50			12.198.926,50		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.356.711,82	111.763.522,64	13.681.770,79	66.122.785,90	45.640.736,74	13.423.874,21	56.815.023,88	54.948.498,76	53.346.289,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.443.877,12	88.650.184,08	9.847.593,79	60.821.925,10	27.828.258,98	12.201.148,23	54.655.019,89	33.995.164,19	52.361.682,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.211.338,24	44.913.011,81	7.470.020,58	36.012.280,27	8.900.731,54	7.240.594,45	35.769.276,10	9.143.735,71	34.107.450,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	545.407,58	545.407,58	0,00	540.000,00	5.407,58	90.976,06	460.851,50	84.556,08	460.851,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.687.131,30	43.191.764,69	2.377.573,21	24.269.644,83	18.922.119,86	4.869.577,72	18.424.892,29	24.766.872,40	17.793.380,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.074.243,28	15.683.047,14	3.834.177,00	5.300.860,80	10.382.186,34	1.222.725,98	2.160.003,99	13.523.043,15	984.606,79	0,00
INVESTIMENTOS	1.839.518,66	15.192.322,52	3.834.177,00	4.815.815,08	10.376.507,44	1.137.328,94	1.737.233,73	13.455.088,79	561.836,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.724,62	490.724,62	0,00	485.045,72	5.678,90	85.397,04	422.770,26	67.954,36	422.770,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.838.591,42	7.430.291,42	0,00	0,00	7.430.291,42	0,00	0,00	7.430.291,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	5.156.361,24	573.246,67	4.389.268,35	767.092,89	839.930,45	4.078.546,61	1.077.814,63	3.945.828,06	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.410.863,97	116.919.883,88	14.255.017,46	70.512.054,25	46.407.829,63	14.263.804,66	60.893.570,49	56.026.313,39	57.292.117,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.410.863,97	116.919.883,88	14.255.017,46	70.512.054,25	46.407.829,63	14.263.804,66	60.893.570,49	56.026.313,39	57.292.117,51	0,00
SUPERAVIT (XIII)				19.735.225,01			29.353.708,77		32.955.161,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.410.863,97	116.919.883,88	14.255.017,46	90.247.279,26		14.263.804,66	90.247.279,26		90.247.279,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	895.174,36	21,04	3.907.676,26	91,83	347.765,86
RECEITAS CORRENTES	4.255.442,12	4.255.442,12	895.174,36	21,04	3.907.676,26	91,83	347.765,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.743.931,76	3.743.931,76	866.008,16	23,13	3.732.631,61	99,70	11.300,15
Contribuições Sociais	3.743.931,76	3.743.931,76	866.008,16	23,13	3.732.631,61	99,70	11.300,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.560,36	149.560,36	29.166,20	19,50	175.044,65	117,04	-25.484,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.770,12	6.770,12	5.332,20	78,76	62.097,48	917,23	-55.327,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.790,24	142.790,24	23.834,00	16,69	112.947,17	79,10	29.843,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	5.156.361,24	573.246,67	4.389.268,35	767.092,89	839.930,45	4.078.546,61	1.077.814,63	3.945.828,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.622.621,71	4.724.830,80	573.246,67	3.957.737,91	767.092,89	768.008,71	3.718.937,91	1.005.892,89	3.586.219,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.022.768,36	3.217.068,36	513.365,09	2.498.814,81	718.253,55	513.245,25	2.498.694,97	718.373,39	2.436.848,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	201.000,00	21.000,00	201.000,00	0,00	35.402,09	152.530,58	48.469,42	152.530,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.853,35	1.306.762,44	38.881,58	1.257.923,10	48.839,34	219.361,37	1.067.712,36	239.050,08	996.840,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	359.608,70	71.921,74	359.608,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	359.608,70	71.921,74	359.608,70	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B249C145

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.356.711,82	111.763.522,64	13.681.770,79	66.122.785,90	93,78	45.640.736,74	13.423.874,21	56.815.023,88	93,30	54.948.498,76	0,00
Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	446.027,94	2.471.267,55	3,50	874.795,76	515.506,85	2.401.434,67	3,94	944.628,64	0,00
Ação Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	446.027,94	2.471.267,55	3,50	874.795,76	515.506,85	2.401.434,67	3,94	944.628,64	0,00
Administração	11.466.878,44	14.518.262,67	2.429.828,14	10.560.292,69	14,98	3.957.969,98	1.881.326,97	8.587.095,06	14,10	5.931.167,61	0,00
Administração Geral	11.466.878,44	14.518.262,67	2.429.828,14	10.560.292,69	14,98	3.957.969,98	1.881.326,97	8.587.095,06	14,10	5.931.167,61	0,00
Assistência Social	2.305.640,06	4.084.557,29	294.944,65	1.837.084,48	2,61	2.247.472,81	351.390,62	1.480.179,86	2,43	2.604.377,43	0,00
Administração Geral	1.570.845,06	1.570.845,06	216.501,69	1.242.467,95	1,76	328.377,11	238.196,76	1.144.224,65	1,88	426.620,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.000,00	284.382,53	1.725,92	28.517,14	0,04	255.865,39	1.725,92	11.439,45	0,02	272.943,08	0,00
Assistência Comunitária	541.795,00	2.229.329,70	76.717,04	566.099,39	0,80	1.663.230,31	111.467,94	324.515,76	0,53	1.904.813,94	0,00
Previdência Social	5.124.000,00	5.122.500,00	705.349,52	3.656.398,65	5,19	1.466.101,35	716.414,00	3.596.449,89	5,91	1.526.050,11	0,00
Administração Geral	1.099.000,00	1.097.500,00	98.405,47	675.739,53	0,96	421.760,47	109.469,95	615.790,77	1,01	481.709,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	606.944,05	2.980.659,12	4,23	1.044.340,88	606.944,05	2.980.659,12	4,89	1.044.340,88	0,00
Saúde	17.515.364,80	24.056.875,71	3.985.388,83	19.991.342,18	28,35	4.065.533,53	4.139.090,86	18.156.838,60	29,82	5.900.037,11	0,00
Administração Geral	9.561.687,00	11.367.889,60	2.360.374,07	10.960.808,23	15,54	407.081,37	2.252.316,21	10.308.673,45	16,93	1.059.216,15	0,00
Atenção Básica	4.061.400,00	5.742.583,67	858.805,55	4.574.198,88	6,49	1.168.384,79	830.447,34	3.947.080,67	6,48	1.795.503,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.152.114,00	5.911.063,78	734.712,67	3.562.840,24	5,05	2.348.223,54	683.591,53	3.092.878,42	5,08	2.818.185,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	359.919,00	518.236,39	0,00	504.186,30	0,72	14.050,09	331.607,10	456.559,00	0,75	61.677,39	0,00
Vigilância em Saúde	368.244,80	469.512,95	31.496,54	389.308,53	0,55	80.204,42	41.128,68	351.647,06	0,58	117.865,89	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00
Educação	29.995.034,20	34.915.229,00	3.965.937,07	16.834.030,57	23,87	18.081.198,43	3.083.563,37	14.595.732,93	23,97	20.319.496,07	0,00
Administração Geral	549.628,38	549.628,38	102.894,80	299.518,73	0,42	250.109,65	84.693,52	276.137,47	0,45	273.490,91	0,00
Ensino Fundamental	25.188.759,51	29.147.333,50	3.052.473,62	12.726.900,40	18,05	16.420.433,10	2.239.952,10	10.631.097,75	17,46	18.516.235,75	0,00
Educação Infantil	3.161.653,95	4.162.274,76	664.051,46	3.141.567,42	4,46	1.020.707,34	612.400,56	3.022.453,69	4,96	1.139.821,07	0,00
Educação Especial	1.094.992,36	1.055.992,36	146.517,19	666.044,02	0,94	389.948,34	146.517,19	666.044,02	1,09	389.948,34	0,00
Cultura	155.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Difusão Cultural	155.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	5.419,52	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	5.419,52	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00	5.419,52	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	3.712.884,35	5.541.506,83	66.307,86	4.096.913,64	5,81	1.444.593,19	764.544,19	2.884.075,92	4,74	2.657.430,91	0,00
Serviços Urbanos	3.712.884,35	5.541.506,83	66.307,86	4.096.913,64	5,81	1.444.593,19	764.544,19	2.884.075,92	4,74	2.657.430,91	0,00
Gestão Ambiental	257.000,00	130.089,02	2.716,00	53.283,00	0,08	76.806,02	2.839,44	15.060,60	0,02	115.028,42	0,00
Controle Ambiental	103.000,00	47.749,02	2.716,00	25.743,80	0,04	22.005,22	1.104,44	2.526,41	0,00	45.222,61	0,00
Turismo	154.000,00	82.340,00	0,00	27.539,20	0,04	54.800,80	1.735,00	12.534,19	0,02	69.805,81	0,00
Agricultura	735.900,00	934.090,00	48.475,78	198.171,93	0,28	735.918,07	57.292,62	127.584,18	0,21	806.505,82	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	735.900,00	934.090,00	48.475,78	198.171,93	0,28	735.918,07	57.292,62	127.584,18	0,21	806.505,82	0,00

Transporte	3.069.223,04	9.121.511,60	1.736.795,00	4.069.467,09	5,77	5.052.044,51	1.569.044,82	3.112.003,65	5,11	6.009.507,95	0,00
Transporte Rodoviário	3.069.223,04	9.121.511,60	1.736.795,00	4.069.467,09	5,77	5.052.044,51	1.569.044,82	3.112.003,65	5,11	6.009.507,95	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	165.000,00	483.724,51	0,00	411.799,32	0,58	71.925,19	0,00	196.782,37	0,32	286.942,14	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	483.724,51	0,00	411.799,32	0,58	71.925,19	0,00	196.782,37	0,32	286.942,14	0,00
Encargos Especiais	1.680.132,20	1.948.401,76	0,00	1.937.315,28	2,75	11.086,48	342.860,47	1.656.366,63	2,72	292.035,13	0,00
Assistência Comunitária	0,00	12.269,56	0,00	12.269,56	0,02	0,00	0,00	12.269,56	0,02	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.132,20	1.036.132,20	0,00	1.025.045,72	1,45	11.086,48	176.373,10	883.621,76	1,45	152.510,44	0,00
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	1,28	0,00	166.487,37	760.475,31	1,25	139.524,69	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	7.430.291,42	0,00	0,00	0,00	7.430.291,42	0,00	0,00	0,00	7.430.291,42	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	7.430.291,42	0,00	0,00	0,00	7.430.291,42	0,00	0,00	0,00	7.430.291,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.054.152,15	5.156.361,24	573.246,67	4.389.268,35	6,22	767.092,89	839.930,45	4.078.546,61	6,70	1.077.814,63	0,00
Legislativa	160.000,00	150.000,00	-8.739,69	82.202,90	0,12	67.797,10	-8.739,69	82.202,90	0,13	67.797,10	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	150.000,00	-8.739,69	82.202,90	0,12	67.797,10	-8.739,69	82.202,90	0,13	67.797,10	0,00
Administração	659.000,00	619.000,00	65.105,25	540.334,15	0,77	78.665,85	95.046,63	487.103,77	0,80	131.896,23	0,00
Administração Geral	659.000,00	619.000,00	65.105,25	540.334,15	0,77	78.665,85	95.046,63	487.103,77	0,80	131.896,23	0,00
Assistência Social	157.000,00	157.000,00	13.503,91	111.252,02	0,16	45.747,98	19.927,92	104.404,61	0,17	52.595,39	0,00
Administração Geral	157.000,00	157.000,00	13.503,91	111.252,02	0,16	45.747,98	19.927,92	104.404,61	0,17	52.595,39	0,00
Previdência Social	11.000,00	12.500,00	2.479,20	3.594,84	0,01	8.905,16	2.479,20	3.594,84	0,01	8.905,16	0,00
Administração Geral	11.000,00	12.500,00	2.479,20	3.594,84	0,01	8.905,16	2.479,20	3.594,84	0,01	8.905,16	0,00
Saúde	1.136.852,29	1.174.852,29	177.628,38	925.954,35	1,31	248.897,94	229.658,94	887.350,96	1,46	287.501,33	0,00
Administração Geral	891.581,00	950.581,00	159.009,37	824.121,92	1,17	126.459,08	211.039,93	785.518,53	1,29	165.062,47	0,00
Atenção Básica	152.271,29	131.271,29	12.704,66	65.287,25	0,09	65.984,04	12.704,66	65.287,25	0,11	65.984,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	1.943,55	15.548,40	0,02	52.451,60	1.943,55	15.548,40	0,03	52.451,60	0,00
Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	3.970,80	20.996,78	0,03	4.003,22	3.970,80	20.996,78	0,03	4.003,22	0,00
Educação	2.388.769,42	2.410.478,51	302.269,62	2.093.399,65	2,97	317.078,86	394.233,62	2.001.750,25	3,29	408.728,26	0,00
Ensino Fundamental	1.650.469,42	1.690.878,51	193.933,47	1.501.926,54	2,13	188.951,97	283.937,60	1.435.364,51	2,36	255.514,00	0,00
Educação Infantil	624.300,00	595.300,00	81.515,19	470.907,22	0,67	124.392,78	86.535,62	452.302,94	0,74	142.997,06	0,00
Educação Especial	114.000,00	124.300,00	26.820,96	120.565,89	0,17	3.734,11	23.760,40	114.082,80	0,19	10.217,20	0,00
Encargos Especiais	541.530,44	632.530,44	21.000,00	632.530,44	0,90	0,00	107.323,83	512.139,28	0,84	120.391,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	541.530,44	632.530,44	21.000,00	632.530,44	0,90	0,00	107.323,83	512.139,28	0,84	120.391,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.410.863,97	116.919.883,88	14.255.017,46	70.512.054,25	100,00	46.407.829,63	14.263.804,66	60.893.570,49	100,00	56.026.313,39	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BC710E68

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.225.693,86	3.700.684,48
Receita de Contribuições dos Segurados	2.769.641,63	1.301.502,16
Ativo	2.758.641,63	1.299.992,52
Inativo	4.000,00	398,42
Pensionista	7.000,00	1.111,22
Receita de Contribuições Patronais	3.742.431,76	1.801.559,72
Ativo	3.742.431,76	1.801.559,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.567.445,17	525.659,73

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.567.445,17	525.659,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.175,30	71.962,87
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	134.517,58	59.477,74
Demais Receitas Correntes	11.657,72	12.485,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.091.176,28	3.641.206,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.025.000,00	1.731.399,66	1.731.399,66	1.149.224,84	0,00
Aposentadorias	3.565.000,00	1.455.457,77	1.455.457,77	971.219,65	0,00
Pensões por Morte	460.000,00	275.941,89	275.941,89	178.005,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.025.000,00	1.731.399,66	1.731.399,66	1.149.224,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.066.176,28	1.909.807,08	1.909.807,08	2.491.981,90	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	42.407,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.926.049,68
Investimentos e Aplicações	47.961.620,15
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	361.950,00	247.477,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	361.950,00	247.477,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	975.000,00	438.402,55	385.974,48	270.433,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	501.000,00	219.821,30	219.821,30	140.862,04	0,00
Demais Despesas Correntes	474.000,00	218.581,25	166.153,18	129.571,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.110.000,00	438.402,55	385.974,48	270.433,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.050,00	-190.925,44	-138.497,37	-22.956,40	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:037B5ADE

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.225.693,86	3.700.684,48
Receita de Contribuições dos Segurados	2.769.641,63	1.301.502,16
Ativo	2.758.641,63	1.299.992,52
Inativo	4.000,00	398,42
Pensionista	7.000,00	1.111,22
Receita de Contribuições Patronais	3.742.431,76	1.801.559,72
Ativo	3.742.431,76	1.801.559,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.567.445,17	525.659,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.567.445,17	525.659,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.175,30	71.962,87
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	134.517,58	59.477,74
Demais Receitas Correntes	11.657,72	12.485,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.091.176,28	3.641.206,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.025.000,00	1.731.399,66	1.731.399,66	1.149.224,84	0,00
Aposentadorias	3.565.000,00	1.455.457,77	1.455.457,77	971.219,65	0,00
Pensões por Morte	460.000,00	275.941,89	275.941,89	178.005,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.025.000,00	1.731.399,66	1.731.399,66	1.149.224,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.066.176,28	1.909.807,08	1.909.807,08	2.491.981,90	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	42.407,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.926.049,68
Investimentos e Aplicações	47.961.620,15
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	361.950,00	247.477,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	361.950,00	247.477,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	975.000,00	438.402,55	385.974,48	270.433,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	501.000,00	219.821,30	219.821,30	140.862,04	0,00
Demais Despesas Correntes	474.000,00	218.581,25	166.153,18	129.571,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.110.000,00	438.402,55	385.974,48	270.433,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-748.050,00	-190.925,44	-138.497,37	-22.956,40	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos
a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou
serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A8F5F2E3

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.431.611,07	7.506.435,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.363.000,00	1.906.470,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.500,00	1.163.482,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.915.091,53	2.603.377,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	1.833.105,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.572.714,90	42.093.994,89
2.1- Cota-Parte FPM	22.052.648,98	20.345.319,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.324.375,94	19.408.134,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.728.273,04	937.185,24
2.2- Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	19.669.958,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	132.631,02
2.4- Cota-Parte ITR	5.104,69	78.922,65
2.5- Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	1.867.162,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.004.325,97	49.600.430,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.888,38	8.231.361,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.132.193,12	4.168.745,65
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.517.289,99	18.410.415,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.517.289,99	18.410.415,70
6.1.1 - Principal	17.512.289,99	18.349.552,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	60.863,56
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.743.401,61	10.118.190,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.555,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.322,51
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.233,37
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		18.431.971,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.286.703,16	9.204.822,21	9.204.822,21	9.156.182,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.453.583,95	2.211.541,04	2.211.541,04	2.211.541,04	0,00
10.1.1 - Creche	1.051.260,00	968.698,78	968.698,78	968.698,78	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.402.323,95	1.242.842,26	1.242.842,26	1.242.842,26	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.833.119,21	6.993.281,17	6.993.281,17	6.944.641,45	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.230.586,83	4.274.510,40	4.016.295,71	3.944.829,73	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.248.250,00	1.082.685,14	1.064.080,86	1.047.851,38	0,00
11.1.1 - Creche	332.050,00	315.013,46	313.382,61	307.885,23	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	916.200,00	767.671,68	750.698,25	739.966,15	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.982.336,83	3.191.825,26	2.952.214,85	2.896.978,35	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.517.289,99	13.479.332,61	13.221.117,92	13.101.012,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.204.822,21	9.204.822,21	9.156.182,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.479.332,61	13.221.117,92	13.101.012,22	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.887.290,99	9.204.822,21	9.204.822,21	50,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.841.041,57	5.189.297,78	5.189.297,78	28,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	181.630,00	162.248,63	69.131,93	68.906,93	0,00
24.1 - Creche	52.150,00	45.470,55	28.922,86	28.697,86	0,00
24.2 - Pré-escola	129.480,00	116.778,08	40.209,07	40.209,07	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.840.570,44	4.217.820,23	2.389.005,67	2.283.632,57	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.022.200,44	4.380.068,86	2.458.137,60	2.352.539,50	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					15.679.255,52
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.118.190,43
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					5.610,93
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					5.555.454,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.400.107,58		5.555.454,16	11,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.734,21	267.593,86	267.593,86	5.610,93	31.529,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.708,19	201.567,84	201.567,84	5.610,93	31.529,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.026,02	66.026,02	66.026,02	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.681.954,61			828.622,16	
35.1 - Salário Educação	971.593,62			374.058,76	
35.2 - PDDE	4.623,53			4.557,20	
35.3 - PNAE	423.100,41			337.135,24	
35.4 - PNATE	280.637,05			110.633,44	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00			2.237,52	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.511.100,00			1.584.772,40	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			181.593,87	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.193.054,61			2.594.988,43	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.022.110,81	262.100,36	219.239,04	205.806,66	0,00
41.1 - Creche	830.177,31	94.263,77	79.697,40	79.094,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.933,50	167.836,59	139.541,64	126.712,66	0,00
42 - Ensino Fundamental	13.686.593,87	805.928,39	698.988,62	692.430,92	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.708.704,68	1.068.028,75	918.227,66	898.237,58	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	37.325.707,51	18.927.430,22	16.597.483,18	16.351.789,30	0,00
47.1 - Despesas Correntes	32.066.409,02	17.044.300,82	16.441.382,78	16.198.109,30	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.081.519,84	13.631.874,43	13.631.874,43	13.567.306,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	916.557,01	716.059,40	699.297,70	699.297,70	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.068.332,17	2.696.366,99	2.110.210,65	1.931.505,28	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.259.298,49	1.883.129,40	156.100,40	153.680,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.259.298,49	1.883.129,40	156.100,40	153.680,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	87.581,90	187.151,47
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.410.415,70	374.058,76
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.167.038,24	186.593,33
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.330.959,36	374.616,90
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	752,78	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.331.712,14	374.616,90

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5FA6BDCC

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.265.662,48	1.391.088,12	7.874.574,36
Investimentos	8.343.407,42	729.557,68	7.613.849,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	922.255,06	661.530,44	260.724,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.265.662,48	1.391.088,12	7.874.574,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.265.662,48	1.391.088,12	7.874.574,36
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:87198948

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DO CALCULO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	10.426.540,19	5.262.352,36	5.164.187,83	53.812.158,11
2021	11.836.944,92	5.202.335,41	6.634.609,51	60.446.767,62
2022	13.772.152,60	5.476.294,86	8.295.857,74	68.742.625,36
2023	14.302.930,88	5.617.446,10	8.685.484,78	77.428.110,14
2024	14.769.733,40	6.125.018,40	8.644.715,00	86.072.825,14
2025	15.222.951,89	6.662.734,19	8.560.217,70	94.633.042,84
2026	15.661.003,99	7.224.436,32	8.436.567,67	103.069.610,51
2027	16.126.113,52	7.620.455,40	8.505.658,12	111.575.268,63
2028	16.501.839,63	8.387.648,31	8.114.191,32	119.689.459,95
2029	16.898.714,58	8.946.021,96	7.952.692,62	127.642.152,57
2030	17.356.569,36	9.191.828,10	8.164.741,26	135.806.893,83
2031	17.690.383,28	9.971.946,57	7.718.436,71	143.525.330,54
2032	17.421.630,71	13.044.940,48	4.376.690,23	147.902.020,77
2033	17.586.650,10	13.542.526,31	4.044.123,79	151.946.144,56
2034	17.613.336,30	14.481.655,73	3.131.680,57	155.077.825,13
2035	17.591.965,55	15.364.598,04	2.227.367,51	157.305.192,64
2036	17.597.021,98	15.905.231,79	1.691.790,19	158.996.982,83
2037	17.542.718,97	16.522.365,77	1.020.353,20	160.017.336,03
2038	17.422.737,73	17.206.379,66	216.358,07	160.233.694,10
2039	17.303.576,44	17.675.082,05	-371.505,61	159.862.188,49
2040	17.150.419,43	18.109.560,69	-959.141,26	158.903.047,23
2041	16.898.293,04	18.748.716,44	-1.850.423,40	157.052.623,83
2042	16.644.993,53	19.164.424,67	-2.519.431,14	154.533.192,69
2043	16.381.533,53	19.440.930,32	-3.059.396,79	151.473.795,90
2044	16.093.548,75	19.659.539,77	-3.565.991,02	147.907.804,88
2045	15.804.500,94	19.744.869,64	-3.940.368,70	143.967.436,18
2046	15.492.377,75	19.804.061,90	-4.311.684,15	139.655.752,03

2047	15.207.740,84	19.662.337,70	-4.454.596,86	135.201.155,17
2048	14.938.266,17	19.413.238,15	-4.474.971,98	130.726.183,19
2049	14.615.485,64	19.317.587,44	-4.702.101,80	126.024.081,39
2050	14.337.034,51	19.001.681,41	-4.664.646,90	121.359.434,49
2051	14.078.080,58	18.606.576,35	-4.528.495,77	116.830.938,72
2052	13.883.322,42	18.006.648,87	-4.123.326,45	112.707.612,27
2053	13.734.963,00	17.318.239,46	-3.583.276,46	109.124.335,81
2054	13.549.140,33	16.842.746,43	-3.293.606,10	105.830.729,71
2055	6.119.293,09	16.154.334,29	-10.035.041,20	95.795.688,51
2056	5.534.574,58	15.397.422,67	-9.862.848,09	85.932.840,42
2057	4.960.015,97	14.632.072,44	-9.672.056,47	76.260.783,95
2058	4.396.692,10	13.861.071,58	-9.464.379,48	66.796.404,47
2059	3.845.576,81	13.087.374,99	-9.241.798,18	57.554.606,29
2060	3.307.526,27	12.314.194,26	-9.006.667,99	48.547.938,30
2061	2.783.258,64	11.544.699,59	-8.761.440,95	39.786.497,35
2062	2.273.346,78	10.782.295,25	-8.508.948,47	31.277.548,88
2063	1.778.197,29	10.030.402,55	-8.252.205,26	23.025.343,62
2064	1.298.039,48	9.292.494,28	-7.994.454,80	15.030.888,82
2065	832.913,91	8.571.767,25	-7.738.853,34	7.292.035,48
2066	393.582,06	7.871.412,66	-7.477.830,60	-185.795,12
2067	359.720,79	7.194.259,95	-6.834.539,16	-7.020.334,28
2068	327.152,33	6.542.945,95	-6.215.793,62	-13.236.127,90
2069	295.997,73	5.919.894,55	-5.623.896,82	-18.860.024,72
2070	266.362,42	5.327.216,23	-5.060.853,81	-23.920.878,53
2071	238.341,66	4.766.818,80	-4.528.477,14	-28.449.355,67
2072	212.007,52	4.240.145,51	-4.028.137,99	-32.477.493,66
2073	187.400,68	3.748.012,56	-3.560.611,88	-36.038.105,54
2074	164.553,58	3.291.071,51	-3.126.517,93	-39.164.623,47
2075	143.475,72	2.869.514,31	-2.726.038,59	-41.890.662,06
2076	124.163,09	2.483.261,72	-2.359.098,63	-44.249.760,69
2077	106.594,63	2.131.892,62	-2.025.297,99	-46.275.058,68
2078	90.738,26	1.814.765,17	-1.724.026,91	-47.999.085,59
2079	76.547,98	1.530.959,55	-1.454.411,57	-49.453.497,16
2080	63.958,81	1.279.176,10	-1.215.217,29	-50.668.714,45
2081	52.890,84	1.057.816,81	-1.004.925,97	-51.673.640,42
2082	43.254,70	865.094,01	-821.839,31	-52.495.479,73
2083	34.951,05	699.021,02	-664.069,97	-53.159.549,70
2084	27.872,04	557.440,88	-529.568,84	-53.689.118,54
2085	21.906,16	438.123,15	-416.216,99	-54.105.335,53
2086	16.940,41	338.808,16	-321.867,75	-54.427.203,28
2087	12.860,70	257.213,93	-244.353,23	-54.671.556,51
2088	9.556,17	191.123,32	-181.567,15	-54.853.123,66
2089	6.923,25	138.465,02	-131.541,77	-54.984.665,43
2090	4.867,36	97.347,25	-92.479,89	-55.077.145,32
2091	3.301,41	66.028,20	-62.726,79	-55.139.872,11
2092	2.145,81	42.916,23	-40.770,42	-55.180.642,53
2093	1.325,98	26.519,66	-25.193,68	-55.205.836,21
2094	771,33	15.426,68	-14.655,35	-55.220.491,56
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.684], Prefeitura Municipal				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 23/03/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D501116C

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.466,84	-3.466,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	3.466,84	-3.466,84
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.948,75	234.948,75	0,00	0,00	234.948,75	0,00	0,00
Despesas de Capital	234.948,75	234.948,75	0,00	0,00	234.948,75	0,00	0,00
Investimentos	234.948,75	234.948,75	0,00	0,00	234.948,75	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					233.469,86	3.466,84	236.936,70

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:49638CB5

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.431.611,07	6.431.611,07	7.506.435,42	116,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.363.000,00	1.363.000,00	1.906.470,24	139,87
IPTU	940.000,00	940.000,00	1.112.917,00	118,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.000,00	423.000,00	793.553,24	187,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.500,00	257.500,00	1.163.482,06	451,84
ITBI	250.000,00	250.000,00	1.132.246,73	452,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	31.235,33	416,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.915.091,53	2.915.091,53	2.603.377,66	89,31
ISS	2.815.091,53	2.815.091,53	2.245.914,16	79,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	357.463,50	357,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	1.896.019,54	1.833.105,46	96,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.844.441,86	41.844.441,86	41.156.809,65	98,36
Cota-Parte FPM	20.324.375,94	20.324.375,94	19.408.134,63	95,49
Cota-Parte ITR	5.104,69	5.104,69	78.922,65	1.546,08
Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	2.107.464,94	1.867.162,57	88,60
Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	19.153.371,60	19.669.958,78	102,70
Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	254.124,69	132.631,02	52,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.276.052,93	48.276.052,93	48.663.245,07	100,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.453.268,00	11.439.818,98	11.029.675,43	96,41	10.789.698,96	94,32	10.680.055,39	93,36	0,00
Despesas Correntes	10.440.268,00	11.395.818,98	11.024.385,43	96,74	10.784.408,96	94,63	10.674.765,39	93,67	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	44.000,00	5.290,00	12,02	5.290,00	12,02	5.290,00	12,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.453.268,00	11.439.818,98	11.029.675,43	96,41	10.789.698,96	94,32	10.680.055,39	93,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.029.675,43	10.789.698,96	10.680.055,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.029.675,43	10.789.698,96	10.680.055,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.299.486,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.732.649,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.490.212,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.173.849,09	8.684.419,43	10.317.013,99	118,80
Proveniente da União	7.790.848,09	8.301.418,43	9.875.496,72	118,96
Proveniente dos Estados	383.001,00	383.001,00	441.517,27	115,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.300,00	28.300,00	233.524,95	825,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.202.149,09	8.712.719,43	10.550.538,94	121,09

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% (d/c)	ATÉ	% (e/c)	ATÉ	% (f/c)	

			BIMESTRE (d)	) x 100	BIMESTRE (e)	x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.213.671,29	5.873.854,96	4.639.486,13	78,99	4.012.367,92	68,31	3.952.339,89	67,29	0,00
Despesas Correntes	4.193.671,29	5.368.968,01	4.541.806,53	84,59	3.923.933,12	73,09	3.868.284,09	72,05	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	504.886,95	97.679,60	19,35	88.434,80	17,52	84.055,80	16,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.220.114,00	5.979.063,78	3.578.388,64	59,85	3.108.426,82	51,99	3.088.710,45	51,66	0,00
Despesas Correntes	3.210.114,00	4.410.236,86	3.558.912,64	80,70	3.088.950,82	70,04	3.069.234,45	69,59	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.568.826,92	19.476,00	1,24	19.476,00	1,24	19.476,00	1,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	359.919,00	518.236,39	504.186,30	97,29	456.559,00	88,10	326.704,54	63,04	0,00
Despesas Correntes	359.919,00	518.236,39	504.186,30	97,29	456.559,00	88,10	326.704,54	63,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	393.244,80	494.512,95	410.305,31	82,97	372.643,84	75,36	370.658,44	74,95	0,00
Despesas Correntes	383.244,80	464.512,95	381.665,31	82,16	344.003,84	74,06	342.018,44	73,63	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	878.651,62	755.254,72	85,96	304.493,02	34,65	295.951,57	33,68	0,00
Despesas Correntes	0,00	878.651,62	755.254,72	85,96	304.493,02	34,65	295.951,57	33,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.198.949,09	13.791.909,02	9.887.621,10	71,69	8.254.490,60	59,85	8.034.364,89	58,25	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.213.671,29	5.873.854,96	4.639.486,13	78,99	4.012.367,92	68,31	3.952.339,89	67,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.114,00	5.979.063,78	3.578.388,64	59,85	3.108.426,82	51,99	3.088.710,45	51,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	359.919,00	518.236,39	504.186,30	97,29	456.559,00	88,10	326.704,54	63,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	393.244,80	494.512,95	410.305,31	82,97	372.643,84	75,36	370.658,44	74,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.453.268,00	12.318.470,60	11.784.930,15	95,67	11.094.191,98	90,06	10.976.006,96	89,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.652.217,09	25.231.728,00	20.917.296,53	82,90	19.044.189,56	75,48	18.714.420,28	74,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.198.949,09	13.791.909,02	9.887.621,10	71,69	8.254.490,60	59,85	8.034.364,89	58,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.453.268,00	11.439.818,98	11.029.675,43	96,41	10.789.698,96	94,32	10.680.055,39	93,36	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:06E20CA3

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:26BC1DE2

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	94.410.893,97
Previsão Atualizada	95.492.016,92
Receitas Realizadas	54.074.743,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.029.926,50
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	94.410.863,97
Créditos Adicionais	19.173.596,86
Dotação Atualizada	113.584.460,83
Despesas Empenhadas	48.292.219,16
Despesas Liquidadas	39.370.425,81
Despesas Pagas	34.321.572,29
Superávit Orçamentário	5.782.524,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.455.359,66
Despesas Liquidadas	64.537.953,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.079.048,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.079.048,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.079.048,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.641.206,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.731.399,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.731.399,66
Resultado Previdenciário	1.909.807,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.360.929,42	17.947.642,15	1.318,78
Resultado Primário - Acima da Linha	1.360.929,42	17.662.036,51	1.297,79

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.734,22	144.839,02	955.697,90	47.197,30
Poder Executivo	1.147.734,22	144.839,02	955.697,90	47.197,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	40.070,31	1.274.821,88	1.084.847,16
Poder Executivo	2.399.739,35	40.070,31	1.274.821,88	1.084.847,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.473,57	184.909,33	2.230.519,78	1.132.044,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.346.853,41	25,00	11,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.660.633,88	70,00	43,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.664.266,64	10.922.058,03
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	10.426.540,19	17.690.383,28	16.898.293,04	5.534.574,58
Despesas Previdenciárias	5.262.352,36	9.971.946,57	18.748.716,44	15.397.422,67
Resultado Previdenciário	5.164.187,83	7.718.436,71	-1.850.423,40	-9.862.848,09
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			943,17	-943,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	234.948,75
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.753.752,29	20,50	24,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:21782A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.236/PMMA/2021.

LEI N º. 2.236/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, para aquisição de material de consumo diversos para as escolas municipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$	N

PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino fundamental - ADCT	Material de consumo	Rec. Do ensino fundamental	**55.000,00**	1
							Total	55.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ADCT	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Rec. Do ensino fundamental	55.000,00	1
							Total	55.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:520ABB4A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.237/PMMA/2021

LEI N º. 2.237/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$291.238,98 (Duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** para contratação de serviços para execução do Projeto de Iluminação de Passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP-GET, do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	423	4.4.90.51.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Implantação do projeto de Iluminação de passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP – GET, DO Governo do Estado de Rondônia	Obras e Instalações	Convênio do Estado	291.238,98
Total								291.238,98

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9ACB2AF2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.538/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.538/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2236/PMMA/2021, autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, para aquisição de material de consumo diversos para as escolas municipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino fundamental - ADCT	Material de consumo	Rec. Do ensino fundamental	**55.000,00**	1
							Total	55.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ADCT	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Rec. Do ensino fundamental	55.000,00	1
							Total	55.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1175C585

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.539/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.539/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.237/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$291.238,98 (Duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** para contratação de serviços para execução do Projeto de Iluminação de Passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP-GET, do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	423	4.4.90.51.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvi- mento urbano e rural	Projeto	Implantação do projeto de Iluminação de passarela do Bosque Municipal, de acordo com o protocolo de intenção n. 31/2021/SEOSP – GET, DO Governo do Estado de Rondônia	Obras e Instalações	Convênio do Estado	291.238,98
Total								291.238,98

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5C7DB305

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.540/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.540/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 30,89(Trinta reais e oitenta e nove centavos),** para cobrir despesas folha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**020**	**31.90.13.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – SEMAS	Obrigações patronais	Recursos Livres	**30,89**	1
Total								**30,89**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**020**	**31.90.94.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – SEMAS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	**30,89**	1
Total								**30,89**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2C51C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1129/2021

de 29 de Novembro de 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV Nº 151/PGE-2021 para Aquisição de uma Ambulância Tipo C., e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde no Programa 10.302.0022 – Unidade Mista de Saúde – o Projeto/ação 1.134 – CV Nº 151/PGE-2021 para Aquisição de uma Ambulância Tipo C.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1129/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde no Programa 10.302.0022 – Unidade Mista de Saúde – o Projeto/ação 10.302.0022 – Unidade Mista de Saúde – o Projeto/ação 1.134 – CV Nº 151/PGE-2021 para Aquisição de uma Ambulância Tipo C., Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 265.388,89 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio de nº 151/PGE-2021 de 14/09/2021 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com contrapartida de R$ 15.388,89 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação 99.999.9999.9.999 – Reserva de contigência/Reserva do RPPS e, Elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingêcnia.

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1129 - ANEXO III					
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
Denominação: CV Nº 151/PGE-2021 Para Aquisição de uma Ambulância Tipo C.					
Órgão Responsável: SEMSAU					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
	Nome:	JOSÉ EDIMILSON SANTOS			
Gerente	**Lotação**	SEMSAU			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Resgate e transporte de pacientes feridos ou que exige um cuidado maior que serão removidos para outra unidade de tratamento.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	265.388,89	**Tipo**	Orçamentária		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0022.1.134					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 29 de novembro de 2021	Até:		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Aquisição de um veículo Ambulância Tipo C.			Unidade		
METAS FISICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
---	---	--	100%		
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
4.4.90.52	---	---	---	265.388,89	
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**---**	--	**105.000,00**	--	
Tesouro	--	--	--	--	
Recursos Próprios	--				
	CAPITAL				
Recursos Próprios	---	--	15.388,89	--	
Convênios Contratados	---	--	250.000,00	--	
Total	**---**	--	**265.388,89**	--	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de novembro de 2021			***EVALDO DUARTE ANTÔNIO*** ***Prefeito Municipal*** ***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4AFE20C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1134/2021

de 29 de novembro de 2021

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV Nº 125/2021/PJ/DER-RO para Aquisição de Insumos Destinados a Confecção de Blocos Sextavados de Concreto, e dá Outras Providência"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 1.135 – CV para Aquisição de Insumos Destinados a Confecção de Blocos Sextavados de Concreto.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1134/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação **1.135 – CV para Aquisição de Insumos Destinados a Confecção de Blocos Sextavados de Concreto**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 543.293,13 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos).

§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 125/2021/PJ/DER-RO de 14/10/2021, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trasportes/DER-RO, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com contrapartida de R$ 43.293,13 (quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos), que serão deduzidos da unidade 02.03.00 Secretaria Muncipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação; **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO III LEI n° 1134			
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.135 DO PROGRAMA - 0013			
Denominação: CV para Aquisição de Insumos Destionados a Confecção de Blocos Sextavados de Concreto			
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP			
Gerente	**Nome:**	Izaque Forlin Carolino Vieira	
	Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público	
	C.P.F.		
FUNDAMENTOS			
Objetivos da Ação: Aquisição de material para confecção de blocos sextavados de concreto, meio-fio e sarjeta para pavimentação em ruas do município.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global:	543.293,13	**Tipo**	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.1.135			

Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo		
	Duração:	de 29 de novembro de 2021	até

PRODUTO:	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**
Materiais adequridos	Un.
METAS:	
FÍSICAS	

2018	**2019**	**2020**	**2021**
---	---	--	210

FINANCEIRAS ($)

Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30	---	---	---	543.293,13
TOTAL	**---**	**---**	**---**	**543.293,13**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	---	---	---	**290.179,06**
Convênios Contratados	---	---	---	500.000,00
Recursos Próprios	---	---	---	43.293,13
CAPITAL				
Convênios Contratados	---	---	---	---
Recursos Próprios	---	---	---	---
Total	**---**	**---**	**---**	**543.293,13**
AUTENTICAÇÃO				

MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de novembro de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DC19117F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3020/2021

de 30 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1129/2021 de 29 de novembro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1129 de 29 de novembro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 265.388,89 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.1.134	*CV Nº 151/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**627.459,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do repasse do convênio 151/PGE-2021 de 14/09/2021 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescidos de R$ 15.388,89 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	*RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RESERVA DO RPPS*	
9.9.99.99	Reserva de Contingêcnia	15.388,89
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**15.388,89**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9DD8B0BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3023/2021

de 29 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1132 de 29 de novembro de 2021, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1132** de 29 de novembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 52	Equipamentos e Material Peramente	14.000,00
4.4.90.61 - xxx	Aquisição de Imóveis	75.000,00
28.846.0000.0.005	*PRECATÓRIOS*	
3.3.90.91 - 66	Setenças Judiciais	20.000,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
4.4.90.52 - 175	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIV. APOIO ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.39 - 253	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.607,55
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**124.607,55**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 67	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	124.607,55
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**124.607,55**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E9DF02DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 03/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**		
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	Mat.:	**2092**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	939.251	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a Cidade Vilhena RO nos dias 22 a 24 de Novembro de 2021, onde o mesmo irá para participar INTERCAMBIO TECNICO DE PRATICAS SUSTENTAVEL			

NO BIOMA AMAZONICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21 /11/2021**	Chegada em	**24 /11/2021**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **HILUX** **PLACA: MDO9783**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**VILHENA - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VILHENA-RO	**02 C/Pern.**	**553,80**	**553,80**
	01 S/Pern.	**138,45**	**138,45**
		TOTAL R$	**692,25**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **19/11/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:02F701BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 04/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRE DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	Gabriel Nascimento Nogueira		
Cargo Função ou Emprego:	Eng. Ambiental	Mat.:	2126
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1266055	Expedida por:	SESDEC/RO
Deslocamento a Cidade Vilhena -RO nos dias 22 a 24 de Novembro de 2021, onde o mesmo irá para participar do INTERCAMBIO TECNICO DE PRATICAS SUSTENTAVEL NO BIOMA AMAZONICO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2021**	Chegada em	**24/11/2021**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **HILUX** **PLACA: MDO9783**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**VILHENA - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08/ UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
VILHENA-RO	**02C/Pern.**	**443,04**		**443,04**
	01S/Pern.	**110,76**		**110,76**
		TOTAL R$		**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **19/11/2021**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:5C6F8F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 03/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**IRIS DOS SANTOS ALMEIDA**		
Cargo Função ou Emprego:	**DIRETORA DE DIVISÃO DE AGRICULTURA**	Mat.:	**2134**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1060199	Expedida por:	**SESDEC/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento à cidade de Ji-Paraná, no dia 26 de Novembro de 2021, para participar da Reunião para tratar sobre a Implementação de Viveiros Municipais.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26 /11/2021**	Chegada em	**26 /11/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **HILUX SW4 SR** **PLACA: NHE0014**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência		**10/ UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
JI-PARANÁ - RO	**01 S/Pernoite**	**110,76**		**110,76**	
		TOTAL R$		**110,76**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **25/11/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:337DB239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.481-GP/2021

DECRETO Nº 6.481-GP/2021
Em, 10 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 1.758, de 10 de novembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trablho e Assistência Social em despesas com Subvenção Social destinada a

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar através do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2420024.2199	**PROGRAMAÇÃO SIGTV-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO SUAS**	
3.3.50.43	Subvenção Social	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:18FC382B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 811, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 756,40(setecentos e cinquenta e seis reais quarenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 756,40(setecentos e cinquenta e seis reais quarenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 756,40(setecentos e cinquenta e seis reais quarenta centavos).

a) 02.02.04.062.022.2017.3.1.91.13 Ficha (30) – R$ 756,40 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria
Função	04	Administração
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

b) 02.02.04.062.022.2017.3.1.90.13 Ficha (333) – R$ 756,40 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria
Função	04	Administração
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras da PJ
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de **R$ 756,40**(setecentos e cinquenta e seis reais quarenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:475CE7A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 27/10/2021 **Chegada**: 28/10/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzi os pacientes agendados para consultas e exames Diagnostico Imagem e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 27/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D1265FB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**26/10/2021 **Chegada:**26/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santo Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para levar coleta de testes de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 26/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6313DE8D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 24/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 24/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu os pacientes Aldeir Segatto e Nathan Dorneles Bispo para Ortopedia em Ji-Paraná/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 25/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EB221B3A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 25/10/2021	**Nº de Diárias**	1 (uma) 50%
	Chegada: 25/10/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, POC e Protocordis em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 22/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F374427

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**22/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada:22/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santo Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para levar coleta de testes de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 22/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38A43C7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 05 (cinco)**	**30%**
	22/10/2021	22/10/2021	01	
	25/10/2021	25/10/2021	01	
	26/10/2021	26/10/2021	01	
	27/10/2021	27/10/2021	01	
	29/10/2021	29/10/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**489,45**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **489,45** (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 20/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EBB9E466

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 14/10/2021 **Chegada:** 14/10/2021	**Nº de Diárias**	1 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Rose Ferreira de Medeiros para procedimentos médico especializado com o cardiologista no Heuro de Cacoal/RO, acompanhada pelo médico Camilo e o técnico de enfermagem João Alves de Barros. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 15/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 337 de 04/10/2021	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C6380CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 19/10/2021 **Chegada:** 21/10/2021	**Nº De Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**652,62**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes que estão agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,
Autorizo em: 15/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:815E86C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**14/10/2021 **Chegada:**14/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ANDRESSA SANTO ARAÚJO
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO	Autorizado em: 14/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CF29C08

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/10/2021. **Chegada**: 14/10/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**

Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas e exames no HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO	Autorizado em: 13/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85F8D64F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 08/10/2021 **Chegada:** 08/10/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Neuza Caetano da Silva até o Cemetron em Porto Velho/RO, acompanhada pelo médico Camilo e a enfermeira Cristiane. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO	Autorizado em: 13/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A23D8E3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/10/2021 **Chegada**: 14/10/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.**

Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá as servidoras Simone Rodrigues Eller e Sueli Souza Cruz Sodré para participar de uma Capacitação do Digisus.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EDINALDO DE ARAÚJO
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO	Autorizo: 08/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Municipal de Saúde

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBDE6C27

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 14/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 14/10/2021	**V. Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. Total R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia supracitado, onde participará de uma Capacitação do Digisus. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

SIMONE RODRIGUES ELLER
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 07/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E9C3E36

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**13/10/2021 **Chegada:**13/10/2021	**Nº de Diárias**	02 (dois) 30%
	Saída:14/10/2021 **Chegada:** 14/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **195,78**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde no dia 13/10/2021 a mesma participará de um treinamento HPP e no dia 14/10/2021 participará de uma Capacitação do Digisus, ambas em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO		Autorizado Em: 07/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6B17CEB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 18/10/2021 **CHEGADA:** 21/10/2021	**Nº. DE DIARIAS**	03 (três)
		V. UNIT.	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	**V. TOTAL**	**978,93**
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98121 4590**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar da 9º Reunião Ordinária da CIB de 2021 e da Capacitação do Previne Brasil, juntamente com a coordenadora da atenção básica Cristiane Lopes Maia, motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **978,93** (novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 08/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84D7D567

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021

Processo 1153-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material de expediente, esportivo, entre outros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2021.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Prefeito
RISSE & TRINDADE	***NILTON CESAR MOREIRA***
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 048/2021

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50							
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA							
Telefone:(69) 3521-2853							
E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com							
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
1	48,00	Caixa	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	BRW	19743	R$ 3,62	R$ 173,76
2	32,00	Unidade	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	RADEX	19744	R$ 12,57	R$ 402,24
4	64,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	MAGUSSY EVOLUTION	19745	R$ 71,99	R$ 4.607,36
5	160,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY 12 GOMOS	19746	R$ 57,99	R$ 9.278,40
6	160,00	Unidade	Bola de vôlei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	MAGUSSY EVOLUTION	19747	R$ 71,99	R$ 11.518,40
10	1.600,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	RED BOR	19748	R$ 1,13	R$ 1.808,00
12	64,00	Unidade	CALCULADORA DE MESA – Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Mark-up (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	ZETA ZT712	19749	R$ 27,98	R$ 1.790,72
13	160,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta e vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de	COMPACTOR	19750	R$	R$

			encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 25 unidades.			26,99	4.318,40
15	3.200,00	Unidade	Capa e contra capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4.	ACP	19751	R$ 1,25	R$ 4.000,00
17	160,00	Caixa	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	19752	R$ 2,49	R$ 398,40
18	160,00	Caixa	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	19753	R$ 2,70	R$ 432,00
19	160,00	Caixa	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	19754	R$ 2,77	R$ 443,20
20	160,00	Caixa	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	BACCHI	19755	R$ 5,42	R$ 867,20
21	160,00	Caixa	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	BACCHI	19756	R$ 2,33	R$ 372,80
22	640,00	Unidade	Cola adesivo instantâneo Multiuso, frasco com no mínimo 20g, Para EVA, cortiças, plásticos, borrachas, papeis, metais, madeiras e porcelanas.	BRW	19757	R$ 7,00	R$ 4.480,00
23	1.600,00	Unidade	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g	PIRATININGA	19758	R$ 2,21	R$ 3.536,00
24	800,00	Unidade	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	PIRATININGA	19759	R$ 3,01	R$ 2.408,00
25	1.600,00	Unidade	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	RADEX	19760	R$ 4,04	R$ 6.464,00
26	160,00	Caixa	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas, caixa com 12 unidades.	BRW	19761	R$ 14,99	R$ 2.398,40
30	32,00	Caixa	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	19762	R$ 14,10	R$ 451,20
34	1.600,00	Unidade	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela e marrom	SCRITY	19763	R$ 0,40	R$ 640,00
39	80,00	Unidade	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	BRW	19764	R$ 2,75	R$ 220,00
40	1.400,00	Unidade	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	EUROCEL	19765	R$ 4,64	R$ 6.496,00
41	800,00	Caixa	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	PIRATININGA	19766	R$ 3,64	R$ 2.912,00
42	320,00	Unidade	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	BR GP 3001	19767	R$ 28,99	R$ 9.276,80
45	160,00	Caixa	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und.	BRW	19768	R$ 6,57	R$ 1.051,20
47	160,00	Caixa	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 50 unidades	LEO-LEO	19769	R$ 14,50	R$ 2.320,00
48	160,00	Unidade	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	TILIBRA	19770	R$ 8,42	R$ 1.347,20
51	240,00	Pacote	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	USAPEL	19771	R$ 18,88	R$ 4.531,20
56	80,00	Unidade	Papel foto adesivo 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	MASTERPRINT	19772	R$ 31,99	R$ 2.559,20
60	480,00	Unidade	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo órgão solicitante	ACP	19773	R$ 2,75	R$ 1.320,00
61	320,00	Unidade	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	ACP	19774	R$ 22,60	R$ 7.232,00
62	320,00	Unidade	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	ACP	19775	R$ 19,70	R$ 6.304,00
66	32,00	Caixa	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	BRW	19776	R$ 2,46	R$ 78,72
67	64,00	Unidade	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para furar até 30 folhas de papel 75 g/m².	JOCAR	19777	R$ 29,99	R$ 1.919,36
70	1.056,00	Unidade	Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)	BRW	19778	R$ 3,12	R$ 3.294,72
71	440,00	Unidade	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	BRW	19779	R$ 2,51	R$ 1.104,40
72	320,00	Unidade	Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	BRW	19780	R$ 3,10	R$ 992,00
80	1.600,00	Unidade	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	WALEU	19781	R$ 0,87	R$ 1.392,00
84	64,00	Unidade	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	RADEX	19782	R$ 3,68	R$ 235,52
86	160,00	Unidade	Tinta acrílica para tecido; Cor preta; embalagem com 35 ml. (Cores variadas).	ACRILEX	19783	R$ 5,38	R$ 860,80
87	64,00	Par	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	MATRIX	19784	R$ 364,29	R$ 23.314,56
92	1.200,00	Resmas	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	REPORT	19785	R$ 8,00	R$ 9.600,00
95	320,00	Unidade	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura, Dimensão. 140mm x 200mm	JANDAIA	19786	R$ 7,20	R$ 2.304,00
96	640,00	Unidade	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias, Dimensão 200mm x 275 mm.	JANDAIA	19787	R$ 18,90	R$ 12.096,00
97	80,00	Pacotes	Papel Almaço sem pauta e margem, resma com 100 folhas	JANDAIA	19788	R$ 13,85	R$ 1.108,00
98	160,00	Pacotes	Papel Almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	JANDAIA	19789	R$ 13,85	R$ 2.216,00
99	160,00	Rolos	Fitilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	PROGRESSO	19790	R$ 13,40	R$ 2.144,00
100	160,00	Rolo	Fita de Cetim 10 Mm, Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	PROGRESSO	19791	R$ 16,07	R$ 2.571,20
103	160,00	Unidade	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	CARLU	19792	R$ 31,97	R$ 5.115,20
107	1.000,00	Caixa	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	SERELEPE	19793	R$ 10,72	R$ 10.720,00
109	96,00	Unidade	Toner HP preto CF258X58X/M428FDW/M426DW/M404DW/M428DW, compatível com as impressoras HP LASE JET PRO M426DW e M404DW, rendimento médio de 1.600 páginas	PREMIUM SEM CHIP	19794	R$ 148,99	R$ 14.303,04
115	80,00	Unidade	Papel FELTRO arte, Medidas: 0,98cm x 1,40 metros, cores variadas	SANTÁ FÉ	19795	R$ 14,79	R$ 1.183,20
116	80,00	Unidade	Papel FELTRO liso, Medidas: 0,50cm x 1,40 metros, cores variadas	SANTÁ FÉ	19796	R$ 9,13	R$ 730,40
120	128,00	Pacote	Papel Kraft 200g 210x297, pacote com 30 FL	USAPEL	19797	R$ 14,66	R$ 1.876,48
122	80,00	Caixa	Grampo P/ Grampeador 23/6 e 23/8 Galvanizado, caixa com 5 Mil unidades	BRW	19798	R$ 15,99	R$ 1.279,20

123	800,00	Unidade	Apagadores de quadro branco	BRW	19799	R$ 7,42	R$ 5.936,00
129	80,00	Unidade	Bola dente de leite pequena	APOLLO	19800	R$ 5,50	R$ 440,00
130	80,00	Unidade	Bola dente de leite média	APOLLO	19801	R$ 5,50	R$ 440,00
132	128,00	Resma	Papel sulfite A3, 297x420mm, resma c/ 500 folhas	REPORT	19802	R$ 52,05	R$ 6.662,40

Total R$ 220.275,28

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Telefone:(69) 3221-0593

E-mail:empresaconexao03@gmail.com

Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	80,00	Rolo	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500 mts, cores variadas.	CREA	19803	R$ 14,33	R$ 1.146,40
88	32,00	Unidade	Bomba de ar indicada para encher bolas de futebol, deverá vir acompanhada com mangueira e agulha.	WESTEN/BOOL	19804	R$ 19,48	R$ 623,36
89	160,00	Unidade	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	VITORIA	19805	R$ 97,00	R$ 15.520,00
105	80,00	Rolo	Fita Floral rolo com 30 metros cor verde	FLAAL	19806	R$ 7,93	R$ 634,40
125	128,00	Unidade	Cubo mágico grande com vogais	carlu	19807	R$ 98,76	R$ 12.641,28
126	128,00	Unidade	Cubo mágico grande com números	CARLU	19808	R$ 98,76	R$ 12.641,28
127	128,00	Unidade	Cubo mágico grande com figuras geométricas	CARLU	19809	R$ 98,76	R$ 12.641,28
128	320,00	Unidade	Caixas organizadoras de plástico decoradas, capacidade mínima de 5 litros	RICHIOTO	19810	R$ 30,99	R$ 9.916,80
133	128,00	Pacote	Plástico para plastificação, tipo A3, pacote com 100 unidades.	kaz	19811	R$ 210,65	R$ 26.963,20

Total R$ 92.728,00

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDACNPJ: 08.267.557/0001-03

Representante:IRMA COELHO RISSE

Telefone:(69) 3421-8261

E-mail:risseetrindade@gmail.com

Endereço:AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-827

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
11	160,00	Unidade	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	Polibras	19812	R$ 6,66	R$ 1.065,60
16	8.000,00	Unidade	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	Reipel	19813	R$ 0,66	R$ 5.280,00
32	320,00	Unidade	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	Frama	19814	R$ 1,43	R$ 457,60
33	1.280,00	Unidade	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cores variadas	Planeta	19815	R$ 2,21	R$ 2.828,80
44	16,00	Caixa	Colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	ACC	19816	R$ 5,17	R$ 82,72
49	16,00	Unidade	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel offset 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	Tilibra	19817	R$ 6,98	R$ 111,68
50	32,00	Unidade	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	Stalo	19818	R$ 140,00	R$ 4.480,00
52	160,00	Bloco	Papel autoadesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	Planeta	19819	R$ 3,94	R$ 630,40
53	480,00	Unidade	Papel camurça cores variadas	Reipel	19820	R$ 1,17	R$ 561,60
59	800,00	Unidade	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	VMP	19821	R$ 1,23	R$ 984,00
65	320,00	Unidade	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 32 gb	Multilaser	19822	R$ 30,29	R$ 9.692,80
68	160,00	Unidade	Pincel chato para pintura nº 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: pintura tecido	Leonora	19823	R$ 1,43	R$ 228,80
69	160,00	Unidade	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	Leonora	19824	R$ 1,54	R$ 246,40
73	80,00	Unidade	Pistola para cola quente média.	Planeta	19825	R$ 17,98	R$ 1.438,40
74	160,00	Unidade	Pistola para cola quente pequena	Planeta	19826	R$ 12,47	R$ 1.995,20
75	32,00	Unidade	Porta carimbo 8 lugares em acrílico fumê	Waleu	19827	R$ 11,26	R$ 360,32
76	320,00	Unidade	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho oficio	Waleu	19828	R$ 13,33	R$ 4.265,60
78	800,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola grande)	Planeta	19829	R$ 1,44	R$ 1.152,00
79	1.600,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola pequena)	Planeta	19830	R$ 0,59	R$ 944,00
81	320,00	Unidade	Tesoura de 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	Planeta	19831	R$ 6,19	R$ 1.980,80
85	1.600,00	Metro	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	Santa Fé	19832	R$ 2,32	R$ 3.712,00
90	80,00	Unidade	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VÁRIAS CORES.	Reipel	19833	R$ 0,86	R$ 68,80
91	740,00	Caixas	Tinta guache, pote com 250 ML, cores variadas (a definir no momento do pedido)	Radex	19834	R$ 9,40	R$ 6.956,00
93	320,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	Tilibra	19835	R$ 4,42	R$ 1.414,40
102	160,00	Unidade	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação. Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	Carlu	19836	R$ 27,49	R$ 4.398,40
110	200,00	Unidade	Pilhas AA, embalagem com 2 unidades	Maxprint	19837	R$ 5,41	R$ 1.082,00
111	200,00	Unidade	PILHAS AAA, embalagem com 2 unidades	Maxprint	19838	R$ 5,18	R$ 1.036,00

119	320,00	Unidade	Papel EVA GLITTER 40x60, cores variadas	Planeta	19839	R$ 4,71	R$ 1.507,20
124	128,00	Unidade	Tapete alfanumérico grande	VMP	19840	R$ 32,23	R$ 4.125,44
131	3.200,00	Caixa	Massa p/modelar 180g c/12 cores	Planeta	19841	R$ 4,47	R$ 14.304,00

Total R$ 77.390,96

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00

Representante:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

Telefone:(69) 0000-0001

E-mail:CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM

Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
14	640,00	Caixa	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	LYKE	19842	R$ 4,67	R$ 2.988,80
38	800,00	Unidade	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e trava de segurança.	LYKE	19843	R$ 1,70	R$ 1.360,00
83	1.600,00	Unidade	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aço inox.	LYKE	19844	R$ 2,97	R$ 4.752,00

Total R$ 9.100,80

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB59D713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.664.650,00	24.664.650,00	5.410.963,71	21,94	25.297.973,01	102,57	-633.323,01
RECEITAS CORRENTES	24.664.650,00	24.664.650,00	5.059.681,10	20,51	24.038.923,12	97,46	625.726,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800.000,00	1.800.000,00	470.404,60	26,13	2.169.350,28	120,52	-369.350,28
Impostos	1.730.000,00	1.730.000,00	342.857,44	19,82	1.730.342,27	100,02	-342,27
Taxas	70.000,00	70.000,00	124.940,78	178,49	433.451,21	619,22	-363.451,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.606,38	0,00	5.556,80	0,00	-5.556,80
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	327.599,03	40,95	1.595.711,44	199,46	-795.711,44
Contribuições Sociais	740.000,00	740.000,00	327.538,94	44,26	1.553.630,64	209,95	-813.630,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	60,09	0,10	42.080,80	70,13	17.919,20
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	-230.991,36	-92,40	-361.954,38	-144,78	611.954,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-230.991,36	-92,40	-361.954,38	-144,78	611.954,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	29.720,85	0,00	29.720,85	0,00	-29.720,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	29.720,85	0,00	29.720,85	0,00	-29.720,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.814.650,00	21.814.650,00	4.459.236,86	20,44	20.582.104,76	94,35	1.232.545,24
Transferências da União e de suas Entidades	8.910.562,00	8.910.562,00	1.805.009,37	20,26	8.228.064,14	92,34	682.497,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.804.088,00	8.804.088,00	1.895.542,48	21,53	8.515.313,42	96,72	288.774,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	758.685,01	18,50	3.838.727,20	93,63	261.272,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.711,12	0,00	23.990,17	0,00	-23.990,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.187,90	0,00	4.349,63	0,00	-4.349,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.701,71	0,00	-15.701,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,68	0,00	-1.432,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.523,22	0,00	2.506,15	0,00	-2.506,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	351.282,61	0,00	1.259.049,89	0,00	-1.259.049,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	351.282,61	0,00	1.259.049,89	0,00	-1.259.049,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	151.282,61	0,00	401.249,61	0,00	-401.249,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	857.800,28	0,00	-857.800,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	291.400,89	63,35	1.097.644,53	238,62	-637.644,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.702.364,60	22,70	26.395.617,54	105,06	-1.270.967,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.702.364,60	22,70	26.395.617,54	105,06	-1.270.967,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.124.650,00	25.124.650,00	5.702.364,60	22,70	26.395.617,54	105,06	-1.270.967,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.502.208,22			2.502.208,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.502.208,22			2.502.208,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.583.550,00	31.422.881,62	5.346.578,42	22.619.226,78	8.803.654,84	4.331.998,73	19.552.564,82	11.870.316,80	18.973.919,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.364.045,00	26.038.172,94	4.378.975,47	20.423.842,92	5.614.330,02	4.081.689,85	18.438.472,74	7.599.700,20	17.873.227,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314.427,00	15.435.810,43	2.573.783,93	12.528.919,56	2.906.890,87	2.574.334,00	12.507.874,05	2.927.936,38	12.282.507,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.618,00	10.601.362,51	1.805.191,54	7.894.923,36	2.706.439,15	1.507.355,85	5.930.598,69	4.670.763,82	5.590.719,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.139.505,00	5.369.708,68	967.602,95	2.195.383,86	3.174.324,82	250.308,88	1.114.092,08	4.255.616,60	1.100.692,08	0,00
INVESTIMENTOS	869.505,00	4.164.579,52	967.602,95	1.212.532,91	2.952.046,61	97.060,00	274.029,96	3.890.549,56	260.629,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.270.000,00	1.205.129,16	0,00	982.850,95	222.278,21	153.248,88	840.062,12	365.067,04	840.062,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.580.724,52	282.653,17	1.185.257,60	395.466,92	282.653,17	1.184.712,68	396.011,84	1.072.153,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.074.650,00	33.003.606,14	5.629.231,59	23.804.484,38	9.199.121,76	4.614.651,90	20.737.277,50	12.266.328,64	20.046.072,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.074.650,00	33.003.606,14	5.629.231,59	23.804.484,38	9.199.121,76	4.614.651,90	20.737.277,50	12.266.328,64	20.046.072,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.591.133,16			5.658.340,04		6.349.544,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.074.650,00	33.003.606,14	5.629.231,59	26.395.617,54		4.614.651,90	26.395.617,54		26.395.617,54	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	291.400,89	63,35	1.097.644,53	238,62	-637.644,53
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	291.400,89	63,35	1.097.644,53	238,62	-637.644,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	231.400,89	68,06	997.496,46	293,38	-657.496,46
Contribuições Sociais	340.000,00	340.000,00	231.400,89	68,06	997.496,46	293,38	-657.496,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	60.000,00	50,00	100.148,07	83,46	19.851,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	60.000,00	50,00	100.148,07	83,46	19.851,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.580.724,52	282.653,17	1.185.257,60	395.466,92	282.653,17	1.184.712,68	396.011,84	1.072.153,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.100,00	1.580.724,52	282.653,17	1.185.257,60	395.466,92	282.653,17	1.184.712,68	396.011,84	1.072.153,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.371.100,00	1.460.724,52	222.653,17	1.085.257,60	375.466,92	222.653,17	1.084.712,68	376.011,84	972.153,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	60.000,00	100.000,00	20.000,00	60.000,00	100.000,00	20.000,00	100.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D433DB8D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.583.550,00	31.422.881,62	5.346.578,42	22.619.226,78	95,02	8.803.654,84	4.331.998,73	19.552.564,82	94,29	11.870.316,80	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.070.000,00	167.425,78	886.271,92	3,72	183.728,08	170.142,46	861.040,47	4,15	208.959,53	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.070.000,00	167.425,78	886.271,92	3,72	183.728,08	170.142,46	861.040,47	4,15	208.959,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.400.000,00	10.229.373,77	1.413.348,02	7.158.169,79	30,07	3.071.203,98	1.379.912,47	5.983.970,18	28,86	4.245.403,59	0,00
Administração Geral	7.400.000,00	9.830.476,30	1.251.990,79	6.854.125,16	28,79	2.976.351,14	1.245.632,47	5.820.260,18	28,07	4.010.216,12	0,00
Extensão Rural	0,00	398.897,47	161.357,23	304.044,63	1,28	94.852,84	134.280,00	163.710,00	0,79	235.187,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.400,00	1.197.835,05	164.760,74	773.282,25	3,25	424.552,80	162.580,23	731.122,64	3,53	466.712,41	0,00
Administração Geral	433.001,00	666.436,05	120.419,45	507.909,51	2,13	158.526,54	118.836,98	472.825,59	2,28	193.610,46	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.999,00	284.999,00	42.423,29	204.575,12	0,86	80.423,88	41.667,71	201.292,48	0,97	83.706,52	0,00
Assistênia Comunitária	244.400,00	234.400,00	1.918,00	60.797,62	0,26	173.602,38	2.075,54	57.004,57	0,27	177.395,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.342.000,00	161.678,42	852.568,58	3,58	489.431,42	173.928,45	825.190,65	3,98	516.809,35	0,00
Administração Geral	187.000,00	187.000,00	12.826,50	144.901,24	0,61	42.098,76	25.076,53	117.523,32	0,57	69.476,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.155.000,00	148.851,92	707.667,34	2,97	447.332,66	148.851,92	707.667,33	3,41	447.332,67	0,00
SAÚDE	4.889.640,00	7.840.073,28	1.422.908,67	6.317.012,33	26,54	1.523.060,95	1.132.938,12	5.650.911,29	27,25	2.189.161,99	0,00
Administração Geral	367.502,00	673.965,42	104.557,42	498.038,09	2,09	175.927,33	113.179,82	443.948,40	2,14	230.017,02	0,00
Atenção Básica	1.737.400,00	3.384.932,30	462.941,14	2.483.824,17	10,43	901.108,13	470.428,55	2.234.218,09	10,77	1.150.714,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.689.738,00	3.680.963,62	854.813,75	3.238.620,23	13,61	442.343,39	548.733,39	2.876.334,96	13,87	804.628,66	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	100.211,94	596,36	96.529,84	0,41	3.682,10	596,36	96.409,84	0,46	3.802,10	0,00
EDUCAÇÃO	7.065.510,00	8.927.783,62	1.951.621,57	5.961.341,68	25,04	2.966.441,94	1.190.972,28	4.957.492,29	23,91	3.970.291,33	0,00
Administração Geral	0,00	209.956,85	0,00	16.030,10	0,07	193.926,75	0,00	16.030,10	0,08	193.926,75	0,00
Ensino Fundamental	5.811.001,00	6.820.653,89	1.228.049,82	4.326.565,16	18,18	2.494.088,73	1.004.173,37	3.862.340,04	18,63	2.958.313,85	0,00
Educação Infantil	1.254.507,00	1.897.170,88	723.571,75	1.618.746,42	6,80	278.424,46	186.798,91	1.079.122,15	5,20	818.048,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	24.943,80	24.943,80	0,10	35.056,20	8.668,80	8.668,80	0,04	51.331,20	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	24.943,80	24.943,80	0,10	35.056,20	8.668,80	8.668,80	0,04	51.331,20	0,00
AGRICULTURA	656.000,00	706.000,00	39.321,42	640.152,43	2,69	65.847,57	112.285,92	528.684,50	2,55	177.315,50	0,00
Extensão Rural	656.000,00	706.000,00	39.321,42	640.152,43	2,69	65.847,57	112.285,92	528.684,50	2,55	177.315,50	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	34.815,90	570,00	5.484,00	0,02	29.331,90	570,00	5.484,00	0,03	29.331,90	0,00
Lazer	35.000,00	34.815,90	570,00	5.484,00	0,02	29.331,90	570,00	5.484,00	0,03	29.331,90	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.100,00	1.580.724,52	282.653,17	1.185.257,60	4,98	395.466,92	282.653,17	1.184.712,68	5,71	396.011,84	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	30.000,00	2.922,84	14.035,45	0,06	15.964,55	2.922,84	14.035,45	0,07	15.964,55	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	30.000,00	2.922,84	14.035,45	0,06	15.964,55	2.922,84	14.035,45	0,07	15.964,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	370.000,00	383.636,46	98.551,62	298.561,32	1,25	85.075,14	98.551,62	298.561,32	1,44	85.075,14	0,00
Administração Geral	370.000,00	383.636,46	98.551,62	298.561,32	1,25	85.075,14	98.551,62	298.561,32	1,44	85.075,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	41.000,00	5.852,10	29.249,69	0,12	11.750,31	5.852,10	29.249,69	0,14	11.750,31	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.852,10	28.071,22	0,12	1.928,78	5.852,10	28.071,22	0,14	1.928,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	1.178,47	0,00	8.821,53	0,00	1.178,47	0,01	8.821,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
SAÚDE	422.100,00	432.588,06	65.361,31	319.269,97	1,34	113.318,09	65.361,31	318.725,05	1,54	113.863,01	0,00

Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.126,89	5.447,45	0,02	2.552,55	1.126,89	5.447,45	0,03	2.552,55	0,00
Atenção Básica	211.100,00	226.800,00	35.271,04	166.177,33	0,70	60.622,67	35.271,04	166.177,33	0,80	60.622,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	28.130,52	142.608,80	0,60	47.391,20	28.130,52	142.063,88	0,69	47.936,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	7.788,06	832,86	5.036,39	0,02	2.751,67	832,86	5.036,39	0,02	2.751,67	0,00
EDUCAÇÃO	598.000,00	685.500,00	109.965,30	524.141,17	2,20	161.358,83	109.965,30	524.141,17	2,53	161.358,83	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	510.500,00	83.237,61	384.937,98	1,62	125.562,02	83.237,61	384.937,98	1,86	125.562,02	0,00
Educação Infantil	168.000,00	175.000,00	26.727,69	139.203,19	0,58	35.796,81	26.727,69	139.203,19	0,67	35.796,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.074.650,00	33.003.606,14	5.629.231,59	23.804.484,38	100,00	9.199.121,76	4.614.651,90	20.737.277,50	100,00	12.266.328,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.686], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E35E2190

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	940.000,00	1.093.669,77
Receita de Contribuições dos Segurados	400.000,00	883.453,22
Ativo	400.000,00	883.453,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	340.000,00	670.177,42
Ativo	340.000,00	670.177,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	-459.960,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	-459.960,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	940.000,00	1.093.669,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	893.000,00	561.116,89	561.116,89	550.948,71	0,00
Aposentadorias	693.000,00	441.358,43	441.358,43	441.358,43	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	119.758,46	119.758,46	109.590,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	901.000,00	561.116,89	561.116,89	550.948,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	39.000,00	532.552,88	532.552,88	542.721,06	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.197.142,19
Investimentos e Aplicações	16.773.770,45
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	120.000,00			100.148,07	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	120.000,00			100.148,07	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	386.000,00	273.143,41	245.765,49	245.215,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	128.242,17	128.242,17	127.692,17	0,00
Demais Despesas Correntes	186.000,00	144.901,24	117.523,32	117.523,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	387.000,00	273.143,41	245.765,49	245.215,49	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-267.000,00	-172.995,34	-145.617,42	-145.067,42	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4ADB2361

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	24.664.650,00	24.038.923,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	2.169.350,28

IPTU	478.000,00	156.531,92
ISS	430.000,00	383.309,63
ITBI	459.000,00	644.076,26
IRRF	363.000,00	546.424,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	439.008,01
Contribuições	800.000,00	1.595.711,44
Receita Patrimonial	250.000,00	-361.954,38
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	-361.954,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.814.650,00	20.582.104,76
Cota Parte do FPM	6.186.422,00	5.382.155,83
Cota Parte do ICMS	6.240.000,00	6.612.161,17
Cota Parte do IPVA	560.000,00	554.208,81
Cota Parte do ITR	32.000,00	57.994,62
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.088,00	44.584,63
Transferencias do FUNDEB	4.100.000,00	3.803.460,05
Outras Transferências Correntes	4.665.140,00	4.127.539,65
Demais Receitas Correntes	0,00	53.711,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	53.711,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.414.650,00	24.400.877,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.259.049,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.259.049,89
Convênios	0,00	857.800,28
Outras Transferências de Capital	0,00	401.249,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.259.049,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.414.650,00	25.659.927,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.038.172,94	20.423.842,92	18.438.472,74	17.873.227,16	224.788,61	233.926,76	233.926,76
Pessoal e Encargos Sociais	15.435.810,43	12.528.919,56	12.507.874,05	12.282.507,43	1.163,89	6.350,00	6.350,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.601.362,51	7.894.923,36	5.930.598,69	5.590.719,73	223.624,72	227.576,76	227.576,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.037.172,94	20.423.842,92	18.438.472,74	17.873.227,16	224.788,61	233.926,76	233.926,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.369.708,68	2.195.383,86	1.114.092,08	1.100.692,08	211.639,44	665.686,32	665.686,32
Investimentos	4.164.579,52	1.212.532,91	274.029,96	260.629,96	83.208,64	665.686,32	665.686,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.205.129,16	982.850,95	840.062,12	840.062,12	128.430,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.164.579,52	1.212.532,91	274.029,96	260.629,96	83.208,64	665.686,32	665.686,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.216.752,46	21.636.375,83	18.712.502,70	18.133.857,12	307.997,25	899.613,08	899.613,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.318.459,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.318.459,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	309.472,99	475,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	308.997,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-308.997,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-308.997,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.502.208,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.502.208,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:2BF9B1EB

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.730.000,00	1.730.342,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	478.000,00	156.531,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.000,00	644.076,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	383.309,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	546.424,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.125.282,00	15.835.774,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.546.422,00	6.781.773,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.800.000,00	6.469.378,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	8.265.201,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	50.553,23
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	72.493,20
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	665.753,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.855.282,00	17.566.116,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.075.772,00	3.184.669,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.388.048,50	1.286.853,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.100.000,00	3.805.848,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.000,00	3.805.848,17
6.1.1 - Principal	4.100.000,00	3.803.460,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.388,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.024.228,00	618.790,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		111,29
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		111,29
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.805.959,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.956.300,00	2.662.588,51	2.662.588,51	2.630.069,60	0,00
10.1 - Educação Infantil	756.300,00	737.886,67	737.886,67	729.063,12	0,00
10.1.1 - Creche	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	751.299,00	737.886,67	737.886,67	729.063,12	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.200.000,00	1.924.701,84	1.924.701,84	1.901.006,48	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.536.200,00	1.181.358,70	1.181.358,70	1.168.636,73	0,00
11.1 - Educação Infantil	268.702,00	240.409,60	240.409,60	237.349,53	0,00
11.1.1 - Creche	224.702,00	207.390,90	207.390,90	207.390,90	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	44.000,00	33.018,70	33.018,70	29.958,63	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.267.498,00	940.949,10	940.949,10	931.287,20	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.492.500,00	3.843.947,21	3.843.947,21	3.798.706,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.662.588,51	2.662.588,51	2.630.069,60	0,00	0,00

14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.858.347,21	3.843.947,21	3.798.706,33	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.664.093,72	2.662.588,51	2.662.588,51	69,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	380.584,82	-38.099,04	-38.099,04	-1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	418.377,51	251.065,50	229.729,07	228.238,54	0,00
24.1 - Creche	158.713,87	90.865,83	70.876,41	69.385,88	0,00
24.2 - Pré-escola	259.663,64	160.199,67	158.852,66	158.852,66	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.925,00	1.008.508,27	939.253,22	791.408,69	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.959.302,51	1.259.573,77	1.168.982,29	1.019.647,23	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					5.012.929,50
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					618.790,41
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					2.653,54
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					4.391.485,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.391.529,24	4.391.485,55	25,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.873,55	40.557,01	40.557,01	2.653,54	663,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.873,55	40.557,01	40.557,01	2.653,54	663,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	390.000,00	152.682,15
35.1 - Salário Educação	170.000,00	80.491,02
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	130.000,00	46.475,93
35.4 - PNATE	90.000,00	25.715,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.850.000,00	774.839,07
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	35.339,71
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.240.000,00	962.860,93

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	602.157,00	534.317,94	16.030,10	16.030,10	0,00
41.1 - Creche	193.120,15	171.760,11	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	409.036,85	362.557,83	16.030,10	16.030,10	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.302.287,89	822.943,93	442.373,86	402.716,22	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.904.444,89	1.357.261,87	458.403,96	418.746,32	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.378.612,40	6.475.182,85	5.471.333,46	5.237.099,88	0,00
47.1 - Despesas Correntes	8.530.549,85	5.772.450,01	5.321.322,46	5.087.088,88	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.506.496,00	4.468.120,08	4.468.120,08	4.330.404,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.024.051,85	1.304.329,93	853.202,38	756.684,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	848.062,55	702.732,84	150.011,00	150.011,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	848.062,55	702.732,84	150.011,00	150.011,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	111,29	42.252,94
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.805.848,17	80.491,02
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.798.365,99	105.563,33
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.593,47	17.180,63
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	89.518,67	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.112,14	17.180,63
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D3F7FD04

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.369.708,68	2.195.383,86	3.174.324,82
Investimentos	4.164.579,52	1.212.532,91	2.952.046,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.205.129,16	982.850,95	222.278,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.369.708,68	2.195.383,86	3.174.324,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.369.708,68	2.195.383,86	3.174.324,82
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:23CF29A1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					31.800,00	0,00	31.800,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:36F305C0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.730.000,00	1.730.000,00	1.739.995,13	100,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	478.000,00	478.000,00	156.531,92	32,75
IPTU	330.000,00	330.000,00	104.977,53	31,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.000,00	148.000,00	51.554,39	34,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.000,00	459.000,00	644.076,26	140,32
ITBI	409.000,00	409.000,00	643.683,07	157,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	393,19	0,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	392.962,49	91,39
ISS	340.000,00	340.000,00	388.282,28	114,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	4.680,21	5,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	546.424,46	150,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.378.860,00	15.378.860,00	15.483.626,51	100,68
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	6.469.378,17	95,14
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	72.493,20	181,23
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	626.000,65	89,43
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	8.265.201,26	105,96
Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	38.860,00	50.553,23	130,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.108.860,00	17.108.860,00	17.223.621,64	100,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	566.500,00	696.298,85	620.120,72	89,06	620.120,72	89,06	620.120,72	89,06	0,00
Despesas Correntes	566.500,00	676.299,85	620.120,72	91,69	620.120,72	91,69	620.120,72	91,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.457.998,00	2.705.998,00	2.596.622,61	95,96	2.579.689,59	95,33	2.565.235,38	94,80	0,00
Despesas Correntes	2.457.998,00	2.705.998,00	2.596.622,61	95,96	2.579.689,59	95,33	2.565.235,38	94,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.002,00	340.202,15	281.219,54	82,66	274.087,85	80,57	271.575,43	79,83	0,00
Despesas Correntes	373.001,00	340.201,15	281.219,54	82,66	274.087,85	80,57	271.575,43	79,83	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.397.500,00	3.742.499,00	3.497.962,87	93,47	3.473.898,16	92,82	3.456.931,53	92,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.497.962,87	3.473.898,16	3.456.931,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.497.962,87	3.473.898,16	3.456.931,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.583.543,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	890.354,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.583.543,25	3.473.898,16	890.354,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.354,91
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	8.577,10	55,01	81,90	563.957,79
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017 e anteriores	9.495.233,68	15.074.168,99	5.578.935,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578.935,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.911.740,00	1.911.740,00	2.712.484,74	141,89
Proveniente da União	1.875.740,00	1.875.740,00	2.566.626,72	136,83
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	145.858,02	405,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	34.839,62	1.393,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.914.240,00	1.914.240,00	2.747.324,36	143,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.382.000,00	2.915.433,45	2.029.880,78	69,63	1.780.274,70	61,06	1.741.921,51	59,75	0,00
Despesas Correntes	1.382.000,00	2.363.239,45	1.940.000,78	82,09	1.738.674,70	73,57	1.700.321,51	71,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	552.194,00	89.880,00	16,28	41.600,00	7,53	41.600,00	7,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.740,00	1.164.965,62	784.606,42	67,35	438.209,25	37,62	421.512,47	36,18	0,00
Despesas Correntes	421.740,00	541.483,52	503.750,31	93,03	438.209,25	80,93	421.512,47	77,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	623.482,10	280.856,11	45,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	108.000,00	101.566,23	94,04	101.446,23	93,93	100.798,80	93,33	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	108.000,00	101.566,23	94,04	101.446,23	93,93	100.798,80	93,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	341.763,27	222.266,00	65,04	175.308,00	51,30	173.158,00	50,67	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	263.086,72	181.066,00	68,82	173.158,00	65,82	173.158,00	65,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	78.676,55	41.200,00	52,37	2.150,00	2,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.240,00	4.530.162,34	3.138.319,43	69,28	2.495.238,18	55,08	2.437.390,78	53,80	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.948.500,00	3.611.732,30	2.650.001,50	73,37	2.400.395,42	66,46	2.362.042,23	65,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.879.738,00	3.870.963,62	3.381.229,03	87,35	3.017.898,84	77,96	2.986.747,85	77,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	108.000,00	101.566,23	94,04	101.446,23	93,93	100.798,80	93,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	375.502,00	681.965,42	503.485,54	73,83	449.395,85	65,90	444.733,43	65,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.311.740,00	8.272.661,34	6.636.282,30	80,22	5.969.136,34	72,15	5.894.322,31	71,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.914.240,00	4.530.162,34	3.138.319,43	69,28	2.495.238,18	55,08	2.437.390,78	53,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.397.500,00	3.742.499,00	3.497.962,87	93,47	3.473.898,16	92,82	3.456.931,53	92,37	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3E8F933D

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:7BB3DD30

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	25.124.650,00			
Previsão Atualizada	25.124.650,00			
Receitas Realizadas	26.395.617,54			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.502.208,2-2			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre			
DESPESAS				
Dotação Inicial	25.124.650,00			
Créditos Adicionais	7.928.956,14			
Dotação Atualizada	33.053.606,14			
Despesas Empenhadas	23.804.484,38			
Despesas Liquidadas	20.737.277,50			
Despesas Pagas	20.046.072,83			
Superávit Orçamentário	5.658.340,0-4			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	23.804.484,38			
Despesas Liquidadas	20.737.277,50			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	27.092.608,87			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.542.608,87			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.542.608,87			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.093.669,77			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	561.116,89			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	561.116,89			
Resultado Previdenciário	532.552,88			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	240.407,16		6.318.459,94	2.628,23
Resultado Primário - Acima da Linha	240.407,16		6.318.459,94	2.628,23
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	448.323,76	1.000,26	436.728,12	10.595,38
Poder Executivo	448.323,76	1.000,26	436.728,12	10.595,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	996.296,09	72.266,72	899.613,08	24.416,29
Poder Executivo	996.296,09	72.266,72	899.613,08	24.416,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.444.619,85	73.266,98	1.336.341,20	35.011,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.391.485,55	25,00	25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.662.588,51	70,00	69,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.195.383,86		3.174.324,82
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.473.898,16	15,00	20,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C4E5CB53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0166/SGG/2021

Porto Velho – RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00555-00/2021.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, ½ (meia) adicional de auxílio deslocamento, nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará à cidade de Brasília - DF, por meio de transporte aéreo. Para realizar visitas técnicas nas dependências da empresa TOPOCART – Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. Bem como conhecer o setor de geoprocessamento na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habilitação do Governo do Distrito Federal, CODEPLAN, TERRACAP, que tem como objetivo avaliar principais serviços, para pretensa contratação da implantação da Rede de Referência Cadastral Municipal com marcos geodésicos locais para o apoio à cobertura aérea e de uma rede de pontos de apoio amarrada ao Sistema Geodésio Brasileiro (SGB). **No período de 30/11/2021 à 03/12/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Saulo Roberto Faria do Nasciemto	291360	408197 SSP/RO	Superintendente Municipal	03 e ½	R$ 620,00	R$ 2.170,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 620,00	R$ 310,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72FD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1138 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1138 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	**06/12/2021 a 30/12/2021**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	50302	Benedito da Silva Ferreira	Agente de Vigilância Escolar	3º	20/06/2004 a 18/06/2009	**01/12/2021 a 28/02/2021**

Leia-se:

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	**01/12/2021 a 30/12/2021**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	50302	Benedito da Silva Ferreira	Agente de Vigilância Escolar	3º	20/06/2004 a 18/06/2009	**01/12/2021 a 28/02/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D675172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 348/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00327-000/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 10 (dez) meia diárias (½), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio de transporte oficial: Caminhão Oficina 01 OHM3G92, para BR 319 - Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc, em Porto Velho; Distrito de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã, com objetivo de desenvolver atividades de assistência de manutenção mecânica nos equipamentos, no período de 22/11/2021 à 01/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 227/2021/DEV/SEMAGRIC, de 17/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	BR 319 - Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc, em Porto Velho; Distrito de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	10 meia (½)	R$ 60,00	R$ 600,00
Ednilson Alves de Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319 - Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc, em Porto Velho; Distrito de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	10 meia (½)	R$ 60,00	R$ 600,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	BR 319 - Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc, em Porto Velho; Distrito de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	10 meia (½)	R$ 60,00	R$ 600,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319 - Linha Transpurus e da Comunidade Joana D'arc, em Porto Velho; Distrito de União Bandeirante, Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	10 meia (½)	R$ 60,00	R$ 600,00
TOTAL						**R$ 2.400,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EB13B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°343/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e considerando os documentos acostados no Processo Administrativos nº 15.00183-000/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n. 190/SEMAGRIC/2021, publicada no dia 12/07/2021, na Edição 3005.

Art. 2º. **TORNAR VÁLIDA,** a concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, aos distritos Jaci Paraná e Extrema, para o cumprimento do Edital de Chamamento Público do Mercado Municipal, nos períodos de 12/07/2021 à 17/07/2021; 19/07/2021 à 24/07/2021 e 26/07/2021 à 31/07/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 197/ASTEC/SEMAGRIC, de 05/07/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	243775	Motorista	Distritos de Jaci Paraná e Extrema	15 inteiras 03 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
SÂMIO QUEIROZ CORRÊA	6363	Motorista	Distritos de Jaci Paraná e Extrema	15 inteiras 03 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
TOTAL						**R$ 3.960,00**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68599142

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 349/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00321-000/2021,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que operaram os maquinários: REE 0008, CB10 NCF3255, CB08 NCF3235, para Porto Velho - Estrada do Belmont, Distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de pontes a serem restauradas nas localidades de Porto Velho e distritos, conforme o cronograma, no período de 22/11/2021 à 06/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 225/2021/DEV/SEMAGRIC, de 17/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho - Estrada do Belmont, Distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho - Estrada do Belmont, Distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho - Estrada do Belmont, Distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre.	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Luíz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho - Estrada do Belmont, Distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre.	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
TOTAL						**R$ 6.960,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5D602A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 346/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00331-00/2021,

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 10 (dez) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial REE John Deere 310k, com objetivo de atender a Comunidade de São Carlos, em parceria com a EMDUR, nos serviços de limpeza, recuperação e conservação de vias públicas da comunidade, no período de 25/11/2021 a 04/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 235/2021/DEV/SEMAGRIC, de 23/11/221.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	272047	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Comunidade de São Carlos	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57A2DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 352/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00322-00/2021,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) 1⁄2 (meia) diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão operar os maquinários: Rolo compactador 0005, Retro Escavadeira Hidraúlica 0015, Caminhão Basculante 14 NCF 3155, Caminhão Basculante 32 QTD0109, Caminhão Basculante 42 QTJOB96, Motoniveladora 0016 e Pá Carregadeira 0010, para a localidade de Ramal do Maravilha, nos serviços de recuperação, manutenção, limpeza, encascalhamento e patrolamento de estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, com uma extensão de 45km, no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 229/2021/DEV/SEMAGRIC, de 17/11/221.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	702200	Motorista	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
MÁRIO LÚCIO DA SILVA MENDONÇA	230045	Gari	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	272782	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	272055	Motorista	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
PAULO EMANOEL ARRUDA DA SILVA	1001993	Motorista	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
ANTONIO ELIEZIO MENDES FERREIRA	180224	Motorista	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
TIAGO FRANKLIN DE SOUZA LIMA	271627	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	199811	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL MARAVILHA	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
TOTAL						**R$ 15.660,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C626498

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 353/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00328-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) ½ (meia) diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão operar os maquinários: Carro Apoio NBM 6401, Pá carregadeira 0012, Retro Escavadeira Hidraúlica 0012, Caminhão Basculante 31 OHP 1594, Caminhão Basculante 30 OHO 7214, para a localidade do Ramal do Índio, nos serviços de recuperação, manutenção, limpeza, encascalhamento e patrolamento de estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, com uma extensão de 70km, no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 228/2021/DEV/SEMAGRIC, de 17/11/221.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	272188	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL DO ÍNDIO	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	271867	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL DO ÍNDIO	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
JOSÉ ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	273417	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL DO ÍNDIO	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
JOSÉ MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	169790	Motorista	RAMAL DO ÍNDIO	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	271841	Operador de Máquinas Pesadas	RAMAL DO ÍNDIO	14 inteiras 01 meia ½	R$120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
TOTAL						**R$ 8.700,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:795B84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 351/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00329-000/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) diária, aos servidores abaixo relacionados, que operaram os maquinários: Caminhão Basculante 41 QTJOC76, Pá Carregadeira 0013, Motoniveladora 0013, Caminhão Comboio 02 NCI9304, Caminhão Basculante 32 QTD0109, para os distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo, com objetivo de desenvolver serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes, nos períodos de 22/11/2021 à 06/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 233/DEV/SEMAGRIC, de 17/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RONALDO VITURINO DIAS	1002549	Supervisor de Estradas dos Distritos	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 Inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
NELCY DA SILVA FERREIRA	40940	Motorista	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 Inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	271586	Motorista	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 Inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 Inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 Inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
EDIVALDO ALVES PINTO	332734	Motorista	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	14 Inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.740,00
TOTAL						**R$ 10.440,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0854FE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 355/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00320-000/2021.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meia (½) aos servidores abaixo relacionados, que que se deslocaram nos veículos oficiais até o local da missão: Strada OHM 1892, Caminhão Basculante CB31, Pá Carregadeira 0PC 12, Rolo Compactador RC 07, Caminhão Basculante CB 38, Motoniveladora MN 0016, Caminhão Basculante CB18, Caminhão Pipa CP 06 e Caminhão Pipa CP 07, nas localidades de Joana Darck, linhas 15, 16 e 17, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de estrada Vicinal, encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes, a serem desenvolvidas nos períodos de 22/07 à 24/07 e 26/07 à 31/07. Conforme solicitação constante no memorando n°223/2021/DEV/SEMAGRIC de 18/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ORLY DOS NASCIMENTO	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
JOSÉ MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	169790	Motorista	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
JOSENILDO AUGUSTINHO FASUTINO	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
RAICLEISON AGUIAR GOMES	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
MARIO LUCIO DA SILVA MENDONÇA	230045	Gari	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
FRANSCISCO LOURENÇO DIAS NETO	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Localidades de Joana Darck, linha 15, 16 e 17	07 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
TOTAL						**R$ 8.640,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99A892A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 356/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00320-000/2021.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 18/10 à 22/10 e 29 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no memorando n°2035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	10 Inteiras 03 Meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AACBF537

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°357/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00320-000/2021.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 20/10 à 22/10. Conforme solicitação constante no memorando n°035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	272253	Motorista	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	04 Inteiras 02 Meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 600,00
TOTAL						**R$ 600,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80C153C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 249/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 249/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00400-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **2 e ½ (duas e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os **Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Vila Jirau,** no período de 13 a 15 de dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, modelo Etios, Placa NDM- 6422, tendo como objetivo da viagem o atendimento de demandas encaminhadas via Ministério Público, Tribunal de Justiça e Conselho Tutelar, conforme informações constantes no Memorando 389/2021/DPSE/SEMASF de 26 de Novembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social	Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Abunã,	2 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	**R$ 375,00**
Alcides Bezerra Lopes	1001584	Cuidadora Social			R$ 120,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$ 675,00**

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B814383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº251/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº251/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00402-000/2021.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG 3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento número 091855, tendo como objetivo da viagem prestar atendimentos às crianças e adolescentes desassistidos com seus direitos violados, no período de 13 à 17 de Dezembro de 2021 e 1 (uma) diária em favor do servidor Raimundo Dionízio Rodrigues, Cadastro: 425951, Cargo: Motorista, para custear as despesas com a condução dos conselheiros tutelares e o Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto ao município de Humaitá/AM, por meio de transporte terrestre oficial, veículo modelo Hilux, placa NEG-3757, sendo ½ (meia) diária no dia 13 de Dezembro de 2021, para levar e (meia) diária dia 17 de Dezembro de 2021, para buscar, conforme solicitação via Ofício n° 432/COL/IVCTCA/2021 de 23 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca de Oliveira da Silva	323014	Cons.Tutelar	Distrito de Calama, e localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Marta Almeida Martins Vieira	323180	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Rosélio Soares da Silva	28482	Agente de Man. e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 660,00**
Raimundo Dionízio Rodrigues	425951	Motorista	Humaitá/AM	1 (uma)	R$ 350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31BB2D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0566/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0566/2021

CONTRIBUINTE.....	**DEH BEER – COM. VAREJ. DE MERCADORIA**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 2719**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38042**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.250.869**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/07/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/08/2021**
PROCESSO.....	**06.05724/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 04/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359BD6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2021
Processo: 08.00589-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	CONCARDIO 10MG(HEMIFUMARATO DE BISORPROLOL)	R$ 3,45	R$ 621,00
360	COMP	GLIMEPERIDA 2MG	R$ 0,95	R$ 342,00
360	COMP	NIMEGON MET (50/850MG) FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	R$ 4,95	R$ 1.782,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.745,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** via decisão judicial, **cito sentença judicial 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara do Juizado Especial Cível** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 17/11/2021, fls. 57.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD33D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 088/2021
Processo: 08.00584-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.092	UND	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EG – ACIMA DE 80 KG – CINTURA DE 150 ATÉ 160 CM. QUANTIDADE POR PACOTE 07**	R$ 1,95	R$ 2.192,40
VALOR TOTAL				**R$ 2.192,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **RAFAEL FERREIRA GALDINO** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7007664.29.2014.8.22.0601/1º Vara da Fazenda Pública** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 16/11/2021, fls. 51.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91C3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 089/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 089/2021
Processo: 08.00582-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. "12" PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 2,20	R$ 2.376,00
18	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO • TAMANHO M; • LISA; • AMBIDESTRA • NÃO ESTÉRIL; • COM PÓ BIOABSORVÍVEL	R$ 145,00	R$ 2.610,00
180	UND	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	R$ 5,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.886,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MAYKO ANDRÉ CASSIANO SCHAEFER**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010654.42.2017.8.22.01.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99).** Concordância **16/11/2021**, fls. 40**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2021

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80ED5CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.536.267,32	179.702.586,52	29.582.493,98	123.784.196,17	95,22	55.918.390,35	29.025.533,23	111.305.187,82	94,82	68.397.398,70
LEGISLATIVA	4.914.600,00	5.495.873,00	851.803,28	3.948.216,17	3,04	1.547.656,83	858.729,95	3.829.974,44	3,26	1.665.898,56
Ação Legislativa	4.914.600,00	5.495.873,00	851.803,28	3.948.216,17	3,04	1.547.656,83	858.729,95	3.829.974,44	3,26	1.665.898,56
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	43.758.260,99	4.259.244,11	25.749.182,53	19,81	18.009.078,46	5.422.498,14	21.709.216,49	18,49	22.049.044,50
Administração Geral	20.121.220,56	29.298.547,02	2.819.672,75	19.957.990,30	15,35	9.340.556,72	4.493.911,85	18.521.942,23	15,78	10.776.604,79
Normatização e Fiscalização	430.000,00	566.000,00	68.791,60	376.548,19	0,29	189.451,81	77.355,05	338.469,99	0,29	227.530,01
Tecnologia da Informação	140.000,00	20.000,00	0,00	2.400,00	0,00	17.600,00	0,00	2.400,00	0,00	17.600,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	3.147.976,11	190.003,72	2.801.038,03	2,15	346.938,08	348.196,71	1.731.893,17	1,48	1.416.082,94
Extensão Rural	1.160.000,00	10.725.737,86	1.180.776,04	2.611.206,01	2,01	8.114.531,85	503.034,53	1.114.511,10	0,95	9.611.226,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	5.706.471,45	1.050.780,93	3.732.836,58	2,87	1.973.634,87	606.791,18	2.853.481,02	2,43	2.852.990,43
Administração Geral	2.115.280,06	2.151.119,20	325.009,76	1.630.610,25	1,25	520.508,95	327.361,10	1.562.023,36	1,33	589.095,84
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	587.034,01	9.690,02	203.798,98	0,16	383.235,03	408,62	192.048,93	0,16	394.985,08
Assistência Comunitária	939.934,70	2.968.318,24	716.081,15	1.898.427,35	1,46	1.069.890,89	279.021,46	1.099.408,73	0,94	1.868.909,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	16.472.914,00	1.345.286,56	6.479.810,26	4,98	9.993.103,74	1.357.323,79	6.303.111,13	5,37	10.169.802,87
Administração Geral	1.924.294,00	2.024.294,00	176.770,09	992.867,89	0,76	1.031.426,11	188.807,32	816.168,76	0,70	1.208.125,24
Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	14.448.620,00	1.168.516,47	5.486.942,37	4,22	8.961.677,63	1.168.516,47	5.486.942,37	4,67	8.961.677,63
SAÚDE	28.321.712,70	49.599.787,52	11.168.894,75	42.832.898,01	32,95	6.766.889,51	11.151.535,48	39.834.718,42	33,93	9.765.069,10
Administração Geral	3.745.300,00	8.705.607,00	1.152.800,69	7.155.589,85	5,50	1.550.017,15	1.294.813,18	6.985.017,16	5,95	1.720.589,84
Atenção Básica	8.851.435,00	13.595.304,54	3.196.937,28	11.426.954,73	8,79	2.168.349,81	3.183.310,53	10.394.292,84	8,85	3.201.011,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	26.854.271,98	6.782.745,55	23.890.708,84	18,38	2.963.563,14	6.624.172,83	22.163.650,66	18,88	4.690.621,32
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	444.604,00	36.411,23	359.644,59	0,28	84.959,41	49.238,94	291.757,76	0,25	152.846,24
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	38.816.263,00	8.774.515,52	30.830.135,72	23,72	7.986.127,28	8.564.353,51	29.906.450,23	25,48	8.909.812,77
Administração Geral	2.251.940,48	4.180.901,37	900.458,94	4.032.140,14	3,10	148.761,23	859.166,57	3.976.671,39	3,39	204.229,98
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	560.949,08	180.908,33	472.212,40	0,36	88.736,68	122.536,94	413.841,01	0,35	147.108,07
Ensino Fundamental	22.110.015,31	23.581.506,77	5.447.349,17	18.204.659,44	14,00	5.376.847,33	5.238.756,72	17.503.612,84	14,91	6.077.893,93
Educação Infantil	8.351.967,93	9.265.884,78	2.042.000,43	7.081.085,74	5,45	2.184.799,04	2.142.635,55	6.974.827,91	5,94	2.291.056,87
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.227.021,00	203.798,65	1.040.038,00	0,80	186.983,00	201.257,73	1.037.497,08	0,88	189.523,92
CULTURA	398.784,20	398.784,20	26.384,48	180.985,85	0,14	217.798,35	31.738,61	180.891,02	0,15	217.893,18
Difusão Cultural	398.784,20	398.784,20	26.384,48	180.985,85	0,14	217.798,35	31.738,61	180.891,02	0,15	217.893,18
URBANISMO	242.902,00	1.843.220,04	1.055.711,60	1.699.993,73	1,31	143.226,31	35.983,61	605.012,26	0,52	1.238.207,78
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	1.610.690,00	1.055.711,60	1.479.223,99	1,14	131.466,01	35.983,61	384.242,52	0,33	1.226.447,48
Extensão Rural	0,00	232.530,04	0,00	220.769,74	0,17	11.760,30	0,00	220.769,74	0,19	11.760,30
SANEAMENTO	5.218.000,00	4.596.000,00	60.808,91	4.403.759,92	3,39	192.240,08	681.482,84	3.216.227,29	2,74	1.379.772,71
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	4.596.000,00	60.808,91	4.403.759,92	3,39	192.240,08	681.482,84	3.216.227,29	2,74	1.379.772,71
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	459.000,00	2.955.399,93	817.053,11	1.465.635,71	1,13	1.489.764,22	111.647,10	454.049,56	0,39	2.501.350,37
Abastecimento	30.000,00	1.110.000,00	0,00	30.000,00	0,02	1.080.000,00	28.390,90	28.390,90	0,02	1.081.609,10

Extensão Rural	429.000,00	1.845.399,93	817.053,11	1.435.635,71	1,10	409.764,22	83.256,20	425.658,66	0,36	1.419.741,27
DESPORTO E LAZER	650.990,00	843.914,30	72.010,73	688.741,69	0,53	155.172,61	124.189,96	660.796,90	0,56	183.117,40
Administração Geral	650.990,00	571.990,00	72.010,73	457.942,12	0,35	114.047,88	122.383,34	431.206,07	0,37	140.783,93
Desporto Comunitário	0,00	271.924,30	0,00	230.799,57	0,18	41.124,73	1.806,62	229.590,83	0,20	42.333,47
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	2.138.233,44	100.000,00	1.772.000,00	1,36	366.233,44	79.259,06	1.751.259,06	1,49	386.974,38
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	638.233,44	100.000,00	272.000,00	0,21	366.233,44	79.259,06	251.259,06	0,21	386.974,38
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1,15	0,00	0,00	1.500.000,00	1,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	7.076.464,65	0,00	0,00	0,00	7.076.464,65	0,00	0,00	0,00	7.076.464,65
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	7.076.464,65	0,00	0,00	0,00	7.076.464,65	0,00	0,00	0,00	7.076.464,65
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	7.940.031,24	1.398.608,10	6.214.927,25	4,78	1.725.103,99	1.519.188,34	6.086.710,81	5,18	1.853.320,43
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	30.766,87	137.455,02	0,11	132.544,98	30.766,87	137.455,02	0,12	132.544,98
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	30.766,87	137.455,02	0,11	132.544,98	30.766,87	137.455,02	0,12	132.544,98
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	944.679,44	139.280,56	701.163,38	0,54	243.516,06	139.821,72	701.163,38	0,60	243.516,06
Administração Geral	1.275.779,44	924.679,44	137.887,78	687.534,13	0,53	237.145,31	138.428,94	687.534,13	0,59	237.145,31
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.392,78	13.629,25	0,01	6.370,75	1.392,78	13.629,25	0,01	6.370,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	165.298,24	18.185,55	91.305,07	0,07	73.993,17	18.185,55	91.305,07	0,08	73.993,17
Administração Geral	186.398,24	106.398,24	14.580,22	76.645,21	0,06	29.753,03	14.580,22	76.645,21	0,07	29.753,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	41.400,00	53.900,00	3.605,33	14.659,86	0,01	39.240,14	3.605,33	14.659,86	0,01	39.240,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	68.900,00	8.261,39	42.632,47	0,03	26.267,53	4.172,71	38.543,79	0,03	30.356,21
Administração Geral	53.900,00	68.900,00	8.261,39	42.632,47	0,03	26.267,53	4.172,71	38.543,79	0,03	30.356,21
SAÚDE	2.123.406,00	2.129.806,00	476.079,96	1.590.679,66	1,22	539.126,34	476.079,96	1.590.679,66	1,36	539.126,34
Administração Geral	550.100,00	218.800,00	54.695,34	163.276,21	0,13	55.523,79	54.695,34	163.276,21	0,14	55.523,79
Atenção Básica	511.706,00	590.406,00	110.231,58	388.129,30	0,30	202.276,70	110.231,58	388.129,30	0,33	202.276,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.320.600,00	311.153,04	1.039.274,15	0,80	281.325,85	311.153,04	1.039.274,15	0,89	281.325,85
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	3.363.071,00	720.433,03	2.674.611,73	2,06	688.459,27	720.433,03	2.674.611,73	2,28	688.459,27
Administração Geral	201.000,00	241.000,00	44.198,72	233.187,68	0,18	7.812,32	44.198,72	233.187,68	0,20	7.812,32
Ensino Fundamental	1.962.121,00	2.054.621,00	459.982,75	1.657.955,24	1,28	396.665,76	459.982,75	1.657.955,24	1,41	396.665,76
Educação Infantil	853.000,00	941.200,00	194.664,12	672.037,23	0,52	269.162,77	194.664,12	672.037,23	0,57	269.162,77
Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	126.250,00	21.587,44	111.431,58	0,09	14.818,42	21.587,44	111.431,58	0,09	14.818,42
CULTURA	20.500,00	20.500,00	2.757,09	14.831,22	0,01	5.668,78	2.757,09	14.831,22	0,01	5.668,78
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	2.757,09	14.831,22	0,01	5.668,78	2.757,09	14.831,22	0,01	5.668,78
SANEAMENTO	63.000,00	23.000,00	2.843,65	12.882,77	0,01	10.117,23	2.843,65	12.882,77	0,01	10.117,23
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	23.000,00	2.843,65	12.882,77	0,01	10.117,23	2.843,65	12.882,77	0,01	10.117,23
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	954.766,56	0,00	949.365,93	0,73	5.400,63	124.127,76	825.238,17	0,70	129.528,39
Serviço da Dívida Interna	0,00	954.766,56	0,00	949.365,93	0,73	5.400,63	124.127,76	825.238,17	0,70	129.528,39
TOTAL	140.721.882,00	187.642.617,76	30.981.102,08	129.999.123,42	100,00	57.643.494,34	30.544.721,57	117.391.898,63	100,00	70.250.719,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 18h e 16m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.11.29 09:01:24-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.11.29 08:28:50-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGERICARDODACOSTA:28392752287
Dados: 2021.11.29 08:52:22 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:28820562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 5º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.938.755,39	22.428.215,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.245.366,39	8.972.475,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.152,00	2.543.178,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.494.223,00	6.331.347,55

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.599.014,00	4.581.214,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.288.535,00	56.914.218,72
2.1- Cota-Parte FPM	28.546.016,00	24.866.502,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.299.318,00	23.721.053,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.246.698,00	1.145.448,63
2.2- Cota-Parte ICMS	24.329.297,00	25.620.304,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.204,00	172.753,14
2.4- Cota-Parte ITR	377.875,00	120.186,46
2.5- Cota-Parte IPVA	6.755.143,00	6.134.472,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.227.290,39	79.342.434,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.608.367,40	11.153.754,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%		
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	9.448.455,20	8.681.854,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.456.832,28	24.785.456,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.456.832,28	24.785.456,03
6.1.1- Principal	28.441.203,28	24.744.849,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.629,00	40.606,49
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	16.832.835,88	13.591.095,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	361.864,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	361.864,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.147.320,61	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.510.899,28	18.594.744,46	18.593.012,74	18.278.527,19	1.731,72
10.1- Educação Infantil	5.723.200,00	4.723.585,59	4.721.853,87	4.611.152,52	1.731,72
10.1.1 - Creche	5.723.200,00	4.723.585,59	4.721.853,87	4.611.152,52	1.731,72
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.787.699,28	13.871.158,87	13.871.158,87	13.667.374,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.945.933,00	4.454.629,39	4.454.629,39	4.387.442,71	0,00
11.1- Educação Infantil	1.336.573,00	873.905,23	873.905,23	851.739,12	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.336.573,00	873.905,23	873.905,23	851.739,12	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.609.360,00	3.580.724,16	3.580.724,16	3.535.703,59	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
(10 + 11)	28.456.832,28	23.049.373,85	23.047.642,13	22.665.969,90	1.731,72

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.594.744,46	18.593.012,74	18.278.527,19	1.731,72	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.049.373,85	23.047.642,13	22.665.969,90	1.731,72	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.349.819,22		18.593.012,74	18.593.012,74	75,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00		0,00	0,00	0,00
em Despesas de Capital					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.478.545,60		1.737.813,90	1.737.813,90	7,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.162.653,22	361.864,58	0,00	0,00	0,00	361.864,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas			0,00	0,00	0,00	

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.550.439,43	1.781.355,35	1.752.390,96	1.658.580,84	28.964,39
24.1 - Creche	2.550.439,43	1.781.355,35	1.752.390,96	1.658.580,84	28.964,39
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.223.216,20	4.889.364,28	4.621.072,38	4.554.243,90	268.291,90
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.773.655,63	6.670.719,63	6.373.463,34	6.212.824,74	297.256,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					29.421.105,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					13.591.095,52
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					7.077,61
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					15.822.932,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			19.835.608,62	15.822.932,34	19,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.756,81	387.320,36	400.834,74	7.077,61	183.844,46
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	591.656,81	387.320,36	400.834,74	7.077,61	183.744,46
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.653.840,00			1.036.333,86	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1- Salário-Educação	960.000,00			514.185,70	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	533.812,00			459.094,00	
35.4 - PNATE	160.028,00			63.054,16	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.799.373,62			7.075.004,09	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			207.714,55	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	22.453.213,62			8.319.052,50	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	596.872,35	374.276,80	298.715,08	296.974,48	75.561,72
41.1- Creche	596.872,35	374.276,80	298.715,08	296.974,48	75.561,72
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.782.872,46	2.932.065,38	2.447.400,40	2.430.692,74	484.664,98
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.379.744,81	3.306.342,18	2.746.115,48	2.727.667,22	560.226,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	42.827.792,00	33.971.100,45	33.040.304,96	32.410.279,17	930.795,49
47.1- Despesas Correntes	42.122.558,40	33.507.063,91	32.717.130,50	32.087.722,89	789.933,41
47.1.1- Pessoal Ativo	30.368.513,28	25.029.329,58	25.027.597,86	24.620.436,71	1.731,72
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	648.458,00	466.353,00	459.243,00	390.101,00	7.110,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.105.587,12	8.011.381,33	7.230.289,64	7.077.185,18	781.091,69
47.2- Despesas de Capital	705.233,60	464.036,54	323.174,46	322.556,28	140.862,08
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	705.233,60	464.036,54	323.174,46	322.556,28	140.862,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	24.785.456,03	514.185,70
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	22.665.969,90	718.504,63
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.119.486,13	169.511,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	566.295,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.685.781,45	169.511,81

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/nov/2021 as 18h e 50m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.11.2909:03:45-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2021.11.2908:38:07-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.11.29 08:57:16 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:664345C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público o PROCESSO **1221-1/2021,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços **nº0123/2021,**referente ao Processo administrativo 56/2021,Pregão Eletrônico nº0145/2021 **NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO**,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

EMPRESA DETENTORA; LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 19.805.401/0001-47
Representante; GLEIDSON RAGNINI

Item	**Descrição do Item**	UND.	QUANT.	V.UNID	V.TOTAL
01	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 20 tubo cilíndrico 3W (SNOW FALL) em acrílico transparente medindo 1 MT de comprimento com no mínimo 60 LED'S, nas cores: branco frio, temperatura 6.500k, com movimento SNOW FALL, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm², tensão 220v. 6 cordões de LED que deverão possuir no mínimo, 600 (seiscentos) diodos emissores de luz de LEDS ligados em paralelo, com proteção siliconada no entorno da base de todos os diodos, a fim de prevenir a entrada de água, capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito, contornados no tronco e galhos, em cores variadas. **Canteiro Central Av. Jorge e Teixeira e Av**. Brasil. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	16	2.085,62	33.369,92
04	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de refletores Led na cor azul, potência 100w, de alta luminosidade 10.000 lúmens, ângulo de luz 120°, vida útil 50.000 horas, tensão de funcionamento 220v, em material de alumínio, com proteção IP65, os cabos de alimentação dos refletores, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos PP ou ser usado eletro dutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I. Fixar praça. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada.	Serv.	02	477,28	954,56
05	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de bolas de natal 000 a 6.500k, a alça envolvida com mangueira de diodo de luz na temperatura de cor entre 2.700 a 4.000k e sua estrutura envolvidos com adereços em forma de estrelas revestidas com mangueira de diodos emissores de luz na temperatura de cor entre 2.700 a 4.000k. sua estrutura vertical é formada por 10 colunas calandradas, uma alma paralela em seu perfil, e tubo Metalon. Na parte superior (alça) terá um diâmetro de 1,5m x 1,20 de altura adornada com 02 cortina de Led com no mínimo 500 LED'S 2,8 x 2,5m branca fixa decoração, - 110 - 220 volts (bivolt), 500 LED'S, cor branco quente (3500° K) - IRC 92%, medindo 2,8m de largura x 2,5m de altura. 20 cordões (espaço entre cordões 12,5 cm), com no mínimo 25 LED'S por cordão (cascata), fios branco flexíveis, conexão macho-fêmea conecta uma a outra. LED'S Super brilhantes (28 w) e os adereços (estrelas) terão medidas de 0,80 a 1,10m de altura. Instalação no entorno do canteiro da praça da Rodoviária. Tensão de no mínimo 220v. conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I. Decorativas de 3 MTS de altura e 3 MTS de diâmetro iluminada com 5 mil diodos emissores de luzes (LED) na temperatura de cor entre 5.	Serv.	02	6.754,39	13.508,78
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de refletores Led na cor azul, potência 100w, de alta luminosidade 10.000 lúmens, ângulo de luz 120°, vida útil 50.000 horas, tensão de funcionamento 220v, em material de alumínio, com proteção ip65, os cabos de alimentação dos refletores, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos pp ou ser usado eletro dutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa no projeto. Fixar na Casinha do Papai Noel. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	06	500,85	3.005,10
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figuras em formato de anjos, as figuras em formato de anjos, com medidas de 2,30 m de altura x 1,15 m de comprimento x 0,80 m de espessura com asas em ambos os lados (cada uma com medida de 1,20 m de comprimento e 2,60 m de altura) totalizando comprimento de 2,60 m de altura e 2,40 m de	Serv.	02	5.705,44	11.410,88

	comprimento, produzidas em estrutura metálica maciça, com proteção anticorrosiva resistente a exposição a luz solar, umidade, erosão e temperatura ambiente, com detalhamento de véu e um refletor de luz azul de 30 w. Tensão 220v. Todo o material necessário para a ligação da parte elétrica, será por conta da contratada. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.				
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de corda luminosa em LEDS, decorativa, mangueira de 13mm de **diâmetro**, corte a cada metro com no mínimo 36 LEDS por metro, LEDS deitados para uma visão em 360º. potência mínima de 3W/MT. Contendo no mínimo 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos) diodos emissores de luz. Uso interno /externo, mangueira de dois fios, tensão: 220 volts, contendo 5 cabos de força 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas terminação 13mm na cor azul contornando nas arvores de ruas e avenidas e na praça. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	120	41,75	5.010,00
13	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figuras luminosas em formato de estrela, contornadas com mangueiras de LEDS na cor branco frio de no mínimo 36 LEDS por metro, bidimensional, de 2,00mts de 05 pontos confeccionadas em Metalon em forma de estrelas natalinos, tamanho (diâmetro) aproximado de 3,0m cada. Nas ponteiras das estrelas serão instalados 50 kits de lâmpadas estroboscópicas com base para fixação (sem bocal) e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) diâmetro de 75 mm, altura 80 mm cada estrobo; frequência mínima de 600 flashes por minuto, na cor: branco frio. Fixar na praça. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	10	819,79	8.197,90
14	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figuras luminosas, confeccionadas em Metalon, com desenho em forma bidimensional de três cometas, contornado com mangueira LED na cor branca, fixação com abraçadeira de nylon, compondo-se a mangueira LED com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LED'S por metro, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°c +60°c, consumo de 2,0 a 3,0w por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220v com conector, protegido e isolado, para alimentação. A ligação deverá ser realizada diretamente na rede de distribuição. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	serv.	10	1.144,48	11.444,80
15	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de kit de strobos na praça, contendo: 100 (cem) lâmpadas stroboscópicas, distribuída uniformemente, redonda fixa tipo tartaruga, tensão de 220v , potência 6w, cor branca, de 50 a 60 flashes por minuto, dimensões de 75x80mm, de proteção IP44 contra projeções de água, temperatura de funcionamento entre -40ºc até 45ºc tendo os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, protegidos e isolados, podendo ser cabos PP ou ser usado eletro dutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	50	76,65	3.832,50
16	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata Led fixadas na praça da Rodoviária, sendo cascata Led na cor azul ou branco sendo a cascata de fio de 10 metros de comprimento, com 400 lâmpadas Led de luminosidade alto brilho, tensão de funcionamento de 220v, conexão tomada macho e fêmea para ligação contínua e sem emendas, função do Led parado, altura dos fios alternados entre 45 e 65cm, com grau de proteção IP65, caixa alimentadora da cascata isolada e protegida. Os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos PP ou ser usado eletro dutos, até o ponto de energia. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	04	491,40	1.965,60
18	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de corda luminosa em LEDS, decorativa, mangueira de 13mm de diâmetro, corte a cada metro com no mínimo 36 LEDS por metro, LEDS deitados para uma visão em 360º. potência mínima de 3W/MT. Contendo no mínimo 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos) diodos emissores de luz. Uso interno /externo, mangueira de dois fios, tensão: 220 volts, contendo 5 cabos de força 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas terminação 13mm na cor azul contornando os detalhes da praça. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto, anexo I.	Serv.	195	41,75	8.141,25
				V.TOTAL	**100.841,29**

Santa Luzia D Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:5DA9B326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20242021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 4.025,00 - SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 2024/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.025,00
Total Suplementação:			4.025,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
11 - 3.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.425,00
Total Redução:			4.025,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6466E551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20252021 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE - TRANSPOSIÇÇAO - R$ 191.100,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2025/2021 de 26/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 959/2021 de 17/11/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
573-.1.90.11.00.00	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
583-.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.100,00
Total Suplementação:			191.100,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
553-.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.100,00
563-.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Total Redução:			191.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 26/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E426F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20262021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 5.000,00 - SEMUSA

CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021

Decreto nº 2024/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.025,00
Total Suplementação:			4.025,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
11 - 3.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.425,00
Total Redução:			4.025,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5B3C0F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.882,59 (tres mil, oitocentos e oitenata e dois reais e cinquenta e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	38	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	40	02.02.00	27.812.0007.2032	3.3.90.32.00	0.1.000.9999	3.882,59

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:69EC1BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1119/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	251 02.03.00	20.606.0009.1091	4.4.90.52.00	0.6.014.0037	
Recurso	76 02.03.00		2.4.2.8.99.1.1.00	0.2.014.0037	80.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	252 02.03.00	20.606.0009.1091	4.4.90.52.00	0.3.000.9999	
Recurso				0.1.000.9999	14.310,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ACBE452D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- MATEUS ALVES GONÇALVES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONCALVES			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 5787	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
020.943.942-47	1478422/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	Meio de Transporte	Data de Início 05/12/2021	Data de Retorno 09/12/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DE CONCESSÃO DIÁRIAS EM FAVOR DO CONSELHEIRO TUTELAR, SENHOR MATEUS ALVES GONÇALVES. CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE (TRÊS) DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO NO VALOR DE R$ 720,00 CADA DIÁRIA. ONDE O MESMO ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ LUZIÂNIA – GOIÁS. PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, COM O TEMA: FORTALECENDO A REDE DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO BRASIL. O ENCONTRO ACONTECERA DO DIA 05 DE DEZEMBRO 2021 AO DIA 08 DE DEZEMBRO 2021 EM LUZIÂNIA – GOIÁS. LOCAL CNTI – CENTRO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL – BR 040 KM - 9,5 SETOR DE CHÁCARAS MARAJOARA- LUZIÂNIA - GOIÁS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,6	466,52	2.160,00	0,00	2.160,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:___/___/_____ a ___/___/___	De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:02036DAC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 275/2021

Decreto nº 275/2021 de 22/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 965/2021 de 18/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.274.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola e Rodoviários	
148 - 4.4.90.52.00.00	20140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:		**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7474B8A9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 276/2021

Decreto nº 276/2021 de 22/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.274.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola e Rodoviários	
148 - 4.4.90.52.00.00	20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.944,16
	Total Suplementação:	**6.944,16**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.008.	Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais	
30 - 3.3.90.91.00.00	10000000 SENTENCAS JUDICIAIS	6.944,16
	Total Redução:	**6.944,16**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 22/11/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BF77B535

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 278/2021

Decreto nº 278/2021 de 25/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.006.	Contribuicao e Formacao do Patrimonio do Servidor Publico.	
28 - 3.3.90.47.00.00	10000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	84.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
52 - 4.4.90.52.00.00	10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	524.913,10
02.004.12.365.0004.2.018.	Manutencao das Atividades do Ensino Infantil-Creche	
79 - 4.4.90.52.00.00	10010080 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.954,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	
18 - 3.3.90.14.00.00	10000000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutencao e Conservacao das Vias Rurais e Urbanas	
100 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
102 - 4.4.90.51.00.00	10000000 OBRAS E INSTALACOES	140.000,00
	Total Suplementação:	**861.867,10**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
17 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGACOES PATRONAIS	96.000,00
02.002.04.122.0002.2.008.	Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais	

30 - 3.3.90.91.00.00	10000000 SENTENCAS JUDICIAIS	24.000,00
02.002.04.122.0002.2.104.	Realizacao de Concurso Publico	
34 - 3.3.90.39.00.00 02.004.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Secretaria Municipal de Educação	34.000,00
02.004.12.361.0004.1.003.	Reforma da Secretaria de Educacao	
42 - 4.4.90.51.00.00	10010046 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
02.004.12.361.0004.1.004.	Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental	
43 - 4.4.90.51.00.00	10010046 OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
44 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	109,71
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutencao do Transporte Escolar Municipal -MDE	
60 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.361.0004.2.241.	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Implantacao de Laboratorios de Informatica nas Escola Municipais	284.868,60
61 - 3.3.90.30.00.00	10010046 MATERIAL DE CONSUMO	9.634,00
02.004.12.362.0004.2.028.	Transporte Escolar Estadual - Convênio-SEDUC	
73 - 3.3.90.39.00.00 02.004.12.365.0004.2.015.	20120037 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil	181.327,52
74 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	9.285,34
02.004.12.365.0004.2.052.	Manutencao das Atividades do Ensino Infantil- Pre-Escolar	
83 - 3.3.90.30.00.00	10010083 MATERIAL DE CONSUMO	13.191,93
02.004.12.367.0004.2.103.	Manutencao das Acoes da Educacao Especial	
94 - 4.4.90.52.00.00	10000066 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutencao da Secretaria Mun. de Assitência Social	
7 - 3.3.90.36.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00

FISICA

Total Redução: 861.867,10

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, em 25/11/2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3CD5A6D6

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Inexigibilidade nº 11/2021*** *referente ao Processo nº 1240/2021, objetivo de Aquisição 120 (cento e vinte) unidades de notebook para atender a Secretaria Municipal de Educação através de adesão a licitação da SUPEL (Superintendência Estadual de Licitações) para atender a SEDUC, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 791/2020, Ata de Registro de Preços nº 155/2021. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.587.568/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook 1. Desempenho: 1.1 atingir pontuação mínima de 4.075 pontos conforme lista de processadores no link hp://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 1.2 o equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.3 não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; descrição completa no termo de referência e Ata de Registro de Preços n.155/2021.	LENOVO THINKPAD T14 I5	120	R$ 5.879,17	R$ 705.500,40

Valor Total Adjudicado - R$ 705.500,40

Urupa, 29 de novembro de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 117/2020/GP/Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FC4B46E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.376.266,79	20.376.266,79	5.711.442,01	28,03	24.545.806,73	120,46	-4.169.539,94
RECEITAS CORRENTES	20.265.016,79	20.265.016,79	5.311.442,01	26,21	23.577.231,46	116,34	-3.312.214,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.041.369,41	1.041.369,41	279.715,59	26,86	1.446.061,63	138,86	-404.692,22
Impostos	888.452,53	888.452,53	254.722,31	28,67	1.256.136,26	141,38	-367.683,73
Taxas	152.916,88	152.916,88	24.993,28	16,34	189.925,37	124,20	-37.008,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	926.067,08	926.067,08	184.410,40	19,91	804.545,09	86,88	121.521,99
Contribuições Sociais	676.067,08	676.067,08	133.887,25	19,80	590.131,92	87,29	85.935,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	50.523,15	20,21	214.413,17	85,77	35.586,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.131.713,47	1.131.713,47	24.853,95	2,20	378.913,68	33,48	752.799,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.845,81	13.845,81	2.184,80	15,78	19.359,85	139,82	-5.514,04
Valores Mobiliários	1.117.867,66	1.117.867,66	22.669,15	2,03	359.553,83	32,16	758.313,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.098.083,71	17.098.083,71	4.819.627,50	28,19	20.918.010,90	122,34	-3.819.927,19
Transferências da União e de suas Entidades	7.634.880,06	7.634.880,06	1.947.951,31	25,51	8.767.542,99	114,84	-1.132.662,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.312.447,48	5.312.447,48	1.939.406,57	36,51	7.433.447,51	139,93	-2.121.000,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.756,17	4.150.756,17	932.269,62	22,46	4.717.020,40	113,64	-566.264,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.783,12	67.783,12	2.834,57	4,18	29.700,16	43,82	38.082,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.992,17	56.992,17	2.834,57	4,97	29.325,21	51,45	27.666,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.790,95	10.790,95	0,00	0,00	374,95	3,47	10.416,00
RECEITAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	400.000,00	359,55	968.575,27	870,63	-857.325,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.250,00	111.250,00	400.000,00	359,55	968.575,27	870,63	-857.325,27
Transferências da União e de suas Entidades	111.250,00	111.250,00	400.000,00	359,55	400.000,00	359,55	-288.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	568.575,27	0,00	-568.575,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	243.491,82	19,52	1.097.813,41	87,99	149.898,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.954.933,83	27,54	25.643.620,14	118,59	-4.019.641,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.954.933,83	27,54	25.643.620,14	118,59	-4.019.641,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.623.978,87	21.623.978,87	5.954.933,83	27,54	25.643.620,14	118,59	-4.019.641,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.006.505,81			5.006.505,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.006.505,81			5.006.505,81		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.838.994,93	32.008.512,28	4.894.335,40	23.225.142,03	8.783.370,25	4.414.845,73	18.996.609,62	13.011.902,66	18.772.686,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.880.631,34	27.953.491,83	4.084.650,60	21.178.019,07	6.775.472,76	4.188.406,78	18.001.536,43	9.951.955,40	17.777.613,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.749.434,16	16.726.709,10	2.979.995,15	13.430.939,78	3.295.769,32	2.978.355,15	13.428.155,24	3.298.553,86	13.262.893,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	25.000,00	6.673,00	20.000,00	5.000,00	4.636,00	15.313,06	9.686,94	15.313,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.197,18	11.201.782,73	1.097.982,45	7.727.079,29	3.474.703,44	1.205.415,63	4.558.068,13	6.643.714,60	4.499.406,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	858.363,59	3.995.020,45	809.684,80	2.047.122,96	1.947.897,49	226.438,95	995.073,19	2.999.947,26	995.073,19	0,00
INVESTIMENTOS	833.363,59	3.753.815,20	691.082,44	1.811.827,54	1.941.987,66	107.888,19	799.260,49	2.954.554,71	799.260,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	7.205,25	0,00	7.205,25	0,00	0,00	7.205,25	0,00	7.205,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	234.000,00	118.602,36	228.090,17	5.909,83	118.550,76	188.607,45	45.392,55	188.607,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.319.596,47	143.375,53	1.153.770,71	165.825,76	234.196,21	1.056.762,82	262.833,65	999.273,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.654,93	33.328.108,75	5.037.710,93	24.378.912,74	8.949.196,01	4.649.041,94	20.053.372,44	13.274.736,31	19.771.960,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.945.654,93	33.328.108,75	5.037.710,93	24.378.912,74	8.949.196,01	4.649.041,94	20.053.372,44	13.274.736,31	19.771.960,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.264.707,40			5.590.247,70		5.871.659,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.654,93	33.328.108,75	5.037.710,93	25.643.620,14		4.649.041,94	25.643.620,14		25.643.620,14	0,00
RESERVA DO RPPS	678.323,94	678.323,94			678.323,94			678.323,94		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.712,08	1.247.712,08	243.491,82	19,52	1.097.813,41	87,99	149.898,67
RECEITAS CORRENTES	1.247.712,08	1.247.712,08	243.491,82	19,52	1.097.813,41	87,99	149.898,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.041.081,08	1.041.081,08	152.553,24	14,65	717.130,50	68,88	323.950,58
Contribuições Sociais	1.041.081,08	1.041.081,08	152.553,24	14,65	717.130,50	68,88	323.950,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.631,00	206.631,00	90.938,58	44,01	380.682,91	184,23	-174.051,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	206.631,00	206.631,00	90.938,58	44,01	380.682,91	184,23	-174.051,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.660,00	1.319.596,47	143.375,53	1.153.770,71	165.825,76	234.196,21	1.056.762,82	262.833,65	999.273,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.660,00	1.319.596,47	143.375,53	1.153.770,71	165.825,76	234.196,21	1.056.762,82	262.833,65	999.273,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.650,00	842.086,47	143.375,53	676.353,95	165.732,52	143.375,53	676.197,81	165.888,66	618.708,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.010,00	477.510,00	0,00	477.416,76	93,24	90.820,68	380.565,01	96.944,99	380.565,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E99D290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.838.994,93	32.008.512,28	4.894.335,40	23.225.142,03	95,27	8.783.370,25	4.414.845,73	18.996.609,62	94,73	13.011.902,66	0,00
Legislativa	829.308,18	1.016.493,92	122.640,05	851.157,05	3,49	165.336,87	164.196,04	814.472,19	4,06	202.021,73	0,00
Ação Legislativa	829.308,18	1.012.590,00	122.640,05	847.253,13	3,48	165.336,87	164.196,04	810.568,27	4,04	202.021,73	0,00
Administração Geral	0,00	3.903,92	0,00	3.903,92	0,02	0,00	0,00	3.903,92	0,02	0,00	0,00
Essencial à Justiça	237.000,00	224.000,00	24.339,80	155.318,26	0,64	68.681,74	24.339,80	155.318,26	0,77	68.681,74	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	237.000,00	224.000,00	24.339,80	155.318,26	0,64	68.681,74	24.339,80	155.318,26	0,77	68.681,74	0,00
Administração	4.428.228,93	6.219.560,07	977.148,53	4.841.914,87	19,86	1.377.645,20	722.850,74	3.636.413,86	18,13	2.583.146,21	0,00
Administração Geral	3.508.628,93	5.276.492,85	856.927,95	4.091.296,42	16,78	1.185.196,43	569.779,49	2.932.253,45	14,62	2.344.239,40	0,00
Controle Interno	92.500,00	85.500,00	10.890,00	60.776,45	0,25	24.723,55	10.890,00	60.776,45	0,30	24.723,55	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	827.000,00	857.467,22	109.330,58	689.842,00	2,83	167.625,22	142.181,25	643.383,96	3,21	214.083,26	0,00
Assistência Social	655.924,67	1.544.542,35	214.963,19	969.953,71	3,98	574.588,64	193.437,29	842.674,77	4,20	701.867,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.601,79	366.849,91	16.837,95	128.740,96	0,53	238.108,95	24.264,82	91.809,10	0,46	275.040,81	0,00
Assistência Comunitária	548.322,88	1.177.692,44	198.125,24	841.212,75	3,45	336.479,69	169.172,47	750.865,67	3,74	426.826,77	0,00
Previdência Social	2.178.000,00	2.178.000,00	248.956,31	1.282.077,13	5,26	895.922,87	266.870,46	1.242.038,06	6,19	935.961,94	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.178.000,00	2.178.000,00	248.956,31	1.282.077,13	5,26	895.922,87	266.870,46	1.242.038,06	6,19	935.961,94	0,00
Saúde	3.984.603,42	9.442.171,63	1.667.956,84	6.846.107,29	28,08	2.596.064,34	1.625.188,74	6.024.894,57	30,04	3.417.277,06	0,00
Administração Geral	211.735,00	211.136,00	30.784,24	169.190,72	0,69	41.945,28	31.910,83	165.834,62	0,83	45.301,38	0,00
Atenção Básica	1.814.745,86	4.417.608,52	615.190,87	2.795.598,07	11,47	1.622.010,45	685.872,58	2.444.790,28	12,19	1.972.818,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.649.433,66	4.389.220,19	932.280,63	3.613.194,16	14,82	776.026,03	876.585,65	3.246.697,85	16,19	1.142.522,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.788,90	217.806,92	66.880,60	117.287,25	0,48	100.519,67	7.360,80	32.684,75	0,16	185.122,17	0,00
Vigilância Sanitária	62.600,00	52.200,00	4.601,62	24.389,50	0,10	27.810,50	4.601,62	24.389,50	0,12	27.810,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.300,00	154.200,00	18.218,88	126.447,59	0,52	27.752,41	18.857,26	110.497,57	0,55	43.702,43	0,00
Educação	5.877.000,81	7.854.420,82	1.072.905,98	5.831.244,49	23,92	2.023.176,33	1.064.475,13	4.517.557,30	22,53	3.336.863,52	0,00
Alimentação e Nutrição	117.026,24	208.697,55	30.391,54	89.712,79	0,37	118.984,76	637,12	637,12	0,00	208.060,43	0,00
Ensino Fundamental	5.469.224,57	7.028.923,27	926.948,30	5.191.083,62	21,29	1.837.839,65	949.111,87	3.967.312,10	19,78	3.061.611,17	0,00
Educação Infantil	230.400,00	556.450,00	103.524,94	499.578,09	2,05	56.871,91	102.684,94	498.738,09	2,49	57.711,91	0,00

Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Educação Especial	60.150,00	60.150,00	12.041,20	50.869,99	0,21	9.280,01	12.041,20	50.869,99	0,25	9.280,01	0,00
Direitos da Cidadania	67.838,92	154.579,87	22.169,30	133.758,38	0,55	20.821,49	24.595,97	130.298,48	0,65	24.281,39	0,00
Custódia e Reintegração Social	67.838,92	154.579,87	22.169,30	133.758,38	0,55	20.821,49	24.595,97	130.298,48	0,65	24.281,39	0,00
Urbanismo	240.050,00	287.226,89	44.910,22	237.902,53	0,98	49.324,36	50.051,63	84.516,06	0,42	202.710,83	0,00
Custódia e Reintegração Social	220.000,00	62.453,89	0,00	61.570,61	0,25	883,28	47.059,63	50.654,66	0,25	11.799,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.050,00	224.773,00	44.910,22	176.331,92	0,72	48.441,08	2.992,00	33.861,40	0,17	190.911,60	0,00
Gestão Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Controle Ambiental	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	464.500,00	582.399,10	38.617,70	486.035,18	1,99	96.363,92	50.922,26	293.390,95	1,46	289.008,15	0,00
Extensão Rural	452.800,00	572.699,10	30.817,70	478.235,18	1,96	94.463,92	50.922,26	293.390,95	1,46	279.308,15	0,00
Defesa Agropecuária	11.700,00	9.700,00	7.800,00	7.800,00	0,03	1.900,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00
Energia	250.000,00	274.944,14	32.498,00	236.401,40	0,97	38.542,74	44.491,13	201.167,95	1,00	73.776,19	0,00
Energia Elétrica	250.000,00	274.944,14	32.498,00	236.401,40	0,97	38.542,74	44.491,13	201.167,95	1,00	73.776,19	0,00
Transporte	390.000,00	1.840.033,49	295.972,56	1.076.937,03	4,42	763.096,46	53.717,41	824.285,23	4,11	1.015.748,26	0,00
Transporte Rodoviário	390.000,00	1.840.033,49	295.972,56	1.076.937,03	4,42	763.096,46	53.717,41	824.285,23	4,11	1.015.748,26	0,00
Desporto e Lazer	31.140,00	35.740,00	5.981,56	28.244,54	0,12	7.495,46	6.522,37	25.661,43	0,13	10.078,57	0,00
Lazer	31.140,00	35.740,00	5.981,56	28.244,54	0,12	7.495,46	6.522,37	25.661,43	0,13	10.078,57	0,00
Encargos Especiais	95.000,00	284.000,00	125.275,36	248.090,17	1,02	35.909,83	123.186,76	203.920,51	1,02	80.079,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	284.000,00	125.275,36	248.090,17	1,02	35.909,83	123.186,76	203.920,51	1,02	80.079,49	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.660,00	1.319.596,47	143.375,53	1.153.770,71	4,73	165.825,76	234.196,21	1.056.762,82	5,27	262.833,65	0,00
Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.179,14	26.548,77	0,11	8.461,23	5.179,14	26.548,77	0,13	8.461,23	0,00
Ação Legislativa	35.010,00	35.010,00	5.179,14	26.548,77	0,11	8.461,23	5.179,14	26.548,77	0,13	8.461,23	0,00
Essencial à Justiça	11.000,00	11.000,00	1.818,38	9.098,01	0,04	1.901,99	1.818,38	9.098,01	0,05	1.901,99	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	11.000,00	11.000,00	1.818,38	9.098,01	0,04	1.901,99	1.818,38	9.098,01	0,05	1.901,99	0,00
Administração	525.500,00	590.415,85	11.048,63	565.465,91	2,32	24.949,94	101.869,31	468.614,16	2,34	121.801,69	0,00
Administração Geral	503.000,00	561.915,85	6.722,53	543.887,75	2,23	18.028,10	97.543,21	447.036,00	2,23	114.879,85	0,00
Controle Interno	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	28.500,00	4.326,10	21.578,16	0,09	6.921,84	4.326,10	21.578,16	0,11	6.921,84	0,00
Assistência Social	11.500,00	20.500,00	2.581,60	13.966,96	0,06	6.533,04	2.581,60	13.966,96	0,07	6.533,04	0,00
Assistência Comunitária	11.500,00	20.500,00	2.581,60	13.966,96	0,06	6.533,04	2.581,60	13.966,96	0,07	6.533,04	0,00
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	312,28	1.731,22	0,01	10.268,78	312,28	1.575,08	0,01	10.424,92	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	312,28	1.731,22	0,01	10.268,78	312,28	1.575,08	0,01	10.424,92	0,00
Saúde	128.400,00	182.600,00	35.313,15	125.796,19	0,52	56.803,81	35.313,15	125.796,19	0,63	56.803,81	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.700,00	1.198,51	5.212,27	0,02	5.487,73	1.198,51	5.212,27	0,03	5.487,73	0,00
Atenção Básica	52.400,00	54.400,00	6.097,14	19.717,82	0,08	34.682,18	6.097,14	19.717,82	0,10	34.682,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	107.500,00	26.665,55	94.615,71	0,39	12.884,29	26.665,55	94.615,71	0,47	12.884,29	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	267,14	1.335,70	0,01	164,30	267,14	1.335,70	0,01	164,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	8.500,00	1.084,81	4.914,69	0,02	3.585,31	1.084,81	4.914,69	0,02	3.585,31	0,00
Educação	378.350,00	462.170,62	86.583,43	407.919,70	1,67	54.250,92	86.583,43	407.919,70	2,03	54.250,92	0,00
Ensino Fundamental	343.300,00	364.320,62	70.753,53	337.657,95	1,39	26.662,67	70.753,53	337.657,95	1,68	26.662,67	0,00
Educação Infantil	25.000,00	87.800,00	14.144,12	63.645,48	0,26	24.154,52	14.144,12	63.645,48	0,32	24.154,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.685,78	6.616,27	0,03	3.383,73	1.685,78	6.616,27	0,03	3.383,73	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	1.500,00	3.500,00	309,46	2.096,65	0,01	1.403,35	309,46	2.096,65	0,01	1.403,35	0,00
Extensão Rural	1.500,00	3.500,00	309,46	2.096,65	0,01	1.403,35	309,46	2.096,65	0,01	1.403,35	0,00
Desporto e Lazer	3.300,00	2.300,00	229,46	1.147,30	0,00	1.152,70	229,46	1.147,30	0,01	1.152,70	0,00
Lazer	3.300,00	2.300,00	229,46	1.147,30	0,00	1.152,70	229,46	1.147,30	0,01	1.152,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.945.654,93	33.328.108,75	5.037.710,93	24.378.912,74	100,00	8.949.196,01	4.649.041,94	20.053.372,44	100,00	13.274.736,31	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D5970078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.552,78	1.911.451,04
Receita de Contribuições dos Segurados	568.482,99	590.131,92
Ativo	568.482,99	590.131,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	452.894,01	717.130,50
Ativo	452.894,01	717.130,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	944.544,78	223.505,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	944.544,78	223.505,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	206.631,00	380.682,91
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	206.631,00	380.682,91
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.965.921,78	1.530.768,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.350.000,00	1.064.925,51	1.064.925,51	1.064.925,51	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	949.485,96	949.485,96	949.485,96	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	115.439,55	115.439,55	115.439,55	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.350.000,00	1.064.925,51	1.064.925,51	1.064.925,51	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	615.921,78	465.842,62	465.842,62	465.842,62	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	678.323,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	380.682,91
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.926,01
Investimentos e Aplicações	18.298.522,90
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	583.369,00	134.946,72	129.983,43	129.947,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	246.500,00	88.182,58	86.881,94	86.881,94	0,00
Demais Despesas Correntes	336.869,00	46.764,14	43.101,49	43.065,49	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	603.369,00	134.946,72	129.983,43	129.947,43	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-603.369,00	-134.946,72	-129.983,43	-129.947,43	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B964BCEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.265.016,79	23.577.231,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.369,41	1.446.061,63
IPTU	191.086,72	264.931,51
ISS	205.740,34	159.325,13
ITBI	173.435,66	344.395,23
IRRF	318.189,81	487.484,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.916,88	189.925,37
Contribuições	926.067,08	804.545,09
Receita Patrimonial	1.131.713,47	378.913,68
Aplicações Financeiras (II)	1.117.867,66	359.553,83
Outras Receitas Patrimoniais	13.845,81	19.359,85
Transferências Correntes	17.098.083,71	20.918.010,90
Cota Parte do FPM	4.980.273,81	5.487.897,85
Cota Parte do ICMS	3.836.560,03	5.788.429,19
Cota Parte do IPVA	316.286,66	466.531,00
Cota Parte do ITR	4.992,04	12.077,74
Transferências da LC 87/1996	4.052,53	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.206,10	39.030,33

Transferencias do FUNDEB	4.150.756,17	4.673.453,68
Outras Transferências Correntes	3.785.956,37	4.450.591,11
Demais Receitas Correntes	67.783,12	29.700,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.783,12	29.700,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.147.149,13	23.217.677,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	111.250,00	968.575,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.250,00	968.575,27
Convênios	0,00	568.575,27
Outras Transferências de Capital	111.250,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	111.250,00	968.575,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.258.399,13	24.186.252,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.953.491,83	21.178.019,07	18.001.536,43	17.777.613,55	0,00	319.916,20	319.916,20
Pessoal e Encargos Sociais	16.726.709,10	13.430.939,78	13.428.155,24	13.262.893,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	20.000,00	15.313,06	15.313,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.201.782,73	7.727.079,29	4.558.068,13	4.499.406,93	0,00	319.916,20	319.916,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.928.491,83	21.158.019,07	17.986.223,37	17.762.300,49	0,00	319.916,20	319.916,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.995.020,45	2.047.122,96	995.073,19	995.073,19	233.765,00	193.161,30	193.161,30
Investimentos	3.753.815,20	1.811.827,54	799.260,49	799.260,49	233.765,00	193.161,30	193.161,30
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	7.205,25	7.205,25	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.000,00	228.090,17	188.607,45	188.607,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.761.020,45	1.819.032,79	806.465,74	806.465,74	233.765,00	193.161,30	193.161,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.749.512,28	22.977.051,86	18.792.689,11	18.568.766,23	233.765,00	513.077,50	513.077,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.870.644,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-317.389,53	
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	136.048,12	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	17.673,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.989.019,29	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	57.400,37	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	366.455,08	276.682,83
DEDUÇÕES (XXIX)	6.375.467,15	11.064.603,89
Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15	11.064.603,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09	11.084.805,83
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	253.966,94	20.201,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.009.012,07	-10.787.921,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.778.908,99
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.765,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.545.143,99	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.426.768,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.006.505,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.006.505,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	678.323,94	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A88E39CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	888.452,53	1.256.136,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.086,72	264.931,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	173.435,66	344.395,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.740,34	159.325,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	487.484,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.371.012,55	14.663.635,93
2.1- Cota-Parte FPM	6.149.706,51	6.781.773,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	5.847.163,51	6.469.378,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	302.543,00	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	7.235.536,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	48.787,88
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,05	15.097,08
2.5- Cota-Parte IPVA	395.358,33	582.441,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.259.465,08	15.919.772,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.214.707,05	2.870.253,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	851.172,36	1.109.694,88
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.150.756,17	4.689.912,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.150.756,17	4.689.912,44
6.1.1 - Principal	4.150.756,17	4.673.453,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.458,76
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.936.049,12	1.803.199,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		245.321,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		244.652,61
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		668,69
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.935.233,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.294.246,39	2.847.283,51	2.847.283,49	2.812.682,68	0,00
10.1 - Educação Infantil	629.150,00	562.383,57	562.383,57	555.304,88	0,00
10.1.1 - Creche	220.350,00	190.472,21	190.472,21	188.088,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	408.800,00	371.911,36	371.911,36	367.215,91	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.665.096,39	2.284.899,94	2.284.899,92	2.257.377,80	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.430.237,90	965.415,27	965.328,45	956.791,83	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.430.237,90	965.415,27	965.328,45	956.791,83	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.724.484,29	3.812.698,78	3.812.611,94	3.769.474,51	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.737.241,97	2.737.241,95	2.705.785,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.702.657,24	3.702.570,40	3.662.576,96	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.282.938,71	2.737.241,95	2.737.241,95	58,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	468.991,24	987.342,04	987.342,04	21,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	110.601,80	-110.601,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	110.601,80	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.100,00	840,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	5.100,00	840,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.184.641,29	1.479.335,49	774.085,59	774.085,59	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.189.741,29	1.480.175,49	774.085,59	774.085,59	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					4.476.655,99
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.803.199,79
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					2.148,08
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.671.308,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.979.943,05	2.671.308,12	16,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	161.597,24	132.719,35	113.865,45	2.148,08	45.583,71
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.235,65	2.511,52	2.511,52	2.148,08	11.576,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.361,59	130.207,83	111.353,93	0,00	34.007,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	532.423,74	261.830,19
35.1 - Salário Educação	170.180,45	94.395,26
35.2 - PDDE	1.025,00	0,00
35.3 - PNAE	117.026,24	95.790,60
35.4 - PNATE	132.942,05	67.021,22
35.5 - Outras Transferências do FNDE	111.250,00	4.623,11
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,23
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	491.998,66	232.372,11
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.024.422,40	494.203,53

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Ensino Fundamental	1.392.365,86	946.289,92	338.779,47	338.779,47	0,00
3 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.402.365,86	946.289,92	338.779,47	338.779,47	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.316.591,44	6.239.164,19	4.925.477,00	4.882.339,57	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.518.264,60	5.918.296,19	4.820.147,00	4.777.009,57	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.944.535,69	4.212.788,59	4.212.788,56	4.169.651,13	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.573.628,91	1.705.507,60	607.358,44	607.358,44	0,00
47.2 - Despesas de Capital	798.326,84	320.868,00	105.330,00	105.330,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	798.326,84	320.868,00	105.330,00	105.330,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	390.682,89	58.146,44
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.673.453,68	94.395,26
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.860.103,59	36.349,65
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.204.032,98	116.192,05
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-20.719,71	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.183.313,27	116.192,05

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9366E2A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.995.020,45	2.047.122,96	1.947.897,49
Investimentos	3.753.815,20	1.811.827,54	1.941.987,66
Inversões Financeiras	7.205,25	7.205,25	0,00
Amortização da Dívida	234.000,00	228.090,17	5.909,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.995.020,45	2.047.122,96	1.947.897,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.995.020,45	2.047.122,96	1.947.897,49
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Data/hora da emissão: 30/nov/2021 09h e 55m"

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32D4D914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Despesas de Capital	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Investimentos	5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					5.817,56	0,00	5.817,56

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00B0F1C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	888.452,53	888.452,53	1.256.136,26	141,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.086,72	191.086,72	264.931,51	138,64
IPTU	191.086,72	191.086,72	138.174,28	72,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	126.757,23	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	173.435,66	173.435,66	344.395,23	198,57
ITBI	173.435,66	173.435,66	342.779,21	197,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.616,02	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.740,34	205.740,34	159.325,13	77,44
ISS	205.740,34	205.740,34	155.684,82	75,67

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.640,31	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	318.189,81	318.189,81	487.484,39	153,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.073.535,22	11.073.535,22	14.351.240,85	129,60
Cota-Parte FPM	5.847.163,51	5.847.163,51	6.469.378,18	110,64
Cota-Parte ITR	6.240,05	6.240,05	15.097,08	241,94
Cota-Parte IPVA	395.358,33	395.358,33	582.441,42	147,32
Cota-Parte ICMS	4.795.700,04	4.795.700,04	7.235.536,29	150,88
Cota-Parte IPI-Exportação	24.007,62	24.007,62	48.787,88	203,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.065,67	5.065,67	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.961.987,75	11.961.987,75	15.607.377,11	130,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	367.815,00	658.073,79	522.428,64	79,39	522.247,94	79,36	505.903,57	76,88	0,00
Despesas Correntes	367.615,00	658.073,79	522.428,64	79,39	522.247,94	79,36	505.903,57	76,88	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.480.012,67	3.630.318,88	3.135.798,55	86,38	3.027.911,42	83,41	2.997.504,11	82,57	0,00
Despesas Correntes	1.478.912,67	3.609.318,88	3.114.798,55	86,30	3.006.911,42	83,31	2.976.504,11	82,47	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	21.000,00	21.000,00	100,00	21.000,00	100,00	21.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.800,00	21.400,00	17.091,79	79,87	17.091,79	79,87	16.958,22	79,24	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	21.400,00	17.091,79	79,87	17.091,79	79,87	16.958,22	79,24	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.500,00	35.100,00	20.273,90	57,76	20.273,90	57,76	19.725,62	56,20	0,00
Despesas Correntes	38.400,00	35.100,00	20.273,90	57,76	20.273,90	57,76	19.725,62	56,20	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	221.735,00	207.835,00	174.402,99	83,91	171.046,89	82,30	170.391,17	81,98	0,00
Despesas Correntes	219.685,00	207.835,00	174.402,99	83,91	171.046,89	82,30	170.391,17	81,98	0,00
Despesas de Capital	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.140.862,67	4.552.727,67	3.869.995,87	85,00	3.758.571,94	82,56	3.710.482,69	81,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.869.995,87	3.758.571,94	3.710.482,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.869.995,87	3.758.571,94	3.710.482,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.341.106,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.417.465,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.715.794,12	2.510.060,42	794.266,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.266,30
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	0,00	615,98	0,00	1.313.096,81
Empenhos de 2018	1.842.546,02	3.264.969,92	1.422.423,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422.423,90
Empenhos de 2017 e anteriores	8.372.858,74	13.946.612,88	5.573.754,14	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	5.573.189,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (no Exercicio atual) CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.972.140,75	1.972.140,75	2.705.516,94	137,19
Proveniente da União	1.772.857,98	1.772.857,98	2.613.485,57	147,42
Proveniente dos Estados	199.282,77	199.282,77	92.031,37	46,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15,00	15,00	226.359,70	1.509.064,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.972.155,75	1.972.155,75	2.931.876,64	148,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.499.330,86	3.813.934,73	2.292.887,25	60,12	1.942.260,16	50,93	1.935.720,28	50,75	0,00
Despesas Correntes	1.499.330,86	3.422.248,64	2.291.998,25	66,97	1.942.260,16	56,75	1.935.720,28	56,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	391.686,09	889,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	229.420,99	866.401,31	572.011,32	66,02	313.402,14	36,17	313.402,14	36,17	0,00
Despesas Correntes	229.320,99	820.080,82	572.011,32	69,75	313.402,14	38,22	313.402,14	38,22	0,00
Despesas de Capital	100,00	46.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.788,90	217.806,92	117.287,25	53,85	32.684,75	15,01	32.684,75	15,01	0,00
Despesas Correntes	85.788,90	217.806,92	117.287,25	53,85	32.684,75	15,01	32.684,75	15,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.300,00	32.300,00	8.633,41	26,73	8.633,41	26,73	8.633,41	26,73	0,00
Despesas Correntes	32.300,00	32.300,00	8.633,41	26,73	8.633,41	26,73	8.633,41	26,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.300,00	127.600,00	111.088,38	87,06	95.138,36	74,56	95.138,36	74,56	0,00
Despesas Correntes	125.300,00	127.600,00	111.088,38	87,06	95.138,36	74,56	95.138,36	74,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.972.140,75	5.072.043,96	3.101.907,61	61,16	2.392.118,82	47,16	2.385.578,94	47,03	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.867.145,86	4.472.008,52	2.815.315,89	62,95	2.464.508,10	55,11	2.441.623,85	54,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.709.433,66	4.496.720,19	3.707.809,87	82,46	3.341.313,56	74,31	3.310.906,25	73,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.788,90	217.806,92	117.287,25	53,85	32.684,75	15,01	32.684,75	15,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.100,00	53.700,00	25.725,20	47,91	25.725,20	47,91	25.591,63	47,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.800,00	162.700,00	131.362,28	80,74	115.412,26	70,94	114.863,98	70,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	221.735,00	221.836,00	174.402,99	78,62	171.046,89	77,11	170.391,17	76,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.113.003,42	9.624.771,63	6.971.903,48	72,44	6.150.690,76	63,90	6.096.061,63	63,34	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.972.140,75	5.065.682,47	3.095.553,41	61,11	2.387.118,82	47,12	2.380.578,94	46,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.140.862,67	4.559.089,16	3.876.350,07	85,02	3.763.571,94	82,55	3.715.482,69	81,50	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9F8A297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA3FE1C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.623.978,87
Previsão Atualizada	21.623.978,87
Receitas Realizadas	25.643.620,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.006.505,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.623.978,87
Créditos Adicionais	12.382.453,82
Dotação Atualizada	34.006.432,69
Despesas Empenhadas	24.378.912,74

Despesas Liquidadas	20.053.372,44			
Despesas Pagas	19.771.960,51			
Superávit Orçamentário	5.590.247,70			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	24.378.912,74			
Despesas Liquidadas	20.053.372,44			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	28.377.994,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.227.994,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.227.994,35			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.530.768,13			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.064.925,51			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.064.925,51			
Resultado Previdenciário	465.842,62			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	57.400,37		5.214.570,88	9.084,56
Resultado Primário - Acima da Linha	-317.389,53		4.870.644,17	-1.534,60
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Executivo	253.966,94	0,00	233.765,00	20.201,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	883.413,18	103.497,01	513.077,50	266.838,67
Poder Executivo	883.413,18	103.497,01	513.077,50	266.838,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.137.380,12	103.497,01	746.842,50	287.040,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.671.308,12	25,00	16,78	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.737.241,95	70,00	58,36	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.047.122,96		1.947.897,49	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.817,54	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.758.571,94	15,00	24,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6EEAE5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.555.690,54	3.818.594,37	2.448.587,79	1.914.334,58	3.407.513,38	2.611.450,69	2.614.375,04	3.299.478,84	3.042.534,57	3.002.759,89	2.253.635,74	2.415.432,47	33.384.387,90	25.644.263,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.467,49	234.624,93	489.600,28	157.762,03	320.004,33	180.136,30	298.481,75	2.213,76	525.884,83	173.445,62	175.475,92	165.405,96	3.035.503,20	1.932.891,82
IPTU	11.195,00	18.063,80	6.369,25	4.562,88	12.882,34	28.727,27	67.583,32	0,00	24.665,02	17.835,46	12.809,66	12.493,14	217.187,14	313.591,28
ISS	42.538,93	38.027,66	415.797,92	27.775,64	24.380,85	35.657,80	45.628,86	2.213,76	65.938,56	40.429,82	38.991,56	37.262,29	814.643,65	268.879,13
ITBI	210.996,03	92.736,42	37.224,96	81.503,18	234.834,63	27.716,77	81.427,86	0,00	302.339,92	45.620,74	59.235,00	3.776,02	1.177.411,53	530.338,83
IRRF	37.296,79	58.518,85	21.026,33	31.345,28	30.195,02	39.708,27	46.894,45	0,00	93.198,55	52.751,90	47.721,72	89.653,63	548.310,79	476.260,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.440,74	27.278,20	9.181,82	12.575,05	17.711,49	48.326,19	56.947,26	0,00	39.742,78	16.807,70	16.717,98	22.220,88	277.950,09	343.822,28
Contribuições	55.496,60	221.290,70	932,95	73.535,14	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	72.217,12	137.462,81	107.727,36	0,00	953.446,28	680.871,03
Receita Patrimonial	269.103,15	483.433,33	-63.683,23	-197.578,99	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	-22.486,53	-37.656,34	-34.828,24	-137.563,52	732.905,81	1.250.719,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.103,15	483.433,33	-63.683,23	-197.578,99	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	-22.486,53	-37.656,34	-34.828,24	-137.563,52	732.905,81	1.250.719,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.313,87	0,00	0,00	0,00	1.033,97	613,42	0,00	719,15	0,00	0,00	0,00	4.680,41	8.350,86
Transferências Correntes	1.917.244,31	2.875.923,76	2.017.584,79	1.878.520,67	2.943.529,98	2.178.473,66	2.051.949,84	3.168.157,14	2.451.077,90	2.728.191,64	2.004.398,71	2.387.284,70	28.602.337,10	21.720.678,57
Cota Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	8.299.695,76	6.701.489,25
Cota Parte do ICMS	758.019,61	774.022,11	853.806,04	508.218,53	857.714,11	822.235,98	702.388,79	1.045.532,11	1.009.316,22	1.068.607,97	947.709,43	870.141,83	10.217.712,73	6.993.615,66
Cota Parte do IPVA	18.767,80	22.153,41	24.352,11	50.878,00	40.219,49	36.659,26	45.771,57	38.376,06	43.519,31	43.954,41	38.043,88	24.676,32	427.371,62	513.303,73
Cota Parte do ITR	95.688,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.688,82	15.899,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,71
Transferências da LC 61/1989	2.614,23	0,00	5.900,78	6.809,68	4.754,23	4.475,79	3.360,48	4.809,64	12.723,92	3.469,07	6.450,85	5.811,46	61.180,13	27.689,32
Transferencias do FUNDEB	271.357,47	289.009,35	327.821,37	288.419,95	260.239,54	303.809,92	359.448,03	326.133,73	329.824,47	357.602,37	313.591,59	315.550,87	3.742.808,66	2.907.618,13
Outras Transferências Correntes	161.452,56	882.160,21	143.781,99	156.581,94	1.199.060,14	403.334,11	210.298,45	1.121.378,69	192.240,80	564.199,46	156.438,71	566.952,32	5.757.879,38	4.560.118,50
Outras Receitas Correntes	1.378,99	1.007,78	4.153,00	2.095,73	27.637,27	846,16	616,59	174,00	15.122,10	1.316,16	861,99	305,33	55.515,10	50.751,43
DEDUÇÕES (II)	362.790,40	519.281,52	321.166,00	371.093,90	378.151,88	372.709,77	382.313,63	428.909,66	413.547,64	509.946,20	426.454,81	313.173,23	4.799.538,64	3.449.331,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	54.209,46	220.099,58	932,95	73.535,14	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	72.217,12	136.451,32	107.364,41	0,00	949.593,58	673.710,53
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	308.580,94	299.181,94	320.233,05	297.558,76	308.112,14	305.587,72	307.985,51	355.615,97	341.330,52	373.494,88	319.090,40	313.173,23	3.849.945,06	2.775.621,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.192.900,14	3.299.312,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.870.569,18	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	2.102.259,24	28.584.849,26	22.194.931,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	407.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.932,00	0,00	0,00	0,00	199.938,00	857.088,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.192.900,14	2.892.094,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	1.902.321,24	27.727.761,26	22.194.931,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.192.900,14	2.892.094,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	1.902.321,24	27.727.761,26	22.194.931,65

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6A2342C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.163,67	127.777,38	127.404,22	132,16	8.404,67	58.477,08	1.291.319,20	822.713,10	821.013,10	266.612,94	262.170,24	270.574,91
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	8.163,67	127.777,38	127.404,22	132,16	8.404,67	58.477,08	1.291.319,20	822.713,10	821.013,10	266.612,94	262.170,24	270.574,91
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282,37	0,00	0,00	0,00	4.282,37	4.282,37
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	30.401,93	30.269,77	132,16	0,00	0,00	35.659,30	29.614,16	29.614,16	0,00	6.045,14	6.045,14
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	672,82	672,82	0,00	0,00	0,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	1.836,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	7.766,67	35.228,26	35.228,26	0,00	7.766,67	26.714,12	808.271,46	578.470,34	578.470,34	226.803,20	29.712,04	37.478,71
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	6.918,20	6.918,20	0,00	0,00	27.566,66	164.520,58	122.779,91	122.779,91	39.112,96	30.194,37	30.194,37
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	14.453,73	14.111,73	0,00	342,00	0,00	28.941,47	20.973,97	19.273,97	558,88	9.108,62	9.450,62
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	397,00	40.102,44	40.203,44	0,00	296,00	4.196,30	245.808,02	68.874,72	68.874,72	137,90	180.991,70	181.287,70
0209	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.163,67	127.777,38	127.404,22	132,16	8.404,67	58.477,08	1.291.319,20	822.713,10	821.013,10	266.612,94	262.170,24	270.574,91

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D7B23E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.664.831,54	9.804.786,49	7.429.819,46	8.423.319,99	8.165.439,42	8.020.832,51	10.034.467,96	8.700.859,16	11.316.650,77	9.148.249,55	8.212.015,94	11.198.458,34	108.119.731,13	98.228.266,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.555,39	1.093.564,20	506.562,48	1.208.372,55	1.105.936,76	941.282,04	1.125.873,89	946.043,41	845.828,56	826.759,38	897.835,13	1.517.998,10	11.653.611,89	8.560.109,20
IPTU	38.014,15	69.114,79	120.067,17	393.856,07	174.054,27	162.509,61	109.072,48	113.477,30	100.808,41	103.761,59	151.874,47	476.988,87	2.013.599,18	1.363.000,00
ISS	344.186,03	268.486,41	173.722,59	111.391,95	366.287,00	195.969,42	517.004,06	253.891,49	258.823,99	238.895,58	254.168,34	233.223,24	3.216.050,10	2.915.091,53
ITBI	61.022,10	69.903,39	31.621,94	89.629,47	71.367,29	75.528,67	153.651,97	215.071,68	121.739,88	103.504,61	140.552,05	160.814,50	1.294.407,55	257.500,00
IRRF	123.399,63	586.476,62	7.606,42	112.543,76	236.302,60	248.637,47	198.286,28	193.125,75	208.519,40	228.081,99	187.219,08	212.782,71	2.542.981,71	1.896.019,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.933,48	99.582,99	173.544,36	500.951,30	257.925,60	258.636,87	147.859,10	170.477,19	155.936,88	152.515,61	164.021,19	434.188,78	2.586.573,35	2.128.498,13
Contribuições	258.652,50	693.369,78	103.550,22	402.596,48	348.653,40	354.261,24	358.488,10	384.690,60	326.779,39	342.311,82	351.088,71	386.500,46	4.310.942,70	2.956.295,34
Receita Patrimonial	5.784,01	27.820,63	9.826,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	421.335,35	60.463,78	77.246,91	111.840,52	151.141,81	1.058.352,84	2.198.572,59	4.666.553,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.784,01	27.820,63	9.726,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	420.635,35	60.043,78	76.677,53	111.840,52	151.141,81	1.058.352,84	2.196.783,21	4.666.553,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	700,00	420,00	569,38	0,00	0,00	0,00	1.789,38	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,86	0,00	0,00	1.591,24	1.596,10	2.000,00
Transferências Correntes	6.658.589,10	7.953.278,68	6.803.179,05	6.805.886,76	6.655.395,08	6.497.708,15	8.115.099,09	7.282.732,93	10.054.830,03	7.860.668,34	6.805.506,76	8.225.637,21	89.718.511,18	81.820.036,39
Cota Parte do FPM	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	1.626.492,75	1.812.455,70	24.899.087,32	22.052.648,98
Cota Parte do ICMS	1.743.041,56	1.779.838,79	1.933.567,33	1.150.934,39	1.942.417,71	1.862.072,36	1.590.661,04	2.367.758,75	2.285.742,63	2.420.017,39	2.146.225,11	1.970.562,07	23.192.839,13	19.153.371,60
Cota Parte do IPVA	75.235,48	148.359,88	138.241,95	149.130,17	167.241,78	167.093,24	205.635,47	262.031,48	227.843,28	222.239,83	171.100,24	156.605,13	2.090.757,93	2.107.464,94
Cota Parte do ITR	1.774,97	1.277,75	662,89	752,58	804,71	590,81	445,82	403,69	366,24	929,04	7.537,28	66.429,59	81.975,37	5.104,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.514,19	0,00	16.703,96	19.276,88	13.458,32	12.670,10	9.512,86	12.958,38	12.424,51	7.856,21	14.608,90	13.160,90	140.145,21	254.124,69
Transferencias do FUNDEB	1.730.997,52	1.843.599,51	2.091.182,33	1.839.839,66	1.660.076,10	1.764.465,42	1.522.406,75	1.880.438,66	1.901.718,96	2.061.882,11	1.808.122,63	1.819.419,52	21.924.149,17	17.512.289,99
Outras Transferências Correntes	1.271.993,96	1.454.466,72	637.053,07	1.043.115,36	1.126.769,04	866.940,42	2.594.389,60	863.361,21	3.036.374,86	1.076.668,66	1.031.419,85	2.387.004,30	17.389.557,05	20.735.031,50
Outras Receitas Correntes	104.250,54	36.753,20	6.700,86	1.943,81	7.344,43	5.451,33	13.671,53	26.928,44	11.961,02	6.669,49	6.443,53	8.378,49	236.496,67	223.272,08
DEDUÇÕES (II)	954.792,74	1.410.599,27	824.450,39	1.031.998,31	1.018.667,14	1.018.809,09	1.064.200,24	1.197.369,55	1.075.851,30	1.191.933,85	1.048.268,94	1.036.598,61	12.873.539,43	10.538.530,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	223.673,26	641.514,32	9.461,69	247.411,95	244.957,18	245.548,66	264.539,72	289.582,96	239.941,12	247.510,36	255.076,11	232.755,96	3.141.973,29	2.769.641,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	731.119,48	769.084,95	814.988,70	784.586,36	773.709,96	773.260,43	799.660,52	907.786,59	835.910,18	944.423,49	793.192,83	803.842,65	9.731.566,14	7.768.888,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	10.161.859,73	95.246.191,70	87.689.736,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	9.861.859,73	94.946.191,70	87.689.736,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.426,00	1.148.426,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	8.713.433,73	93.797.765,70	87.689.736,17
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EE06505A

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro
2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.953,33	1.139.780,89	959.734,42	144.839,02	43.160,78	241.155,49	2.158.583,86	1.511.017,58	1.511.017,58	209.070,31	679.651,46	722.812,24
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.139.780,89	959.734,42	144.839,02	43.160,78	241.155,49	2.158.583,86	1.511.017,58	1.511.017,58	209.070,31	679.651,46	722.812,24
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.695,58	15.695,58	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	595.283,37	484.921,84	110.154,10	207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,43
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	42.567,84	29.374,50	13.193,34	0,00	0,00	22.771,82	22.596,14	22.596,14	0,00	175,68	175,68
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	144.899,48	94.018,81	15.880,65	42.953,35	0,00	600.570,48	394.285,93	394.285,93	169.000,00	37.284,55	80.237,90
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	330.902,12	325.291,19	5.610,93	0,00	203.865,14	31.529,42	27.165,00	27.165,00	0,00	208.229,56	208.229,56
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.147,19	2.147,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	6.071,30	6.071,30	0,00	0,00	0,00	1.503.712,14	1.066.970,51	1.066.970,51	2.779,96	433.961,67	433.961,67
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.214,01	2.214,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.953,33	1.139.780,89	959.734,42	144.839,02	43.160,78	241.155,49	2.158.583,86	1.511.017,58	1.511.017,58	209.070,31	679.651,46	722.812,24

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FF5FABD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	2.469.989,34	3.357.214,48	2.552.827,59	2.647.028,50	2.630.417,97	3.007.557,05	2.326.361,48	3.229.047,39	32.395.939,13	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	189.204,20	170.857,88	186.094,87	256.183,83	245.830,49	272.966,13	204.465,30	265.939,30	2.672.409,97	1.800.000,00
IPTU	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	7.131,64	5.159,29	17.600,50	21.814,41	15.153,00	15.891,29	17.222,74	46.836,89	194.093,08	478.000,00
ISS	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	31.743,99	30.430,14	41.728,34	30.924,55	35.371,91	37.647,10	57.368,67	52.965,43	488.785,65	430.000,00
ITBI	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	46.773,37	56.949,41	56.456,63	82.228,07	85.850,72	120.696,13	23.817,47	30.899,62	777.447,01	459.000,00
IRRF	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	57.378,62	49.297,50	32.008,07	72.533,83	63.012,55	58.785,62	40.538,52	73.208,10	694.925,62	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	46.176,58	29.021,54	38.301,33	48.682,97	46.442,31	39.945,99	65.517,90	62.029,26	517.158,61	70.000,00
Contribuições	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	102.571,75	92.967,37	159.033,12	99.105,61	96.531,01	95.786,53	93.667,59	96.861,27	1.193.516,65	460.000,00
Receita Patrimonial	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	36.505,63	-267.496,99	101.662,39	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	-53.452,93	122.041,65	19.990,88	21.700,02	10.411,57	-31.520,93	36.505,63	-267.496,99	101.662,39	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.720,85	0,00	29.720,85	0,00
Transferências Correntes	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	2.230.707,31	2.972.118,69	2.187.504,93	2.268.911,11	2.277.230,58	2.670.295,11	1.960.841,94	3.131.192,86	28.336.213,46	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	8.299.695,75	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	816.192,52	782.431,88	668.386,44	994.918,33	960.455,64	1.016.877,10	901.831,20	828.018,63	9.748.910,56	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	65.384,24	62.427,04	70.907,96	94.842,34	81.698,82	80.579,00	62.132,09	39.753,11	708.428,45	700.000,00
Cota Parte do ITR	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,04	17.815,67	50.712,63	75.921,53	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	5.655,11	4.259,13	3.997,25	4.356,02	5.220,72	3.301,14	6.138,58	5.530,13	53.717,93	38.860,00
Transferencias do FUNDEB	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	387.245,85	365.078,66	343.912,37	338.402,25	394.184,99	427.383,36	374.784,53	377.126,14	4.526.688,46	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	374.687,12	1.149.963,38	369.618,39	204.465,26	-27.782,77	448.038,11	55.975,62	1.225.900,32	4.922.850,78	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	959,01	-771,11	203,79	1.127,93	414,32	30,21	1.160,17	2.550,95	62.415,81	0,00
DEDUÇÕES (II)	510.428,68	724.778,72	307.963,13	354.603,78	400.461,79	385.645,01	457.146,27	447.438,90	426.261,84	465.335,43	410.258,10	413.008,61	5.303.330,26	3.475.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	96.132,77	84.507,33	151.777,27	92.527,22	96.001,02	95.786,53	93.667,59	96.801,18	1.142.652,59	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	304.329,02	301.137,68	305.369,00	354.911,68	330.260,82	369.548,90	316.590,51	316.207,43	3.762.012,01	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	34.173,49	114.327,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.501,16	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.164,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	2.204.156,13	2.542.221,62	1.916.103,38	2.816.038,78	27.092.608,87	23.924.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	250.000,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	1.916.103,38	2.566.038,78	26.542.608,87	23.924.650,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.890.778,81	2.716.537,58	1.857.097,15	1.813.307,48	2.069.527,55	2.971.569,47	2.095.681,32	2.199.589,60	1.904.156,13	2.542.221,62	1.916.103,38	2.566.038,78	26.542.608,87	23.924.650,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C723D34E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.201,72	440.259,42	436.428,05	1.000,26	10.032,83	369,30	995.926,79	899.613,08	899.613,08	72.266,72	24.416,29	34.449,12
02	PODER EXECUTIVO	7.201,72	440.259,42	436.428,05	1.000,26	10.032,83	369,30	995.926,79	899.613,08	899.613,08	72.266,72	24.416,29	34.449,12
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	134.997,85	134.997,85	0,00	0,00	0,00	44.016,50	24.073,99	24.073,99	0,00	19.942,51	19.942,51
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,26	0,00	0,26	0,00	0,00	29.946,85	27.731,11	27.731,11	2.215,74	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.051,18	2.051,18	0,00	0,00	0,00	159.997,88	159.997,88	159.997,88	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	61.165,79	61.165,79	0,00	0,00	369,30	464.085,53	460.672,99	460.672,99	3.118,84	663,00	663,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	238.004,34	237.004,34	1.000,00	0,00	0,00	281.553,24	214.359,57	214.359,57	64.078,48	3.115,19	3.115,19
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.684,37	1.208,89	0,00	475,48	0,00	15.631,20	12.777,54	12.777,54	2.853,66	0,00	475,48
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	2.355,63	0,00	0,00	9.557,35	0,00	695,59	0,00	0,00	0,00	695,59	10.252,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
02	PODER EXECUTIVO	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
TOTAL (III) = (I + II)		7.201,72	441.122,04	436.728,12	1.000,26	10.595,38	369,30	995.926,79	899.613,08	899.613,08	72.266,72	24.416,29	35.011,67

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:60152D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
NOV/2020 A OUT/2021	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.540.482,81	3.850.048,33	2.212.398,55	2.278.898,42	2.585.093,71	2.653.014,17	2.542.720,22	2.624.855,96	3.150.669,19	2.611.770,38	3.394.941,93	2.392.538,75	32.837.432,42	22.372.139,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.197,87	208.211,20	49.665,21	100.608,64	147.942,41	91.609,63	209.366,52	233.989,46	189.530,61	143.633,56	155.619,18	124.096,41	1.765.470,70	1.041.369,41
IPTU	10.275,37	11.302,29	11.064,62	10.174,63	13.154,93	7.712,46	26.641,47	94.936,71	64.039,31	18.951,48	11.759,67	6.496,23	286.509,17	191.086,72
ISS	17.101,37	15.743,93	12.326,57	13.451,06	19.716,77	9.950,85	30.644,50	12.324,22	12.006,24	16.499,14	10.481,25	21.924,53	192.170,43	205.740,34
ITBI	44.296,44	58.261,43	14.042,65	20.740,00	29.593,36	19.253,73	78.009,05	27.307,45	26.963,91	42.080,03	60.093,75	26.311,30	446.953,10	173.435,66
IRRF	29.209,18	114.083,05	230,17	47.182,41	60.515,40	47.406,70	50.630,40	60.734,65	54.761,67	48.367,41	59.845,41	57.810,17	630.776,62	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.315,51	8.820,50	12.001,20	9.060,54	24.961,95	7.285,89	23.441,10	38.686,43	31.759,48	17.735,50	13.439,10	11.554,18	209.061,38	152.916,88
Contribuições	44.983,66	330.976,08	40.654,20	87.014,83	121.110,76	89.280,63	56.389,30	76.526,63	123.763,78	25.394,56	113.704,40	70.706,00	1.180.504,83	818.482,99
Receita Patrimonial	154.481,69	258.809,43	9.832,28	-4.105,12	29.939,16	101.692,81	114.586,60	36.613,64	32.598,56	32.901,80	132.540,03	-107.686,08	792.204,80	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.058,16	258.809,43	8.732,17	-7.024,31	28.952,84	98.800,91	111.649,70	32.913,86	30.865,16	31.994,35	131.262,68	-108.593,53	772.421,42	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	423,53	0,00	1.100,11	2.919,19	986,32	2.891,90	2.936,90	3.699,78	1.733,40	907,45	1.277,35	907,45	19.783,38	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.229.819,59	3.030.132,19	2.104.182,41	2.093.262,59	2.279.990,76	2.370.419,00	2.152.195,96	2.277.726,23	2.804.397,14	2.409.840,46	2.990.291,64	2.305.374,53	29.047.632,50	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	8.299.695,76	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	638.488,64	651.967,75	711.257,04	423.367,82	714.512,62	684.957,82	585.119,97	870.973,06	840.803,69	890.196,25	789.482,57	724.865,45	8.525.992,68	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	21.362,98	25.454,98	53.367,82	57.072,88	48.217,30	52.451,10	67.098,25	70.520,58	75.120,04	63.711,66	53.689,37	41.192,42	629.259,38	395.358,33
Cota Parte do ITR	105,06	118,32	79,82	1.338,27	275,23	58,99	208,48	14,93	261,56	165,15	6.230,46	6.464,19	15.320,46	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	2.752,50	0,00	6.144,50	7.090,93	4.950,60	4.660,66	3.499,27	4.766,69	4.570,31	2.889,88	5.373,84	4.841,20	51.540,38	24.007,62
Transferencias do FUNDEB	426.648,46	454.402,09	515.425,18	453.475,36	409.168,11	448.303,81	434.757,91	478.930,13	484.350,04	525.142,09	460.511,93	463.389,12	5.554.504,23	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	531.118,13	989.610,37	155.985,55	283.304,76	521.324,43	572.028,02	330.829,56	220.593,93	535.838,32	237.377,07	1.132.839,22	460.470,25	5.971.319,61	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	0,00	21.919,43	8.064,45	2.117,48	6.110,62	12,10	10.181,84	0,00	379,10	0,00	2.786,68	47,89	51.619,59	67.783,12
DEDUÇÕES (II)	294.187,47	704.864,79	312.036,29	348.015,91	381.307,04	342.096,27	322.472,75	380.951,70	404.032,75	358.963,11	271.695,25	338.814,74	4.459.438,07	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	23.528,89	307.452,28	15.598,50	66.835,93	101.517,51	62.195,36	35.267,57	55.427,83	99.786,59	19.615,38	71.375,48	62.511,77	921.113,09	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	264.294,05	273.121,53	296.437,79	281.179,98	279.789,53	279.900,91	287.205,18	325.523,87	304.246,16	339.347,73	200.319,77	276.302,97	3.407.669,47	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	6.364,53	124.290,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.655,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.246.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	28.377.994,35	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	28.227.994,35	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.096.295,34	3.145.183,54	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	28.227.994,35	19.588.949,71
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FFA01593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	513.077,50	513.077,50	103.497,01	266.838,67	287.040,61
02	PODER EXECUTIVO	20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	513.077,50	513.077,50	103.497,01	266.838,67	287.040,61
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,03	3.819,75	3.819,75	1.442,04	225,24	225,24
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.715,65	12.715,65	12.715,65	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	0,00	0,00	18.853,90	0,00	228.745,90	188.028,64	188.028,64	13.850,99	26.866,27	45.720,17
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.503,27	234.300,21	234.300,21	47.108,34	60.094,72	60.094,72
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	10.089,04	3.003,93	3.003,93	7.085,11	0,00	1.348,04
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	233.765,00	233.765,00	0,00	0,00	0,00	284.151,09	70.488,72	70.488,72	34.009,93	179.652,44	179.652,44
0209	INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,20	720,60	720,60	0,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		20.201,94	233.765,00	233.765,00	0,00	20.201,94	0,00	883.413,18	513.077,50	513.077,50	103.497,01	266.838,67	287.040,61

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:44FCC185